# DIARIO OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRÉSSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 70 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 24 DE MARÇO DE 1928


Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

## SUMMARIO


ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.159, que concede á sociedade anonyma "The Cascalho Syndicate, Limited", autorização para continuar a funccionar na Republica.

Decreto n. 18.167, que abre, ao Ministerio da Guerra creditos nos totaes de 11.600:437$797, papel, e 100:000$000, ouro, supplementares a diversas verbas do orçamento do dito ministerio para o exercicio de 1927.

Decreto n. 18.168, que approva o projecto de uma estação de cargas em Silva Freire, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, e desapropria, por utilidade publica, os terrenos e bemfeitorias necessarios á respectiva construcção.

Ministerio da Marinha — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e dos Serviços de Inspecção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoril, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior de Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.


# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 18.159 — DE 13 DE MARÇO DE 1928

*Concede á sociedade anonyma "The Cascalho Syndicate, Limited" autorização para continuar a funccionar na Republica*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "The Cascalho Syndicate, Limited, com séde em Londres, Inglaterra, autorizada a funccionar na Republica pelos decretos numeros 12.323, de 27 de dezembro de 1916 e 17.828, de 7 de junho de 1927, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma The Cascalho Syndicate, Limited, para continuar a funccionar na Republica com as alterações feitas em seus estatutos, de accôrdo com as resoluções da assembléa geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada em 9 de março de 1927, e sob as mesmas clausulas que acompanham o citado decreto n. 12.323, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Geminiano Lyra Castro.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto em inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUCÇÃO

THE CASCALHO SYNDICATE, LIMITED

*Resoluções especiaes votadas em 9 de março de 1927 e confirmadas em 25 de março de 1927.*

Em uma assembléa geral extraordinaria da companhia supracitada, devidamente convocada e realizada em Winchester House, Old Broad Street, Londres, E. C. 2, no dia nove de março de 1927, foram devidamente votadas as resoluções especiaes abaixo; e em uma assembléa geral extraordinaria da mesma companhia, devidamente convocada e realizada, tambem, no mesmo logar aos 25 dias de março de 1927, as resoluções especiaes abaixo, foram devidamente confirmadas:

RESOLUÇÕES

1. Que, das 185.354 acções da companhia de £ 1 cada uma, numeradas de 299.647 a 485.000 inclusive, e que não se acham emittidas, actualmente, 6.000 das mesmas acções sejam incontinenti convertidas e denominadas acções preferenciaes de participação, de £ 1, cada uma, e numeradas de 1 a 6.000, inclusive, e que essas acções preferenciaes de participação e as acções ordinarias da companhia fiquem, respectivamente, com os direitos a dividendos e na liquidação da companhia, que vão expressos a seguir:

*a*) os lucros da companhia que esta resolva distribuir a titulo de dividendo, annualmente, serão empregados, primeiro, no pagamento de um dividendo preferencial cumulativo, á taxa de dez por cento ao anno, sobre as quantias, na occasião, realizadas ou creditadas como realizadas sobre as 6.000 acções preferenciaes de participação, de £ 1, cada uma, da companhia, a qualquer outro titulo que não por adiantamento de chamadas, e com observancia disso, esses lucros

serão distribuidos á razão de 25 por cento pelos possuidores das acções preferenciaes de participação, e 75 % aos possuidores das acções ordinarias da companhia, em cada caso, na proporção dos montantes na occasião realizados ou creditados como realizados sobre as mesmas acções preferenciaes de participação e sobre as acções ordinarias, respectivamente, a qualquer titulo que não por adiantamento de chamadas;

*b*) no caso de liquidação da companhia, o restante do activo será empregado, primeiro, no pagamento aos possuidores das acções preferenciaes de participação, da companhia, das quantias realizadas ou creditadas como realizadas sobre essas acções preferenciaes de participação, e mais uma quantia equivalente a quaesquer dividendos preferenciaes fixos, em atrazo, das mesmas acções, quer hajam sido declarados, quer não, até o inicio da liquidação; e, segundo, no pagamento aos possuidores das acções ordinarias da companhia, das quantias realizadas ou creditadas como realizadas sobre essas acções ordinarias e, nessa conformidade, serão distribuidos 25 por cento desse restante do activo aos possuidores das acções preferenciaes de participação, e 75 por cento aos possuidores das acções ordinarias da companhia, em cada caso, na proporção das quantias, a esse tempo, realizadas ou creditadas como realizadas sobre as acções preferenciaes de participação e sobre as acções ordinarias, respectivamente.

2. Que os estatutos da companhia sejam modificados do modo seguinte:

Supprimindo o actual artigo 110 e substituindo-o pelo novo artigo seguinte, que trará o numero 110, a saber:

110. Os lucros da companhia que ella resolva distribuir a titulo de dividendo, annualmente, serão empregados, primeiro, no pagamento de um dividendo preferencial cumulativo, á taxa de dez por cento ao anno, sobre as quantias, na occasião, realizadas ou creditadas como realizadas sobre as acções preferenciaes de participação, de £ 1, cada uma, da companhia, a qualquer titulo que não por adiantamento de chamadas, e com observancia disso, esses lucros serão distribuidos como dividendo, á razão de 25 por cento pelos possuidores das acções preferenciaes de participação e 75 por cento pelos possuidores das acções ordinarias da companhia, em cada caso, na proporção dos montantes, na occasião, realizados ou creditados como realizados sobre as mesmas acções preferenciaes de participação e sobre as acções ordinarias, respectivamente, a qualquer titulo que não por adiantamento de chamadas.

*b*) Inserindo logo antes do artigo 123 actual, o seguinte artigo novo que trará o numero 122 b, a saber:

122 b — No caso de liquidação da companhia, o restante do activo será empregado, primeiro, no pagamento aos possuidores das acções preferenciaes de participação da companhia, das quantias realizadas ou creditadas como realizadas sobre essas acções preferenciaes de participação, e mais uma quantia equivalente a quaesquer dividendos preferenciaes fixos, em atrazo das mesmas acções, quer hajam sido declarados, quer não, até o inicio da liquidação; e, segundo no pagamento aos possuidores das acções ordinarias da companhia, das quantias realizadas ou creditadas como realizadas sobre essas acções ordinarias, e nessa conformidade, serão distribuidos 25 por cento desse restante do activo, aos possuidores das acções preferenciaes de participação, e 75 por cento aos possuidores das acções ordinarias da companhia, em cada caso, na proporção das quantias, a esse tempo, realizadas ou creditadas como realizadas sobre as acções preferenciaes de participação e sobre as acções ordinarias, respectivamente. — *E. A. Foster*, secretario.

Apresentado para archivamento por Ashurst, Morris Crisp & Co — 17, Throgmorton Avenue, E. C.

Pos cópia, conforme. — *F. N. Whittle*, registrador assistente de sociedades anonymas. Estava gravado um sello de um shilling.

---

Eu, Walter Frederick Murly, da cidade de Londres, tabellião publico por decreto real, devidamente approvado e juramentado, pelo presente certifico que a assignatura "F. N. Whittle", constante do certificado ao pé da cópia das resoluções especiaes junto, como authenticação da mesma, é authentica e do proprio punho de Frederick Nugent Whittle, registrador assistente de sociedades anonymas, Londres, Inglaterra, que é o formulario habil e competente para passar essas cópias officiaes.

Do que, por me ser pedido, passei o presente que vae por mim firmado e sellado com o meu sello de officio, para servir e valer, onde e quando preciso for.

Londres, aos vinte e tres dias de junho do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e vinte e sete. *In fidem.* — *W. F. Murly*, tabellião publico. Estava o sello do mesmo tabellião.

A firma e qualidade do Sr. W. F. Murly estavam devidamente authenticadas pelo Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Londres, em data de vinte e tres de junho de 1927. Firmava o reconhecimento o Sr. Antonio Torres, consul adjunto. Estava o sello de chancella do mesmo consulado geral inutilizando uma estampilha de 18, da verba consular do Brasil. Por traducção, conforme.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1927. — *M. de Mattos Fonseca.*

Estava collada e inutilizada pela Recebedoria do Districto Federal uma estampilha federal de dois mil réis.

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Antonio Torres.

Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania.

Sobre uma estampilha federal de dous mil réis:

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1927. — O director. — *M. R. Menezes.*

Estava o sello de chancella do Ministerio das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1927. — *M. de Mattos Fonseca.* (2:263)

---

## DECRETO N. 18.167 — DE 22 DE MARÇO DE 1928

*Abre ao Ministerio da Guerra creditos nos totaes de 14.600:437$797, papel, e 100:000$000, ouro, supplementares a diversas verbas do orçamento do dito ministerio para o exercicio de 1927*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 5.468, de 9 de fevereiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na fórma das disposições em vigor, resolve abrir ao Ministerio da Guerra os creditos nas importancias de 14.600:437$797, papel, e 100:000$000, ouro, supplementares ás verbas em seguida mencionadas, do orçamento do dito ministerio para o exercicio de 1927:

Papel:

| | |
|---|---|
| 1ª — Administração Central — Diversas despezas — 8 — Passagens de officiaes e praças e funccionarios civis, etc. | 1.995:183$600 |
| 2ª — Justiça Militar — Pessoal — 6 — Para pagamento de vantagens a supplentes, etc. | 159:775$118 |
| 4ª — Instrucção Militar — Pessoal — 9 — Para execução do contracto celebrado em virtude, etc. | 393:704$570 |
| 16 — Addicional de tempo de serviço dos docentes vitalicios, etc. | 71:027$866 |
| 17 — Para gratificações a professores estagiarios, etc. | 44:500$000 |
| 7ª — Serviços de Intendencia — Diversas despezas — 28 — Transporte de cargas e bagagens, comprehendidas, etc. | 630:100$000 |
| 8ª — Serviços de Saude e de Veterinaria — — Diversas despezas — 35 — Para indemnização aos hospitaes e enfermarias hospitaes, etc. | 1.119:592$702 |
| 10ª — Soldos e gratificações de officiaes — Pesoal — 5 — Para pagamento aos officiaes arregimentados, etc. | 100:000$000 |
| 11ª — Soldos, etapas e gratificações de praças — Pessoal — 3 — Etapas. | 9.977:285$000 |
| 10 — Para pagamento de vencimentos e etapas de praças engajadas, etc. | 149:268$041 |

Ouro:

| | |
|---|---|
| 16ª — Commissão em paiz estrangeiro — Pessoal — Despezas no exterior, vencimentos de pessoal contractado, etc. | 100:000$000 |

Rio de Janeiro, 22 de março de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Nestor Sezefredo dos Passos.*

DECRETO N. 18.168 — DE 22 DE MARÇO DE 1928

*Approva o projecto de uma estação de cargas em "Silva Freire", para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, e desapropria, por utilidade publica, os terrenos e bemfeitorias necessarios á respectiva construcção*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expôz a directoria da Estrada de Fero Central do Brasil, sobre a necessidade de uma estação de carga em "Silva Freire", para melhor distribuir o movimento de mercadorias, cada vez mais intenso, nas estações de São Diogo, Maritima e Engenho de Dentro, decreta:

Art. 1.° Fica approvado, de accôrdo com as plantas que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, o projecto para construcção de uma estação de cargas em "Silva Freire", entre as estações de Engenho Novo e Meyer, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Art. 2.° Ficam desapropriados, por utilidade publica, na conformidade do disposto no art. 590, § 2°, n. III, do Codigo Codigo Civil, e demais disposições legaes que regem o assumpto, casas e terrenos sob os ns. 5, 7, 9, 11, 13, 15, 37, 39, 41, 43, 49 e 59, da rua Archias Cordeiro e as casas de avenida ns. 1, 2 e 3; e mais as casas e terrenos sob numeros 40 e 42, da rua Marques de Leão, comprehendidos todos nas plantas ora approvadas e necessarias á execução das obras.

Art. 3.° Nos termos e para os fins do art. 2°, § 3°, do decreto n. 1.201, de 26 de agosto de 1903, fica declarada a urgencia da desapropriação dos terrenos e casas, a que se refere o art. 2° do presente decreto.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Victor Konder.*

# Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 do corrente:

Foram reformados:

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1790, arts. 13 e 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o capitão de fragata do Corpo de Officiaes da Armada, Antonio Muniz Barreto de Aragão, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais 12 quotas de 2 % sobre o dito soldo annual, visto contar trinta e sete annos, tres mezes e dias de serviço; respeitadas, porém, as restricções do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924.

E de conformidade com os arts. 57 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme pediu, o SO—AR—MA, sargento ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, João Eulalio da Silva Reis, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e seis annos, tres mezes e dias de serviço.

Foi promovido:

No Corpo de Officiaes da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Armando Augusto Gonçalves.

Foram graduados:

No Corpo de Saude da Armada, no posto de capitão de fragata medico, o capitão de corveta medico, Dr. Rufino Antunes de Alencar Junior e

No posto de capitão de corveta medico, o capitão-tenente medico, Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho.

Foi nomeado:

O capitão-tenente Annibal Erico de Salles, para exercer o cargo de commandante da torpedeira "Goyaz".

# Ministerio da Guerra

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

De accôrdo com os decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 25 de janeiro do corrente anno, resolve conceder aos officiaes e praças do Exercito, constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar, creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

*Nestor Sezefredo dos Passos.*

*Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praças do exercito, aos quaes se concede a medalha militar, creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901:*

Medalha militar de ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: coronel intendente de guerra Antonio Ribeiro de Rezende; majores Mauricio José Cardoso, Luiz de Oliveira Pinto, Hermes Severiano d'Alincourt Fonseca, Manoel Collares Chaves e Euclydes Pequeno; capitão Arthur de Faria e Silva e capitão-contador Ubaldo Teixeira de Farias.

Medalha militar de prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima: major intendente de guerra Telon de Carvalho, capitães Carlos da Rocha e Candido Caldas, capitão veterinario Sebastião da Cunha Martins, 2° tenente em commissão Francisco Simões de Brito, sargentos ajudantes Ernesto Ferreira Alves, do 12° Regimento de Cavallaria Independente; José Felippe da Silva Sobrinho, do 16° batalhão de caçadores; primeiros sargentos Arnobio de Almeida Campos, do 20° Batalhão de Caçadores; Gil Teixeira, do 10° Regimento de Infantaria e 3° sargento Thomaz Antonio Zeferino, do 6° regimento de infantaria.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço, nas condições supramencionadas: capitão de administração Carlos Baptista Braga; primeiros tenentes Pedro Luiz Monteiro de Barros, Oscar Rosas Nepomuceno da Silva, Jaire Jair de Albuquerque Lima, Francisco Cavalcante de Albuquerque, Boanerges Lopes Cesar e Nelson Marinho; 1° tenente veterinario Raphael Zubaran; segundos tenentes em commissão Macario Gonçalves de Mello e João Mello; 2° tenente contador Hugo de Souza Silveira; 2° tenente contador, em commissão, Lupercio Gomes de Freitas; 2° tenente veterinario João Lemos Filho; primeiros sargentos Palemon Martins do Valle, do Departamento do Pessoal da Guerra; João Elias Duarte, da 3ª Companhia Isolada do 6° Batalhão de Caçadores; primeiros sargentos do quadro de instructores Luiz Corrêa Marques, Antonio da Silva Costa, do Departamento do Pessoal da Guerra; segundos sargentos Bento Pedreira da Costa, do 14° Batalhão de Caçadores; Adolpho Peixoto de Miranda, da Escola de Aviação Militar; Lazaro Gonçalves, da Primeira Bateria do 3° Grupo de Artilharia a Cavallo; segundos sargentos auxiliares de escripta, Geoprapho Leopoldino da Silva, da 5ª Brigada de Infantaria e Idalino Laert Lago, do Departamento do Pessoal da Guerra.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. — *Nestor Sezefredo dos Passos.*

Por decreto de 22 do corrente:

Concederam-se:

Ao capitão medico Dr. Antonio Americano do Brasil a demissão que pede do serviço activo do Exercito, sendo incluido no quadro do Serviço de Saude da 2ª classe da reserva do Exercito de 1ª linha, com o mesmo posto, para servir na 2ª Região Militar;

Ao aprendiz de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Dilermando da Rocha Baptista, seis mezes de licença, sendo quatro mezes nos termos do n. II e dous mezes de accôrdo com o n. III, do art. 8, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que obteve para tratamento de saude.

— Reforma:

Ao tenente-coronel de artilharia Izidro Leite Ferreira de Araujo, quanto ao tempo de serviço, nos termos do artigo 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos de accôrdo com a mesma lei combinada com a de n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, e o art. 1°, do decreto legislativo n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accôrdo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e

incorporado á legislação permanente pelo art. 164, da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto de 2° tenente com o respectivo soldo, ao 1° sargento Victalino Ferrer Pusso, do 9° batalhão de caçadores, visto contar mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accôrdo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto immediato com o respectivo soldo, ao 3° sargento Pedro Paulo Fernandes, do 7° batalhão de caçadores, e soldados Benedicto Ivo dos Santos, do contingente da Escola de Sargentos de Infantaria, e Victor Manoel, do contingente da Fabrica de Polvora sem Fumaça, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço.

Foram classificados os capitães Antonio Moreira de Abreu Fialho, no 4° esquadrão do 5° regimento de cavallaria independente (Uruguayana); Firmino Herculano de Moraes Ancora, no 3° esquadrão do 7° regimento de cavallaria independente (Livramento); João Facó, no 3° esquadrão do 13° regimento de cavallaria independente (Lavras), e Alexandre Magno de Moraes, no 1° esquadrão do 13° regimento de cavallaria independente.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: os capitães Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha, da 3ª companhia, sem effectivo, para a companhia de metralhadoras mixta, no 8° batalhão de caçadores (São Leopoldo); José Ricardo de Moraes Veiga Abreu, da companhia de metralhadoras mixta do 8° de caçadores para a 1ª companhia do 7° regimento (Santa Maria); Ignacio Corseuil, da 7ª companhia para a 3ª, no 9° regimento (Rio Grande); Fausto Garriga de Menezes, do logar de ajudante para a 3ª companhia, sem effectivo, no 13° regimento (Ponta Grossa); José Soares Neiva, do cargo de ajudante do 2° regimento para a 11ª companhia desse regimento, e Antonio Alexandrino Gaya, desta companhia para aquelle cargo, no 2° regimento (Villa Militar).

Na arma de cavallaria: os capitães Octavio Siqueira, do 3° esquadrão do 7° regimento de cavallaria independente (Livramento) para o cargo de ajudante do 2° (São Borja); Florencio de Lima Py, do cargo de ajudante do 2° regimento de cavallaria independente para o 4° esquadrão do 4° regimento de cavallaria independente (Santo Angelo); Jayme Ormindo de Carvalho, do cargo de ajudante do 3° regimento de cavallaria independente (São Luiz) para o 1° esquadrão do 5° regimento de cavallaria divisionaria (Castro), e Plinio Freire de Moraes, do quadro ordinario para o supplementar.

Na arma de artilharia: os capitães Elias Lopes Cardoso, da 2ª bateria do 2° grupo independente de artilharia pesada (Quitauna) para o cargo de ajudante do 3° grupo de artilharia de costa (Itaipú), e Armando Pereira de Andrade, deste cargo e grupo para aquella bateria e grupo, conforme pediu.

Mandou-se reverter á 1ª classe do Exercito o capitão de artilharia João Teixeira Marques, que se acha aggregado por effeito de deserção, visto ter se apresentado.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

### Directoria da Justiça

Por portaria de 22 do corrente, foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude, ao guarda civil de 1ª classe Francisco Rodrigues da Silva.

— Por outras de 23 do corrente, foram nomeados David Freire, para exercer o logar de ajudante de cozinha da Escola João Luiz Alves; Joaquim Domingos Figueira de Almeida, para o logar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 12° officio de notas do Districto Federal.

— Por outra da mesma data foi exonerado, a pedido, João de Souza do logar de ajudante de cozinha da Escola João Luiz Alves.

— Ainda por outra da mesma data, foi concedida uma licença de tres mezes, para tratamento de saude, a Branca Wamosy, enfermeira do Ambulatorio Rivadavia Corrêa.

*Requerimentos despachados*

Dionysio Pimentel Dias, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Guilhermino Augusto Moreira, idem. — Deferido.

Miguel Fava, idem. — Deferido.

### Directoria do Interior

Por portarias de 23 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Francisco Antonio Sebis, natural de Portugal, nascido a 14 de abril de 1891, filho de José Antonio Sebis e Maria Rita, casado, residente nesta Capital;

Erna Basch Gerechter, natural da Allemanha, nascida a 13 de dezembro de 1893, filha de Heinrich Basch e Emma Basch Kreutzberger, casada, residente nesta Capital.

Telegramma — Sr. governador do Territorio do Acre — Em 20 de março de 1928 — Em resposta consulta constante vossos telegrammas, recebidos a 3 de dezembro e 22 fevereiro ultimos, declaro que imposto exportação escapa competencia municipalidades, por não ter caracter local, e ser um dos grandes impostos geraes, consoante parecer consultor geral Republica, ouvido sobre assumpto. Saudações cordeaes. — *Vianna do Castello*, ministro da Justiça.

### Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 21 de março de 1928*

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 124-E — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem pagas no Thesouro Nacional, por conta da verba 22ª do art. 2° da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927, de accôrdo com os respectivos processos, as contas da inclusa relação, por mim rubricada, na importancia total de réis 3:805$400, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, no mez de setembro do anno proximo findo, de accôrdo com o art. 244 do Codigo de Contabilidade da União.

Na escripturação deste ministerio foram feitas as necessarias deducções.

N. 125-E — Em resposta ao officio n. 103, de 18 de janeiro ultimo, no qual communicou V. Ex. ter esse Tribunal, em sessão de 26 de dezembro do anno proximo findo, negado registro á despeza de 7:432$000, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, no mez de junho de 1927, sob os fundamentos contidos nos itens *a* a *d* do referido officio, declaro a V. Ex., quanto ao item *a*), que as propostas das concurrencias administrativas realizadas naquelle Instituto, acompanhadas dos mappas e dos demais esclarecimentos, já foram enviados a esse Tribunal com o officio do Departamento Nacional do Ensino n. 429, de 5 de março corrente; quanto ao item *b*), que, tendo sido realizadas em abril as concurrencias administrativas para fornecimentos áquelle Instituto, nos mezes de maio a agosto, a data constante do mappa enviado com as contas, não é a da apuração da mesma concurrencia, visto ter sido esta concluida em 31 de agosto proximo findo e tendo sido os pedidos de ns. 92, 94, 96 e 98 a 102 extrahidos todos no mez de junho são posteriores á data da apuração da dita concurrencia; com relação ao item *c*), restituo, rectificado, o pedido n. 105, em que havia um engano e, finalmente com referencia ao item *d*), nada tem este ministerio a accrescentar, visto se verificar da propria conta ter sido sanada a irregularidade em 12 de dezembro ultimo, data em que foi pago novo sello na Recebedoria do Districto Federal.

A' vista do exposto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a reconsideração da resolução tomada em sessão de 28 de dezembro de 1927, para o fim de ser ordenado o pagamento da referida despeza.

N. 126-E — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, pela subconsignação n. 3 — "Objectos de expediente" — da verba 22ª — rubrica — Directoria Geral — do art. 2° da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927 e de accôrdo com o processo da inclusa conta, seja paga, no Thesouro Nacional, á firma Henrique Braga & Comp., a quantia de 806$200, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria Geral do Departamento Nacional do Ensino, no mez de dezembro de 1927, de conformidade com o art. 245 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, tendo sido feita a necessaria deducção no respectivo credito.

*Requerimentos despachados*

*Dia 23 de março de 1928*

Aluizio Alves e outros estudantes, pedindo permissão para se inscreverem no exame vestibular do curso de pharmacia, apresentando sómente os preparatorios para esse curso pelo decreto 11.530, de 18 de março de 1915. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 21 de março de 1928*

Sr. director geral da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 544 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser restituida á firma Ferreira, Land & Comp., a caução de 5:000$000, que em 5 apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$000, cada uma, depositadas no Thesouro Nacional, conforme conhecimento junto n. 83, para o fornecimento ás repartições dependentes deste departamento, excepluados os estabelecimentos de ensino superior, durante o anno de 1927, e que foi acceita.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 546 — Recommendo-vos providencieis no sentido de ser paga na thesouraria dessa faculdade, ao Dr. Augusto Cesar Vianna, por conta da subvenção de 1927, a quantia de 692$903, correspondente á differença de vencimentos, no periodo de 7 de julho a 31 de dezembro de 1927, entre o accrescimo de 50 % e o de 60 % que lhe foi concedido por decreto de 27 de fevereiro do corrente anno.

Fazendo-se em tempo, a necessaria communicação á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional desse Estado.

*Dia 22*

— Sr. director geral da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 547 — Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de ser restituida á firma Manoel Lourenço Ferreira, a caução de 5:000$000, constituida por 5 apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$000, cada uma, depositada no Thesouro Nacional, conforme conhecimento junto n. 2.218, para garantia de apresentação de proposta á concurrencia publica para o fornecimento dos artigos constantes do Grupo 1 — Carne fresca, ás repartições dependentes deste departamento, excepluados os estabelecimentos de ensino superior, durante o corrente anno, e que não foi acceita.

N. 548 — Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de restituida á firma Augusto Maria da Motta, a caução de 5:000$000, constituida por 5 apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$000, cada uma, depositada no Thesouro Nacional, conforme conhecimento junto n. 2.244, para garantia de apresentação de proposta á concurrencia publica para o fornecimento dos artigos constantes do Grupo 1 — Carne fresca, ás repartições dependentes deste departamento, excepluados os estabelecimentos de ensino superior, durante o corrente anno, e que não foi acceita.

N. 549 — Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de ser restituida á firma Heraclito & Comp., a caução de 5:000$, constituida por 5 apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000$000, cada uma, depositada no Thesouro Nacional, conforme conhecimento junto n. 178, para garantia de apresentação de propostas á concurrencia publica para o fornecimento dos artigos constantes do Grupo II — Gazolina e kerozene, ás repartições dependentes deste departamento, excepluados os estabelecimentos de ensino superior, durante o corrente anno, e que foi acceita.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 551 — Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o alumno Vasco de Carvalho, dessa escola, pede prestar em 2ª época, os exames da 2ª série do curso de architectura.

— Ao Sr. director do Instituto Benjamin Constant:

N. 552 — Afim de encaminhar a despacho o incluso requerimento relativo á alumna desse instituto, Sra. Adelaide Ferreira dos Reis, solicito-vos as necessarias informações.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 553 — Incluso vos remetto a portaria que concede tres mezes de licença para tratamento de saude, em prorogação da de 30 dias, que obteve por portaria dessa directoria, a Durval de Castro Guedes, amanuense dessa faculdade.

— Ao Sr. director da Escola Quinze de Novembro:

N. 554 — Incluso vos remetto a portaria concedendo um anno de licença, para tratar de seus interesses a José Ignacio Teixeira, mestre carpinteiro dessa escola.

— Ao Sr. inspector da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina.

N. 555 — Em referencia ao vosso officio n. 2.079, de 29 de dezembro ultimo, communico-vos que das informações obtidas sobre o diploma do pharmaceutico Casimiro José de Campos e Heitor, verifica-se que o mesmo é perfeitamente válido.

— Sr. director geral da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 557 — Solicito-vos as necessarias providencias, no sentido de ser restituida á firma Souza Baptista & Comp., a caução de 3:000$000, constituida por 3 obrigações financeiras, do valor nominal de 1:000$000, cada uma, depositada no Thesouro Nacional, conforme conhecimento junto n. 2.222, para garantia de apresentação de proposta á concurrencia publica para fornecimento dos artigos constantes do Grupo 10 — Moveis e colchões, ás repartições dependentes deste departamento, excepluados os estabelecimentos de ensino superior, durante o corrente anno, e que foi acceito.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 560 — Afim de facilitar o serviço de exames vestibulares nos institutos universitarios e evitar lesões do direito, declaro-vos que, á vista da impossibilidade material de apresentarem os candidatos os respectivos certificados, por não estarem afinal concluidos os exames no Collegio Pedro II e outros institutos de ensino secundario, pódem ser admittidos condicionalmente á prova oral dos exames vestibulares os candidatos que se acharem naquellas circumstancias:

O exame vestibular prestado condicionalmente só poderá ser tornado válido, si os candidatos apresentarem aos institutos dentro da primeira quinzena de abril, todos os certificados legalmente exigidos para a inscripção no referido exame.

Deveis dar conhecimento deste ás directorias dos demais institutos dessa universidade.

*Requerimentos despachados*

*Dia 23 de março de 1926*

Dr. Luiz Antonio Alves de Carva, pedindo o pagamento de passagens por ter ido examinar no Instituto de Educação e Ensino de Santa Rita de Sapucahy. — Prove o allegado.

Galdino Moreira, pedindo pagamento de despezas de viagem. — Deferido afim de ser paga sómente a importancia orçada para passagens.

Oswaldo Martins Galhanone, solicitando transferencia do Gymnasio S. Joaquim de Lorena, para o Externato do Collegio Pedro II. — Dirija-se, querendo, ao director do Internato do Collegio Pedro II solicitando matricula.

Helena Nassif Daher, alumna do 6º anno medico, pedindo permissão para prestar exames de todas as cadeiras em segunda época. — Mantenho o despacho do Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

---

## Directoria de Contabilidade

Segunda secção

*Expediente de 21 de março de 1928*

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando:

Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.380 — De 6:502$300, de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo, á Corte de Appellação.

N. 1.381 — De 11:797$167, de consumo de energia electrica naquelle tribunal, de junho a dezembro do anno findo.

N. 1.382 — De 1:380$, a cinco funccionarios do Archivo Nacional, constantes de folha annexa por substituições, em janeiro e fevereiro deste anno.

N. 1.383 — De 233$333, do supplente de pretor bacharel Oswaldo de Faria Limoeiro, por substituição, em janeiro ultimo.

N. 1.384 — De 1:003$101, a seis funccionarios do Instituto Medico Legal, incluidos em folha junta, por substituição, em fevereiro findo.

N. 1.385 — De 35:192$750, de fornecimentos feitos, de setembro a dezembro de 1927, á Casa de Detenção do Districto Federal.

N. 1.386 — De 400$, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, por passagens fornecidas em janeiro ultimo, em proveito da Policia Militar.

N. 11387 — De 23:000$, de fornecimentos feitos á Secretaria de Policia em janeiro ultimo, por Mestre & Blatgé.

N. 1.388 — De 400$, ao porteiro e a dous serventes do Archivo Nacional, incluidos em folha junta, gratificação que lhes compete por serviços extraordinarios prestados em janeiro e fevereiro deste anno, ao Juizo de Alistamento Eleitoral.

N. 1.389 — De 300$, ao escrivão da comarca de São Luiz Gonzaga, no Rio Grande do Sul, por serviços prestados em 1927, como encarregado do archivo eleitoral respectivo.

Distribuição de creditos ás Delegacias Fiscaes do mercionado Thesouro Nacional nos Estados seguintes:

De Matto Grosso:

N. 1.390 — De 300$, para pagamento ao escrivão da comarca de Cuyabá, Dario Rocha, por serviços prestados em 1927, como encarregado do respectivo archivo eleitoral.

Do Amazonas e Acre (por telegramma):

N. 1.391 — De 279$400, para pagamento de differença de preço de transporte por excesso de bagagem da familia do promotor publico, Dr. João Torres de Mello, em viagem de Xapury para Manáos.

N. 1.392 — De 1:119$100, importancia de passagens concedidas á familia daquelle promotor pela The Amazon River Steam Navigation Company Limited.

N. 1.393 — De 2:402$, para pagamento aos agentes do vapor nacional *Rio Amazonas*, de passagens concedidas ao Dr. José Thomaz da Cunha Vasconcellos Filho, familia e creados, do porto de Belem ao de Rio Branco, no Acre.

Reconsideração de acto denegatorio de registro á despeza:

N. 1.379 — De 29:012$, de fornecimentos feitos pela firma A. Gomes Pereira á Secretaria de Estado deste ministerio, em janeiro ultimo, para o serviço eleitoral.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Restituição de cauções:

N. 1.394 — De 1:000$, feita por Meanda Curty & Comp., para garantia de contracto, firmado para obras, no Instituto Oswaldo Cruz, já concluidas.

N. 1.395 — De 500$, feita pelos mesmos, para garantia identica, em referencia a obras no Hospital de Doenças Tropicaes.

N. 1.396 — De 750$, feita pela Sociedade Anonyma "A Encadernadora", para garantia de contracto firmado com o ministerio.

Distribuição á Delegacia Fiscal de Minas Geraes:

N. 1.397 — Do credito de 10:000$, para pagamento da subvenção que compete, em 1926, á Casa de Caridade de Ouro Preto.

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras do ministerio.

N. 1.377 — Recommendando mandar orçar as obras de que carece a Casa de Detenção, conforme pede o respectivo director.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.378 — Approvando as minutas de contractos de que trata o officio numero 218, de 7 de março corrente, e fazendo largas considerações á respeito.

— Ao juiz da 7ª Pretoria Civel:

N. 1.398 — Restituindo o requerimento de Lirio Alves da Fonseca Junior, acompanhado de conta dos alugueis em atrazo, de março a dezembro de 1926, da séde daquella Pretoria, para que seja a mesma conta desdobrada em duas, conforme é indicado.

— Ao juiz federal na secção do Estado da Parahyba:

N. 1.399 — Communicando haver sido pedida a distribuição áquella delegacia do credito destinado a acquisição de mobiliario para aquelle juizo.

Telegramma expedido:

"Sr. delegado fiscal Thesouro Nacional Rio Grande do Sul — Porto Alegre — Communico nesta data foram solicitadas informações juiz federal sobre material necessario eleições federaes. Saudações. — *Vianna do Castello*, ministro da Justiça".

*Requerimento despachado*

Assistencia Dentaria Escolar Francisco Valladares, pedindo por procurador, pagamento da subvenção que lhe compete em 1927. — Apresente relatorio, balancete da receita e despeza em 1926 e prestação de contas sobre a applicação dada á subvenção recebida para o referido anno".

Actos do director geral.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

N. 696 — Transmittindo conhecimento de embarque de material eleitoral destinado áquelle Estado.

Ao contador seccional junto ao ministerio remettendo terceiras vias de pedidos.

N. 697 — De n. 4, extrahido pelo Archivo Nacional.

N. 698 — De ns. 11 a 26 e 28 a 35, extrahidos pelo Instituto Oswaldo Cruz.

Telegrammas expedidos:

"Sr. delegado fiscal Thesouro Nacional Amazonas — Manáos:

Communico-vos nesta data foi solicitada por este ministerio Tribunal Contas, distribuição 2:402$, passagens fornecidas ao bacharel José Thomaz Cunha Vasconcellos Filho, pelos Srs. Augusto S. Cunha Companhia Limitada, agentes vapor *Rio Amazonas*, correndo despeza verba 27ª sub-consignação n. 53 — "Transporte membros magistratura" lei 5.156, 12 janeiro 1927, reforçado credito supplementar 18.160 — 14 março corrente. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça".

—

"Sr. delegado fiscal Thesouro Nacional Estado Matto Grosso:

Communico-vos por este ministerio providenciar junto Tribunal de Contas seja distribuido essa delegacia credito 300$ para pagamento escrivão encarregado serviço eleitoral comarca Cuyabá, gratificação referente 1927. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça".

—

"Sr. juiz federal secção Rio Grande Sul — Porto Alegre — Devendo realisar-se ahi eleições deputados federaes peço informeis qual material necessario sua quantidade. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça".

—

"Sr. delegado fiscal Thesouro Nacional Paraná — Curityba:

Respondendo telegramma 16 corrente communico haver seguido vapor *Commandante Capella*, material solicitado juiz direito 1ª Vara Criminal Curityba. Saudações. — *Pereira Junior*, director geral Contabilidade Ministerio Justiça.

## Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

*Rectificação ao expediente de 28 de fevereiro de 1928*

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional

O. Braga (560-111). — Concedo 90 dias.

Raymundo Gomes (563-117). — Concedo 60 dias improrogaveis.

João Alves P. de Andrade (558-101). — Concedo 120 dias.

*Additamento ao expediente do dia 2 de março de 1928*

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional

Dias & Irmão (593-120). — Apresente o projecto de construcção á Inspectoria de Hygiene Industrial.

Antonio Joaquim Rodrigues (615-123). — Concedo 8 dias.

C. Fagundes (616-130). — Concedo 60 dias improrogaveis.

Paschoal Vanni (617-131). — Concedo 30 dias.

A. Souza (618-132). — Concedo 60 dias.

Fernando Carrasco (619-133). — Concedo 30 dias.

José F. da Silva & Comp. (620-135). — Concedo 60 dias.

Arlindo de Sá Linhares (621-136). — Prove o que allega, dentro de 8 dias.

*Expediente de 21 de março de 1928*

Officios:

Remetteram-se:

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencias (Ns. 919 e 922). — Os pedidos de inscripção para emprestimo do guarda sanitario deste departamento, Ismael Corrêa, em exercicio na Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional e do guarda de delegacia, Alvaro José Barbosa

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. director do Laboratorio Bacteriologico (N. 927). — No sentido de examinada por aquelle laboratorio a amostra de agua colhida na fonte que abastece a cidade de Therezopolis, conforme solicitação feita pelo Sr Euclydes Machado, prefeito municipal.

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da R. Publica (Ns. 917 e 917 A). — Que por despacho de 5 do corrente mez, desta directoria, foi indeferida a petição em que Valentim Alves da Silva, pedia relevação de multa.

Aos mesmos (Ns. 907 a 910, 907 A, a 910 A, 918, 918 A, 921 e 921 A). —

Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 100$, a Marques Silva & Comp., estabelecidos á travessa do Commercio n. 13, por infrac. dos arts. 1.090, 579 e 761 do decreto n. 15.300, de 31 de dezembro de 1923; de 100$, a Ventura Alves Pereira, estabelecido á praça 15 de Novembro n. 34, por infrac. dos arts. 1.090, 579 e 761, do mesmo decreto; de 100$, por infrac. dos mesmos artigos e decreto aos Srs.: Frederico Guilherme Koplin, estabelecido á rua 1° de Março n. 22; Pring Torres & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 20; Figueiredo Marinho & Comp., á rua Primeiro de Março n. 12; Dias Almeida & Comp., rua Primeiro de Março n. 12; Pinto Ribeiro, travessa do Commercio n 20; Lixa, Costa & Comp., travessa do Commercio n. 19; Adelino Silva, rua da Ouvidor n. 31; Pereira Almeida & Comp., rua Primeiro de Março n. 24; Borges Leal, praça 15 de Novembro numero 30, e Jayme da Costa, praça 15 de Novembro n. 38.

Ao Dr. inspector de fiscalização de G. Alimenticios (N. 920). — De accôrdo com o officio n. E. 519, da secretaria geral, que o Sr. Dr. director geral resolveu que passe, até ulterior deliberação, a ter exercicio no Laboratorio do Hospital São Sebastião, o microscopista chefe Carlos Freire Seild.

*Requerimentos despachados*

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Frussa & Neumann (836-182). — Concedo 30 dias.

Manoel Moreira Dias (867-185). — Concedo 30 dias.

J. Moutinho & Comp. (868-187). — Concedo 90 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Marcello Taylor Carneiro de Mendonça (584-13). — Providenciado.

Segunda Delegacia de Saude:

A. Maia (865-134). — Certifique-se.

José Firmino da Silva (856-129). — Certifique-se.

Gomes Campos & Irmão (853-126). — Certifique-se.

Gaspar da Silva (850-123). — Certifique-se.

João Britto dos Santos (851-127). — Certifique-se.

Moreira & Constantino (858-132). — Certifique-se.

Gaspar Coelho Magalhães (855-128). — Certifique-se.

José da Silva Gonçalves (857-131). — Certifique-se.

Terceira Delegacia de Saude:

Celina Fernandes Cherot (816-164). — Certifique-se.

Manoel Leite de Andrade (818-166). — Apresente projecto dos melhoramentos propostos.

João da Silveira Rodrigues (836-171). — Indeferido.

Baptistina Rebello (549). — O assumpto já foi resolvido em o requerimento n. 295

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

*Requerimentos despachados*

Dia 16 de março de 1928

N. 46 — Jorge Lambertini. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 602 — Pedro Arthur de Vasconcellos Junior. — Certifique-se.

N. 172 — Fritz Alt. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 19

N. 564 — Decio Vieira Paima. — Registre-se.

N. 673 — Antonio José da Fonseca. — Registre-se.

N. 505 — Carlos de Figueiredo Cortes. — Registre-se.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

*Expediente de 19 de março de 1928*

Officios:

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União:

N. 261 — Transmittindo os requerimentos dos empregados desta inspectoria, que solicitam emprestimo.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 262 — Transmittindo os requerimentos em que empregados desta inspectoria solicitam a concessão de passes com 75 % de abatimento.

— Ao Sr. director de Contabilidade:

N. 263 — Solicitando providencias para que a concurrencia para o concerto de apparelhos "Clayton" seja de quatro e não dous, conforme o officio numero 195, dirigido ao Almoxarifado Geral, visto não comportar a despeza na respectiva dotação orçamentaria.

*Dia 21*

Ao Sr. almoxarife geral.

N. 264 — Remettendo os pedidos de ns. 183 a 187.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 265 — Apresentando o servente de segunda, Leopoldino de Carvalho, que tem vencimentos a receber relativos aos mezes de dezembro de 1927 e janeiro ultimo.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 266 — Transmittindo contas de diversos fornecimentos na importancia de 1:898$286, referentes ao mez de fevereiro.

N. 267 — Respondendo o officio numero E 520, com referencia dos empregados João Jesuino, João Felix Granado e Oriwalcino Nunes.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 268 — Transmittindo oito infracções lavradas por contravenção do artigo 505, § 1°, do regulamento em vigor.

*Dia 22*

Ao Sr. delegado de policia do 12° districto:

N. 269 — Dando conta da syndicancia feita em torno dos officios recebidos da delegacia do 12° districto e apresentando o empregado em questão.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 270 — Transmittindo os requerimentos de pedido de passes com abatimento de 75 % para diversos empregados.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 271 — Enviando os attestados de frequencia dos Srs. inspectores e sub-inspectores sanitarios, referentes ao mez de março.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal:

N. 272 — Transmittindo dous autos de infracção por contravenção do artigo 505, § 1°, do regulamento em vigor.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

*Expediente de 22 de março de 1928*

N. 1.237 — Prado Aladin & Comp. — Transfira-se.

N. 1.438 — Fernando Kroff de Siqueira Queiroz. — O local não se presta.

N. 1.463 — Companhia Lacticinios Alberto Boeke. — Indeferido de accordo com o parecer do chefe do Serviço do Leite.

N. 1.467 — Alvaro Barroso & Comp. — Deferido, guia n. 455.

N. 1.501 — Mitre, Carneiro & Comp. — Deferido, guia n. 454.

N. 1.518 — Alberto Ribeiro de Almeida. — Recorra nos termos do artigo 1.649.

N. 1.519 — Damazia & Comp. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.520 — Barros & Mello. — Certifique-se.

N. 1.523 — F. C. Pereira & Comp. — Compareça nesta inspectoria.

N. 1.532 — Manoel da Costa e Silva. — Certifique-se.

N. 1.536 — Brito Coelho. — Certifique-se.

N. 1.541 — Pimenta Ribeiro & Comp. — Certifique-se.

# Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, do Sr. director geral do Thesouro Nacional, usando da attribuição que lhe confere o art. 64, § 3° do regulamento approvado pelo decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, e de accôrdo com a portaria do Sr. ministro, n. 29, de 18 de fevereiro ultimo: Resolve nomear o servente da Recebedoria do Districto Federal, Dimas Paulino do Rosario, para identico logar no Thesouro Nacional.

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

*Requerimento despachado*

Pelo Sr. ministro:

D. Emilia Hydrup Correa, pedindo a sua nomeação para a Imprensa Nacional. — Não ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 22 de março de 1928*

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 50 — Communicando haver resolvido, por despacho de 12 do corrente, que a antiguidade de classe do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Palvino Campos Rocha, seja contada a partir de 22 de março de 1924, data em que foi o mesmo funccionario effectivado no cargo de auxiliar technico da Contadoria Central da Republica.

N. 51 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Ignacio da Costa Miranda, nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, por titulo de 30 de novembro do anno passado, pede prorogação de prazo, por trinta dias, para prestar a respectiva fiança, resolveu, por despacho de 12 do corrente, conceder a prorogação requerida.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 46 — Remettendo o decreto que exonera, a pedido, Josino Guanaes, de cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia.

N. 47 — Enviando o decreto que nomeia escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, no municipio de Maracás, Emilio Rodrigues Moreira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 29 — Transmittindo o decreto que nomeia escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, no municipio de Rio Pardo, Francisco Rotier Teixeira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 32 — Remettendo o decreto que nomeia escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, no municipio de Pastos Bons e Nova York, Deocleciano Ferreira Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 29 — Enviando o decreto declarando sem effeito o de 6 de dezembro do anno passado, que removeu de Blumenau e Itajahy, em Santa Catharina, para Corumbá, Estado de Matto Grosso, o fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimos e fluvial e de fretamento de navios, Alberto de Medeiros Barbosa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 28 — Transmittindo os decretos que nomeia collector das rendas federaes no municipio de Jacutinga, Braz Faragosa, e que exonera, a pedido, do mesmo logar, Valentim Bueno da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 34 — Remettendo o decreto que nomeia escrivão da Collectoria das Rendas Federaes, no municipio de Cachoeira, Rosildo Cunha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17 — Enviando os decretos que nomeiam, respectivamente, collector e escrivão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Curityba, Carlos Freire Pinto e José Gonçalves Junior, e que exonera, a pedido, do mesmo logar de collector, o bacharel Adherbar Fontes Cardoso.

N. 18 — Trasmittindo o decreto que nomeia Walter de Toledo Penido fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios, em Paranaguá e Antonina.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 22 — Remettendo o decreto que nomeia escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Petrolina, Oscar Arthur de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 28 — Enviando o decreto que declara sem effeito o de 6 de dezembro do anno passado, que removeu de Corumbá, em Matto Grosso, para Blumenau e Itajahy, em Santa Catharina, o fiscal do sello adhesivo e outros impostos, a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte maritimo e fluvial e de fretamento de navios, Manoel Valentim dos Santos.

## Contadoria Central da Republica

*Expediente de 22 de março de 1928*

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. inspector da 2ª circumscripção:

N. 1.565 — Sobre as observações feitas no officio n. 7, de 27 de fevereiro ultimo, pelas divisões desta Contadoria e recommendando diversas providencias.

— Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.566 — Declarando que as tabellas explicativas dos diversos ministerios não foram impressas para o corrente exercicio, visto a lei da despeza ter sido publicada no *Diario Official*, com todos os seus detalhes.

Na Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1.567 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1.568 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.569 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.570 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 1.571 — Idem, idem, idem.

Nas Alfandegas:

Ns. 1.572 a 1.594 — Idem, idem, idem.

— A' Alfandega de Florianopolis:

N. 1.596 — Communicando que já foram remettidos os livros solicitados em officio n. 5, dessa Sub-Contadoria.

## Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 23 de março de 1928*

Ao Sr. director da Companhia Aga do Brasil, S. A.:

N. 111 — Communicando, em solução á consulta de que trata o vosso requerimento de 16 de fevereiro ultimo (ficha n. 7.231, de 1928) que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 do corrente mez declarou que os materiaes encommendados para serem fornecidos a quem quer que seja, devem pagar todos os direitos de importação, e respectivas taxas, somente gosando de isenção os encommendados directamente pelos diversos departamentos da administração federal para serem applicados em seus serviços.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 13 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores pelo aviso P-84, de 14 do mez ultimo, protocollado sob n. 8.415, do anno corrente, concedeu, por acto de 17 deste mez, despacho livre de direitos de quaesquer onus aduaneiros para tres encommendas postaes n. 7.337/9, vindas da Argentina e consignadas ao consulado daquelle paiz nessa cidade.

N. 52 — O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional, com exercicio do cargo de director, declara ao Sr. inspector fiscal do Imposto de Consumo no Estado do Piauhy, que a consulta de que trata o officio n. 10, de 28 do mez ultimo, registrado no mesmo Thesouro sob n. 13.187, do corrente anno, na fórma recommendada pelas instrucções baixadas em a circular n. 4, de 11 de abril de 1925, deve ser dirigida á Delegacia Fiscal nesse mesmo Estado. (Processo n. 13.187, de 1928.)

N. 53 — O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional, no exercicio de director, recommenda ao Sr. inspector fiscal do Imposto de Consumo, no Estado do Piauhy, Sr. José Pessôa da Costa que dirija as consultas de que tratam os seus officios ns. 11 e 12 de 28 de fevereiro ultimo, á Delegacia Fiscal nesse Estado, de accordo com as instrucções baixadas com a circular n. 4, de 11 de abril de 1925. (Processo n. 13.190, de 1928.)

—

O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional, no exercicio de director, faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e dos preços dos productos da fabrica de dentifricios de propriedade do Sr. Alvaro da Silveira Britto, sita á rua do Lagarto, em Aracajú, Estado de Sergipe. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

—

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de dentifricios de propriedade de Alvaro da Silveira Britto, sita á rua do Lagarto, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe:

Esmaltina, duzia, 15$000.

Aracajú, 27 de janeiro de 1928. — *Alvaro da Silveira Britto.*

—

O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional, no exercicio de director, faz publicar, de accordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias, de propriedade de A. Salles, sita á rua do Livramento n. 84, em Recife, Estado de Pernambuco. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias A. Salles, sita á rua do Livramento n. 84, da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, 1° andar:

Pó de arroz "Dydy", latas pequenas, duzia, 3$600.
Idem, idem, latas grandes, duzia, 10$000.

Recife, 7 de novembro de 1927. — *A. Salles.*

---

O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional, no exercicio de director faz publica, de accordo com o art. 68, § 3° do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Durval Corrêa de Araujo, sita á rua das Laranjeiras, em Aracaju', Estado de Sergipe. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Durval Corrêa de Araujo, á rua de Laranjeiras, nesta cidade, Estado de Sergipe:

Marcas — Preços

Depurativo 33, duzia, 58$000.
Vinho S. Matheus, duzia, 45$000.

Aracaju', 31 de janeiro de 1928. — *Durval Corrêa de Araujo.*

---

O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional, no exercicio de director, faz publicar de accordo com o art. 68, § 3° do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Bernardo Caldas & Cruz, sita á rua Candido Mendes n. 35, em São Luiz, Estado do Maranhão. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Lista dos productos pharmaceuticos de Bernardo Caldas & Cruz, estabelecidos á rua Candido Mendes n. 35, desta cidade, fornecida á Alfandega, de accordo com a lei do imposto de consumo em vigor.

Agua ingleza, duzia, 30$000.
Agua de Santa Luzia, duzia, 16$000.
Aspirophena, duzia, 24$000.
Balsamo Caldas, duzia, 7$000.
Denturina, duzia, 48$000.
Elixir de Mururé, duzia, 48$000.
Elixir de Pegapinto e Jurubeba, quina e ferro, duzia, 33$000.
Elixir de Papaina, duzia 36$000.
Elixir de C. de Negro, duzia, 24$000.
Elixir Prodigioso, duzia, 26$000.
Injecção Caldas, duzia, 18$000.
Linimento Caldas, duzia, 36$000.
Oleo de mutamba medicinal, em vidros de 30,0, 10$000.
Opodeldoc, duzia, 7$000.
Pilulas antipaludicas, duzia, 36$000.
Pilulas antifebris Maya, duzia, 30$000.
Pilulas purgativas Maya, duzia, 16$000.
Pilulas de Caferana, duzia 28$000.
Pilulas resina de jalapa assucaradas, duzia, 10$000.
Pilulas de Paulo Famoso, duzia, réis 10$000.
Pilulas de estupor, duzia, 10$000.
Pilulas quatro humores, duzia, réis 10$000.
Pilulas de velame conduc e batata, duzia, 10$000.
Pilulas Salvadoras das crianças, duzia, 24$000.
Pilulas de angelim, duzia, 16$000.
Tintura de salsa, caroba e manacá, duzia, 42$000.
Vinho reconstituinte, duzia, 42$000.
Vinho de pegapinto, jurubeba, quina e ferro, duzia, 36$000.
Vinho de Catuaba e guaraná phosphatado, duzia, 26$000.
Vinho de ananaz, quinium ferruginoso, duzia, 36$000.
Vinho iodotannico phosphatado, duzia, 54$000.
Vermecida Cruz, duzia, 24$000.
Xarope de contra hierva e jambu' composto, duzia, 28$000.
Xarope de Urucu e mutamba, duzia, 28$000.
Xarope de Hypophosphitos de calcio, duzia, 30$000.
Xarope de Proto iodureto de ferro, duzia, 30$000.
Xarope 930, duzia, 24$000.

S. Luiz, 10 de janeiro de 1928. — *Bernardo Caldas & Cruz.*

---

O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional, no exercicio de director, faz publicar de accordo com o art. 68, § 3° do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Aderson Cruz & Comp., sita á rua Affonso Penna n. 9, em São Luiz, Estado do Maranhão. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Relação dos preços de preparados da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas da firma Aderson Cruz & Comp., como segue:

Elixir Santa Cruz Composto, vidro 1$, duzia, 48$000.
Peitoral Santa Cruz, vidro 3$, duzia, 108$000.
Pilulas antifebris Santa Cruz, caixa 3$500, duzia, 36$000.
Tintura Santa, vidro 2$500, duzia, 25$000.
Vinho de Jurubeba Composto, vidro 3$500, duzia 36$000.
Elixir de Jurubeba Composto, vidro 3$500, duzia, 36$000.
Xarope anti-syphilitico 930, vidro 3$, duzia, 30$000.
Xarope Depurativo (segunda formula Dr. Gibert, vidro 2$500, duzia, 24$000.
Elixir Cabeça de Negro, vidro 3$, duzia, 36$000.
Titura de Salsa, Caroba e Manacá, vidro 3$500, duzia 42$000.
Pilulas contra Estúpor, caixa 1$, duzia, 10$000.
Pilulas de Jalapa assucaradas, vidro 1$500, duzia 10$000.
Pilulas de Paulo Famoso, vidro 1$500, duzia 10$000.
Balsamo Santa Cruz, vidro 1$, duzia, 7$000.
Opodeldoc Chimico, vidro 1$, duzia, 7$000.
Injecção Cutuba, vidro 3$, duzia réis 30$000.
Mistura Balsamica, vidro 2$500, duzia 24$000.

Maranhão, 14 de janeiro de 1928. — *Aderson Cruz & Comp.*

O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional, no exercicio de director, faz publicar de accordo com o art. 68, § 3° do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de A. F. Garrido, sita á rua Oswaldo Cruz n. 9, em S. Luiz, Estado do Maranhão. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Lista dos productos pharmaceuticos do Laboratorio Garrido que nesta data é apresentada á Alfandega, de accordo com o regulamento de consumo em vigor.

Linimento Garrido, duzia, 30$000.
Injecção Godarro, duzia, 30$000.
Xarope Carapiã composto, duzia, réis 30$000.
Tonico antifebril Garrido, duzia, réis 36$000.
Agua Ingleza Garrido, duzia, 36$000.
Regulador Garrido, duzia, 48$000.
Elixir de pegapinto, duzia, 36$000.
Tintura Milagrosa Garrido, duzia, 24$000.
Xarope Proto-Iodureto Ferro Garrido, duzia, 24$000.
Xarope Hipophosphito de Calcio, duzia, 24$000.
Xarope Anti-asmahico, duzia, 26$000.
Vinho Jurubeba, duzia, 36$000.
Pilulas Febrolise, duzia, 30$000.

Maranhão, 15 de janeiro de 1928. — Por A. F. Garrido, *Norberto Castro Belfort.*

---

O sub-director da Receita Publica do Thesouro Nacional, no exercicio de director, faz publicar de accordo com o art. 68, § 3° do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabella de marcas e preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de M. L. dos Santos, sita á rua José Augusto Corrêa n. 132, em São Luiz, Estado do Maranhão. — *Antonio Fileto de Sampaio Marques.*

Tabellas das marcas e preços dos productos da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de M. L. dos Santos á rua José Augusto Corrêa n. 132, da cidade de S. Luiz do Maranhão.

Marcas — Preço de duzia

Elixir n. 2, 36$000.
Gastrosina, 24$000.
Uterol, 36$000.
Verminazo, 54$000.
Xarope de Gibert, 30$000.
Xarope de iodeto de ferro, 30$000.
Xarope de hypophosphitos de calcio 30$000.
Gottas de Tangualy, 24$000.
Balsamo philantropo, 8$000.
Opodeldoch commum, 8$000.
Opodeldoch de eucalyptos, 24$000.

Ampôlas de agua bi-distillada de 5 cc, 8$000.
Ampôlas de agua bi-distillada de 10 cc., 10$000.
Ampôlas de iodeto de sodio de 5 cc, 10$000.
Ampôlas de iodeto de sodio de 10 cc, 15$000.
Ampôlas de sôro physiologico de 50 cc, 24$000.

Ampôlas de sôro physiologico de 100 cc., 36$000.

Ampôlas de sôro physiologico de 150 cc., 42$000.

Ampôlas de sôro physiologico de 250 cc., 54$000.

Amplas de oleo camphorado a 25% 2 cc., 6$000.

Ampôlas de chlorydrato de quinina 50 % 1 cc., 7$000.

Ampôlas de chlorydrato de quinina 50 % 2 cc., 10$000.

Ampôlas de urotropina a 20 %, 5 cc. a 10$000.

— *M. L. dos Santos.*

## Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 22 de março de 1928*

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 95 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 12:000$000 a Francisco Corrêa de Mello, afim de que essa delegacia se pronuncie a respeito, proveniente de seus vencimentos.

N. 96 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da differença de vencimento requerida pelo 2º escripturario dessa repartição, Marcellino Fernandes, recommendo-vos providenciais, no sentido de ser processada por exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 64 — Declarando que foi concedido á Thesouraria da Rêde de Viação Cearense, o credito de 2:100$000 para pagamento da differença de vencimentos que competem a Fausto Lopes de Sá e Benevides.

N. 65 — Declarando que foi concedido á Thesouraria da Rêde de Viação Cearense, o credito de 1:800$000, para pagamento da differença de vencimentos, que compete a Fausto Lopes de Sá e Benevides.

N. 66 — Remettendo titulo, devidamente apostillado, autorizo-vos a effectuar o pagamento da pensão correspondente ao anno proximo findo á menor Maria.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 110 — Remettendo a guia n. 247, passada a favor de José Alves Cardoso, para pagamento de vencimento no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 44 — Concedendo o credito de 600$000, para attender ao pagamento, no corrente anno, da congrua que compete ao monsenhor Walfredo Leal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 98 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 8 de março do corrente anno, resolveu, em face do parecer desta directoria, manter os despachos anteriores, negando, assim, provimento ao recurso interposto pelo contador dessa delegacia, bacharel João Nazareno Carneiro Campello, do acto em que indeferiu o seu pedido de diaria, ou gratificação addicional por ter exercido, em commissão, o cargo de chefe de secção da alfandega desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 105 — Remettendo as guias numeros 236, 239 e 241, a favor dos pensionistas seguintes: Josephina Salusse Jorge, Bruno José da Silva e Manoel Pinto Fernandes, para pagamento das respectivas pensões no corrente anno.

N. 106 — Remettendo, para os devidos fins, as guias ns. 104, 242, 243, 256, 257, 258, 264, 267, 268 e 299, a favor das pensionistas seguintes: Mathilde de Oliveira, Maria Luiza Simonin de Mattos, Maria Magdalena de Oliveira, Rosoleta Ribeiro de Oliveira e sua filha Cirene, Maria Eugenia de Freitas Bacdeira, Maria Isabel Pimentel, Ozorina Alves do Nascimento e seus filhos Erasto, Marcio, Walfrido e Minervina Pereira do Nascimento, Olivia de Souza, Ricarda Alves Bragança e Maria Candida de Jesus Fernandes, para pagamento das respectivas pensões, no corrente anno.

N. 107 — Remettendo as guias numeros 282, 284, 285, 286, 280, 287, 288, 289, 290, 293, 294, 296, 298, 303, 305, 306, 307 e 309, a favor dos seguintes pensionistas: Marianna de Almeida Baptista, Olivia Valladares Maciel e seus filhos Antonio Rodrigues e Theotonio, menor Oswaldo Teixeira, filho de Luiz Teixeira, Rosalina Moreira Canedo e seus filhos menores Onofrina e Arminda, Helena Simonini de Mattos, Zulmira Teixeira e seus filhos menores Alvaro, Arlette e Haydée, Gertrudes Ribeiro de Castro, Laudelina Meyer, Lavinia Pitanga, Maria Galvão Baptista, Gildosina de Abreu Pires, Jacy Figueira de Avellar, Josina Moreira Cardoso, Leopoldina Maria Mafra, Leonor Antão Nunes, Leonor Antão Nunes Vinhaes, Leonor Nogueira da Silva e Hygino de Paula Barata Beda e Lucilia, filhos de Affonso Maria Beda, para pagamento das respectivas pensões, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 146 — Devolvendo a folha referente ao pagamento da gratificação que compete aos funccionarios com exercicio na Secção de Encommendas Postaes, nessa Capital.

N. 147 — Remettendo a guia n. 316, de 19 do corrente mez, a favor de Jaziel Souto Mayor Lagos, para pagamento de vencimentos, no corrente anno.

N. 148 — Concedendo o credito de 225$000, para pagamento das pensões que, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1925, competem a José e Jorge.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 207 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 473$070, a que fez jus, José Bernardino Maciel, afim de que se digne de providenciar a respeito.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 40 — Solicitando providencias no sentido de serem prestados esclarecimentos sobre o pagamento das contribuições a que estava obrigado, para com o montepio, o ex-contribuinte Procopio José Lorena da Silva, no periodo de 1918 a 1925.

— Ao Sr. director da Rêde de Viação Cearense:

N. 126 — Concedendo o credito de 2:100$000, para pagamento da differença de vencimentos, que compete a Fausto Lopes de Sá e Benevides.

N. 127 — Concedendo o credito de 1:800$000, para pagamento da differença de vencimentos, que compete a Fausto Lopes de Sá e Benevides.

— Ao Sr. secretario do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 128 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 274$808, a que se julga com direito, Antonio de Santa Anna, solicito providencias, no sentido de ser observado o disposto no paragrapho unico do art. 328, do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 96 — Concedendo o credito de 2:682$830, ouro, e 1:294$330, papel, para pagamento da restituição que compete á firma F. Passos & Comp., proveniente de direitos indevidamente pagos.

## Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 23 de março de 1928*

Manoel José Duarte, pedindo carta de aforamento de tres alqueires de terras, em Corrego d'Antas. — Concedo o aforamento.

## Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 23 de março de 1928*

Precatorios despachados:

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400$, a favor de Edgard B. Mendes. — Cumpra-se.

Juizo da Setima Pretoria Civel, entrega de 300$, a favor de Horacio Alves da Silva Mello. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero — Dimas Paulino do Rosario. — Encaminhe-se.

Sem numero — Christiano Carlos João Wehrs. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 640$334, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Autos de infracção:

Auto n. 35, de 1928, contra Oswaldo Iorio & Comp. — De accôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legaes.

Auto n. 445, de 1927, contra Diamante & Dechis. — Idem.

Auto n. 710, de 1924, contra Romeu Canaline. — Encaminhe-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

*Dia 27 de março de 1928*

Requerimentos:

N. 4.564 — Francisco Antonio Arruda Camara. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.447 — Martins & Andrade. — Archive-se.

N. 2.045 — Nagib Geha & Irmão. — Inscreva-se, ficando salvo á Fazenda o direito de haver do collectando qualquer debito existente, caso futuramente se verifique ter occorrido sucessão.

N. 25.339 — S. A. Industrias Artefactos de Seda. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei; e mais a de 20 % de emolumentos de registro pagos.

N. 1.920 — Nabal Lourenço & Companhia. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50$, minimo da lei; deve ser previamente pago o imposto do semestre corrente.

N. 22.205 — Cacheira, Castro & Companhia. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.

N. 21.243 — Emilia Tajoni. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 16.496 — Joaquim Liborio. — Averbe-se a transferencia.

N. 18.773 — Augusto de Andrade. — Idem.

N. 4.825 — Caputo Giuseppe. — Idem.

N. 17.904 — Accacia Muniz de Souza. — Idem.

N. 3.492 — E. Costa & Comp. — Dê-se a baixa para o 2º semestre proximo.

N. 26.235 — Oswaldo Fernandes do Valle. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão proposta.

N. 22.812 — Georges Ducasse & Com. — Dê-se baixa.

N. 25.984 — Lon Gilson. — Idem.

N. 9.510 — Gonçalves & Pinto. — Pago o imposto do semestre corrente, averbe-se a transferencia.

N. 25.969 — Antonio J. Ferreira & Comp. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 25.970 — Pedro de Araujo & Companhia. — Idem.

N. 25.105 — José dos Santos. — Averbe-se a mudança, cancellando-se a certidão proposta.

N. 2.567 — Ignacio G. Coelho. — Averbe-se a mudança.

N. 2.666 — Soares Nunes & Comp. — Idem.

N. 4.143 — Luiz da Costa Azevedo Junior. — Idem.

N. 2.154 — M. Victor & Comp. Ltd. — Idem.

N. 24.105 — Victorino Coelho. — Dê-se baixa.

N. 3.183 — Sabbado d'Angelo. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 3.931 — Agueda Pereira de Lemos Freixo. — Averbe-se a transferencia.

N. 111 — Cesar Simões Dias. — Idem.

N. 5.249 — José Moreira. — Idem.

N. 11.866 — Alvaro Francisco da Silva — Idem.

N. 6.547 — Custodio Gonçalves da Cunha. — Idem.

N. 24.115 — Firmino Antonio da Silva Whitaker Filho. — Idem.

N. 25.007 — Olavo do Egypto Rosa. — Averbe-se a transferencia.

N. 24.981 — Manoel Francisco Silva. — Idem.

N. 23.087 — José Alves Madeira. — Idem.

N. 17.543 — José Dias de Pinho. — Idem.

N. 15.738 — Manoel Pereira Cardoso. — Idem.

N. 4.865 — Miguel Accetta. — Idem.

Notificações:

N. 27 — Reis & Rodrigues. — São Carlos. — Julgo improcedente a notificação. Foi lavrada tardiamente, em 2 de fevereiro de 1928. Sendo, como é, accusatoria de falta de pagamento de imposto em 1927, era essencial que fosse lavrada na vigencia desse anno, principalmente, tratando-se, como se trata, de commercio transitorio em barraca de feira livre.

N. 244 — Manoel V. Caballero — Praça das Nações n. 94. — Julgo insubsistente a notificação, em vista do parecer.

N. 43 — Feliciano Trindade Sampaio — Haldock Lobo n. 71. — O art. 112, § 6º, lettra *a*, do dec. 17.464, de 1926, não tem applicação ao caso vertente; a accusação contida no auto versa sobre "falta de rotulo em 20 garrafas de aguardente; ao passo que o dispositivo citado apenas prescreve que uma vez iniciado o serviço de engarrafamento em relação a determinado barril, inclusive rotulagem e sellagem, fique concluido no mesmo dia que foi indicado. Assim julgo improcedente o auto por não incidir o caso no dispositivo citado.

N. 693 — Arlindo Rodrigues — 24 de Maio n. 22 — Julgo improcedente o auto. Não merece penalidade o autuado pelo facto de possiur em bôa fé os sellos apprehendidos. Era intuitivo que ao fiscal da circumscripção cabia avisar o autuado da obrigação de recolher os sellos á repartição competente. Si esse aviso não foi dado, não é justo que, de improviso outros serventuarios da mesma fiscalização do imposto de consumo lavrem desde logo um auto como si se tratasse de contribuinte recalcitrante.

Certidões:

N. 260 — Rosa Luiza Travassos de Araujo. — Certifique-se, em termos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

*Dia 23 de março de 1928*

N. 2.281 — Manoel M. Gonçalves. — Satisfaça a exigencia.

N. 22.0019 — Antonio Santos Ramos. — Complete o sello do doc. de fls. 3.

N. 8.709 — Manoel José Ferreira. — Seja presente á 3ª Sub-directoria.

N. 11.433 — M. Lourenço & Martins. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 16.387 — José Bokeké. — Pague o debito accusado.

N. 19.216 — Empreza Industrial Melhoramentos do Brasil. — Apresente quitação geral.

N. 20.401 — Maximin Caldenano. — Prove ter pago o saneamento de 1927.

N. 20.526 — Henrique R. Bastos. — Prove o pagamento dos sellos de transcripção das taxas d'agua e saneamento de 1927.

N. 21.577 — João Oliveira. — Faça a prova do aluguel.

N. 23.410 — Augusto Souza Valle. — Satisfaça a exigencia.

N. 23.633 — José Brantegan. — Junte procuração.

N. 24.678 — Jorge N. Abudeck. — Prove o aluguel.

N. 25.328 — Luckhaus & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 26.129 — Antonio A. Quintão. — Pague o debito.

N. 1.849 — Ubler & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 2.101 — Braz Collan. — Satisfaça a exigencia.

N. 4.174 — Pedro Pinto de Rezende. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 4.245 — Domingos Guy. — Satisfaça a exigencia.

N. 4.365 — Armindo A. Lopes. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 4.325 — Manoel de Mattos. — Satisfaça a exigencia.

N. 4.255 — Francisco Corrêa Alves. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 4.408 — João Guadaleman. — Satisfaça a exigencia.

N. 4.446 — J. Henriques. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 4.123 — Ferreira Costa & Comp. — Satisfaçam a exigencia.

N. 4.215 — Dr. Levindo Gonçalves de Mello. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo ao lançador do districto, devidamente informado pelo encarregado do Livro da Porta.

N. 4.214 — Durval Baptista Pereira. — Idem.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

*Dia 23 de março de 1928*

Requerimentos despachados:

Ester Abott Torres, pedindo o cancellamento de sua declaração de renda, exercicio de 1926. — Proceda-se como propõe a Secção de Reclamações.

Onofre do Nascimento, reclamando contra lançamento. — Rectifique-se o lançamento pela fórma proposta.

Vicente Pereira, idem, idem. — Mantenho o lançamento que foi feito em conformidade com o art. 29 do regulamento.

Anna Maria Pereira de Castro, idem, idem. — De accôrdo com a informação; cancelle-se o lançamento supplementar.

Esteves & Rocha, apresentando sua declaração de renda, do exercicio de 1927. — Receba-se em termos.

Romualdo Primavera & Comp., por João Martins, pedindo prazo de 30 dias para apresentação de suas declarações, de renda, exercicios de 1925 e 1926. — Prove a sua qualidade de procurador.

Officios expedidos:

Ns. 65|66 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina Railway, requisitando passagens.

Ns. 120|135 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo processos de restituição de imposto de renda dos seguintes contribuintes: Ferreira Henriques, Alexandrina Nogueira, José Gomes Leite Martins, Alfredo Julio Lopes, Ferreira & Irmão, Ernesto Francisco dos Santos, Manso & Magalhães, Domingos Paulino Gomes, A. A. Marques, Heitor Guimarães, Arthur Frederico Ferreira, Henry G. Shaw, V. Meluccj, Manoel Cruz, Francisco Baptista Ramalho e João Joaquim Ladeira.

N. 136 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo processo de encontro de contas em que são interessados os Srs. M. P. Gonçalves & Comp.

Ns. 137|38 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo processos de restituição de imposto de renda dos seguintes contribuintes: José Baptista Magalhães e Dr. Augusto Ernesto de Abreu.

N. 139 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo processo de restituição de imposto de renda, exercicio de 1926, a favor dos interessados Srs. Calcelas & Irmão.

Ns. 140|46 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo processos de restituição de imposto de renda dos seguintes contribuintes: José Cardoso Jordão, Jorge Fadoul Routié, Antonio José Bellagamba, Samuel Burgum, Frank Burgum, Joaquim Francisco de Almeida e Giuseppe Amado.

N. 147 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo processo de encontro de contas em que é interessado o Dr. Luiz Baptista Magalhães.

N. 148|49 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo processo de restituição de imposto de renda, dos contribuintes: João de Aquino e Caetano Joaquim Dantas.

N. 150 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo processo de encontro de contas em que é interessado o Dr. Francisco Callardi.

Ns. 151|53 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolvendo processos de restituição de imposto de renda dos seguintes contribuintes: Sra. Adelina de Magalhães Machado, Joaquim Mendes e Bento Esteves.

N. 19 — Ao Sr. coronel director da Contabilidade do Ministerio da Guerra, attendendo o que requereu o Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, e consoante ao que foi apurado em processo regular, communico-vos, para os devidos fins, que o citado contribuinte pagou nesta Delegacia Geral, integralmente, o imposto de renda referente ao exercicio de 1927, podendo ser restituido ao mesmo, em folha, a importancia cobrada por essa Contabilidade, a titulo de imposto de renda, mediante, porém, a apresentação do recibo de pagamento effectuado nesta repartição. Saudações. F. T. de Souza Reis, delegado geral.

N. 314 — Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, prestando informações.

Telegrammas expedidos:

Ns. 57|58 — Ao Sr. delegado fiscal em Victoria, Espirito Santo, sobre objecto de serviço.

## Inspectoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 12

Ao Sr. Sebastião Vianna de Souza, fiscal de bancos do Estado de Minas Geraes, actualmente á disposição desta inspectoria geral:

O inspector geral dos bancos, tendo em vista o bom serviço que acaba de prestar a esta inspectoria com zélo, intelligencia e dedicação apreciaveis o fiscal do Estado de Minas Geraes, doutor Sebastião Vianna de Souza, actualmente á disposição desta repartição, por occasião da sua visita aos estabelecimentos bancarios em Victoria, Estado do Espirito Santo, resolve louvar o mesmo fiscal de bancos, mandando que se inscreva em seus assentamentos o teôr da presente portaria.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1928. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

*Dia 23 de março de 1928*

Officios:

Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente no Paraná:

N. 293 — Respondendo o officio numero 21, de 17 de março do corrente anno, e remettendo cópia do officio desta inspectoria geral áquella fiscalização, referente á autorização da abertura de concurrencia administrativa para acquisição do material de expediente para o serviço daquella repartição bancaria naquelle Estado, durante o corrente anno.

— Ao Sr. fiscal de bancos encarregado do expediente em São Paulo:

N. 294 — Remettendo a representação do 4º escripturario desta repartição, contra a casa bancaria Fanuelle, Paiva, Uigro & Comp., com séde em Caconde, naquelle Estado.

*Requerimentos despachados*

O Credito Popular, em 19 de março de 1928, no processo de reclamação de Tancredo Vieira Junior. — Dê-se vista ao requerente para requerer o que entenda ser seu direito.

Officio n. 87, de 15 de março de 1928, da Fiscalização Bancaria em São Paulo. — Não ha, no regulamento, disposição que autorize esta multa ou juros, a importancia da quota de fiscalização não paga em devido tempo. A penalidade se applica por excesso do prazo e consiste em multa fixa arbitrada pelo inspector geral. A providencia, nestes termos, resume-se em dar a guia para pagamento da quota devida, mas autuar o faltoso e intimal-o a apresentar sua defesa, devendo o processo, depois de organizado, ser remettido a esta inspectoria, para ser julgado.

## Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Officios expedidos:

*Dia 12 de março de 1928*

Ao Sr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 57 — Respondendo o officio de 8 do corrente.

*Dia 19*

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção — São Paulo:

N. 59 — Communicando a nomeação do agente, em São Paulo, da Companhia Motor Union.

— Ao Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 59 — Solicitando informações sobre o deposito da Companhia Reliance Marine Insurance Company

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 60 — Remettendo a segunda via do empenho relativo ao adeantamento ao porteiro desta repartição.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Providencia:

N. 60-A — Remettendo o requerimento do fiscal de seguros Dr. José Julio Soares.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 61 — Remettendo a segunda via do empenho de uma conta da empreza do "Jornal do Commercio".

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 39 — Remettendo a terceira via do empenho referente ao adeantamento ao porteiro desta inspectoria.

N. 40 — Pedindo providencias sobre o adeantamento a porteiro desta repartição.

N. 41 — Remettendo a terceira via do empenho de uma conta da empreza do "Jornal do Commercio".

*Dia 21*

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 42 — Remettendo a folha do 2º escripturario José Francisco Moreno.

— Ao Sr. director do Thesouro Nacional:

N. 43 — Pedindo autorização ao senhor ministro para abertura de concurrencia para fornecimento de material.

*Dia 22*

N. 44 — Submettendo á decisão do senhor ministro o processo n. 18-N, de 1928, da Companhia North British & Mercantile Insurance Corpany.

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção, São Paulo:

N. 62 — Communicando a nomeação do agente, em Ribeirão Preto, da Companhia Motor Union.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 2ª circumscripção, São Luiz:

N. 63 — Communicando a extincção da agencia da Companhia Santista, do Maranhão.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 3ª circumscripção, Recife:

N. 64 — Sobre nomeação do agente da Pearl Assurance, em Recife.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 1ª circumscripção, Belém:

N. 65 — Sobre substituição do agente da Companhia Internaicional, em Itacoatiara.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4ª circumscripção, São Salvador:

N. 66 — Sobre substituição do agente da Companhia Internacional em Caravellas.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª circumscripção, São Paulo:

N. 67 — Communicando a nomeação dos agentes da Motor Union em Piracicaba e Limeira.

N. 68 — Communicando a nomeação do agente da Pearl Assurance em São Paulo.

*Requerimentos despachados*

Dia 10 de março de 1928

N. 267-A, de 1927 — Assicurazioni Generali, submettendo á approvação os modelos de apolices de seguros cumulativos contra accidentes. — De accôrdo

com os pareceres, approvo os modelos apresentados. Submetta opportunamente a companhia a esta inspectoria as apolices definitivas para a respectiva approvação e archivamento.

Dia 12

N. 92-U, de 1927 — União dos Proprietarios, submettendo á approvação as apolices definitivas de seguros terrestres. — De accôrdo com o parecer, approvo. Entregue a duplicata sob recibo, archive-se.

N. 4-M, de 1928 — Motor Union, submettendo á approvação as apolices de seguros ferro-viarios. — Approvo os modelos apresentados. Registre-se, entregando-se a duplicata sob registro

Dia 14

N. 87-M, de 1927 — Motor Union, sobre a nomeação de agente em Palmyra, Minas. — Satisfaça a exigencia.

Dia 19

N. 14-R, de 1928 — Royal Insurance Company, pedindo prorogação de prazo por 30 dias, para apresentação de documentos. — Deferido.

## Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 23 de março de 1928*

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 752 — Ao Sr. José Corrêa de Figueiredo, respondendo á carta de 13 do corrente.

N. 753 — Ao Sr. B. Silva do Valle, remettendo o conhecimento de venda de obras impressas.

N. 754 — Ao Sr. inspector geral de Bancos, respondendo ao officio n. 277, de 17 do corrente.

N. 755 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento, em que Manoel Freire da Rosa solicita licença.

N. 756 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, respondendo ao officio n. 398, de 15 do corrente.

N. 757 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Clemente Gadelha Braveza solicita licença.

N. 758 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional encaminhando o requerimento em que Iracema de Brito solicita licença.

N. 759 — Ao Sr. vice-director do Lyceu do Sagrado Coração de Jesus, respondendo á carta de 12 do corrente.

N. 760 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo, informando sobre a assignatura do *Diario Official*.

N. 761 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Abelardo Barreto solicita licença.

N. 762 — Ao Sr. secretario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, respondendo ao telegramma de 20 do corrente.

N. 763 — Ao Sr. Dr. Adelmar Ferreira, respondendo á carta de 17 do corrente.

N. 764 — Ao Sr. collector federal de Ibiracy, respondendo á carta de 3 do corrente.

N. 765 — Ao Sr. Augusto Henrique Corrêa de Sá, respondendo ao officio circular de 17 do corrente.

N. 766 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando a cópia de um laudo apresentado pelos peritos desta repartição.

*Requerimentos despachados*

Waldemar Martins Ribeiro, Edith da Fonseca Junior, Miguel Cavalheiro, João Martins Falleiro, Heitor Moura, Georgino Antonio Fernandes, Deolinda Martins de Carvalho, Manoel Braga de Oliveira, Lysis Melgaço Ferreira, Hermogenes Menaes da Costa, Philemeno Pereira da Silva, João Lemos da Silva e Octavio de Carvalho Pereira Cardoso. — Sim, em termos.

José Caldas Barbosa. — Sim.

## Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Processos despachados*

Dia 22 de março de 1928

N. 20 S — Santa Casa de Misericordia de S. Gonçalo do Sapucahy. — Satisfaça as exigencias da informação.

N. 20 H — Hospital dos Lazaros. — Cumpra-se o alvará e pague-se a quantia de 20$600.

N. 81 M — Maria Gracinda Victal. — Elimine-se a menoridade.

N. 89 M — Maria Adelaide Saturnino Braga. — Cumpra-se o alvará e pague-se a quantia de 5:000$000.

N. 157 J — José Maria Ferreira de Pinho. — Cumpra-se o alvará.

N. 254 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cancelle-se a clausula que a apolice n. 244.602 referida na informação supra e petição de fl. 5.

N. 84 M — Manoel Vieira Machado da Cunha. — Pague-se a quantia de 1:250$000.

N. 28 G — Georde Frederico Stoky. — Pague-se a quantia de 542$898.

N. 14 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Pague-se a quantia de réis 1:560$000.

N. 80 M — Maria Amelia de Sá França de Souza da Silveira. — Pague-se a quantia de 585$000.

N. 19 L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Faça-se a rectificação.

N. 156 A — Anna Isabel Vianna Bayma. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

N. 129 A — Alvaro Coelho Lopes Alheiro. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 189 A — Antonio Ribeiro de Oliveira. — Pague-se a quantia de réis 250$000.

N. 183 A — Antonio Ribeiro de Oliveira. — Pague-se a quantia de réis 250$000.

Dia 23 de março de 1928

N. 182 A — Antonio Marques. — Certifique-se.

N. 50 E — Elpidio da Silva Bessa. — Certifique-se.

N. 300 Esr. — Secretaria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro. — Cancelle-se a nota de deposito.

N. 158 J — João Ribeiro Machado. — Certifique-se.

N. 43 F — Fernando José dos Santos Junior. — Cancelle-se a nota.

N. 56 C — Cesar Marques Seixas. — Certifique-se.

N. 34 B — Brazilice Braga Ribeiro. — Certifique-se.

N. 155 J — João Pessôa de Almeida. — Certifique-se.

N. 10 T — Thomaz Guerreiro de Castro. — Certifique-se.

N. 158 A — Associação Beneficente dos Empregados do Cáes do Porto do Rio de Janeiro. — Deferido.

N. 52 E — Emilia Esperança Guitard Linhares. — Elimine-se a menoridade, e faça-se constar o actual estado civil da possuidora em apreço

## Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

*Requerimentos despachados*

Dia 22 de março de 1928

N. 8.596 — O prazo para desistencia terminou em 10 de março de 1928. Assim, indefiro o pedido.

N. 8.600 — Requeira por intermedio da repartição a que pertence.

N. 8.657 — Sim.

Ns. 8.686 e 8.607 — Junte-se a inscripção, lavrando-se posteriormente o termo de rectificação.

N. 7.268 — Sim, annullado o despacho anterior.

N. 8.602 — Sim, annotando-se o que della consta, com relação á prova do pedido.

Ns. 8.172 e 8.597 — Aguardem o pedido de reconsideração, feito ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 8.664 — Indeferido o termo de modificação, marca a confirmação do pedido.

N. 8.663 — Sim, ficando traslado.

N. 8.659 — Prove o allegado.

Ns. 8.044 e 8.175 — Nada ha que deferir, á vista da informação.

N. 7.322 — Falta a data do requerimento.

N. 7.805 — Indefiro o pedido, a inscripção foi feita em agosto, quando occupava cargo previsto na lei, para a contribuição obrigatoria.

Emprestimos:

Pedido n. 65 — A' vista da certidão junta, modifique-se a parte final do meu despacho.

Pedido n. 120 — Feita a prova do tempo de serviço, averbe-se.

Pedidos ns. 121, 125 e 143. — Provem o tempo de serviço.

Pedidos ns. 123, 124, 126, 127, 130, 133, 134, 135, 138, 139 e 140. — Sim, feita a prévia averbação.

Pedidos ns. 122, 128, 132, 136, 142, 145 e 146. — Sim, feita a prévia liquidação de debito.

Pedido n. 147 — Provado o tempo de serviço, sim, feita a averbação.

# Ministerio da Marinha

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Em 23 de março de 1928*

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.297 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga ao capitão de corveta Frederico de Barros Falcão Hasselmann, 2º commandante do Regimento de Fuzileiros Navaes, a importancia total de 61:729$, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação de n. 1, do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, proveniente de sobras licitas apuradas durante o 2º e 3º trimestres do anno proximo findo, em favor da Caixa de Economias daquella corporação, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.298 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as providencias necessarias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.126, de 18 de agosto de 1923, cujo saldo foi revigorado pelo de n. 17.504, de 3 de novembro de 1926, o pagamento da importancia de 318:000$, da qual é credora a firma Paul A. Dana, pelo fornecimento de estações transmissoras completas, ao Estado-Maior da Armada, conforme se verifica do processo a este annexo.

N. 1.299 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª — Gabinete do Ministro, etc. — Diversas despezas — Sub-consignação numero 4, do orçamento deste ministerio para 1928, a importancia de 6:640$, de que é credora a firma Iglezias & Comp., proveniente de fornecimento feito a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.300 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 23ª — Ajudas de custo, etc. — Consignação "Material" — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 11:041$980, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento de passagens, em serviço publico, requisitadas por este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.301 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e Serviços accessorios — Material — De consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importancia de 5:134$800, da qual é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pelos trabalhos executados no transportador da usina da Ilha das Cobras, conforme consta do processo a este annexo.

N. 1.302 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e Serviços accessorios — Material — De consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento da Marinha para 1927, a importancia de 1:036$500, da qual é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pelos trabalhos executados na linha aerea da Ilha das Cobras, conforme consta do processo a este annexo.

N. 1.303 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 11ª — Imprensa Naval — Material — Permanente — Sub-consignação n. 1, do orçamento da Marinha para 1927, a importancia de 4:000$, da qual é credora a firma Bromberg & Comp., pelo fornecimento de ferramentas á Imprensa Naval, conforme se verifica do processo a este annexo.

N. 1.304 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e Serviços accessorios — Material de consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de réis 1:617$400, de que é credora a firma José da Silva & Comp., pelo fornecimento de diversos artigos á Directoria do Armamento, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.305 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Naciona, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material — De consumo — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de réis 16:721$250, da qual é credora a firma José da Silva & Comp., pelo fornecimento de pinho especial ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.306 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 1:411$940, da qual é credora a firma Salvador Lomonaco, pelo fornecimento de generos typo "Dietas" ao Sanatorio Naval em Nova Friburgo, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.307 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que á conta da verba 14ª Arsenaes, etc. Consignação Material — Diversas despezas — sub-consignação n. 4, do orçamento deste ministerio para 1927, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o porteiro da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alfredo Joaquim de Abreu, da importancia de réis 180$, correspondente ás despezas que effectuou com o asseio da casa e despezas miudas da referida directoria, durante o 4º trimestre do anno proximo findo, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.308 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 22ª Munições de bocca — Consignação Material de consumo — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, seja indemnizado, pelo Thesouro Nacional, o segundo tenente commissario Jorge Cardoso Ramos, em commissão no Laboratorio e Deposito do Material Radio da Marinha, da importancia de 3:174$800, correspondente ás despezas que effectuou com a compra de verduras e fructas, durante o periodo de 11 de outubro a 31 de dezembro do anno proximo findo, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.309 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba —25 — Sobresalentes e Mobiliarios — Material permanente — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 1:196$, de que é credora a Sociedade Anonyma Casa Pratt, proveniente do fornecimento de 130 pastas indicadoras "G. F. Allsteel" e um archivo de quatro gavetas, ao Arsenal de Marinha desta capital, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.310 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba — 23 — Ajudas de custo — Consignação Material — Sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 64$260, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do transporte de material, requisitado pelo Ministerio da Marinha, em objecto de serviço publico, conforme consta do proceso que a este acompanha.

N. 1.311 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba — 15 — Escola Naval — Material permanente — Sub-consignação n. 3, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 411$, de que é credora a firma Fontes Garcia & Comp., proveniente do fornecimento de machinas de furar, etc., a Escola Naval, conforme consta do proceso que a este acompanha.

N. 1.312 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba —21 — Despezas extraordinarias — Consignação Material — Diversas despezas — Sub-consignação n. 1 — do orçamento da Marinha para 1927, a importancia de 11:600$, da qual é credora a Santa Casa da Misericordia desta Capital, relativa á construcção de um mausoléo, para guardar os restos mortaes dos officiaes, sub-officiaes e praças fallecidas em Dakar, por occasião da epidemia da gripe, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.313 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia total de 322$800, de que é credora a firma Walter Schmidt & Comp., proveniente de fornecimento de diversos artigos á Directoria do Armamento da Marinha, á conta das verbas "28ª — Obras e serviços accessorios — Material — De consumo — Sub-consignação de n. 2", 246$ e "29ª — Conservação e reparos da esquadra — Material — De consumo — Sub-consignação de n. 1", 76$800, do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.314 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba — 29 — Conservação e Reparos da Esquadra — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, o pagamento da importancia de réis 56:459$800, de que é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., proveniente do fornecimento, ao Arsenal de Marinha desta capital, de bombas a vapor, etc., conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.315 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta

da verba — 15 — Ensino Naval — Material permanente — Sub-consignação n. 3, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 2:768$560, da qual é credora a firma Mayrink Veiga & Comp., proveniente do fornecimento de ferramentas á Escola Naval, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.316 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 43ª Directoria de Portos e Costas — Material de consumo — sub-consignação n. 3, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 2828, de que é credora a firma Souza Batista & Comp., proveniente do fornecimento de material á Directoria de Portos e Costas, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.317 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da importancia total de réis 161$100, de que é credora a São Paulo Railway Company, proveniente do fornecimento de passagens e transporte de bagagens requisitadas por este ministerio, em objecto de serviço publico, á conta da verba 23ª "Ajudas de custo, etc.", consignação "Material", sub-consignações: de n. 1, 125$600 e de n. 2, 27$500, do orçamento da Marinha para 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.318 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser pago, no Thesouro Nacional, á conta da verba 23ª "Ajudas de custo, etc.", consignação "Material", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para 1927, a importancia de 14:459$30, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento feito a este ministerio, de passagens em objecto de serviço publico, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.319 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 23ª "Ajudas de custo, etc.", consignação "Material", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para 1927, a importancia de 16:505$900, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do fornecimento feito a este ministerio de passagens em objecto de serviço publico, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.320 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, a importancia total de 143$319, de que é credor o 2º tenente reformado Januario da Silva Barreiros, provenientes de contribuições a maior descontada dos vencimentos do alludido official para o montepio militar, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.321 — Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão de fragata medico Dr. Alvaro Ribeiro, vice-director do Hospital Central de Marinha, a quantia de 41:359$390, proveniente das sobras licitas verificadas, durante os 2º, 3º e 4º trimestres de 1927, em favor da Caixa de Economias do referido hospital, e relativa ao municiamento de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba 22ª "Munições de bocca — Material de consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.322 — Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Oswaldo de Alvarenga Gaudio, immediato do contra-torpedeiro "Santa Catharina", a quantia de 1:282$401, proveniente das sobras licitas verificadas durante os 2º e 3º trimestres de 1927, em favor da Caixa de Economias do referido navio, e relativa ao municiamento de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba 22 "Munições de bocca — Material de consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para 1927, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.323 — Solicito a expedição de ordens de V. Ex. para o pagamento, no Thesouro Nacional, da importancia de 1:713$500, ao capitão-tenente Virginius Britto de Lamare, immediato do contra-torpedeiro "Paraahyba", proveniente das sobras licitas verificadas, durante o primeiro trimestre de 1927, em favor da Caixa de Economias do referido navio, e relativa ao municiamento de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba 22 "Munições de bocca — Material de consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para 1927, conforme o processo que a este acompanha.

N. 1.324 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional ao capitão-tenente Nelson Rodrigues Bastos Coelho, immediato do contra-torpedeiro "Maranhão", a quantia de 5:387$800, proveniente das sobras licitas verificadas, durante os 2º, 3º e 4º trimestres de 1927, em favor da Caixa de Economias do referido navio, relativas ao municiamento de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba 22 "Munições de bocca — Material de consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para 1927, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.325 — Rogo de V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Luiz Garcia Barroso, immediato do C. T. "Piauhy", a quantia de réis 4:384$747, proveniente das sobras licitas verificadas, durante os trimestres 2º, 3º e 4º de 1927, em favor da Caixa de Economias do referido navio, relativas ao municiamento de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba 22 "Munições de bocca — Material de consumo", sub-consignação n. 1 do orçamento deste ministerio para 1927, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.326 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Heitor Doyle Maia, immediato do C. T. "Alagôas", a quantia de 765$637, proveniente das sobras licitas verificadas durante o 3º trimestre de 1927, em favor da Caixa de Economias do referido navio, relativas ao municiamento de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba 22 "Munições de bocca — Material de consumo", sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.327 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 4:732$724, ao capitão-tenente Rodrigo Navarro Andrade Junior, immediato do contra-torpedeiro *Sergipe*, proveniente das sobras licitas verificadas, durante o 2º, 3º e 4º trimestres de 1927, em favor da Caixa de Economias do referido navio, e relativa ao municiamento de generos alimenticios, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.328 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Ary dos Santos Rangel, immediato do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, a quantia de um conto seiscentos e quinze mil cento e oitenta e cinco réis (1:615$185), proveniente das sobras licitas verificadas durante o 2º trimestre de 1927, em favor da Caixa de Economias do referido navio, relativas ao municiamento de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.329 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Rodrigo N. Andrade Junior, immediato do contra-torpedeiro *Sergipe*, a quantia de seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta réis (634$740), proveniente das sobras licitas verificadas durante o 1º trimestre do anno ultimo, em favor da Caixa de Economias do referido navio, e relativas ao municiamento de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, conforme o processo a este annexo.

N. 1.330 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão de corveta Raymundo Burlamaqui da Cunha, immediato do cruzador *Barroso*, a importancia de um conto quinhentos e sessenta mil réis (1:560$000), proveniente das sobras licitas verificadas durante o 1º trimestre do anno ultimo, em favor da Caixa de Economias do alludido navio, e relativas ao municiamento de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba 22ª "Munições de bocca — Material — De consumo — Sub-consignação n. 1", do orçamento deste ministerio para 1927, conforme o processo a este annexo.

N. 1.331 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao capitão de corveta Enéas Cesar Ramos, immediato do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, a importancia de vinte contos tresentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete réis (20:345$627), proveniente das sobras licitas apuradas durantes os 2º, 3º e 4º trimestres do anno proximo findo, em favor da Caixa de Economias do referido centro e relativas ao municiamento de generos alimenticios, cuja despeza corre á conta da verba 22ª "Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.332 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Arthur Lopes Rego, immediato da Base da Defesa Minada, a importancia total de sete contos setecentos e nove mil tresentos e cinco réis (7:709$305), producto de sobras licitas apuradas, em favor da Caixa de Economias do alludido estabelecimento, durante os trimestre 1º, 2º, 3º e 4º, do anno proximo findo, relativa ao municiamento de generos alimenticios, á conta da verba 22ª "Munições de bocca — Material de consumo — Sub-consignação de n. 1", do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.333 — Tendo sido satisfeita a exigencia contida no officio acima referenciado, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o processo que a este acompanha, referente á restituição, ao 2º tenente escrevente, reformado, Alfredo Joaquim Tavares, da importancia de quarenta mil e oito réis (40$008), ouro, proveniente de contribuições a maior descontadas dos vencimentos do mencionado official, para o montepio militar, no periodo de janeiro a dezembro de 1926, afim de que esse ministerio possa providenciar sobre o respectivo pagamento.

N. 1.334 A — Rogo a V. Ex. se digne providenciar, no sentido de ser restituida pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, ao segundo tenente, reformado, Mário Gonçalves da Silva, a importancia de sessenta e seis mil seiscentos e sessenta réis (66$660), proveniente de contribuições a maior descontadas dos vencimentos do alludido official, para o montepio militar, no periodo de outubro de 1924 a dezembro de 1925, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.335 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao sub-official CO-MA, José Goulart de Souza, a importancia de cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis réis (réis 139$986), á conta da verba 29ª "Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.336 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão-tenente Jair de Albuquerque, a importancia de duzentos e trinta e tres mil tresentos e cincoenta e dous réis (233$352), á conta da verba 29ª "Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.337 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao SO-Fiel Horacio José Antunes, a importancia de cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis réis (139$986), á conta da verba 29ª "Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.338 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao capitão de corveta commissario, João Pinto de Faria, a importancia de duzentos e vinte e sete mil novecentos e oitenta réis (réis 227$980), á conta da verba 29ª "Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de setembro de 1924 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.339 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao segundo tenente fiel, reformado, Joaquim Ribeiro Vianna, a importancia de cento e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dous réis (185$542), á conta da verba 29ª "Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 1.340 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser restituida ao sub-official fiel José Cupertino da Graça, a importancia total de cento e quarenta e tres mil tresentos e sessenta e dous réis (143$362), a maior descontada dos vencimentos do alludido sub-official, para o montepio militar, no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, a qual corre á conta da verba 29ª "Reposições e restituições", do orçamento desse ministerio, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 1.341 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, ao sub-official escrevente, José Aurelio de Araujo, a importancia de cento e trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis réis (réis 139$986), á conta da verba 29ª "Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio e proveniente de contribuições de montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

## Ministerio da Guerra

Por despachos de 21 do corrente:

Foi mandado servir como encarregado da pharmacia do Deposito de Convalescentes em Campo Bello, o 1º tenente pharmaceutico Gamaliel Bonorino, em substituição ao 1º tenente pharmaceutico Elzeario da Cunha Castello Branco.

Foram transferidos os primeiros tenentes Ney Miró Mendes de Moraes, da 1ª R. I. A. C. (Copacabana), para a 23 B. A. I. C. (Vigia), e Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, desta para aquella bateria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 17 de março de 1928*

Ao Sr. ministro da Marinha, transmittindo, para os devidos fins, a relação de alterações occorridas na extincta Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, com o alumno da mesma escola, João Cavalcante Caminha, hoje capitão-tenente commissario.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O capitão da arma de cavallaria Plinio Freire de Moraes para exercer o cargo de ajudante do Deposito de Remonta de Monte Bello;

O 1º tenente da arma de engenharia Raul Guimarães Regadas, para exercer as funcções de professor de topographia na Escola de Intendencia, sem prejuizo do cargo de ajudante de ordens que exerce;

O 1º tenente Manoel Caldas Braga para exercer o cargo de ajudante de ordens do commandante da 6ª Região Militar;

O 2º tenente Ary Hugo Brigido Corrêa, para exercer o cargo de ajudante de ordens do director do Collegio Militar do Ceará;

O 2º tenente commissionado do 5º regimento de cavallaria divisionaria, José Joaquim de Andrade, para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento no municipio de Tibagy, Estado do Paraná;

O 2º tenente commissionado do 5º regimento de cavallaria divisionario, Fructuoso Lopes, para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento no municipio de Palmas, Estado do Paraná;

O 2º tenente commissionado do 6º batalhão de caçadores, Rosalvo Caçador, para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento no municipio de Ipamery, Estado de Goyaz;

O 2º tenente commissionado do 4º regimento de cavallaria divisionario, José Soares, para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da 29ª zona da 7ª circumscripção;

O 2º tenente commissionado do 4º batalhão de engenharia, Claudino do Espirito Santo, para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da 19ª zona da 8ª circumscripção;

Os segundos tenentes commissionados Apparicio de Souza Mendes, do 8º regimento de cavallaria independente, e Armando Fontoura, do 14º da dita arma, para exercerem os cargos de delegados do Serviço de Recrutamento dos municipios de São Francisco de Assis e São José do Norte, no Rio Grande do Sul, respectivamente;

O academico de medicina Alcebiades Salles, para exercer o cargo de interno do Hospital Central do Exercito;

O 2º tenente commissionado Agrippino da Silva Guedes, para commandar o contingente da Coudelaria Nacional do Rincão;

Que é dispensado:

O coronel da arma de cavallaria Ennalio Franco Ribeiro, do cargo de chefe do Serviço de Recrutamento da 6ª circumscripção, visto ter sido nomeado commandante, interino, da 2ª divisão de cavallaria.

Ministerio da Guerra — N. 163 — Rio de Janeiro, 17 de março de 1928.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que é o 1 batalhão do 9º regimento de infantaria que está na cidade do Rio Grande, com tres companhias e não o II como, por equivoco, está mencionado no quadro de effectivos orçamentarios, approvado por portaria de 14 de janeiro ultimo.

Saude e fraternidade.—*Nestor Passos.*

*Dia 19*

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitando a distribuição dos seguintes creditos:

A' Directoria Geral de Contabilidade:

N. 113 — De 13:343$300, aberto pelo decreto n. 18.059, de 12 de janeiro ultimo, destinado ao pagamento de vencimentos a officiaes e aspirantes a officiaes do Exercito de 2ª linha, que fizeram estagio.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 110 — De 1:216$663, por conta da verba 13ª — Classes inactivas — Consignação "Pessoal" — 4 — Soldo vitalicio, afim de attender ao pagamento do soldo relativo aos mezes de fevereiro a dezembro do corrente anno, que compete ao 2º tenente voluntario da Patria, João Baptista dos Santos.

N. 109 — O registro da despeza na importancia de 12:313$710, e da qual é credora a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são dispensados:

O coronel João Baptista Mascarenhas de Moraes, da commissão de revisão geral das nomenclaturas do Material Bellico, visto ter de se recolher a seu corpo, sendo designado para substituir o referido official naquella commissão o major Pantaleão da Silva Pessôa;

O 2º tenente reformado Pedro Monteiro de Albuquerque, do cargo de adjunto da 4ª divisão desse departamento, conforme pediu;

Que são designados:

O capitão de artilharia João Pinto Paeca para servir como adjunto no Estado Maior da 4ª Região Militar;

O capitão de cavallaria João Facó para exercer o cargo de chefe de secção do Estado Maior da 7ª Região Militar;

Os capitães Edgard de Oliveira, da arma de infantaria, Dimas de Siqueira Menezes, da de artilharia, e Dilermando Candido de Assis, da de cavallaria, para exercerem, respectivamente, os cargos de adjuntos dos estados maiores, o primeiro da 1ª Região Militar, e os dous ultimos da 5ª Região;

O capitão Edgard do Amaral, do 2º regimento de infantaria, para servir ás ordens do director de estudos da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

O 2º tenente commissionado do 4º batalhão de engenharia Manoel Simões de Freitas para exercer o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento da 22ª Zona da 8ª Circumscripção.

— Ao Sr. director do Material Bellico, declarando:

Em solução ao officio que o director da Fabrica de Polvora sem Fumaça lhe dirigiu em 7 do corrente que, de accôrdo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de 15 deste mez, fica o director do referido estabelecimento autorizado a adquirir no anno vigente, independentemente de qualquer concurrencia, o material de que necessitar para as respectivas producções e outros de consumo habitual;

Em solução ao pedido que fez o chefe da commissão constructora da Fabrica Trotyl, no officio n. 18 que lhe enviou a 9 do corrente relativo á permanencia da missão de montagem da Usina de Obuzes por mais tempo, além do prazo do contracto respectivo, que o mesmo contracto deve ser prorogado por cinco mezes.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que passam para o regimen de massas os quantitativos abaixo mencionados:

Da verba 4ª — Instrucção Militar — Consignação Material — Material de consumo — 6 — Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, 10:000$000.

Da verba 4ª — Instrucção Militar — Consignação Material — Material de consumo — Acquisição de artigos de expediente, etc. — 2 Escola de Estado Maior, 10:000$000.

Da verba 9ª — Serviço de Saude e de Veterinaria — Consignação Material — Diversas despezas — 30 Para funccionamento do Sanatorio Militar de Itatiaya, etc, 50:000$000.

Ao Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, restituindo o processo referente á permuta de terrenos da Fazenda de Sapopemba entre esse Ministerio e o da Guerra.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitando:

A distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, por conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2 Obras de fortificação, etc., do credito de 304:000$, para attender ás despezas com as obras de construcção da Fabrica de Trotyl, Usina hydroelectrica de Bicas e outros serviços da commissão a cargo do coronel Rosalvo Mariano da Silva, á disposição do qual ficará a citada importancia (Aviso n. 115).

Reconsideração do acto desse Tribunal que recusou registro á despeza com o pagamento de 2:041$700 a Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1921 á 1ª Circumscripção de Recrutamento. (Aviso n. 114).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que é dispensado:

O capitão Armando Nestor Cavalcanti do cargo de auxiliar de instructor da Escola Provisoria de Cavallaria, visto ter de se recolher ao seu corpo;

Que é nomeado:

O 2º tenente commissionado do 2º batalhão de caçadores Antonio Vaz, delegado do Serviço de Recrutamento na junta permanente de alistamento militar do 12º districto da 1ª circumscripção, sem despeza para os cofres publicos.

Mandando dar passagens do porto desta Capital a Porto Alegre ao 2º tenente em commissão Amador Alves da Silveira que tem de regressar á sua unidade por ter sido desligado da Escola Militar por falta de aproveitamento, devendo ser feita carga ao referido official da importancia dessas passagens, bem como das outras despezas occasionadas com a sua matricula.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando:

Em additamento ao aviso n. 41 de 15 de fevereiro findo que, além dos quantitativos mencionados no citado aviso, passam tambem para o regimen de massas os quantitativos da verba 5ª — Serviço do Material Bellico — Consignação Material — Diversas despezas — Despezas miudas de prompto pagamento. Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, — 58 — Para energia electrica (força e calor), 88:000$; 59 — Despezas miudas de prompto pagamento, 1:800$000;

Que dos 50:000$ da verba 4ª — Diversas despezas — Sub-consignação 11, réis 20:000$ se destinam ao Centro de Preparação de Officiaes da Reserva da 1ª Região Militar, devendo o commandante do 1º grupo de artilharia pesada, ao qual se acha annexo o referido Centro, recebel-os em parcellas trimestraes de réis 5:000$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 19 de março de 1928*

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, transmittindo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, a portaria de 14 do corrente, concedendo licença a Balbino Gissassola & Comp. para installar na capital desse Estado uma fabrica de armas para manufactura de garruchas, e pedindo mandar entregal-a ao interessado, depois de pago o respectivo sello, na importancia de 30$000.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, transmittindo, para os effeitos do Regulamento do Sello, o requerimento de José Alves Magalhães, residente em Pires do Rio, pedindo a nomeação de um cabo para servir como instructor de um grupo de escoteiros.

# Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o que propoz a Contadoria Central Ferroviaria, resolve autorizal-a a reimprimir a "Classificação Geral das Mercadorias" em vigor nas estradas que lhe são filiadas, e approvada por portaria de 25 de março de 1925, comprehendendo todas as modificações feitas posteriormente pela Commissão de Tarifas.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — *Victor Konder.*

## Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 23 de março de 1928*

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 984 — Pagamento a Cicero de Figueiredo, 106:130$000, de fornecimentos feitos, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 985 — Pagamento a Siegfried Mayer, Laux & Comp., 207:000$000, e Bromberg & Comp., 9:630$300, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em 1927.

N. 986 — Pagamento á Companhia Fornecedora de Materiaes, 25:840$000; Arthur Donato & Comp., 8:235$000; Dias Garcia & Comp., 7:996$140; Willmann, Xavier & Comp., 36$750, e Sociedade Anonyma Marvin, 111$600, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em 1927.

N. 987 — Pagamento á Companhia Brasileira de Material Ferro-Viario, 327:750$000, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 988 — Pagamento a Henrique Braga & Comp., 11:252$500, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 989 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 1:770$000, de fornecimento feito, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 990 — Pagamento a Laport, Irmão & Comp., 9:761$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 991 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 7:099$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 992 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., 6:697$870, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 993 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., 1:600$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1927.

N. 994 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., 4:312$500, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 995 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., 11:241$500, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil em 1927.

N. 996 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., 2:880$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 997 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., 13:000$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 998 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., 98$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 999 — Pagamento a Mayrink Veiga & Comp., 17:190$000, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 1.000 — Pagamento a Duarte, Soares & Comp., 3:305$000 de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1927.

N. 1.001 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 8:125$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.002 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 270$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.003 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 5:668$600, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.004 — Pagamento a Fontes Garcia & Comp., 6:853$500, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em 1927.

N. 1.005 — Pagamento a L. Gonçalves Pereira & Comp., 3:891$650, de fornecimentos á Inspectoria Geral de Illuminação, no corrente anno.

N. 1.006 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 158$400, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.007 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 714$000, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.008 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 1:235$700, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.009 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 617$100, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.010 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 5:668$600, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.011 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 9:990$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.012 — Pagamento a Joaquim Alves Nogueira, 12:017$100, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.013 — Pagamento a Fred Figner, 450$000, de concerto de machinas á Inspectoria Federal de Navegação, em 1927.

N. 1.014 — Pagamento a Henrique Braga & Comp., 8:088$600, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.015 — Pagamento a Laport, Irmão & Comp., 57$500, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.016 — Pagamento a Dolabella, Portella & Comp., Ltda., 1:550$640, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.017 — Pagamento a Fred Figner, 11:635$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.018 — Pagamento a Hime & Comp., 675$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.019 — Pagamento a Henrique Braga & Comp., 168$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.020 — Pagamento a Henrique Braga & Comp., 15:422$200, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.021 — Pagamento a Armando Vieira, 5:454$900, de fornecimento feito, em 1927, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.022 — Pagamento á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, 361$200, de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em 1927.

N. 1.023 — Pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana, 22$900, de fornecimentos á Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategica de Matto Grosso ao Amazonas.

N. 1.024 — Pagamento á S. A. Composições Internacional do Brasil, réis 8:750$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.025 — Pagamento a Machado & Comp., 4:200$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.026 — Pagamento a Machado & Comp., 25:020$600, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.027 — Pagamento a Machado & Comp., 329:905$200, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.028 — Pagamento a Pimenta de Mello & Comp., 59:300$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.029 — Pagamento a Pimenta de Mello & Comp., 30:000$000, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.030 — Pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 254$400, de transportes effectuados, em 1927, para a Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

N. 1.031 — Pagamento a Dolabella, Portella & Comp., Ltda., 71:800$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.032 — Pagamento a Machado & Comp., 275$812$200, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.033 — Pagamento a Laport, Irmão & Comp., 3:249$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

N. 1.034 — Pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, réis 3:122$340, de transportes effectuados, em 1927, para a Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

N. 1.035 — Pagamento á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 2:867$000, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1927.

---

## Directoria Geral de Expediente

### Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

*Dia 22 de março de 1928*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo:

Aviso n. 52 — Em resposta ao officio n. 17, de 30 de janeiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Julião Pires de possuir, por aforamento, um terreno de marinha, sito á Praia Comprida, arrabalde da cidade de Victoria, no Estado do Espirito Santo, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio numero 4.131, de 12 do corrente mez, este ministerio nada tem a oppor á concessão do aforamento requerido, por se achar o terreno pretendido muito afastado da zona dos melhoramentos approvados para o porto de Victoria.

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

*Dia 22 de março de 1928*

Officios:

Sr. director da E. F. Noroeste do Brasil:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que estão autorizados a requisitar passagens, inclusive leitos, e transportes de bagagem e material a essa estrada, durante o corrente anno, o Sr. director geral dos Correios e os administradores em Bolucatú, Corumbá e Matto Grosso, observadas as prescripções do regulamento que baixou com o decreto numero 18.076, de 20 de janeiro ultimo.

— Sr. director da E. F. Oeste de Minas:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que estão autorizados a requisitar passagens, inclusive leito, e transporte de bagagem e material a essa estrada, os Srs. director geral dos Correios e os administradores em Minas Geraes, Estado do Rio e Uberaba, observadas as prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro ultimo.

— Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que estão autorizados a requisitar passagens, inclusive leitos, transportes de bagagens e materiaes a essa estrada, durante o corrente anno, o Sr. director geral dos Correios e os administradores de São Paulo, Minas Geraes, Estado do Rio, Santos, Diamantina, Campanha, Uberaba e Botucatú, observadas as prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro ultimo, ficando o almoxarife geral dos Correios autorizado a fazer requisições de despachos de mercadorias.

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos e os empregados constantes das relações inclusas estão autorizados a requisitar passagens e transportes de bagagens e materiaes a essa via ferrea, durante o corrente anno, observadas as prescripções do regulamento que baixou com o decreto numero 18.076, de 20 de janeiro ultimo, podendo o almoxarife da mesma repartição, Herberto Seixas Filgueiras, e o despachante José Bueno Villela, observadas as mesmas prescripções, requisitar transporte de materiaes.

— Sr. director da E. F. Therezopolis:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro que estão autorizados a requisitar passagens, inclusive leitos, e transportes de bagagens e materiaes, a essa estrada, os Srs. director geral dos Correios e administradores no Estado do Rio, observadas as prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Rêde de Viação Cearense:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que estão autorizados a fazer requisição de passagens, inclusive leito, e transportes de bagagem e material a essa rêde, durante o corrente anno, os Srs. director geral dos Correios e os administradores no Ceará e Parahyba, observadas as prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro ultimo.

— Sr. inspector Federal das Estradas:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. director geral dos Correios está autorizado a requisitar ás estradas abaixo mencionadas, passagens, inclusive leito e transportes de bagagem e material, ficando do mesmo modo autorizados a fazer identicas requisições os seguintes funccionarios:

Estrada de Ferro São Luiz a Therezina — Administradores dos Correios de Piauhy e Maranhão;

Estrada de Ferro Central do Piauhy — Administradores dos Correios de Piauhy e Pernambuco;

Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Administradores dos Correios do Rio Grande do Norte e Parahyba;

Estrada de Ferro Petrolina a Therezina — Administradores dos Correios de Pernambuco e Piauhy;

Estrada de Ferro de Goyaz — Administradores dos Correios de Uberaba e Goyaz.

As requisições devem obedecer ás prescripções do regulamento que baixou com o decreto n. 18.076, de 20 de janeiro ultimo.

*Requerimentos despachados*

Moradores do logar denominado "Itaipú", á margem da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, pedindo a installação de uma bica publica. — Não podem ser attendidos em vista das informações prestadas pela Inspectoria de Aguas.

Camara Municipal de Turvo, por seu procurador, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o requerimento daquella camara, relativo ao transporte, com isenção ou reducção de frete, do material destinado ao abastecimento de agua a S. Vicente Ferrer. — Não ha como attender. O art. 4º do regulamento que baixou com o decreto numero 18.076 refere-se a serviços federaes.

Amaro Alves da Silva e outros serventes do Hospital Nacional de Psychopathas, pedindo passe com 75% de abatimento, na Estrada de Ferro Rio d'Ouro. — Não podem ser attendidos, á vista das informações da Inspectoria de Aguas.

---

## Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

A inspectoria officiou ao ministerio, dando informações sobre a clausula II do contracto de arrendamento do cáes do porto desta Capital, a proposito do regimen a que ficam sujeitas as obras novas construidas em ligação continua com o cáes.

Devidamente informado, foi restituido o officio n. 68, de 21 de janeiro ultimo, do Lloyd Brasileiro, sobre descarga de mercadorias no porto de Recife.

De accôrdo com a resolução do Ministerio da Viação, a inspectoria autorizou á Companhia Brasileira de Exploração de Portos a adquirir o material rodante para os serviços de descarga de mercadorias da tabella H, por conta da verba de 968:000$, destinada á modificação do typo das linhas ferreas, de que trata a clausula XXI, do contracto de arrendamento.

Foi restituido ao ministerio, devidamente informado, o officio n. 134, de 7 de fevereiro, da Inspectoria Federal de Navegação, a proposito de uma reclamação feita pelo commandante do paquete *Rodrigues Alves*, sobre a morosidade do serviço de carga e descarga, no porto de Recife, e sobre a deficiencia de cáes de atracação, no porto da Bahia.

# Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

## Directoria Geral de Agricultura

### Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1928

*Requerimentos despachados*

Clanco Vereza, alumno do 3º anno da Escola de Agricultura e Veterinaria de Passa Quatro, no Estado de Minas Geraes, pedindo matricula no 3º anno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Indeferido á vista da informação.

---

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 23 de março de 1928*

Officios:

Sr. Sub-procurador, interino, da Secção de Justiça do Ministerio da Guerra:

N. 670 — Reportando-me ao vosso officio n. 8, de 18 de fevereiro ultimo, relativo ao modo por que deve ser executado o exame de documentos necessarios ao ingresso de estrangeiros no territorio nacional, e para o que este ministerio solicitou a collaboração do da Guerra, pelo aviso n. 5, de 26 de janeiro proximo findo, de ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos enviar, em annexo, o texto dos decretos numeros 4.247, de 6 de janeiro de 1921, regulando a entrada de estrangeiros, no territorio nacional e 16.761, de 31 de dezembro de 1924, que prohibe a entrada de immigrantes nos casos previstos pelo primeiro decreto.

As medidas previstas pelo art. 2º e seu paragrapho unico do decreto numero 16.761, são as que, praticamente, poderão ser exercidas pelo official commandante do posto existente na fronteira do Oyapock, quanto ao ponto de vista social; e as de caracter sanitario a que se refere o art. 1º e suas alineas, do decreto n. 4.247, poderão ficar a cargo do profissional de saude do mencionado posto.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 671 — Reportando-me ao vosso officio n. 876, de 29 de fevereiro ultimo, sobre a exclusão, por abandono, do colono José Escolastico dos Santos do lote n. 45 do Centro Agricola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, o qual, entretanto, effectuou integralmente o respectivo pagamento, faltando-lhe apenas possuir o titulo de propriedade, communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento do occorrido, por despacho de 15 do corrente resolveu que não cabe, no caso, a medida de exclusão alvitrada pelo encarregado do referido Centro Agricola, uma vez que o mesmo já está emancipado e o lote em apreço entrou no regimen commum da propriedade, tudo de ac-

côrdo com as considerações a respeito formuladas pelo Sr. Dr. consultor juridico, conforme o parecer do qual, para maior esclarecimento, vos remetto a inclusa cópia.

## Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 23 de março de 1928*

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo:

N. 298 — Junto vos remetto a portaria de 18 do corrente mez, pela qual foi concedida ao mestre da officina de carpintaria dessa escola, Luiz Daffre, licença pelo prazo de dous mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que lhe fôra concedida por portaria de 25 de agosto do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 299 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente mez, foi concedida ao mestre da officina de carpinteiro da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Luiz Daffre, licença, pelo prazo de dous mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que lhe fôra concedida por portaria de 25 de agosto do anno proximo findo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 300 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente mez, foi concedida ao mestre da officina de carpinteiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de São Paulo, Luiz Daffre, licença, pelo prazo de dous mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que lhe fôra concedida por portaria de 25 de agosto do anno proximo findo.

N. 303 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente mez, foi concedida ao contramestre da officina de carpinteiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina, Jordão Candido da Silva, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina:

N. 301 — Junto vos remetto a portaria de 18 do corrente mez, pela qual foi concedida ao contra-mestre da officina de carpinteiro da escola, Jordão Candido da Silva, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 302 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente mez, foi concedida ao contramestre da officina de carpinteiro da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Jordão Candido da Silva, licença, pelo prazo de seis mezes, para tratamento de sua saude, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.63, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu.

— Sr. syndico da Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios no Districto Federal:

N. 304 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 14 do corrente mez, foi exonerado Gabriel de Carvalho, a pedido, do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

N. 305 — Junto vos remetto a portaria de 18 do corrente mez, que concede ao corretor de navios Luiz Edmundo da Costa licença, pelo prazo de um anno, de accordo com o art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911.

## Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

*Dia 21 de março de 1928*

Aos Srs. Fontes Garcia & Comp., Avenida Passos ns. 105 e 107:

Carta n. 44 — Enviando-lhes a 1ª via do pedido n. 2, da importancia de 2:154$600, proveniente do fornecimento a ser feito a esta Superintendencia, de 57 caixas de gazolina Standard, de accôrdo com a concurrencia administrativa, realizada em 10 de fevereiro ultimo.

Officios:

Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado de Minas Geraes:

N. 472 — Sobre o pedido de autorização para a acquisição de tres apparelhos pulverizadores, para applicação na cultura do algodão, de fabricação da firma John Lucas & Co., Inc., de Nova York, pergunta-se-lhe si a acquisição deverá ser feita por conta do accôrdo ou por conta da verba deste Serviço, e, bem assim, qual o preço, em moeda nacional, dos referidos apparelhos, postos nesta Capital.

N. 479 — Informando-lhe que os 12.742 kilos de algodão em pluma, produzidos na Estação Experimental de Sete Lagôas, foram vendidos á razão de 3$900 o kilo, recolhendo, esta Superintendencia, aos cofres do Thesouro Nacional a importancia total de réis 49:693$800.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 473 — Communicando-lhe que, por decreto de 7 do corrente mez, foi nomeado 2º escripturario da Estação Experimental de Entre Rios, nesse Estado, o Sr. José Rabello, tendo tomado posse e entrado em exercicio a 13 do corrente, tendo sido exonerado por decreto de 28 de fevereiro ultimo, o Sr. Jorge de Carvalho, do referido cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 474 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 475 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 477 — Fazendo uma consulta sobre a concessão de licença a funccionarios interinos.

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Coroatá:

N. 480 — Tendo essa Administração, em telegramma n. 24, de 5 do corrente, communicado a vossa ida á Capital do Estado, sem autorização superior e a necessaria declaração da natureza do serviço, em desaccôrdo, portanto, com as determinações do Sr. ministro no tocante ao afastamento de funccionarios de suas respectivas sédes, conforme já vos dei sciencia diversas vezes, recommendo-vos, com urgencia, esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 483 — Communicando-lhe que já foram solicitadas do Sr. ministro providencias para que sejam autorizadas a Delegacia Fiscal e Delegação do Tribunal de Contas a acceitarem as requisições de adeantamentos no corrente exercicio.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 484 — Pedindo-lhe providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta da importancia de réis 68$800, de que é credora a The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de transportes concedidos em proveito deste Serviço, no corrente exercicio.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 485 — Attendendo ao que determina o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, remette-se-lhe a 2ª via do pedido n. 2, da importancia de 2:154$600, proveniente do fornecimento a ser feito a esta Superintendencia, de 57 caixas de gazolina Standard, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 10 de fevereiro.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministério da Agricultura:

N. 486 — Attendendo ao que determina o art. 232 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, remette-se-lhe a 3ª via do pedido n. 2, da importancia de 2:154$600, proveniente de fornecimento a ser feito a esta Superintendencia, de 57 caixas de gazolina Standard, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada em 10 de fevereiro do corrente anno.

## Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

O director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, por portaria de 17 do corrente, resolveu, de accordo com o aviso n. 206, de 9 de setembro de 1925, designar o ajudante de inspector interino, José Pereira Lima para servir na Inspectoria Agricola do 21º districto, Territorio do Acre.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 16 de março de 1928*

Sr. ministro:

N. 98 — Appenso tenho o prazer de remetter a V. Ex. o quadro dos preços correntes, dos generos de primeira necessidade, que vigoraram no mercado a varejo desta capital, durante o mez de fevereiro ultimo.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas
(Secção de Stocks e Cotações)

Preços correntes dos generos abaixo, no mercado a varejo do Districto Federal, em vigor em 7, 11, 18 e 25 de fevereiro de 1928

| Especificação | Unidade | Mez de Fevereiro | | | | Preço médio |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 4 | 11 | 18 | 25 | |
| Arroz brilhado de 1ª | Kilo | 1$500 | 1$500 | 1$500 | 1$500 | 1$500 |
| Arroz brilhado de 2ª | » | 1$400 | 1$400 | 1$400 | 1$400 | 1$400 |
| Arroz especial | » | 1$200 | 1$300 | 1$400 | 1$400 | 1$330 |
| Arroz superior | » | 1$000 | 1$100 | 1$200 | 1$200 | 1$130 |
| Arroz bom | » | $900 | $900 | 1$000 | 1$000 | $950 |
| Arroz regular | » | $800 | $800 | $900 | $900 | $850 |
| Assucar branco crystal | » | 1$400 | 1$400 | 1$400 | 1$400 | 1$400 |
| Assucar mascavinho | » | 1$200 | 1$200 | 1$200 | 1$200 | 1$200 |
| Assucar refinado de 1ª | » | 1$300 | 1$350 | 1$400 | 1$400 | 1$350 |
| Assucar refinado de 2ª | » | 1$250 | 1$250 | 1$300 | 1$300 | 1$280 |
| Assucar refinado de 3ª | » | 1$200 | 1$200 | 1$200 | 1$200 | 1$200 |
| Azeite de oliveira Plagniol | » | 10$000 | 9$900 | 9$800 | 9$800 | 9$880 |
| Azeite de oliveira hespanhol | » | 5$800 | 6$000 | 6$500 | 6$800 | 6$280 |
| Azeite de oliveira portuguez | » | 6$800 | 6$800 | 7$000 | 7$000 | 6$900 |
| Bacalhão especial | » | 3$000 | 3$000 | 3$100 | 3$200 | 3$080 |
| Bacalhão superior | » | 2$800 | 2$800 | 2$900 | 3$000 | 2$880 |
| Banha de Porto Alegre | » | 3$200 | 3$200 | 3$100 | 3$000 | 3$130 |
| Banha de Laguna | » | — | — | — | — | — |
| Banha de Itajahy | » | 3$500 | 3$500 | 3$400 | 3$400 | 3$450 |
| Batatas nacionaes especiaes | » | $900 | $900 | 1$000 | 1$000 | $950 |
| Batatas nacionaes regulares | » | $800 | $800 | $800 | $800 | $800 |
| Batatas estrangeiras | » | 1$000 | 1$000 | 1$000 | 1$000 | 1$000 |
| Café em grão | » | 3$500 | 3$500 | 3$400 | 3$400 | 3$450 |
| Café moido | » | 4$000 | 4$200 | 4$300 | 4$400 | 4$230 |
| Carne fresca de vacca | » | 2$000 | 2$000 | 2$000 | 2$000 | 2$000 |
| Carne de carneiro | » | 4$000 | 4$000 | 4$000 | 4$000 | 4$000 |
| Carne de porco | » | 4$200 | 4$200 | 4$200 | 4$200 | 4$200 |
| Carne de porco salgada (lombo) | » | 3$800 | 3$800 | 3$800 | 3$800 | 3$800 |
| Carne de porco salgada (osso | » | 3$300 | 3$300 | 3$400 | 3$400 | 3$350 |
| Carne secca platina (mantas) | » | 3$600 | 3$600 | 3$600 | 3$600 | 3$600 |
| Carne secca nacional (patos e mantas) | » | 3$400 | 3$400 | 3$300 | 3$300 | 3$350 |
| Carne secca nacional (mantas) | » | 3$500 | 3$500 | 3$400 | 3$400 | 3$450 |
| Carne secca nacional regular | » | 2$700 | 2$800 | 2$800 | 2$900 | 2$800 |
| Cebolas | » | $800 | $800 | $800 | $800 | $800 |
| Chá preto (Lypton 100 grammas) | Lata | 3$400 | 3$400 | 3$400 | 3$400 | 3$400 |
| Farinha de mandioca especial | Kilo | $600 | $600 | $700 | $700 | $650 |
| Farinha de mandioca entre-fina | » | $500 | $500 | $600 | $600 | $550 |
| Farinha de mandioca grossa | » | $400 | $400 | $400 | $400 | $400 |
| Farinha de trigo | » | 1$400 | 1$400 | 1$300 | 1$300 | 1$350 |
| Feijão preto especial | » | 1$000 | 1$000 | 1$000 | 1$000 | 1$000 |
| Feijão preto regular | » | $800 | $800 | $700 | $700 | $750 |
| Feijão mulatinho | » | 1$200 | 1$200 | 1$200 | 1$200 | 1$200 |
| Feijão manteiga | » | 1$500 | 1$500 | 1$500 | 1$500 | 1$500 |
| Feijão de côres | » | 1$400 | 1$400 | 1$300 | 1$300 | 1$350 |
| Fubá de arroz | » | 1$800 | 1$800 | 1$800 | 1$800 | 1$800 |
| Fubá de milho | » | $800 | $800 | $800 | $800 | $800 |
| Leite fresco | Litro | $800 | $800 | $800 | $800 | $800 |
| Leite condensado nacional | Lata | 2$000 | 2$000 | 2$300 | 2$400 | 2$180 |
| Leite condensado estrangeiro | » | 2$900 | 2$900 | 2$800 | 2$800 | 2$850 |
| Manteiga | Kilo | 9$000 | 9$000 | 9$000 | 9$000 | 9$000 |
| Mate | » | 1$600 | 1$600 | 1$600 | 1$600 | 1$600 |
| Milho vermelho | » | $460 | $500 | $500 | $500 | $490 |
| Milho misturado | » | $400 | $420 | $460 | $460 | $440 |
| Pão de trigo | » | 1$000 | 1$000 | 1$000 | 1$000 | 1$000 |
| Sal grosso | » | $300 | $300 | $300 | $300 | $300 |
| Sal moido (2 kilos) | Bruaca | 1$000 | 1$000 | 1$000 | 1$000 | 1$000 |
| Sal refinado (2 kilos) | » | 1$200 | 1$200 | 1$200 | 1$200 | 1$200 |
| Toucinho salgado | Kilo | 3$000 | 3$000 | 3$200 | 3$200 | 3$100 |
| Toucinho de fumeiro | » | 4$400 | 4$400 | 4$300 | 4$300 | 4$350 |
| Phosphoros | Pacote | $800 | $800 | $800 | $800 | $800 |

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 15 de março de 1928. — *Franklin George Naylor*, auxiliar. — Visto, *José Fonseca Ferreira*.

## Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

*Dia 22 de março de 1928*

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.113 — Tendo o Tribunal de Contas em sessão de 10 de fevereiro ultimo recusado registro á conta annexa, por insufficiencia de saldo na sub-consignação 29ª da consignação "Material", da verba deste serviço para o exercicio de 1927, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de seu pedido a reconsideração do despacho daquelle Egregio Tribunal visto que o saldo na referida sub-consignação, como já verificou aquelle instituto, comporta a despeza de 35:000$000.

N. 1.115 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que conforme communicação telegraphica recebida por esta directoria, falleceu, em 3 do corrente, em Campo Grande, Estado de Matto Grosso, o auxiliar de 2ª classe, deste serviço, João Ricardo Lopes.

N. 1.116 — Em resposta ao vosso officio n. 622, de 16 do corrente mez, expedido pela 1ª secção dessa Directoria Geral (D. C. 13.496/27) solicitando informações sobre as providencias tomadas por esta repartição para pagamento da importancia a que se julga com direito o bibliothecario deste serviço, Mario Gomes de Araujo, cumpre-me declarar-vos nada ter se feito em virtude da extincção do credito da sub-consignação 22 da consignação "Pessoal", rubrica V, verba 14ª da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925, revigorada para o exercicio seguinte pelo decreto numero 17.180, de 2 de janeiro de 1926.

N. 1.132 — Tendo o Sr. ministro resolvido adquirir ao Syndicat d'Exportation de la Race Bovine Limousine, com séde em Limogos, França, 4 touros e 30 novilhas da raça Limousina, pelo preço total, *cif* Rio, de 485.600 francos francezes, ou sejam para os quatro touros 65.600 francezes, a 16.400 francos cada uma e para as 30 novilhas 420.000, francos a 14.000 francos cada um, solicito vossas providencias no sentido de ser feito o expediente necessario á confirmação do telegramma junto e ás demais providencias que se fizeram necessarias para ser effectivada, mediante as formalidades legaes, a acquisição dos referidos animaes, que constam da relação contida no officio n. 596, de 14 de fevereiro do corrente anno, desta directoria, no qual foi solicitada a distribuição á Delegacia do Thesouro em Londres do credito de 550:000$, ouro, da sub-consignação n. 5, consignação "Material", da verba desta repartição, para occorrer ás respectivas despezas, no presente exercicio.

N. 1.117 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes que conforme communicação telegraphica, recebida por esta directoria, falleceu, em 3 do corrente, em Campo Grande, Estado de Matto Grosso, o auxiliar de 2ª classe deste serviço, João Ricardo Lopes.

N. 1.118 — Junto vos remetto, para os devidos fins, o requerimento informado do Sr. Dr. Raul de Freitas Melro, delegado deste serviço no Estado de Alagôas, em que solicita seis mezes de licença.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.119 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 1 do corrente, designando para exercer as funcções de encarregado no Posto de Assistencia Veterinaria, nesse Estado, o veterinario de 2ª classe, Argemiro de Oliveira, que na mesma data foi dispensado do exercicio de seu cargo no Posto Experimental de Porto Alegre.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo — Estado de Minas Geraes:

N. 1.120 — Devolvendo as primeiras vias dos documentos comprobatorios das despezas effectuadas com o adeantamento de 10:000$ recebido pelo ajudante veterinario dessa fazenda, Sr. Arthur Hermeto Corrêa da Costa, em virtude do officio n. 4.402, de 30 de novembro do anno proximo passado, desta directoria ao Tribunal de Contas, cumpre-me solicitar as vossas providencias para que, sejam annexas as primeiras e segundas vias dos referidos documentos e bem assim posto o vosso visto no documento n. 2; a declaração de que foram executados os serviços, no documento n. 4, o sello do documento nas contas de Irmãos Rezende & Comp. e José Paulo; a rectificação da data da conta de Rezende & Comp., que é de 28 de dezembro quando a do recibo de 22 do mesmo mez, isto é, antes de ser apresentada a conta, e, finalmente, o visto do Sr. Hermeto em todos os documentos, exigencia prevista no Codigo de Contabilidade.

Uma vez observadas as irregularidades acima ditadas, rogo vossas providencias para que, com a possivel brevidade, sejam taes documentos remettidos a esta directoria afim de proceder ao encaminhamento dos mesmos á Contabilidade do Thesouro Nacional e á Contadoria Seccional annexa ao Ministerio da Agricultura.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria, em Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes:

N. 1.121 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por não ter esta directoria recebido o vosso officio numero 209, de 16 de novembro transacto, relativo ás diarias que fizestes jús, em setembro e outubro do anno proximo passado, por serviços prestados fóra da séde da repartição, não confeccionou a respectiva folha.

Quanto ás diarias de janeiro e março daquelle anno, já foram dadas as necessarias providencias, conforme accusastes em vosso officio n. 12, de 8 de março corrente, ora respondido.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.122 — Peço as vossas providencias, para que seja submettido, com a possivel urgencia, á regulamentar inspecção de saude, o auxiliar technico da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, deste serviço, Ulysses de Souza Bezerra.

— Sr. Dr. Domingos Vanzellotti, ajudante da Secção de Enzootias e Epizootias:

N. 1.123 — Tendo o Sr. director geral deste serviço, Dr. Paulo de Figueredo Parreiras Horta, resolvido vos designar em data de 16 do corrente, conforme officio sob n. 1.016 que dirigiu ao Sr. chefe da Secção Enzootias e Epizootias, "para levantar o mappa demographo-sanitario dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, colligindo todos os elementos estatisticos a elles referentes, e, notadamente, a questão da penumo-enterite dos bezerros, fazendo estudos e pesquizas por vós e por ordem desta directoria, quer quanto á etiologia e pathologia, quer visando obter solução therapeutica para a questão" assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.125 — Comquanto tenha esta Directoria Geral em officio n. 479ª, de 18 de março de 1928, communicado a esta directoria já haver providenciado no sentido de serem registrados, nesta Capital e nos respectivos districtos telegraphicos, os diversos endereços telegraphicos desta repartição, que vos remetti com o meu officio n. 5.032, de 26 de dezembro de 1926, são constantes as devoluções de telegrammas de diversas agencias perguntando os respectivos endereços, para tal ou qual telegramma.

Peço-vos urgentes providencias no sentido de ser sanado esse inconveniente, que muito está prejudicando os serviços a cargo desta directoria.

— Sr. Francisco Fragoso Filho — Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — São Paulo:

N. 1.127 — Para os devidos effeitos communico-vos que o Sr. ministro sobre o recurso interposto pelo Dr. Francisco Arminante, auxiliar de 1ª classe deste serviço resolveu, mantendo a deliberação anterior, intimar o funccionario em questão a optar dentro do prazo de trinta dias, pelo cargo federal ou municipal sob pena de ser exonerado do primeiro, caso não attenda a dita intimação.

— Sr. Pedro H. Menescal — Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — Campo Grande — Estado de Matto Grosso:

N. 1.128 — Para os devidos effeitos, communico-vos que o Sr. ministro despachou favoravelmente, nos termos do parecer desta directoria, o requerimento em que a firma Viuva Rondon & Filhos Ltda., proprietaria da xarqueada Rio Negro, sita em Aquidauana, solicitava fosse permittido o trabalho em horas extraordinarias, dias feriados e santificados pela inspecção federal em seu estabelecimento, impondo entretanto a condição de serem pagos ditos extraordinarios pela firma peticionaria.

---

## Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Requerimentos despachados*

Dia 22 de março de 1928

Rocha Kohlraush & Cª. (tres requerimentos) e Perfumaria Mascotte. — Lavre-se o termo.

Charles Algernon Parsons (tres requerimentos), Joseph Louis Routin (dous requerimentos), Alberto Devezas, Sacoman Frères, Eumani Norberto de Souza e Kurt Ross Wagner, Frank Humphris e Kennelli Alexander Roberto, Luis Alves

Ribeiro, Techno-Chemical Laboratories, Limited e Ernesto Gustavo Biehl.—Deferido.

Arnaldo Andreucci (quatro requerimentos), Helvecio Coelho Rodrigues e Chaves & Oliveira.—Dê-se certidão.

Lago & Comp. (opposição aos pedidos de registro das marcas depositadas sob os ns. 9.916 e 10.249, por D. Klammer e Dr. Pedro Hercilio Luz), Fabio Netto, Joaquim Thomaz de Aquino Filho e The Barrett Company.—Junte-se ao processo.

Victor Lima.—Expeçam-se guias.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Preste esclarecimentos.

Dr. Nelson de Castro Barbosa.—Dê-se vista.

Ferreira, Souto & Comp. — Mantenho o despacho de 1 de março de 1928.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem, na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas, mandadas a registro, de accordo com os arts. 98 e 108, lettra B do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Chemische Fabrik auf Actien (Vorm. E. Schering), Victorino José Branquinho, A. Santos Pinto & Comp., Octavio Lessa, Janvier Serra, Companhia Ceramica Brasileira S.A., Amilcar Ferreira da Rosa, Nery Martins & Comp., Limitada, Arthur Cardoso Frazão, Ascanio Miró & Comp., Roberto Rodrigues, Fonseca & Max, Felix Guimarães & Comp., Augusto Lopes Vasconcellos Junior, Vieira Cunha & Comp., E. Silva & Companhia, J. R. Kanitz, David Fernandes Antunes, Maximus Neumayer, S.A. Cortume Carioca, J. T. Ancede, Pioneer Rubber Mills, John Borring & Comp., José da Rocha Martins, Moysés José & Irmãos, P. Euler & Comp., M. Russo, Irmãos & Constantino, David Assad & Comp., Limitada, Companhia Hanseatica e A. Teixeira & Comp.

Pedido de privilegio:

Ford Motor Company, para "aperfeiçoamentos em aeroplanos". — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

Caetano Ferreira, da marca "Café Magnifico", para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

E. Maristany Junior & Comp., da marca "Maristany", para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Florencio Wuerdig, da marca "Campos", para distinguir artigos da classe 41. —Registre-se.

Florencio Wuerdig, da marca "Fluminense", para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Florencio Wuerdig, da marca "Graciosa", para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Florencio Wuerdig, da marca "Campista", para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Dr. George Soloperto, da marca "Ibot" com a figura de um gato, para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*. — Registre-se.

Chahdan Kassab & Irmão, da marca "Cine Theatro Jahú", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*.—Registre-se.

Joaquim Thomaz de Aquino Filho, da marca "Thoquinol", para distinguir artigos da classe 42.—Registre-se.

Florencio Wuerdig, da marca "Brilhante", para distinguir artigos da classe 41.—Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 6.568, de São Paulo.

S. Carvalho & Comp., da marca "A Capital", para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*.—Indeferido. Imita a marca n. 2.001, de São Paulo.

Grande Manufactura Brasileira de Bonbons, da marca "Balas Mutt & Jeff", para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imita a marca constante do processo n. 5.737/27. (Termo n. 697, da Junta Commercial do Estado de São Paulo.)

---

Pontos caracteristicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo para o fabrico da seda artificial e dos fios e filamentos artificiaes", privilegiada pela patente n. 15.118, de 3 outubro de 1925, para a qual pediu privilegio a Société pour la Fabrication de la Soie "Rhodiaseta" (deposito n. 4.796, de 11 de fevereiro de 1928): (*)

1, um melhoramento na invenção descripta na patente n. 15.118, de 3 de outubro de 1925, para "um processo para o fabrico da seda artificial e dos fios e filamentos artificiaes", por fiação a secco de soluções de derivados cellulosicos dentro de dissolventes volateis, em uma atmosphera rica de vapores de dissolventes, melhoramento esse que consiste em effectuar-se, através uma abertura unica e grande, uma permuta gazosa entre a atmosphera de uma cellula aquecida, na qual tem logar a fiação e a atmosphera de um condensador resfriado, no qual se condensam os dissolventes, estando esse condensador ligado directamente á cellula pela dita abertura;

2, o emprego, em logar de um condensador por cellula, de varios condensadores, cada um dos quaes é ligado á cellula por uma unica abertura de grande tamanho;

3, um apparelho para a preparação de filamentos artificiaes, por meio de fiação a secco de derivados cellulosicos dissolvidos em dissolventes volateis, em uma cellula fechada, munida de um dispositivo de aquecimento e de um condensador resfriado, ligado directamente á cellula por uma abertura de grande tamanho;

4, o apparelho reivindicado em 3, caracterizado por ter varios condensadores, cada um dos quaes é ligado á cellula por uma abertura de grande tamanho.

---

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1928):

Descripção da marca para que pediram registro Rocha Kohlrausch & C°., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 16.460, de 22 de março de 1928):

Consiste em uma elipse tendo ao centro a figura de um bacalháo e sobre este o nome caracteristico "Wilson" e inferiormente ao bacalháo as palavras "Marca Registrada".

A marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bacalháo de importação estrangeira e de commercio dos depositantes, incluido na classe 41.

---

Descripção da marca para que pediram registro Rocha Kohlrausch & C°., destinada a artigas da classe 41 (deposito n. 10.461, de 22 de março de 1928):

Consiste em um rotulo quadrangular, tendo ao centro do mesmo o nome caracteristico "Commendador" e inferiormente as palavras "Marca Registrada".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bacalháo de importação estrangeira e de commercio dos depositantes, incluido na classe 41.

---

Descripção da marca para que pediram registro Rocha Kohlrausch & C°., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.462, de 22 de março de 1928):

Consiste em um triangulo, tendo ao centro do mesmo o nome caracteristico "Colombo", e inferiormente as palavras "Marca Registrada".

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bacalháo de importação estrangeira e de commercio dos depositantes, incluido na classe 41.

---

Descripção da marca para que pediu registro a Perfumaria Mascotte, Limitada, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 10.463, de 22 de março de 1928):

Consiste no nome caracteristico "Pasta Rosada", seguida da palavra "Mascotte" entre aspas. Classe 48.

---

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

## Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

*Dia 22 de março de 1928*

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios:

N. 6.184 — Em additamento ao meu officio n. 6.153, de 16 de fevereiro proximo passado, com o qual remetti, por intermedio dessa directoria, uma petição com documentos endereçada ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, a respeito da multa que fôra imposta ao secretario geral deste conselho, por falta de apresentação, em tempo devido, da comprovação da applicação dada á quantia de 2:400$, recebida em virtude do Aviso n. 2.595, de 28 de julho de 1926, chamo a vossa attenção para o *Diario Official* de 6 de maio de 1927, onde, a fls. 10.790, 22ª columna, na transcripção da acta da sessão de 20 de abril daquelle mesmo anno, consta a approvação da comprovação em causa.

Parece, assim, Sr. director geral, ficar confirmada a minha declaração de que não havia motivo para imposição da multa mencionada.

Solicitando-vos a gentileza de ordenardes seja dado conhecimento do teor deste officio ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, antecipo agradecimentos e aproveito o ensejo para vos reiterar a segurança e minha alta estima e distincto apreço.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 6.185 — Com o presente, passo ás vossas mãos as inclusas copias dos pareceres emittidos pelas diversas commissões permanentes deste conselho superior, afim de que os mandeis publicar pelo *Diario Official*.

Solicitando-vos, outrosim, a gentileza de ordenardes sejam reservados para esta secretaria exemplares do *Diario*, em que vierem publicados os referidos pareceres, antecipo agradecimentos e prevaleço-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha altima e distincta apreço.

## Serviço de Commissões

### VIII COMMISSÃO PERMANENTE

PARECER N. 206

*Relator: Conselheiro Sr. Dr. José Pereira Graça Couto*

Estudando os documentos dos technicos que instruem o presente processo interposto por John Radcliffe do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que negou privilegio para "aperfeiçoamentos na construcção das estradas", verifico a justiça do despacho e proponho seja negado provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1927. — *José Pereira da Graça Couto*, Relator. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Luiz J. Le Cocq de Oliveira*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Misael Penna*.

PARECER 207

*Relator: Conselheiro Sr. Dr. Henrique Eduardo Couto Fernandes*

O presente processo é relativo ao recurso interposto pela American Protein Corporation do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que indeferiu o pedido de privilegio para "um producto alimenticio e o processo para a sua fabricação".

Trata-se de patentear um processo commercial de fabricar um producto de proteina, recolhendo-se o sangue de animaes comestiveis, na sua matança.

O examinador da Saude Publica, a quem foi submettido o assumpto, diz:

> "Sob o ponto de vista hygienico, o processo, como é descripto, não apresenta motivos para a sua condemnação.
>
> Resta, entretanto, verificar si o producto, nas condições de preparação descriptos, póde ser conservado e por quanto tempo, sem a acção de agentes conservadores que possam ser nocivos á saude publica. Esta parte é fundamental e, resalvando-a, nada tenho a oppor."

Baseado neste parecer, o consultor technico Dr. Lohman opina pelo indeferimento do pedido, que foi então negado.

Não se conformando com o despacho, recorre a peticionaria e apresenta attestados, merecedores de fé, comprovando que o alludido producto se conserva, de facto, em boas condições.

Em face do recurso apresentado, o Dr. Lohman, novamente ouvido, opina pelo provimento ao recurso, desde que a peticionaria modifique o primeiro ponto da reivindicação, tornando-o mais restricto e de modo que seja, no mesmo, mencionado algum caracteristico do processo especial inventado pela requerente.

A VIII Commissão, de completo accôrdo com o segundo parecer do consultor technico, é de parecer que o recurso deve ser provido, para o fim da interessada apresentar novo relatorio com as restricções aconselhadas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1927. — *Henrique E. Couto Fernandes*, Relator. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Luiz J. Le Cocq de Oliveira*. — *Misael Penna*.

PARECER 209

*Relator: Conselheiro Luiz J. Le Cocq de Oliveira*

O engenheiro Bernardo Loyeau interpõe recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio para "um tirante ou vigota de cimento armado, applicavel á construcção de edificios em geral".

O pedido em apreço, submettido a exame prévio, teve os pareceres successivos dos consultores technicos Drs. Martins Costa, A. Murtinho e Sylvio Olinto, tendo os dous ultimos consultores se limitado a subscrever o parecer do Dr. Martins Costa.

O recorrente reivindicou o seguinte:

> "Um novo tirante ou vigota de cimento armado, caracterizado por ter, em sua secção transversal, a fórma de um duplo T, com os braços inferiores maiores do que os superiores e uma série de perfurações symetricas em sua alma, tendo, como armaduras, duas barras de ferro longitudinaes, centraes, uma na parte superior e outra na inferior, unidas entre si por uma vareta recurvada em 8, e duas barras longitudinaes, dispostas nos braços inferiores, unidas entre si por uma vareta que as trava entre si e na barra central inferior, substancialmente como as descreve e para os fins indicados."

O Dr. Martins Costa, acompanhado pelos dous outros consultores, em seus respectivos pareceres, opinou pelo indeferimento do pedido, apresentando as razões que reproduzimos em seguida:

*a*) as vigas de cimento armado em duplo T, com perfurações na alma e as necessarias amarrações entre os ferros, não apresentam novidade;

*b*) ordinariamente faz-se a sapata superior do duplo T mais larga do que a inferior, o que produz uma conveniente repartição de esforços sobre o cimento e o ferro, de accôrdo com as propriedades desses materiaes; a disposição inversa, proposta pelo requerente, é defeituosa e só póde augmentar a despeza;

*c*) quanto á suppressão dos caixões nas edificações e das vigotas intermediarias entre as vigotas principaes ou paredes de supporte, o autor não explica.

Vamos examinar successivamente as razões apresentadas para o indeferimento.

A objecção sob lettra *a*) é que o invento da vigota duplo T, com perfurações, não apresenta novidade.

Desconhecemos a existencia e emprego de vigotas de concreto armado, de perfil duplo T, com perfurações na alma e o proprio consultor technico nenhum typo patenteado ou de dominio publico dessas vigas cita em abono de sua asserção. Conhecemos o typo de vigotas de concreto armado, denominadas Siegward, porém com perfil rectangular e ôcas, onde existem, portanto, perfurações longitudinaes e não transversaes, perfurações essas cujo objectivo é o mesmo do que no perfil proposto pelo recorrente, isto é, diminuir o mais possivel o volume de concreto abaixo da fibra neutra, isto é, de concreto cujo trabalho de resistencia á tracção ou distensão é desprezado nos calculos das vigas de cimento, por ser insignificante, quando muito de 1 a 2 kilos por centimetro quadrado, conforme a maior ou menor riqueza do concreto em cimento. Seja como fôr, o perfil proposto pelo recorrente para a sua vigota em fórma de duplo T, considerada isoladamente, apresenta pelo menos uma *novidade*, que o consultor technico aliás aponta, considerando-a porém defeituosa, mas que no caso em apreço não o é, conforme provarémos examinando a segunda objecção, e essa novidade é que a sapata superior ou patim da viga ou vigota é de *largura menor* do que a da sapata inferior. Outros caracteres de novidade salientaremos mais adiante.

Sobre a objecção sob lettra *b* temos a dizer que na combinação dos dous materiaes, concreto e ferro, o trabalho reservado do concreto é o de resistencia aos esforços de compressão, ao passo que o trabalho reservado ao ferro, ou antes, ao aço, unicamente empregado hoje em dia, é a resistencia aos esforços de distensão ou tracção, si bem que em certos casos, como no caso actual, o aço tambem possa ser utilizado para resistencia aos esforços de compressão, visto como resiste igualmente bem aos esforços de compressão e tracção de natureza opposta.

Determinada a linha da fibra neutra, toda altura da vigota acima dessa fibra trabalha á compressão e toda a altura da vigota abaixo dessa fibra trabalha á distensão. Ora, como o trabalho do concreto á distensão é praticamente nullo, claro está que todo o material de concreto abaixo da dita fibra deixa de ser aproveitado como elemento de resistencia e, portanto, quanto menor fôr o volume desse material desaproveitado, maior será a economia, ao passo que acima da fibra neutra, quanto maior fôr o volume de concreto, maior será a resistencia da viga. E' logico, pois, que a sapata superior da vigota seja mais larga do que a sapata inferior; mas, no caso em apreço, si assim fôsse, o resultado seria que os patins inferiores, em vez de se justapôrem, conforme o objectivo procurado de realizar uma superficie continua para constituição do tecto, essas sapatas inferiores deixariam entre si, isto é, entre as suas respectivas arestas, intervallos maiores ou menores, o que acarretaria a necessidade da execução de um fôrro supplementar para constituição do tecto. Eis porque as sapatas inferiores, no caso da vigota Loyeau, apresentam maior largura do que as sapatas superiores. Utilizando, porém, o trabalho do aço á compressão, o inventor suppre a deficiencia de resistencia do concreto na sapata superior, collocando nesta parte o esforço de uma barra de aço de secção convenientemente calculada, para que, combinadas as resistencias do concreto e do aço, a sapata superior, acima da fibra neutra, offereça a necessaria resistencia aos esforços de compressão.

Na sapata inferior o aço trabalha á distensão, envolvido em concreto que não trabalha; na sapata superior o aço trabalha á compressão, completando a resistencia á compressão do concreto ahi collocado. As aberturas praticadas na alma da vigota ficam todas abaixo da fibra neutra convenientemente

prefixada pelo calculo, tomando em consideração a altura do duplo T, a resistencia á compressão admissivel para o concreto, conforme a sua composição ou dosagem de cimento, areia e cangiquinha, e a resistencia do aço, conforme a sua qualidade.

Essas aberturas representam economia apreciavel no volume de concreto empregado.

O perfil adoptado pelo inventor não é, pois, defeituoso e *é exigido* pelo objectivo que o inventor teve em vista. Conforme bem salienta o inventor em seu memorial, uma vez collocado o soalho sobre os patins superiores, seja elle constituido directamente por barrotes e frisos de madeira, seja por uma lage de cimento armado, como base de um revestimento de marmores, ladrilhos, madeira ou outro material, obtem-se a formação de um colchão de ar, interposto entre soalho e forro nos canaes longitudinaes, formados entre as vigotas, canaes que por sua vez communicam entre si pelas canaletas interrompidas, normaes aos canaes longitudinaes e que são constituidas pelas aberturas praticadas nas almas das vigotas. Não precisamos salientar a grande vantagem desse colchão de ar, para abafar os ruidos entre os diversos pavimentos de um edificio, vantagem, aliás, igualmente obtida por outra disposição, com o emprego das vigotas rectangulares ôcas, de Siegward.

Passemos agora a examinar a terceira objecção do consultor technico, cujo parecer analysamos.

Diz elle que o memorial do inventor não explica a suppressão dos caixões e das vigotas intermediarias, com o que não concordamos.

Geralmente, nas construcções dos soalhos em concreto armado, as vigotas de soalho são espaçadas entre si e, para estabelecer a ligação entre essas vigotas e ao mesmo tempo permittir a execução da lage de concreto armado que fórma o soalho propriamente dito, sem exaggero anti-economico dos vãos, fabricam-se, *in situ*, na propria obra, as necessarias vigotinhas normaes ás vigotas principaes e cuja face superior fica no mesmo plano da face superior das ditas vigotas principaes, com altura menor do que a altura dessas vigotas. Para fabricação dessas vigotinhas é preciso construir *caixões ou moldes de madeira*, para receber o concreto com a secção calculada, envolvendo a respectiva armação metallica. Não só entre as vigotas, como entre as vigotas extremas e as paredes, ha necessidade de executar essas vigotinhas. No caso em apreço, as vigotas de concreto armado juxtapõem-se pelas suas sapatas inferiores; seu espaçamento de eixo a eixo é, portanto, pequeno, igual exactamente, á largura das ditas sapatas inferiores e assim fica estabelecida a ligação, a cohesão entre essas vigotas, na parte inferior, ligação que, na parte superior, ficará realizada com a collocação do soalho de concreto armado ou de madeira, não havendo, portanto, necessidade do emprego de vigotinhas, e dahi resultar a suppressão dos respectivos caixões ou moldes de madeira. O que acabamos de expôr é claramente indicado, a nosso ver, no memorial do inventor.

Como tambem o explica o memorial, as vigotas de duplo T, em apreço, não são tão pouco fabricadas *in situ*; ellas veem promptas da fabrica, onde são preparadas em séries de perfis differentes, ficando á escolha do constructor os typos convenientes para a resistencia de que carece para suas obras.

Para essas vigotas ficarão, pois, tambem supprimidos os caixões ou moldes de madeira.

Em vista do exposto, somos de parecer que o invento em apreço apresenta os necessarios caracteristicos de *novidade* e *utilidade* para ser patenteado.

Quanto á *novidade*, ella resulta:

1º — *Do perfil adoptado para a vigota* duplo T, com a sua sapata superior de largura menor do que a sapata inferior; com a sua alma economicamente perfurada, abaixo da linha da fibra neutra e que só conserva-se cheia a determinados intervallos, para a necessaria amarração das sapatas superior e inferior entre si, por meio de uma vareta metallica, em forma de 8, envolvida pelo concreto;

2º — *Da utilização de novo meio* para a realização de resultado conhecido, qual o da formação de um colchão de ar, abafador dos ruidos entre os diversos pavimentos, distinguindo-se ainda este colchão, no vigamento em apreço, pela sua continuidade, graças á intercommunicação dos canaes longitudinaes, por meio das canaletas normaes das aberturas praticadas na alma das vigotas; ao passo que nas vigotas Siegward, por exemplo, não ha communicação entre os canaes longitudinaes que apresentam-se separados um do outro pela dupla espessura dos lados verticaes do rectangulo-perfil.

Quanto á *utilidade*, ella resulta: da facilidade de execução, da vantagem da suppressão dos ruidos e finalmente da economia de material e mão de obra, que o calculo, em casos concretos, mostraria realizavel sobre outros processos de construcção de soalhos em concreto armado.

Opinamos, pois, pelo deferimento do recurso interposto pelo engenheiro Pedro Bernardo Loyeau, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que indeferiu o seu pedido de privilegio para "um tirante ou vigota de cimento armado applicavel á construcção de edificios em geral".

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1927. — *Luiz J. Le Coeq de Oliveira*, Relator. — *Raoul B. Dunlop*. — *Henrique E. Couto Fernandes*.

VOTO EM SEPARADO AO PARECER 209

*Votante*: *Conselheiro Sr. José Pereira da Graça Couto*

Lamento ter que discordar do longo parecer elaborado pelo Exmo. Sr. relator pelas razões que passo a expôr:

O systema, julgo deffeituoso pelas razões expostas pelo Dr. Martins Costa e por outras de caracter pratico de construcção, principalmente na discontinuidade que a parte inferior (ou fôrro) apresentaria podendo com facilidade produzirem-se fendas na sua superficie.

Quanto ás vantagens que o Exmo. Sr. relator apresenta de colchão de ar isolante e a facilidade de communicação para passagens de canalizações não as encontro especialmente no systema apresentado, pois, obras, em andamento podendo ser visitadas, apresentam identicos resultados por processos mais racionaes, embora não patenteados.

Acho que não é caso de ser deferido o recurso e a patente dada só serveria para difficultar os constructores, que se veriam obrigados a recuar diante de pequenas minucias de construcção de cimento armado, ao alcance de todos, dependentes da occasião, tolhidos pela generosidade em distribuir privilegios.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — *José Pereira da Graça Couto*, votante. — *Misael Penna*, de accordo.

PARECER 210

*Relator*: *Conselheiro Sr. Dr. Luiz J. Le Coeq de Oliveira*

O Sr. Francisco José de Miranda interpoz recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que negou deferimento ao seu pedido de privilegio de invenção para "*aperfeiçoamento em machina fallante denominada Miranphone*".

O requerimento inicial do recorrente reza textualmente: "*privilegio de invenção para aperfeiçoamento em machina fallante denominada "Miranphone", com as vantagens sobre toda machina fallante até hoje conhecidas*, como consta no memorial adjunto".

Preliminarmente:

Para que pudesse ser conhecida uma patente de aperfeiçoamento na machina fallante denominada "Miranphone", necessario seria que essa machina já tivesse sido patenteada.

Com effeito, diz o art. 33 do actual regulamento de patentes de invenção, approvado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

"Art. 33 — Constitue invenção ou descoberta susceptivel de utilidade industrial:

1º) .....

2º) .....

3º) O melhoramento ou *aperfeiçoamento de invenção que já foi objecto de patente, si tornar mais facil o fabrico do producto ou si lhe augmentar a utilidade industrial*".

Ora, o apparelho "Miranphone" não foi patenteado; logo o seu aperfeiçoamento não pódi sel-o tão pouco.

Verifica-se, aqui, uma confusão, proposital ou não; o que o requerente pretendeu patentear não é o aperfeiçoamento na machina fallante denominada "Miranphone", mas sim o aperfeiçoamento na machina fallante "Duplophone", de seu invento, anteriormente patenteado na Allemanha e outros paizes e a que teremos de alludir mais adeante.

Por outro lado o seu actual pedido de privilegio é, *especificadamente para uma machina com vantagem sobre toda machina fallante até hoje conhecida*. Ora, é evidente que a Directoria Geral de Propriedade Industrial não pode patentear uma invenção nesses termos, especificando que se trata de uma invenção que leva vantagem sobre todas as invenções semelhantes; a expedição de uma patente nessas condições seria irrisoria e absurda.

Preliminarmente, pois, o recurso não merece provimento.

4. Passemos agora á analyse detalhada do pedido de privilegio.

5. Observou o recorrente, na audição de discos phonographicos, que, conforme as agulhas e os respectivos diaphragmas onde estão presas, a reproducção dos sons graves, em um caso, ou a reproducção dos sons agudos, em outro caso, é mais perfeita, isto é, que um conjuncto ou systema de diaphragma e agulha apropriado á reproducção dos sons graves não se presta á reproducção dos sons agudos com o mesmo resultado satisfactorio e inversamente. Dahi a origem de seu invento denominado "*Duplophone*", patenteado na Allemanha em 1912, conjugando dous systemas differentes de diaphragmas e agulhas para um mesmo disco sonoro.

Esta reproducção nitida dos sons graves e agudos, pela conjugação de 2 systemas de diaphragmas e agulhas, é igualmente o fim que o recorrente tem em vista no seu apparelho "Miranphone".

Diz o recorrente no seu memorial referente ao "Miranphone":

> "*Reivindicação* — Para obter o resultado proposto emprego uma apparelho acustico, constituido por *dous* pavilhões-campanulas, *dous* braços, *dous* diaphragmas e *duas* agulhas, que seguem *na mesma linha* sonora de um disco gravado".

Em primeiro logar, havendo *um meio sulco* percorrido por *duas* agulhas, collocadas uma atraz da outra, presas aos respectivos diaphragmas, não se comprehende como possa haver simultaneidade na emissão do som grave e do som agudo, porquanto, quando a agulha dianteira inicie a emissão de um som grave ou ainda esteja em meio dessa emissão, conforme a distancia no sulco entre as duas agulhas, a agulha trazeira estará ainda emittindo em tonalidade aguda o som anterior, e, da mesma fórma, quando a agulha trazeira inicie a emissão de um som agudo ou esteja em meio dessa emissão, a emissão em tonalidade grave do mesmo som pela agulha dianteira já terá terminado. Não pode, pois, haver *simultaneidade*, pelo menos continua, na *emissão de um mesmo som* em tonalidade grave e aguda, e, não havendo simultaneidade não poderá haver nitidez na reproducção do som.

Aliás, é o que foi constatado por uma autoridade na materia, o Sr. Frederico Figner, quando, em carta dirigida ao recorrente, em data de 26 de abril de 1911, e annexa ao processo, declara:

> "*Usando duas agulhas e dous diaphragmas* dá em resultado que uma agulha já tem acabado de passar uma palavra, emquanto a outra ainda está reproduzindo o fim ou já começando a outra, o que dá em resultado a falta de *nitidez na reproducção*, o que, como acima digo, já tive occasião de verificar".

Convem observar que, nos apparelhos acima alludidos pelo Sr. Figner, as *duas agulhas seguiam cada uma o seu sulco separado*, sobre circumferencias concentricas, caso em que *theoricamente* poderia haver coincidencia de emissão, si fosse dada a cada agulha a respectiva velocidade necessaria para obter essa coincidencia, isto é, reproduzindo na conveniente proporção a velocidade da agulha interna, com relação á velocidade da agulha externa, de accordo com a differença de raios das circumferencias descriptas por cada uma das agulhas.

Não se comprehende, pois, que, com o emprego de um sulco unico gravado no disco phonographico, possam *sons successivos* transformar-se em sons *simultaneos*, mesmo com o addicionamento ao apparelho do seguinte dispositivo descripto pelo recorrente:

> "Uma caixa de resonancia com barretas metallicas com afinação da escala cromatica e semitons, *o que produz a perfeita união dos sons das duas campanulas e respectivos diaphragmas*".

O recorrente, aliás, não explica si a interposição da dita caixa de resonancia produz aquella perfeita união dos sons das duas campanulas.

Tão pouco explica o recorrente a constituição de seus systemas de diaphragmas e agulhas, apropriados respectivamente á reproducção de sons graves e de sons agudos. Poderia occorrer-nos a hypothese de que a differença de tonalidade fosse realizada pela differença de pressão dos taes systemas sobre o sulco gravado no disco phonographico. Essa hypothese, no emtanto, não é acceitavel, em vista do que explica o recorrente na sua replica ao parecer do consultor technico, quando declara:

> "*Se regula convenientemente o peso indispensavel de cada diaphragma com braço, afim de não estragar os discos, nem romper muito a agulha*".

A *pressão* sobre o disco é, uma *constante* para todos os systemas de diaphragmas e agulhas collocados nas extremidades dos braços, quer se trate de systemas para salientar a tonalidade grave, quer para salientar a tonalidade aguda, e essa pressão constante corresponde exactamente ao tal peso indispensavel, convenientemente regulado para poupar o disco e a agulha.

Não explicando o recorrente o modo de reproducção dos sons graves e agudos, com os seus mencionados systemas, não explicando tão pouco o modo de obter atravez da caixa de resonancia de sua invenção a simultaneidade de percepção acustica de emissões sonoras successivas, o seu recurso em apreço não merece provimento, "*ex-vi*" do art. 41 do actual regulamento para patentes de invenção, que aqui reproduzimos:

> Art. 41. O pretendente de privilegio de invenção deverá depositar na Directoria Geral de Propriedade Industrial o seu pedido, acompanhado de um *relatorio*, em duplicata, em que *descreva com precisão e clareza a invenção, seu fim e modo de usal-a*, além de *plantas*, desenhos, modelos ou amostras, tambem em duplicata, *indispensaveis ao exacto conhecimento da mesma invenção*, de maneira que *qualquer pessoa competente* na materia *possa obter o producto ou o resultado, empregar o meio, fazer a applicação ou usar do melhoramento de que se tratar*".

Essa descripção clara e precisa, exigida para o relatorio sobre a invenção, esses desenhos indispensaveis para o perfeito conhecimento da mesma, igualmente exigidos pelo art. 41: ambos esses elementos, o recorrente deixou de apresental-os na fórma conveniente, para que qualquer pessoa, competente na materia, pudesse realizar a invenção. O recorrente guardou o seu segredo e, por isso mesmo, não pode obter patente.

Tudo quanto acima ficou exposto, applica-se integralmente ao apparelho primitivo do recorrente, denominado "Duplophone".

O "Miranphone" nada mais é do que um pretenso melhoramento daquelle "Duplophone".

Quaes são os melhoramentos ou aperfeiçoamentos introduzidos agora no "Miranphone"?

Dos termos mesmo da sua reivindicação, já por nós acima reproduzida, resulta que o "Miranphone" é constituido por dous pavilhões-campanulas, vulgarmente cornetas, dous diaphragmas e duas agulhas, seguindo uma atraz da outra o sulco unico gravado no disco phonographico.

Essa reivindicação applica-se "*ipsis verbis*" ao primitivo "Duplophone". Um apparelho não differe do outro nesta reivindicação inicial.

Posteriormente, *na sua replica ao parecer do consultor technico*, na parte que elle intitula textualmente "*Reivindicação pelas vantagens do "Miranphone", pelos poderes*", o recorrente reivindica, entre outras, as seguintes vantagens:

> "*Poder* executar a audição do mesmo disco em *dous diaphragmas*, cada uma com a sua agulha, sobre a mesma linha sonora de um disco ao mesmo tempo.
>
> *Poder* com *quatro ou cinco diaphragmas*, construidos cada um com effeitos differentes, executar um disco, sendo a mesma musica de orchestra ou de canto, etc."

A primeira vantagem, o primeiro *poder*, conforme expressão do recorrente, acima transcripto, nada mais é do que a reivindicação inicial de seu memorial sobre "Miranphone", reivindicação que se applica "*ipis verbis*" ao "Duplophone" anterior.

A segunda vantagem acima transcripta, e que consta da replica explicativa do recorrente, relativa ao emprego de 4 a 5 diaphragmas, é uma *novidade que causa surpreza*; pois, absolutamente nada consta a respeito no pedido de privilegio inicial; continua a confusão, proposital ou não, que assignalamos no inicio desse parecer.

A nova reivindicação não é, portanto, acceitavel, por não constar nem do memorial, nem dos desenhos que acompanharam o pedido primitivo de privilegio, conforme o exigia o art. 41 do actual regulamento de patentes de invenção.

Tanto o memorial, como os desenhos apresentados se referem a um apparelho unicamente de *duas* cornetas, *dous* braços, *dous* diaphragmas e *duas* agulhas. Aliás, si já não podemos comprehender a união de duas tonalidades, uma grave, outra aguda, de um mesmo som, emittidas com o intervallo correspondente á distancia entre duas agulhas percorrendo um mesmo sulco, mais incomprehensivel se torna a realização dessa união, dessa simultaneidade de percepção de 4 a 5 tonalidades differentes de um mesmo som, emittidas á intervallos successivos correspondentes, ás distancias successivas das diversas agulhas entre si sobre o mesmo sulco unico que todas percorrem.

Além disso, parecer incalisavel na pratica a complicada combinação de 4 a 5 cornetas e 4 a 5 braços, com os seus respectivos diaphragmas e agulhas, a moverem-se circularmente acima de e sobre um mesmo disco phonographico.

O apparelho "Miranphone", mesmo com o accrescimo de varios diaphragmas, cuja reivindicação é inaceitavel por não constar do pedido inicial de privilegio, esse apparelho não apresenta, pois, nenhum aperfeiçoamento sobre o apparelho "Duplophone", com relação á parte acustica que é a parte principal a considerar em se tratando de uma machina fallante.

Ha, porém, no pedido inicial uma reivindicação de aperfeiçoamento que se refere a um accrescimo de machinismo, para a realização de um objectivo que absolutamente nada tem com o objectivo de uma machina fallante.

Esse accrescimo no machinismo consiste em adicionar, no interior da caixa que encerra o apparelho de movimento ao prato onde são collocados os discos phonographicos, um pequeno eixo metallico provido de uma roda dentada, que engrena com outra do apparelho de movimento ao prato e, por sua vez, transmitte o movimento de uma fita ou esteira sem fim sobre a qual são fixados, em numero de oito ou dez, retratos, vistas, desenhos ou annuncios, que assim vão apparecendo successivamente, atraz das janellas envidraçadas, praticadas na parede vertical dianteira da caixa.

E' evidente que semelhante exhibição de retratos, annuncios, etc., não pode constituir aperfeiçoamento em uma machina fallante, visto como não melhora absolutamente o seu funccionamento de reproductor de sons; uma cousa nada tem que ver com a outra.

O recorrente ainda allude, na sua replica ao consultor-technico, ao emprego de uma *ventoinha de segurança, sem barras finas de aço para regular a velocidade do prato que recebe os discos.* Diz o recorrente que as ventoinhas usualmente empregadas são de barras delgadas de aço que partem facilmente *com andamento alegro;* mas que a sua ventoinha é inegualavel.

Esqueceu-se o recorrente de mencionar essa reivindicação relativa á ventoinha no seu pedido inicial; esqueceu-se de represental-a nos desenhos que acompanharam o mesmo pedido; e, mesmo na sua replica, silencia sobre a natureza e construcção da referida ventoinha.

Essa reivindicação, aliás de pouca monta, não póde tão pouco ser tomada em consideração por ser extemporanea, além de falha na sua descripção.

Em resumo:

Preliminarmente: O pedido do recorrente nos termos em que foi apresentado não pode ser deferido, por contrariar o regulamento em vigor para patentes de invenção, em seu artigo 23, 3º e pleitear o recorrente a expedição absurda de uma patente consignando "a vantagem da invenção sobre todas as invenções semelhantes até hoje conhecidas".

*De meritis*: O recorrente não merece provimento, porquanto:

*a*) o pedido, tal qual foi apresentado, *estabelece confusão*, proposital ou não, entre o apparelho que o recorrente denominou "*Duplophone*" e o que denomina agora "*Miranphone*", dando lugar á supposição de ter o pedido em apreço por objectivo a renovação indirecta e illegal da patente brasileira do mesmo inventor para o "*Duplophone*" que já caducou ou cahiu no dominio publico;

*b*) *theoricamente*, não pode ser obtida de modo nitido a simultaneidade de emissão de um mesmo som em tonalidade grave e tonalidade aguda, com o emprego de duas ou mais agulhas, percorrendo um mesmo sulco de um disco unico, a intervallos forçados;

*c*) *praticamente*, si tal resultado pudesse ser obtido com o emprego da caixa especial de resonancia, mencionada no memorial do inventor e onde penetram as cornetas, seria necessario, para que o recurso merecesse provimento, que o recorrente tivesse satisfeito, esclarecendo cabalmente, o processo, ás exigencias do art. 41, do actual regulamento de patentes de invenção, o que não fez;

*d*) o recorrente, contrariamente ao mesmo art. 41, conservou igualmente o segredo sobre a sua descoberta de reproduzir sons graves e sons agudos, por intermedio de systemas differentes de diaphragmas e agulhas;

*e*) o aperfeiçoamento do "Miranphone", extemporaneamente assignalado, consistiria na utilisação de 4 a 5 cornetas, com 5 braços, 5 diaphragmas, 5 agguilhas, em vez das 2 cornetas, 2 braços, 2 diaphragmas e 2 agulhas, como no "Duplophone"; nesse caso ainda mais complicado tornar-se-hia o apparelho e mais aleatorio o resultado apregoado de simultaneidade de percepção de sons successivamente emittidos; e, além disso, nem do memorial, nem dos desenhos do pedido inicial do privilegio, consta tal aperfeiçoamento contrariamente ás exigencias do, já citado varias vezes, art. 41 do regulamento actual de patentes de invenção;

*f*) nenhuma referencia no memorial, nenhum desenho que o acompanhasse no pedido inicial de privilegio de invenção, foram apresentados com relação á ventoinha de segurança, da qual o recorrente só fez menção como reivindicação na sua replica ao consultor-technico;

*g*) a utilisação do machinismo de movimento ao prato sobre o qual são collocados os discos phonographicos, para imprimir, por meio de transmissão adequada, um movimento continuo a uma esteira sem fim, provida de retratos, vistas, desenhos e annuncios, que assim vão apparecendo successivamente nas janellas da caixa do apparelho, não pode constituir um aperfeiçoamento em machina fallante, cujos aperfeiçoamentos só podem ter relação com a melhoria de seu funccionamento na reproducção dos sons.

Em vista do exposto, sou de parecer que não pode ser dado provimento ao recurso interposto pelo Sr. Francisco José de Miranda, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que negou deferimento ao seu pedido de privilegio de invenção para "*aperfeiçoamento em machina fallante, denominada: "Miranphone" com vantagens sobre toda machina fallante até hoje conhecida*".

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1927. — *Luiz J. Le Cocq de Oliveira*, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Misael Penna*.

PARECER 213

*Relator: Conselheiro Dr. Misael Ferreira Penna*

Pretendem Camillo Loschi e Quirino Cheferrimo privilegio de invenção para "aperfeiçoamentos na fabricação de sabão", que consistem exclusivamente na addicção de serragem de madeira e recorrem da decisão da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhes negou o referido privilegio.

Segundo os pareceres dos technicos ouvidos a respeito, não ha novidade na addição da serragem á massa de sabão, sendo esse processo usado de longa data. Nesse sentido o examinador do Instituto de Chimica cita o manual de E. G. Thomssen "Soap Making Manual" edição de 1922, do qual consta, á pagina 113, que "entre as substancias organicas que se acham presentes usualmente no sabão, estão farinha de aveia, farello, *serragem de madeira*, etc.".

A' vista do exposto, é a commissão de parecer que se negue provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1927. — *Misael Penna*, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Luis J. Le Cocq d'Oliveira*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Julio Ed. da Silva Araujo*.

PARECER 214

*Relator: Conselheiro Dr. Misael Ferreira Penna*

Ignacia Machado Ferreira requereu privilegio para um producto chimico destinado á extincção do "cupin, broca, carunchó e *demais microbios*", conforme consta do relatorio de folhas, recorrendo da decisão da Directoria Geral de Propriedade Industrial que lhe negou tal privilegio.

O Instituto Biologico de Defesa Agricola, do Ministerio da Agricultura, ouvido a respeito, informou que os preparados em questão são apenas misturas de productos chimicos muito toxicos, feitos de modo arbitrario, sendo desnecessario misturar tantas substancias toxicas para compor um producto insecticida. De accôrdo com esse parecer se manifestou o technico Dr. Iohmann, illustre professor de Chimica Industrial.

Effectivamente, a simples enumeração dos toxicos que compõem cada uma das formulas mencionadas no relatorio: — bichlorureto de mercurio, sulfato de cobre, sulfato rubro de arsenico, sulfato de arsenico amarello, strychnina, oxy-

amureto de mercurio, proteinato de prata, verde Paris, etc. evidencia a justiça da observação feita e revela a ignorancia da pretendente ao privilegio para tão formidaveis misturas.

Allega a reclamante, em sua petição de recurso, que não é absurdo o seu pedido de privilegio, porquanto um preparado semelhante já foi objecto de patente, sob n. 5.167, de 13 de novembro de 1907, em favor de Rodolpho Machado, de quem a supplicante adquiriu o invento por compra, sendo que tal privilegio cahiu no dominio publico, por já ter decorrido o prazo legal de 15 annos.

A allegação não está provada, mas supponho que seja procedente, como quer a requerente, della resulta que o "invento" de Rodolpho Machado já é do dominio publico, não podendo, portanto, ser hoje objecto de privilegio.

Ademais, é do conhecimento de todos a applicação de alguns dos referidos toxicos, ora como solução, ora em pó, como insecticida.

Assim sendo, é a Commissão de parecer que, mantido o despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, se negue provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1727. — *Misael Penna*, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *José Pereira da Graça Couto*.

PARECER 215

*Relator: Conselheiro Dr. Henrique Eduardo do Couto Fernandes*

O presente processo, relativo ao recurso interposto por Simão Costa, do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que indeferiu o seu pedido de privilegio para uma "Carta Divulgadora" teve parecer contrario do consultor technico Dr. A. Murtinho, não só pela falta de novidade no pedido, em apreço, como tambem por ser procedente a opposição apresentada por Floriano Brandão e Edmundo de Aguiar Goulart, á concessão do referido privilegio.

A VIII Commissão é de parecer que seja indeferido o presente recurso.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — *Henrique E. Couto Fernandes*, relator. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Misael Penna*. — *Raoul B. Dunlop*.

PARECER 216

*Relator: Conselheiro Dr. Henrique Eduardo do Couto Fernandes*

Processo: CSCI n. R 291:

A VIII Commissão, estudando detidamente o presente recurso, em que Pedro de Castro Sanico recorre do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe indeferiu o seu pedido de privilegio de invenção para "um tijolo silico calcareo, destinado a qualquer natureza de construcção", e concordando com o parecer do consultor doutor Mario de Souza que elucidativamente mostrou não ser novidade a fabricação do tijolo, para o qual é pedido privilegio de fiscalização, pois, innumeras são as fabricas já existentes para o fabrico desse material, opina pelo seu indeferimento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — *Henrique E. Couto Fernandes*, relator. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Misael Penna*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

PARECER 217

*Relator: Conselheiro Dr. Henrique Eduardo do Couto Fernandes*

Processo: CSCI n. R 381:

Antonio de Araujo Pinheiro recorre do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que negou o seu pedido de privilegio para "um apparelho destinado á queima de serragem ou outro combustivel adoptavel, com circulação de agua".

Como bem informa o consultor technico Dr. Sylvio Olinto, nenhuma novidade existe no pedido em apreço e outros pedidos relativos á queima de serragem em fogões foram indeferidos, sendo que o dispositivo reivindicado pelo requerente é vulgar e está no dominio publico.

No recurso apresentado o peticionario não destruiu a informação prestada pelo consultor technico nem aduziu elementos novos em favor da sua pretensão.

A VIII Commissão opina pelo não provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1928. — *Henrique E. Couto Fernandes*, relator. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Misael Penna*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

PARECER 218

*Relator: Conselheiro Dr. Henrique Eduardo Couto Fernandes*

O presente processo é relativo ao recurso interposto pela "Woolands Limited", do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, negando privilegio de invenção para "aperfeiçoamento no tratamento de substancias cereaes".

O 2º requerimento da peticionaria, de 13 de novembro de 1925 foi dado vista ao consultor technico assistente do Instituto de Chimica, Dr. Flaviano da Silveira Andrade, que opina pelo seu indeferimento baseado na informação do examinador do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Gomes de Faria e cita o seguinte trecho da sua informação: "a peticionaria insiste em reivindicar em resultado como aquelle em que o gluten perde a faculdade de ficar retido na massa, durante o processo de lavagem, e em que a farinha tratada não adquire nenhum augmento de "força", o que é considerado o objecto principal da invenção, accrescendo ainda *que ella se torna* por si só incapaz de panificação".

Em 24 de maio de 1927 apresentou Woolands Limited um requerimento ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, recorrendo do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhe negou privilegio a seu pedido de 13 de novembro de 1925, e junta uma sópia official da patente ingleza 228.830, relatorio e desenhos correspondentes aos da referida patente, solicitando que os mesmos passem a substituir os anteriormente apresentados para que assim fiquem iguaes á patente concedida no paiz de origem, de accôrdo com a convenção internacional.

O Dr. J. Gomes de Faria examinador do Instituto Oswaldo Cruz, em seu novo parecer insiste na negação dos termos do pedido pela "Woolands Limited", resalvando apenas o direito de requerel-o se limitar as suas reivindicações aos apparelhos, que se destinam a applicação do methodo descripto, os quaes não deixam de constituir uma inovação na technologia do trigo.

Em 14 de maio de 1927 Woolands Limited, em novo requerimento ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pede reconsideração do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, estudando os pareceres emittidos e apresentando novos argumentos em favor do seu pedido.

Em 29 de julho de 1927 o Dr. Floriano da Silveira Andrade apresenta novo parecer, onde declara ter estudado o documento apresentado pela requerente e da autoria do doutor Albert Edward Humphries (grande autoridade no assumpto, em Inglaterra), o qual veiu dar razão aos novos argumentos, apresentados pela peticionaria em seu recurso, contanto que a primeira reivindicação consigna que o emprego das temperaturas de 50° a 100°, sejam unicamente nos apparelhos reivindicados.

Do estudo acima procedido é a VIII Commissão de parecer que seja deferido o recurso apresentado, desde que seja modificada a primeira reivindicação na conformidade do que suggere o Dr. Floriano, isto é, que o emprego das temperaturas de 50° a 100°, seja unicamente nos apparelhos reivindicados.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1928. — *Henrique E. Couto Fernandes*, relator. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Misael Penna*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Luiz J. Le Cocq d'Oliveira*.

PARECER 219

*Relator: Conselheiro Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo*

Aos 13 de julho de 1926 Antonio Paraiso e Francisco Béjar requereram a concessão de privilegio para "um novo systema de propaganda em envolucros para pão, bi-coitos e similares", juntando os documentos necessarios, relatorio e desenhos, pelo qual foi lavrado o termo de deposito, a 7 de agosto do mesmo anno.

O relatorio indica que o objecto do pedido é a *distribuição gratuita* de saccos ou envolucros apropriados a conterem pães ou similares, evitando o contacto desse generos com os innumeros elementos nocivos á saude a que estão, até o momento, sujeitos.

Subsidiariamente, e, como vantagem a compensar esse onus, reservam-se os peticionarios o direito de estampar nos envolucros distribuidos annuncios, reclames, etc.

Terminando o relatorio, surgem as duas reivindicações:

I) ser ella um "novo systema de propaganda commercial", feito por meio de annuncios em envolucros para pão, biscoutos e similares — de preferencia em papel impermeavel, de typos, dimensões e côres differentes, podendo ter bordo gommado ou presilha, de maneira a serem fechados, desde que nelles se colloque o producto até á utilização deste pelo consumidor, evitado, dest'arte, o contacto de innumeros elementos nocivos á saude, como sejam a poeira, as moscas e, principalmente, o contacto das mãos de não poucas pessoas;

II. Ser gratuita a distribuição dos mesmos envolucros pelos fabricantes dos productos.

"Si hoje lamenta-se que, a despeito das exigencias do regulamento sanitario, os pães e alimentos similares sejam expostos á venda contaminados pelas poeiras, insectos e mão de individuos hygienicamente mal educados, que amanhã, com o uso do sacco ou de qualquer outro meio, se corrijam esses vicios.

"Si esta inspectoria ainda não tornou obrigatorio, nas padarias, o uso dos envolucros ou enveloppes, tem sido exclusivamente em attenção á circumstancia do encarecimento do producto."

Aos 25 de maio foi pedida a opinião do Dr. Sylvio Olinto. Esse distincto profissional opinou pelo indeferimento, com o que não concordamos, aliás, achando que S. S. não podia agir de outra fórma. De facto, a primeira reivindicação apresentada pelos requerentes só podia dar logar ao parecer exhrado pelo technico. Não cabia a S. S. desprezal-a nem se negar a reconhecer que não havia, propriamente — novo systema de propaganda commercial.

Estudando, entretanto, detidamente todas as peças do processo, e tendo em vista os pareceres da Saude Publica que de consultor, concluimos o seguinte:

1º, os requerentes solicitam privilegio para a distribuição *gratuita* de envolucros para pão, biscoutos e similares;

2º, os requerentes estamparão nesses envolucros annuncios, reclames, etc.

Ora,

*a*) o objecto distribuido é considerado de utilidade publica (D. N. S. P.), tanto assim que seu uso obrigatorio só ainda não foi determinado por considerações especiaes.

*b*) mesmo sendo de dominio publico o estampar annuncios em enveloppes, o facto é que alliar esta pratica á gratuidade da distribuição constitue *novidade*.

Sendo assim, somos de parecer que seja reformado o despacho, afim de poder ser feita, sem onus para o publico, a introducção de tão grande melhoramento, concedendo-se o privilegio aos recorrentes. Este não tolherá quem quer que seja, nem tampouco prejudicará a fiscalização da Saude Publica, no que concerne ao emprego de tintas, qualidade de papel, etc., que, a juizo do Departamento, devem ser rejeitadas.

Aliás, a construcção de *utilidade publica* está de perfeito accôrdo com o bom senso e tambem com a jurisprudencia do Conselho Superior do Commercio e Industria, como transparece de differentes julgados, nomeadamente do parecer que estudou o privilegio relativo á distribuição gratuita de cartas bilhetes, contendo annuncios, sobre o qual a Casa se pronunciou em sessão de 18 de maio de 1926 (*Diario Official*, de 25 de maio de 1926).

Considerando, pois, a utilidade do producto (parecer do D. N. S. P.);

Considerando que o pedido está de accôrdo com o paragrapho 2º do art. 33 do regulamento approvado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, pois constitue applicação nova de meios ou processos conhecidos para se obter um resultado pratico industrial;

Considerando que o privilegio não fere direitos de quem quer que seja;

Considerando que a publicação dos annuncios é a justa vantagem que se oppõe ao onus da distribuição gratuita;

Considerando que o Departamento Nacional de Saude Publica saberá manter a fiscalização que lhe compete em tudo que se refira á hygiene do producto;

E a VIII Commissão Permanente de parecer que seja dado provimento ao recurso interposto, para o fim de ser concedido a Antonio Paraiso e Francisco Béjar o privilegio que solicitam.

Rio de Janeiro, de novembro de 1927. — *Julio Ed. da Silva Araujo*, relator. — *José Pereira da Graça Couto*. — *Miguel Penna*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Luiz J. Cocq de Oliveira* (voto em separado).

VOTO EM SEPARADO AO PARECER N. 219

*Votante: Conselheiro Sr. Luiz J. Le Cocq de Oliveira*

Os Srs. Antonio Paraiso e Francisco Bejar interpuzeram recurso do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, que lhes negou privilegio para "um novo systema de propaganda em envolucros para pão, biscoutos e similares."

Discordando da conclusão do parecer do prezado collega relator da VIII Commissão, que opina pelo provimento do recurso e que procurarei justificar com as considerações que se seguem.

Os recorrentes reivindicaram como pontos caracteristicos de sua invenção:

I, ser ella um novo systema de propaganda commercial feita por meio de annuncios em envolucros para pão, biscoutos e similares de preferencia em papel impermeavel de typos dimensões e côres differentes, envolucros exemplificados no desenho annexo, podendo ter bordo gommado ou presilia, de maneira a serem fechados, desde que nelles se colloque o producto até a utilização deste pelo consumidor, evitado, dest'arte, o contagio de innumeros elementos nocivos á saude, como sejam a poeira, as moscas e, principalmente, o contacto das mãos de não poucas pessoas;

II, ser gratuita a distribuição dos mesmos envolucros pelos fabricantes dos productos.

Principiaremos pela analyse dessa segunda reivindicação, visto como serão rapidas as observações que a sua analyse suggere.

A gratuidade de distribuição de um producto quer directamente privilegiado, quer privilegiado como meio de obter um resultado pratico industrial, não póde ser considerada ponto caracteristico supra mencionados, relativos a esse producto.

Não podemos, porém, patentear um resultado, mas sim os meios e processos empregados para chegar a esse resultado; e, nesse caso, os pontos caracteristicos a reivindicar são os que se referem a esses meios ou processos. E' o caso do pedido de privilegio em apreço, o resultado pretendido é a propaganda commercial, cousa que não é patenteavel: os meios empregados para conseguir o resultado é que são patenteaveis e os pontos caracteristicos a reivindicar são os que se referem a esses meios, isto é, aos envolucros com annuncios, relativamente á sua natureza, sua côr, suas dimensões, etc. Está claro que a gratuidade de distribuição não é uma propriedade intrinseca dos envolucros para pão, não é uma caracteristica desses envolucros, como não o é dos lapis, almanacks, cartões-postaes e quanto objecto possamos imaginar de uso corrente e de que façamos distribuição gratuita como meio de propaganda.

Assim sendo, não póde ser acceita a segunda reivindicação dos recorrentes.

Passemos agora á analyse da primeira reivindicação.

O systema de propaganda reivindicado não constitue novidade. O systema de propaganda por meio de envolucros de papel branco ou de côr, permeavel ou impermeavel, com fechamento por meio de gomma, de presilia e outros dispositivos, é de uso corrente em todos os ramos de negocio.

As padarias, a quem os recorrentes se propõem a fornecer os seus saccos-reclames para collocar os seus pães, biscoutos e outros productos, ao abrigo das impurezas, da poeira e dos contactos nocivos das moscas, insectos, etc. e do proprio homem — as padarias utilizam-se desses envolucros, onde mandam estampar o nome de seu estabelecimento e a natureza de seus productos, fazendo assim a sua propria propaganda por intermedio de saccos-reclames.

As charutarias envolvem igualmente os charutos adquiridos pelo freguez em envolucros de papel com o nome da casa e da marca dos charutos; as luvarias, as gravatarias, as casas de bonbons, e em geral, todos os estabelecimentos commerciaes utilizam os mesmos envolucros de papel como reclame. Não ha, pois, novidade no processo, a não ser que se queira chamar novidade annunciar em um envolucro, contendo pão, biscoutos ou outros productos de padarias, differentes dos que esses envolucros contém, e constituir as padarias propagandistas de toda a sorte de productos, inclusive a sua propria manufactura ou com exclusão dessa manufactura.

O privilegio pretendido não constitue, pois, novidade, não constitue, como pretendem os recorrentes, um systema novo de propaganda. Falta-lhe, portanto, esse caracteristico de novidade, necessario á respectiva concessão, embora não lhe falte o segundo caracteristico que é a utilidade, quer no ponto de vista hygienico, quer no ponto de vista de propaganda. O privilegio pretendido não póde ser tão pouco considerado como um melhoramento de invenção, porquanto, os envolucros-reclames são do dominio publico, e só póde ser concedido patente de melhoramento á uma invenção já privilegiada; e mesmo que esse systema de propaganda já fosse privilegiado, a patente de melhoramento só póde ser concedida quando ha augmento de utilidade industrial, o que não é o caso.

O privilegio pretendido não se enquadra, portanto, nem no 1º, nem no 2º nem no 3º item do art. 33 do actual Regulamento de Patentes de invenção que define o que seja invenção.

Uma observação que merece reparo é que o pedido de privilegio é para um systema de propaganda commercial por intermedio das padarias, de modo que se esse systema fosse patenteavel, poderia este Conselho ter que apreciar uma infinidade de pedidos identicos onde fossem aproveitados para intermediarios de propaganda, não mais as padarias, mas todos os outros ramos de commercio e industria cujos productos pudessem ser collocados em envolucros de papel. Nessas condições o pedido de privilegio de invenção, cujo desdobramento póde ser assim prevvisto em uma série indefinida de privilegios identicos, não apresenta, evidentemente, o caracteristico de uma verdadeira invenção que afasta a possibilidade dessas reproducções identicas em numero illimitado.

Na realidade, o que os recorrentes pretendem não é um privilegio; é um monopolio de fornecimento de envolucros ás padarias, que, apezar do onus apparente da distribuição gratuita, representaria vultoso lucro, pelas contribuições dos annunciantes.

Suppunhamos, com effeito, que a Saude Publica imponha amanhã o uso dos envolucros de papel para collocação dos pães e mais productos de padaria, por motivo de hygiene publica: os recorrentes seriam os fornecedores obrigados desses envolucros, em virtude da patente que lhes tivesse sido concedida, lesando, desta fórma, os interesses de terceiros, igualmente manufactoras de saccos de papel.

Em resumo:

O pedido de privilegio para um systema novo de propaganda por meio de envolucros-reclames de papel, fornecidos gratuitamente ás padarias, para collocação de seus productos, não merece deferimento, porquanto:

*a)* esse pedido não se enquadra em nenhuma das hypotheses do art. 33 que define o que seja invenção ou descoberta: não se referindo nem a um producto novo, nem a applicação nova de producto conhecido, nem a melhoramento de invenção já privilegiada;

*b)* nem que a primeira reivindicação dos pretendentes ao privilegio fosse admissivel, a segunda referente á gratuidade meio empregado para obter o resultado pratico industrial que é o envolucro-reclame de papel — como não constitue ponto caracteristico de invenção alguma;

*c)* si o pedido fosse deferido a consequencia seria a possibilidade do deposito de innumeros pedidos semelhantes todos patenteaveis, o que não se coaduna com a concepção de uma verdadeira invenção;

*d)* o que os recorrentes pedem não é um privilegio; é um futuro monopolio com lesão de terceiros, quando a Saude Publica impuzer, conforme é de prever, em prazo curto, o acondicionamento dos pães e outros productos de padaria em envolucros fechados.

Em vista do exposto, sou de parecer que o recurso dos Srs. Antonio Paraiso e Francisco Bejar não merece provimento.

Rio de Janeiro , de janeiro, 1928. — *Luiz J. Le Cocq de Oliveira*, volante.

## IX COMMISSÃO PERMANENTE

### PARECER N. 114

*Relator: Conselheiro Sr. Victorino Moreira*

Recorrem Eugenio Gonzalez & Como. (Filho), negociantes, estabelecidos em Lisboa, do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que lhes indeferiu o registro da marca "Oliveira" para distinguir azeite de oliveira, de seu commercio, tendo-se baseado tal indeferimento no facto de ser pelo dito director julgada a marca uma imitação da de n. 19.611, desta capital.

Ao registro se manifestou favoravelmente a Secção de Marcas e o seu digno director, agora exercendo interinamente o cargo de director geral, parece manter ainda o seu ponto de vista anterior, e tanto que pede que o recurso seja cuidadosamente estudado.

Eis o que se nos offerece dizer após attento exame:

Tem razão os recorrentes: as marcas complexas não podem ser examinadas parcialmente para tomarmos um unico dos seus motivos e admittir a possibilidade de confusão. Esta é inteiramente impossivel em um confronto entre a 19.611 (Cachopa e as duas recorrentes, pois como bem dizem nas latas de azeite de varias procedencias são communs as representações de paizagens campestres com scenas da colheita das azeitonas e figuras de camponezas em trajes regionaes. Assim, isso se acha no dominio publico e não póde constituir marca, como o não podem tambem as cercaduras de folhagens e fructos de oliveira e muito menos as inscripções designativas e declarativas que os recorrentes mencionaram detalhadamente no pedido de registro e que nada tem que vêr com as marcas, sendo na minoria de uso commum de todos os exportadores de azeite. O conjunto de tudo isso, sim, como bem dizem, é o que representa a marca, se bem que defeituosissima por se prestar pelo dito conjunto a questões como uma de que ha pouco tivemos conhecimento, e em que um exportador de azeite julgou imitação de sua marca a de um concurrente que empregava tambem em suas latas folhagens e fructos de oliveira, e a estampagem geral em côres semelhantes, embora a marca registrada não precisasse as côres.

Resta, pois, examinar a denominação.

Adoptando para marca a palavra "Oliveira", que não é nome dos requerentes, terenos no commercio o producto conhecido pela denominação "Azeite Oliveira" facilmente confundivel com a designação necessaria — Azeite de Oliveira.

E' principio corrente em materia de marcas que as denominações tiradas de natureza ou da qualidade da cousa não podem ser registradas como de uso exclusivo de quem quer que a pretenda, porque violaria o principio geral da liberdade de commercio, essas denominações e designações pertencendo a todos não podem ser usurpadas por um dado commerciante.

"Azeite Oliveira" suggere, fatalmente, o proprio producto e sua denominação necessaria attentando contra o disposto no artigo 79 do regulamento que para estas denominações exige forma distinctiva. Diz ainda o mesmo artigo que as marcas podem consistir em tudo o que faça differençar os objectos ou productos de outros identicos ou semelhantes. Ora — "Azeite Oliveira" não se póde admittir como differenciado da denominação unica e indispensavel aos usos geraes.

Pelo exposto, a IX Commissão Permanente é de parecer seja negado provimento ao recurso.

Rio, 20 de julho de 1927. — *Victorino Moreira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Souto*, vencido por versar unicamente o recurso sobre a figura de uma mulher, que não é caracteristica da marca e sim simples accessorio, registrado assim em muitas outras, em vigor, a exemplo da estrella, que acompanha como tal as marcas registradas, para cerveja, sem entrar em considerações sobre outros argumentos, por não terem sido allegados e não poderem, portanto, fazer objecto de julgamento do Conselho, pelo que dá provimento ao recurso. — *Francisco Antonio Coelho*, de accôrdo com o relator. — *Samuel de Oliveira*, de accôrdo com o relator. — *Antonio de Andrade Botelho*, de accôrdo com o relator.

### REVISÃO DO PARECER 114

*Revisor: Conselheiro Sr. Victorino Moreira*

Cumprindo deliberação do plenario deste Conselho a IX Commissão Permanente tomou conhecimento de um novo documento apresentado pelos recorrentes e após estudo do mesmo, eis o que se lhe offerece dizer:

Os recorrentes concordam com o parecer da commissão e veem agora declarar que não pedem o registro da palavra "Oliveira". Não é isto o que se verifica dos exemplares da marca e da illustração das latas de azeite. Nellos se encontra expresso — "Oliveira e Marca Registrada".

Reconhecendo os recorrentes que as emblemas e attributos, como os dizeres que illustram a marca são de uso commum de todos os productos e negociantes de azeite, supprimindo-se agora a palavra "Oliveira", é o caso de indagar-se o que é que fica constituindo regulamento.

Ha no requerimento submettido ao estudo desta commissão, affirmativas a que é conveniente responder: "... o azeite póde ser feito de outros vegetaes..." Esta commissão discorda, porquanto as linguas portugueza e hespanhola foram buscar ao arabe um termo especial para designar o oleo extrahido da azeitona. Azeite indica tão sómente este oleo, e só se generalizou a outros seguido do nome do producto de que é

extrahido: — azeite de peixe, azeite de mamona, azeite de nozes, azeite de côco, azeite de baleia, azeite de dendê, etc. As demais linguas necessitam servir-se da palavra "Oleo", acompanhada do nome da planta ou fructo para designar o que chamamos azeite: Huile d'Olive, Olio d'Oliva, Olive Oil, Olivan-Oel.

Dizem mais, que, com a designação do nome da planta de que é extrahido o azeite, o comprador fica sabendo tratar-se de azeite de oliveira, parecendo assim ignorarem os recorrentes que o mercado brasileiro se acha inundado de *azeites de oliveira*, onde os oleos de amendoim, de colza, de sementes de algodão e outros, entram em grande quantidade.

Infelizmente ainda não temos uma lei que regule o assumpto, sendo no entanto de esperar que ella surja um dia em beneficio do consumidor e dos negociantes e productores de azeites puros.

Como dito acima, e, si por meio do recurso pudesse ser retirada a palavra "Oliveira" indicada como marca registrada, nada mais ficaria de fórma a poder distinguir o producto que se pretende marcar, de outros da mesma natureza e que, empregar os mesmos dizeres, ornatos e figuras de uso geral.

Assim, a IX Commissão Permanente é forçada a manter integralmente o seu parecer.

Sala das Commissões, em 26 de dezembro de 1927. — *Victorino Moreira*, revisor.

J. J. da Silva Fernandes Couto. — Mantenho o despacho anterior; o recurso não é meio de modificar a marca que della fez objecto; o caso é de requerer novo registro na repartição competente.

Francisco Antonio Coelho. — Vencido, com justificação de voto.

A. Andrade Botelho. — De accôrdo com o relator.

DECLARAÇÃO DE VOTO AO PARECER 114

*Votante: Conselheiro Sr. Dr. Francisco Antonio Coelho*

A' vista da declaração explicativa dos recorrentes, não tenho duvida em modificar o meu voto anterior para o effeito de propor que seja dado provimento ao recurso.

A lei não impede que das marcas conste a denominação necessaria ou vulgar do producto, negando apenas o exclusivismo desse emprego que é commum a todos os fabricantes e negociantes como sóe acontecer com a designação do logar de producção que pertence, cumulativamente, a todos os productos nelle estabelecidos.

Os recorrentes não reivindicam o emprego da palavra "Oliveira" que figura na marca como denominação que melhor define o producto, ao lado de outras declarações e dizeres, inclusive a propria firma Eugenio Gonzales & Companhia Filho.

E' a reunião de todos esses elementos que constitue a marca que deve ser usada integralmente de accôrdo com a descripção e respectivo cliché, tornando-a bem distincta e dahi talvez a circumstancia de não ter soffrido opposição por parte de innumeros possuidores de marcas destinadas ao mesmo producto.

Deve-se tambem ter em conta que a alludida marca já está registrada na Repartição da Propriedade Industrial, em Portugal, desde 1924, em nome dos recorrentes que afasta a idéa de qualquer imitação ou concurrencia deslealal. — *Francisco Antonio Coelho.*

PARECER 128

*Relator: Conselheiro Sr. Samuel de Oliveira*

Recorre a Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que negou registro á marca "Chiffon", para distinguir meias de seu fabrico.

A argumentação do recurso prova que o patrono da causa se esforçou na defesa da sua constituinte, mas não conseguiu convencer esta commissão de que tal marca não attente contra o dispositivo do art. 88 do regulamento vigente que não permitte, salvo excepções, o registro de palavras estrangeiras, em marcas nacionaes.

Em virtude desta disposição, a IX Commissão Permanente é de parecer que seja mantido o despacho do illustre director geral, negando-se provimento ao recurso.

Sala das Commissões, 25 de outubro de 1927. — *Samuel de Oliveira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto.* — *Francisco Antonio Coelho.* — *Victorino Moreira.* — *A. Andrade Botelho.*

PARECER 129

*Relator: Conselheiro Sr. Samuel de Oliveira*

Recorrem Martins & Simões do despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que mandou registrar, para Antonio Luiz Esteves a marca "Padaria e Confeitaria das Nações", para artigos da classe 41.

Do exame do processo se verifica:

1º, que Martins & Simões se estabeleceram com padaria e confeitaria na praça das Nações, n. 82, conforme certidão da Prefeitura do Districto Federal, em 1 de junho de 1925;

2º, que em 25 de julho do mesmo anno já usavam o titulo de "Padaria e Confeitaria das Nações" para o seu estabelecimento, conforme certifica a Bibliotheca Nacional por transcripção de um annuncio publicado em jornal desta Capital e da data acima;

3º, que em 13 de janeiro de 1926, conforme certidão da Prefeitura do Districto Federal, Antonio Luiz Esteves foi licenciado para o commercio de padaria em estabelecimento sito á praça das Nações n. 78;

4º, que em 20 de novembro de 1925, Antonio Luiz Esteves requereu á Propriedade Industrial o registro da marca "Padaria e Confeitaria das Nações";

5º, que em 14 de janeiro de 1926 fizeram igual pedido e para a mesma marca: Martins & Simões.

Trata-se de um caso de usurpação de denominação commercial, que encarado de qualquer fórma que o pretendam, não póde deixar de ser considerada propriedade industrial.

Tomada como insignia ou taboleta, vejamos o que diz o grande mestre Carvalho de Mendonça, que a considera como um dos principaes elementos do estabelecimento commercial:

"A insignia é o nome da loja, officina ou casa commercial no restricto sentido; é a designação emblematica ou nominativa que a individualidade ou especializa, distinguindo-as claramente das outras do mesmo ou de diversos generos. Muitos a chamam de *taboleta, distico* ou *letreiro*.

Falta-nos o registro official das insignias para que se assegure, energica e efficazmente, a propriedade de quem as inventou e adoptou. Esta propriedade de ser restricta ao logar do estabelecimento.

A repressão, hoje, meramente civil, funda-se nos artigos 159 e 1.518 do Codigo Civil. A prioridade do uso ou posse é a base da propriedade. Usurpar ou imitar a insignia empregada pelo commerciante da mesma localidade, é acto de concurrencia deslealal. O intuito é atrahir a freguezia alheia."

Ha quem entenda que a lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, garantindo o *nome commercial*, implicitamente protegeu a insignia, porque naquella expressão se comprehendem tanto o nome do commerciante como o do seu estabelecimento commercial ou industrial e o da localidade da proveniencia do producto ou mercadoria.

Não pensamos nesse sentido, parecendo mais razoavel a opinião dos que entendem que se póde empregar como insignia a propria marca de industria ou de commercio, integral ou abreviada, participando desta arte das garantias a esta attribuidas.

Vejamos o que diz Almeida Nogueira:

"Razão, firma e denominação commercial — são tres especies do mesmo genero — nome commercial."

E mais adeante:

"Resta tratarmos da *denominação commercial*.

E' mais uma especie do genero — nome commercial, pois este comprehende, além do nome do commerciante, a denominação do estabelecimento commercial, á qual, como vimos recusam alguns jurisconsultos o qualificativo especificado de razão commercial, não, porém, a condição juridica de nome commercial."

Segundo Carvalho de Mendonça, a denominação commercial está amparada pelo Codigo Civil e pertence a quem a creou, fazendo della uso regular. Não necessitaria de registro para encontrar sua defesa no Codigo Civil, tal como as marcas de industria ou de commercio não registradas.

Considerada como a considera Almeida Nogueira, como especie de *nome commercial*, não depende de registro para merecer tambem o amparo da lei.

Como, porem, assignala Carvalho de Mendonça, não dispomos ainda do registro especial dessa especie de propriedade. De tal falta procede o systema ha muito entre nós adoptado

de fazer registrar a insignia como marca de industria ou de commercio, o que está errado, porquanto a insignia só póde merecer a protecção da lei dentro da localidade em que existe o estabelecimento que a adoptou, e uma vez transformada em marca de industria ou de commercio tal protecção deve estender-se a todo o paiz e no caso presente teriamos no Brasil um unico estabelecimento com o titulo "Padaria e Confeitaria das Nações" sem vantagens alguma para o seu proprietario.

Requerida como marca de industria e de commercio, como o foi, tendo sido attendido pela Directoria Geral de Propriedade Industrial, só um unico estabelecimento com tal insignia existiria no Brasil, si a lei não reconhecesse o direito decorrente do uso e da posse anteriores. Ainda assim a situação é desagradavel porque em face do registro existindo já varios estabelecimentos com essa insignia, outro não a poderá adoptar, mesmo no mais recondito logarejo do paiz, em face da lei de marcas de industria e de commercio.

E' um erro que já agora se cuida reparar com a revisão do regulamento em vigor.

Visto a questão em apreço ser de marcas de industria e de commercio, examinemol-a neste caracter.

Martins & Simões adoptaram a marca "Padaria e Confeitaria das Nações" e não se apressaram em fazel-a registrar. Della usaram sem interrupção estando assim no uso e goso de uma marca de facto, sua legitima propriedade nos termos da Constituição Brasileira e do Codigo Civil, pois, como diz Carvalho de Mendonça, "o direito da marca pertence originariamente ao seu creador, áquelle que primeiramente a usa.

Antonio Luiz Esteves, estabelecendo-se seis mezes depois em predio ao lado do de Martins & Simões, usurpou a marca e julgou poder desapossar o seu collega fazendo-a registrar.

Factos desta natureza são, infelizmente, mais communs do que seria de esperar e nunca teremos protestado demasiado contra sua repetição.

O que pretendeu Esteves ao adoptar a mesma insignia, estabelecendo-se no mesmo local, lado a lado do seu collega? Evidentemente estabelecer a confusão com o intuito de attrahir a freguezia do collega creando-lhe assim uma concurrencia deslealdade.

Só após o pedido de registro de Antonio Luiz Esteves, foi apresentado o do creador da marca: A Propriedade Industrial ignorando o que se passava concedeu o registro a Esteves para a classe 41 (generos alimenticios) unica que solicitou, e quando chegou a vez de despachar o requerimento de Martins & Simões negou o registro á marca para a classe 41, concedendo-o tão sómente para as classes 42 e 43 (bebidas).

Como as duas casas concurrentes conseguiram com os deferimentos da Propriedade Industrial os registros das suas marcas, embora para classes differentes, continuará o inconveniente, prejudicialissimo aos negociantes e consumidores, de existirem, agora amparados pela lei de marcas, dous estabelecimentos com a mesma insignia "Padaria e Confeitaria das Nações" um ao lado do outro.

Discordamos da Directoria Geral de Propriedade Industrial quando declarou, que a nossa lei não cogitou de prioridade de uso e sim sómente de prioridade de registro.

O n. 1 do art. 9º da lei n. 1.236, se refere ao uso e posse anterior "*será admittida a duquelle que a tiver usado ou possuido por mais tempo*" e prevê no n. 2 o que se deve fazer "moverdo-se duvida sobre o uso ou posse da marca" o que não succede no caso presente, em vista dos documentos que figurám no processo.

Ainda no art. 1º da mesma lei se verifica claramente o direito que assiste a quem provar *posse anterior* da marca ou nome para uso commercial ou industrial, *embora não o tenha registrado*, de obrigar o concurrente que tenha direito a nome identico, á o modificar por fórma que seja impossivel erro ou confusão.

Este *direito* do concurrente seria adquirido *unicamente* pelo registro que motivou o recurso de Martins & Simões e não é admissivel que tal se pretenda fazer quando a lei é claramente contraria a isto, o que motivaria o recurso aos tribunaes do paiz por simples erro administrativo que está no tempo de ser evitado.

Um dos membros desta Commissão já mais de uma vez em plenario, em pareceres que relatou, discutiu com o apoio de autores e jurisconsultos illustres o direito ás marcas pelo uso e posse anteriores. Seria então nos alongarmos inutilmente com os mesmos argumentos e citações, preferindo encerrar este parecer com a seguinte conclusão:

Que seja cancellado o registro da marca "Padaria e Confeitaria das Nações", concedido a Antonio Luiz Esteves e mandado effectuar em nome de Martins & Simões que provaram o uso e posse anteriores e ainda por não ser admissivel a existencia de dous estabelecimentos commerciaes identicos, lado a lado um do outro, designados pela mesma insignia.

Sala das Commissões, 23 de outubro de 1927. — *Samuel de Oliveira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *A. Andrade Botelho*. — *Francisco Antonio Coelho*, com o voto em separado. — *Victorino Moreira*.

VOTO EM SEPARADO AO PARECER 129

*Votante: Conselheiro Sr. Dr. J. J. da Silva Fernandes Couto*

Vencido; não se trata de nome commercial, que independe de registro e menos de insignia, que não é objecto de disposição alguma, em nossa legislação.

O recurso versa sobre prioridade de uso de marca, sujeito á competencia exclusiva do Poder Judiciario, como dispunha a lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, art. 9º, § 2º e numero 5.424, de 1905, art. 30, § 2º, disposições trasladadas para a lei n. 16.264, de dezembro de 1923, art. 95, § 2º, em vigor.

Não sendo o Conselho, tribunal contencioso mas meramente consultivo e não podendo invadir funcções do Poder Judiciario, sou de parecer que seja negado provimento ao recurso, para que "os *interessados* liquidem a questão perante o juizo commercial, procedendo ao registro na conformidade com o julgado", como a lei exige.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1927. — *J. J. da Fernandes Couto*, votante. — *Francisco Antonio Coelho*.

PARECER 130

*Relator: Conselheiro Sr. Victorino Moreira*

Não póde ser acceita a allegação da recorrente que considera a marca nominativa "Lucinda — Cruz das Almas", destinada a distinguir fardos de fumo, imitação de sua marca mixta, composta de um rotulo guarnecido de arabescos variegados e flôres cercando um busto de mulher, e as palavras: "Luzinda" *Stender & Comp. — São Felix — Bahia*, destinada a distinguir charutos.

Pensa assim a IX Commissão Permanente deve ser mantido o despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial, Dr. Manoel Cicero, perfeitamente justificado no parecer do digno chefe da secção de Marcas, Dr. J. Goulart de Andrade, negando-se assim provimento ao recurso.

Sala das Commissões, 2 de dezembro de 1927. — *Victorino Moreira*, relator. — *A. Andrade Botelho*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Samuel de Oliveira*.

PARECER 131

*Relator, Conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho*

A firma Marques, Ferreira & Comp. requereu o registro de uma marca de commercio que consta do "desenho de um castello, na frente do qual veem-se dous pés de oliveira e, no primeiro plano, o nome caracteristico Castello".

A Directoria Geral de Propriedade Industrial negou registro á mesma sob o fundamento de imitar a marca n. 15.573, que pertence actualmente a Antonio Pereira Prista, a qual, segundo a propria descripção, consiste: "em um castello circulado por uma corda, tendo em cima a palavra — Templario — e em baixo as palavras "Thomar — Portugal".

Embora destinadas a assignalarem productos da mesma especie, parece-nos, entretanto, bem distinctos os respectivos caracteristicos e dizeres, não podendo destarte, estabelecerem confusão.

Effectivamente, trata-se de duas marcas mixtas e, além de differentes os desenhos, conforme se verifica dos *crichés*, constam das mesmas as denominações "Castello", em uma e "Templario — Thomar — Portugal", na outra, pelas quaes serão naturalmente conhecidas, visto ser facto reconhecido que em marcas dessa especie prevalecem sempre as denominações.

O unico ponto de contacto entre as referidas marcas provem da circumstancia de se referirem as descripções ao desenho de um castello, quando só a marca dos recorrentes reproduz as linhas de um edificio dessa natureza, emquanto a outra mais se approxima de um templo e tanto parece ter sido essa a intenção de seu proprietario que usou da expressão *templario*, cujo significado é "cavalleiro da extincta ordem militar e religiosa do Templo, fundada em 1118, em Jerusalem, com o fim de proteger os peregrinos" (Caldas Aulette).

Deve-se ter, ainda, em vista, que o possuidor da marca em questão, estabelecido nesta Capital, nenhuma opposição fez ao pedido.

Ante o exposto, somos de parecer que o recurso merece provimento, para o fim da Directoria Geral admittir a registro a marca apresentada pelos recorrentes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1927. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Victorino Moreira*. — *A. Andrade Botelho*.

PARECER 133

*Relator, Conselheiro Sr. Dr. Antonio de Andrade Botelho*

Pelo presente processo os Srs. A. & W. Schmith Limited recorrem do acto da Directoria Geral de Propriedade Industrial que negou registro da marca "Bacalao Ancora", para distinguir peixe da classe 41, sendo o indeferimento do pedido motivado por entender aquella directoria que a referida marca imitava a de n. 23.507, mandada registrar por despacho de 5 de novembro de 1926 em nome de Carvalho, Rocha & Comp., para distinguir artigos pertencentes ás classes 41, 42 e 43.

Examinando o assumpto, verifica-se immediatamente

1°, que os recorrentes, Srs. A. & W. Smith Limited provaram que a marca "Ancora" vem sendo usada por elles desde muitos annos, dando mesmo, detalhadamente, a relação de grande quantidade de embarques realizados para o Brasil, a diversas firmas, desde 1912 até o corrente anno, mencionando as respectivas datas, consignatarios, numeros de caixas e vapores.

2°, não póde haver confusão alguma entre a marca dos recorrentes e a de n. 23.507, pois aquella consiste na figura de um peixe disposta em desenho de fórma elliptica, lendo-se em cima a palavra "bacalão" e em baixo a palavra "Ancora", ao passo que a marca já registrada consiste no desenho de uma ancora tendo de um lado as lettras C R e de outro & C. São, portanto, marcas perfeitamente distinctas, visto como os desenhos e as palavras são differentes

Assim, somos de parecer que deve ser dado provimento ao presente recurso afim de ser effectuado pela Directoria Geral de Propriedade Industrial o registro da marca "Bacalão Ancora", dos Srs. A. & W. Smith Limited.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1927. — *A. Andrade Botelho*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, com voto em separado. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Victorino Moreira*. — *Samuel de Oliveira*.

VOTO EM SEPARADO AO PARECER 133

*Votante, Conselheiro Sr. J. J. da Silva Fernandes Couto*

Sou de parecer que seja negado provimento ao recurso; não póde o Conselho entrar na apreciação da prioridade de uso da marca, sobre a qual se levanta duvida, por ser da competencia exclusiva do Poder Judiciario apreciel-a, como prescreve o art. 95, § 2°, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Quanto a confusão entre as marcas, em questão, é ella inevitavel, pois figura em ambas a *ancora*, como denominação em uma e como emblema em outra, mas de fórma a tornar ambas conhecidas por essa denominação, que é caracteristica e fórma o elemento principal nas duas marcas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1927. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, votante.

PARECER 134

*Relator, Conselheiro Sr. Victorino Moreira*

Recorrem Freitas & Veiga do despacho do digno director geral da Propriedade Industrial que negou registro á sua marca "A Futurista", por collidir com outra de igual denominação para a classe 36.

Do estudo do processo esta Commissão concluiu pela acceitação do despacho do digno director geral porquanto a collisão é flagrante.

Estando a marca registrada para outrem na classe 36, o facto de não estar sendo utilizada ao presente para distinguir calçado, não impede que o venha a ser no futuro, porquanto a firma proprietaria da marca a obteve para todos os artigos da classe 36 em que se acha comprehendido o calçado.

Não procede a allegação dos recorrentes de que o calçado deve ser comprehendido na classe 35 como artefactos de couro, visto haver calçado feito com tecidos, borracha, etc., e mudal-o de classe para satisfazer a um pretendente de marca, seria anarchizar o serviço da repartição.

Pelo exposto, a IX Commissão Permanente é de parecer seja negado provimento ao recurso.

Sala das Commissões, em 5 de janeiro de 1928. — *Victorino Moreira*, votante. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Samuel de Oliveira*. — *A. Andrade Botelho*.

PARECER 136

*Relator, Conselheiro Sr. Victorino Moreira*

A firma Coelho Barbosa & Comp., do Rio de Janeiro, recorreu do despacho do illustre director geral da Propriedade Industrial que lhes negou registro á marca "Capillol", por entender collidir esta com uma outra para um preparado identico e designado com o nome de "Capillon".

Fossem estas duas palavras as constituintes das duas marcas e ninguem poderia negar a collisão. Succede, porém, que a marca "Capillon" é representada por uma figura feminina em attitude de dança, com longos cabellos soltos e tendo na mão um frasco em que se lê a palavra designativa do producto.

Os recorrentes pediram registro para uma marca "Capillol" em continuação da que havia sido registrada em julho de 1910, marca que consiste em um rotulo em que se lê a palavra "Capillol", firma e endereço dos recorrentes, além de dizeres sem interesse para o registro, tudo guarnecido de vinhetas typographicas de uso corrente e que não dão fórma distincta á marca.

Assim — "Capillon" é uma marca bem distincta. "Capillol" não se acha nas mesmas condições.

Tendo em vista que esta marca pelo primitivo registro é anterior áquella e que as duas subsistiram durante longo tempo sem protesto das partes, entende esta Commissão que não se póde negar o direito á novação do registro de Coelho Barbosa & Comp., embora ella seja uma marca defeituosa por não possuir distinctivos outros que a palavra "Capillol" e a firma e endereços dos seus proprietarios. Si deste defeito decorrem prejuizos, os requerentes só de si se pódem queixar.

Em face do acima exposto, a IX Commissão Permanente é de parecer seja reformado o despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial e attendido o recurso para mandar-se registrar a marca "Capillol".

Sala das Commissões, em 4 de fevereiro de 1928. — *Victorino Moreira*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Samuel de Oliveira*. — *A. Andrade Botelho*.

PARECER 141

*Relator, Conselheiro Sr. Francisco Antonio Coelho*

Foi presente á IX Commissão o recurso interposto pela sociedade anonyma estrangeira Barclay & C.°, do despacho da directoria Geral de Propriedade Industrial, denegatorio do registro da sua marca "Pequenas Pillulas de Reuter", para distinguir um producto pharmaceutico, incluido na classe 3.

Justificando o seu acto declara o illustre Dr. Manoel Cicero Peregrino que a marca em questão imita a de n. 21.822, desta Capital, e infringe o disposto no art. 88, paragrapho unico, do regulamento approvado pelo decreto n. 16.264.

A marca n. 21.822 de que trata o despacho pertence á "Inter-American Chemical S. A.", e consta das palavras "Pequenas Pillulas Russell", além de outras declarações necessarias.

Em sua defesa, entre outros argumentos, allega a recorrente que é possuidora da marca "Reuter's Little Pills for the liver", registrada em 5 de junho de 1915, em nome de William O. Barclay & Reginald G. Barclay e, posteriormente, transferida para a sua successora Barclay & C.°, em 14 de abril de 1921.

Foi em virtude dessa prioridade que o director geral de Propriedade Industrial negou á recorrida o registro, tambem solicitado, da marca "Pequenas Pillulas de Reuther". Dahi, affirmar a recorrente, que não póde haver confusão entre as expressões *Russell* e *Reuther*, visto como já tendo em uso a marca "Reuter's little pills for the liver" por permittido

á recorrida registrar a marca "Pequenas Pillulas de Russell" que, com excepção dos nomes proprios, não passa de uma traducção.

Entretanto, mesmo acceito esse argumento, subsiste ainda a prohibição constante do art. 88, paragrapho unico, do regulamento citado, que impede o registro de marca destinada a preparado pharmaceutico sem a declaração do nome do fabricante, do producto e do logar de procedencia.

A' vista disso, somos de parecer que se deve manter o despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial, negando-se, consequentemente, provimento ao recurso ora interposto.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1928. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, pelas conclusões do parecer. — *Victorino Moreira*. — *A. Andrade Botelho*. — *Samuel de Oliveira*.

PARECER 142

*Relator, Conselheiro Sr. Francisco Antonio Coelho*

Foi presente a esta Commissão o recurso interposto pela firma Manoel Ayres Martins & Comp., do despacho da Directoria Geral de Propriedade Industrial que mandou registrar em nome de João Fernandes & Comp., uma marca destinada a distinguir cerveja e bebidas de seu fabrico, da classe 42, sob a allegação de que a mesma collide com as de ns. 12.108 e 12.109, de propriedade da recorrente.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial declara, entretanto, que as marcas em questão pertencem a Francisco Alves Ramalho, não constando a transferencia das mesmas a terceiros.

Assim sendo, trata-se de uma parte illegitima porquanto o art. 99 do decreto n. 16.264, determina que a transferencia ou cessão de marca só produzirá effeito após registro na Directoria Geral de Propriedade Industrial.

Verificado não ter sido preenchida essa formalidade legal nenhum direito de opposição assiste á firma recorrente, devendo-se, consequentemente, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1928. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Victorino Moreira*. — *Samuel de Oliveira*. — *A. Andrade Botelho*.

PARECER 143

*Relator, Conselheiro Sr. Francisco Antonio Coelho*

Consta do presente processo que a Directoria Geral de Propriedade Industrial admittiu o archivamento da marca internacional n. 46.514, registrada no Bureau de Berna, em nome de Mario Bertolli, estabelecido em Roma.

Julgando-se prejudicada por esse acto, interpoz recurso a firma J. P. & Coats, Limited, da Escossia, possuidora da marca registrada na Junta Commercial desta Capital, em 24 de março de 1919, allegando tratar-se de uma flagrante imitação da que lhe pertence.

Effectivamente, confrontando-se as duas marcas, desde logo se verifica a perfeita semelhança que só se desvanecerá por um exame attento.

Emquanto a da recorrente consiste em "uma circumferencia, dentro da qual se acha uma corrente circular", com a inscripção *Trade Mark* ao centro, a outra obedece á mesma figura geometrica, tendo em logar da corrente uma corda que se enrosca formando élos, guardada a mesma disposição e trazendo inscripta, tambem ao centro, as palavras *Fune Registrata*.

Por não ter sido presente a esta Commissão o respectivo processo ignoramos as razões que determinaram á Directoria Geral de Propriedade Industrial conceder o archivamento da marca recorrida; entretanto, é certo que aquella repartição, ao encaminhar o recurso ora em apreço, é de opinião favoravel ao seu provimento.

A firma recorrente junta ao recurso documentos de maior valia e dos quaes se verifica que a marca internacional em questão, sob o fundamento de imitação, teve recusada a protecção legal nos seguintes paizes: Portugal, Austria, Hollanda, Allemanha, Tcheco-Slovaquia e Hespanha.

Nestas condições, pelas provas apresentadas e á vista do que dispõe o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, somos de parecer que o recurso interposto pela firma J. P. & Coats, Limited, merece provimento para o fim de tornar insubsistente o archivamento da marca internacional requerida por Mario Bartolli.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1928. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Victorino Moreira*. — *Samuel de Oliveira*. — *A. Andrade Botelho*.

# TRIBUNAL DE CONTAS

## Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha

ACTA N. 155 — REUNIÃO COLLECTIVA, EM 21 DE MARÇO DE 1928

*Presidencia do delegado chefe, Sr. Dr. José Mattos de Vasconcellos*

Presentes os delegados, Srs. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Paulo Emilio Tavares e Antenor da Cruz e Almeida, este servindo de secretario, foi aberta a sessão:

Processos relatados pelo delegado Sr. Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro:

Restituições de cauções: 4 á firma Prado Peixoto & Comp., na importancia total de 2:650$, sendo 2:000$ em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$, cada uma e 650$ em moeda corrente; 1 á Aços Roechling-Buderus do Brasil, Limitada, na importancia de 2:000$ em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ cada uma.

A delegação resolveu ordenar a restituição das alludidas cauções.

— Processos relatados pelo delegado Sr. Antenor da Cruz e Almeida:

Processos de restituições de cauções: á firma Ferreira Botelho Filhos, Limitada, na importancia de 2:000$, em apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000$ cada uma.

Idem, a Marques de Oliveira & Comp., na importancia de 1:000$, idem, idem.

Idem, á firma José da Silva & Comp., na importancia de 1:000$, idem, idem.

Idem, á firma Silva Santos & Comp., na importancia de 150$, em moeda corrente.

Idem, á firma Santos Seabra & Comp., na importancia de 100$, idem, idem.

Idem, á firma Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 1:500$, idem, idem.

A delegação resolveu ordenar a restituição das referidas cauções.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E eu, Antenor da Cruz e Almeida, lavrei a presente acta, aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, a qual vae por todos assignada. — *José Mattos de Vasconcellos*. — *Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro*. — *Paulo Emilio Tavares*. — *Antenor da Cruz e Almeida*.

## Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra

ACTA N. 13 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1928

*Presidente, chefe da delegação, Dr. Francisco Agapito da Veiga; secretario, Sr. delegado José da Costa Carvalho*

Presentes todos os membros da delegação, foi aberta a sessão, sendo resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. delegado Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos:

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Officio n. 13, de 8 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos por substituição do escrevente de 1ª classe Cornelio C. de Barros Azevedo Sobrinho, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 206$250. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Serviço Central de Transportes (I. G.):

Officio n. 66, de 23 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do pessoal da Secção Automovel, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 5:087$500. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia á D. G. C. G. para os fins indicados no parecer.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 372, de 22 do corrente mez, sobre pagamento da folha de gratificação especial do ex-continuo Arthur Americo de Oliveira, a que fez jús no periodo de janeiro a maio de 1922, na importancia de 751$501.

4º R. de Cavallaria Divisionario (Tres Corações):

Officio n. 183, de 14 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias de diversos officiaes, por terem estado fóra da séde, no mez de outubro, na importancia de 1:590$000.

4ª Região Militar (Juiz de Fóra):

Officio n. 45, de 13 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente José Ferreira da Nobrega, por ter estado fóra da séde, no mez de novembro, na importancia de 180$000.

2ª Circumscripção de Recrutamento (Nictheroy):

Officio n. 183, de 13 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do coronel medico Dr. Francisco Pereira da Silva Reis, por ter estado fóra da séde, nos mezes de outubro a dezembro, na importancia de 2:360$000.

1º Batalhão de Engenharia:

Officio n. 219, de 17 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente Jarbas Cavalcante de Aragão, por ter estado fóra da séde, no mez de dezembro, na importancia de 30$000.

Officio n. 220, da mesma data, sobre pagamento da folha de diarias do major João Gomes Carneiro Junior e outro, por terem estado fóra da séde, no mez de janeiro, na importancia de 700$000.

F. C. e Artefactos de Guerra:

Officio n. 226, de 16 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Alberto Gloria Pugel, por te estado fóra da séde no mez de fevereiro, na importancia de 280$000.

5º G. de Artilharia de Montanha (Valença):

Officio n. 25, de 1 do corrente mez, sobre pagameeto da folha de diarias do capitão Oswaldo dos Santos Dias e outro, por terem estado fóra da séde, no mez de janeiro, na importancia de 185$000.

8ª Circumscripção de Recrutamento Militar:

Officio n. 337, de 3 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do major Manoel Raymundo da Paz Filho e outros, por terem estado fóra da séde, no mez de janeiro, na importancia de 1:090$000.

Estado Maior do Exercito:

Officio n. 52, de 25 do corrente mez, sobre pagamento da folha de vencimentos dos officiaes e sub-officiaes da Missão Militar Franceza, relativa ao mez de fevereiro, na importancia de 126:516$666.

2º Batalhão de Caçadores (S. Gonçalo):

Officio n. 457, de 15 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente contador Grouchy Colombo Sanes, por ter estado fóra da séde no mez de janeiro, na importancia de 210$000.

Officio n. 553, de 27 do mesmo mez, sobre pagamento da folha de diarias do capitão Izaltino de Pinho, por ter estado fóra da séde, nos mezes de janeiro e fevereiro, na importancia de 1:050$000.

Fabrica de Polvora da Estrella (Raiz da Serra):

Officio n. 205, de 17 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos por substituição do escrevente Joaquim Lopes Bayma, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 82$500.

Officio n. 206, da mesma data, sobre pagamento da folha de differedça de vencimentos por substituição de diversos funccionarios, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 102$451.

Hospital Central do Exercito:

Officio n. 50, de 16 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de gratificação do ajudante electricista Alfredo Bandeira Pimentel, relativa aos mezes de novembro e dezembro, na importancia de réis 133$002.

Officio n. 51, da mesma data, sobre pagamento da folha de differença de gratificação do mesmo ajudante, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 105$000.

Estado Maior do Exercito:

Officio n. 32, de 7 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos por substituição do servente Antonio Ferreira Lopes, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 86$000;

Directoria Geral do Tiro de Guerra:

Officio n. 13, de 9 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos por substituição do 1º tenente Gastão de Albuquerque, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 422$221;

1º G. de Artilharia de Costa:

Officio n. 37, de 22 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 1º tenente medico Dr. Francisco Oscar Vieira da Rocha por ter estado fóra da séde, no mez de fevereiro, na importancia de 420$000;

F. C. de Artefactos de Guerra:

Officio n. 205, de 13 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos por substituição de diversos funccionarios, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 656$419;

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Officio n. 310, de 22 do corrente mez, sobre pagamento da folha de differença de vencimentos por substituição do operario de 1ª classe Ignacio Cyrillo de Souza Gadelha, relativa ao mez de janeiro, na importancia de 225$750;

1º Regimento de Infantaria:

Officio n. 33, de 22 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias do 2º tenente Francisco Alves de Azevedo, por ter estado fóra da séde, no mez de janeiro, na importancia de 90$000;

Serviço Geographico Militar:

Officio n. 19, de 25 do corrente mez, sobre pagamento da folha de diarias de diversos officiaes, por terem estado fóra da séde, no mez de janeiro, na importancia de réis 8:865$000.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Directoria de engenharia:

Officio n. 126, de 6 do corrente mez, sobre pagamento á firma Atelier de Construction Electriques de Charleroi, de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 3:0$000. — A delegação resolveu reconsiderar as suas decisões anteriores e ordenar o registro da despeza de accôrdo com o parecer.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 50, de 9 de janeiro findo, sobre pagamento á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 42$800.

Officio n. 287, de 9 do corrente mez, sobre pagamento á mesma estrada de ferro de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 312$300.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officio n. 130, de 6 do corrente mez, sobre pagamento á Estrada São Paulo-Rio Grande de transportes feitos no anno passada, na importancia de 70$500.

Officio n. 373, de 29 de dezembro ultimo, sobre pagamento á mesma estrada de ferro, de transportes feitos no anno passado, na importancia de 3:140$700.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 295, de 10 do corrente mez, sobre pagamento á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 200$900.

Officio n. 297, da mesma data, sobre pagamento á mesma estrada de ferro, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de 750$700.

A delegação ordenou o registro dessas despezas.

— Relatados pelo Sr. delegado Plinio Santiago:

Directoria de Remonta (S. Gabriel — Rio Grande do Sul):

Officio n. 950, de 27 de outubro ultimo, sobre comprovação do adeantamento recebido pelo responsavel coronel Ptolomeu de Assis Brasil, director, para diversas despezas a seu cargo, durante os mezes de agosto a outubro, do anno passado, na importancia de 10:000$000.

Prefeitura Militar:

Officio n. 60, de 15 do corrente mez, sobre comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo responsavel major Mario Velloso da Silveira, para diversas despezas a seu cargo, durante o 3º trimestre do anno passado, na importancia de réis 5:000$000.

A delegação resolveu julgar devidamente comprovadas as applicações desses adeantamentos.

Procuradoria Geral da Justiça Militar:

Officio n. 21, de 16 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao Dr. Haribert Baptista Gonçalves, para despezas a seu cargo, durante o 1º semestre do corrente anno, na importancia de 250$000. — A delegação resolveu recusar registro á requisição por não ter sido registrada a parte material, pelo Tribunal de Contas:

Quarto R. de Cavallaria Divisionario (Tres Corações):

Officio n. 155, de 3 do corrente mez, sobre entrega de adeantamento ao 1º tenente contador Oldemar Travassos da Cunha Telles, para despezas a seu cargo, durante o 1º trimestre do corrente anno, na importancia de 41:860$000. — A delegação resolveu recusar registro á requisição por não ter sido registrada pelo Tribunal de Contas a verba material do actual orçamento da Guerra:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 271, de 8 do corrente mez, requisitando a entrega da caução feita em 1927, por Villas Bôas & Comp., na importancia de 1:000$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

Officio n. 273, da mesma data, requisitando a entrega da caução feita em 1927 por M. Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1:000$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

Officio n. 274, da mesma data, requisitando a entrega da caução feita em 1927 por Samarão Filho & Comp., na importancia de 1:000$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

Officio n. 281, de 9 do mesmo mez, requisitando a entrega da caução feita em 1927 por Fontes Garcia & Com., na importancia de 1:000$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

Officio n. 355, de 17 do mesmo mez, requisitando a entrega da caução feita em 1927 por Lemos & Monteiro, na importancia de 32:000$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

Officio n. 367, de 20 do mesmo mez, requisitando a entrega da caução feita em 1927 por Mestre e Blatgé, na importancia de 10:000$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito.

A delegação ordenou as restituições dessas cauções.

— Relatados pelo Sr. delegado José da Costa Carvalho:

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 269, de 8 do corrente mez, requisitando a entrega da caução feita em 1927 por Laport, Irmão & Comp., na importancia de 1:000$, em vista da extincção do compromisso garantido pelo deposito. — A delegação ordenou a restituição.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

Officio n. 206, de 13 do corrente mez, remettendo inscripções de concurrencias permanentes, para fornecimento no corrente anno, por diversas firmas. — A delegação resolveu devolver o processo á directoria officiante, de accôrdo com o parecer.

1º Regimento de Cavallaria Divisionaria:

Officio n. 513, de 17 do corrente mez, remettendo um quad o comparativo das propostas de concurrencia para fornecimentos no corrente anno, afim de ser archivado. — A delegação resolveu devolver o processo ao commando officiante, de accôrdo com o parecer.

Requerimento de J. Pinho, pedindo archivamento nesta delegação de uma procuração passada pela firma Bausch & Lomb Optical Company, de Rochester, Estados Unidos, como unico representante da citada

firma nos Estados Unidos do Brasil.— A delegação ordenou o archivamento da procuração.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar:

Officio n. 216, de 25 do corrente mez, remettendo á 2ª via do empenho n. 1, afim de ser archivada.— A delegação resolveu devolver o citado empenho ao laboratorio, para o fim de ser o mesmo remettido á 2ª Directoria do Tribunal de Contas.

Directoria de Intendencia da Guerra:

Officios:

N. 391, de 30 de dezembro ultimo, sobre pagamento á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes feitos no anno passado, na importancia de 6:074$000.

N. 140, de 8 do corrente mez, sobre pagamento á firma Salvador Sciamarella, de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 5:600$000.

Escola Militar:

Officios:

N. 28, de 18 de janeiro findo, sobre pagamento á firma John & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 7:361$000.

N. 34, de 21 do mesmo mez, sobre pagamento á firma E. M. Rocha & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 1:650$000.

Officio n. 61, de 8 do corrente mez, sobre pagamento á firma Siemens Schuckert S. A., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 3.800$000.

Escola de Aviação Militar:

Officios:

N. 228, de 12 de dezembro ultimo, sobre pagamento á firma J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 3:615$700.

N. 232, da mesma data, sobre pagamento á firma Heraclito & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 388$300.

N. 233, da mesma data, sobre pagamento á firma José da Silva & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 1:374$000.

N. 238, de 16 do mesmo mez, sobre pagamento á firma Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 2:330$510.

N. 244, da mesma data, sobre pagamento á firma Heraclito & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 13:900$788.

F. C. e Artefactos de Guerra:

Officios:

N. 1.744, de 13 de dezembro ultimo, sobre pagamento á firma Cid & Alexandrino, de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 655$000.

N. 1.760, de 15 do mesmo mez, sobre pagamentos á firma Heraclito & Comp. de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 1:015$000.

N. 1.761, da mesma data, sobre pagamento á firma M. Castro d'Almeida & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado na importancia de 1:437$800.

N. 1.762, da mesma data, sobre pagamento á firma Walter Schmidt & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 490$500.

N. 1.763, da mesma data, sobre pagamento á firma Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 1:101$000.

N. 1.783, de 17 do mesmo mez, sobre pagamento á firma F. R. Moreira & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 1:006$000.

N. 1.784, da mesma data, sobre pagamento á firma Dias Garcia & Comp., de fornecimentos feitos no anno passado, na importancia de 193$500.

Directoria Geral de Contabilidade:

Officio n. 58, de 12 de janeiro findo, sobre pagamento á Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de passagens fornecidas no anno passado, na importancia de réis 1:615$.00.—A delegação ordenou o registro dessas despezas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação, deu por findos os trabalhos, e marcou o dia 6 do mez proximo vindouro para a nova sessão o,dinaria.

E, para constar, lavrou-se a presente acta, que, depois de lida e approvada, vae por todos assignada.—*Francisco Agapito da Vaiga.—Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos. — Plinio Sant'Iago. — José da Costa Carvalho.*

---

## Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

ACTA N. 93 — REUNIÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1928

*Presidencia do chefe da delegação, Sr. Francisc' Oliveira Lait*

Presentes os Srs. delegados Ernesto Paiva e Eduardo Pessoa Mohaupt, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. delegado Ernesto Paiva :

Ministerio da Viação :

Fiscalização do Porto :

Officios :

N. 10, de 6 do corrente, pagamento a F. Navarro & Filho, de concertos feitos no bote «Pará», pertencente á mesma Fiscalização, no anno proximo passado, na importancia de 1:600$000.

N. 11, idem, idem a João da Costa de concertos feitos no bote «S. Luiz», no anno proximo findo, na importancia de 1:500$000.

N. 12, idem, idem, idem de concertos feitos no bote «Acre», no anno proximo passado, na importancia de 1:450$000.

N. 13, de 8 do fluente, pagamento a Horacio Rabello, de materiaes fornecidos no anno proximo findo, na importancia de réis 3:999$100.— Ordenou-se o registro das referidas despezas.

Segundo Districto da Inspectoria Federal de Obras Cootra as Seccas :

Officios :

N. 309, de 6 do andante, pagamento a José Amancio Ramalho, do aluguel do predio occupado com material do districto, em Borborema, neste Estado, referente aos mezes de outubro a dezembro ultimos, na importancia de 150$000.

N. 311, idem, pagamento á empreza Tracção, Luz e Força, de luz fornecida ao districto, no periodo de 9 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo findo, na importancia de 31$000.— Autorisou-se o registro das citadas despezas.

Ministerio da Fazenda :

Delegacia Fiscal :

Officio n. 99, de 27 de janeiro ultimo, remettendo o processo de comprovação do adeantamento de 317:500$, feito em 13 de outubro do anno proximo passado, ao Sr. Olavo Guimarães Wanderley, pagador do 2º Districto da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, para attender a diversos versas despezas no 4º trimestre daquelle anno.

A delegação julgou boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenou a baixa na responsabilidade do mesmo funccionario e mandou reverter o saldo ao respectivo credito.

Pelo Sr. delegado Pessôa Mohaupt :

Ministerio da Guerra :

Delegacia Fiscal :

Officios :

N. 80, de 25 de janeiro ultimo, remettendo o processo de comprovação do adeantamento de 3:349$800 feito, em 18 de outubro do anno proximo passado, ao 2º tenente contador João Alves de Carvalho, thesoureiro do 22º Batalhão de Caçadores para attender a despeza com o forrageamento dos animaes daquelle batalhão, no 4º trimestre deste anno. —Converteu-se em diligencia o julgamento do processo.

N. 81, idem idem idem do adeantamento de 790$ feito, em 13 de dezembro do anno proximo findo, ao Sr. Antonio Glycerio C. de Albuquerque, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizes Artifices deste Estado, para despezas com a merenda dos alumnos da mesma escola, no periodo de 1 a 15 de dezembro do referido anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento do processo.

N. 90, de 27 de janeiro proximo findo, idem idem do adeantamento de 1:445$ feito, em 24 de outubro do anno proximo passado, ao 2º tenente Santiago, commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado, para despezas no 4º trimestre do mesmo anno. — A delegação julgou boa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenou a baixa na responsabilidade do mesmo official e mandou reverter o saldo ao respectivo credito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril :

Officios :

N. 28, de 9 do corrente, folha de pagamento de differença de diarias dos funccionarios da mesma delegacia, referente ao periodo de janeiro a dezembro do anno proximo findo, na importancia de 321$000, — Recusou-se registro á despeza.

N. 29, idem do delegado Heitor Santiago, referente ao periodo acima citado, na importancia de 420$000. — Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para constar, eu, Eduardo Pessôa Mohaupt, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Francisco Oliveira Lait. — Ernesto Paiva.—Eduardo Pessôa Mohaupt.*

ACTA N. 99 — REUNIÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1928

*Presidencia do chefe da delegação, Sr. Francisco Oliveira Lait*

Presentes os Srs. delegados Ernesto Paiva e Eduardo Pessôa Mohaupt, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Pessôa Mohaupt:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 77, de 14 do corrente, devolvendo, depois de satisfeita a exigencia constante do despacho proferido em sessão de 3 de fevereiro corrente, o processo referente ao pagamento da conta do bacharel Guilherme Gomes da Silveira, proveniente do aluguel do predio occupado pela mesma capitania, no mez de dezembro do anno proximo passado, na importancia de réis 500$000.— A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Ministerio da Agricultura:
Delegacia do Serviço do Algodão:
Officio n. 153, de 30 de janeiro ultimo, folha de pagamento de diarias do delegado Alpheu Domingues, proveniente de serviços prestados fóra da sede, nos dias 1 a 4 de novembro do anno proximo passado, na importancia de 62$200. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer do relator:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Eduardo Pessôa Mohaupt, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Francisco Oliveira Lait. — Ernesto Paiva. — Eduardo Pessôa Mohaupt.*

ACTA N. 100 — REUNIÃO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1928

*Presidencia do chefe da delegação, Sr. Francisc' Oliveira Lait*

Presentes os Srs. delegados Ernesto Paiva e Eduardo Pessôa Mohaupt, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Ernesto Paiva:
Ministerio da Viação:
Fiscalização do Porto:

Officio n. 16, de 14 do corrente, pagamento ao Sr. João da Costa, proveniente de concertos geraes, calafeto e pintura do bote «Pery», pertencente a fiscalização, feitos no anno proximo passado, na importancia de 2:250$. — Ordenou-se o registro da despeza.

Delegacia Fiscal:
Officio n. 141, de 10 do fluente, remettendo o processo de comprovação do adeantamento de 2:196$250, feito, em 30 de novembro do anno passado, ao Sr. Cicero Caldas, thesoureiro do Districto Telegraphico deste Estado, para attender a despezas de material no 4º trimestre do mesmo anno. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e ordenar a baixa na responsabilidade do mesmo funccionario.

Pelo Sr. delegado Pessôa Mohaupt:
Ministerio da Agricultura:
Inspectoria Agricola do 7º Districto:
Officios:
N. 147, de 16 do corrente, pagamento á Companhia Great Western, proveniente da expedição de um telegramma, no mez de novembro ultimo, na importancia de réis 5$600.
N. 149, idem, idem, idem de transporte de pessoal, no mez de novembro proximo passado, na importancia de 70$460.
N. 151, de 17 do fluente, idem, idem de transporte de material, no mez de novembro proximo findo, na importancia de réis 138$290.
N. 164, de 22 do andante, idem, idem, de transporte de pessoal, no mez de dezembro proximo passado, na importancia de 111$600. — Ordenou-se o registro das referidas despezas.

Escola de Aprendizes Artifices:
Officio n. 22, de 18 do corrente, devolvendo, depois de satisfeito o despacho proferido em sessão de 14 do corrente, o processo de comprovação do adeantamento de 700$, feito em 13 de dezembro ultimo, ao Sr. Antonio Glycerio C. de Albuquerque, porteiro daquella escola, para attender á merenda escolar, no periodo de 8 a 15 daquelle mez. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e ordenar a baixa na responsabilidade do mesmo funccionario e mandar reverter o saldo ao respectivo credito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E, para que constar, eu, Eduardo Pessôa Mohaupt, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Francisc' Oliveira Lait. — Ernesto Paiva. — Eduardo Pessôa Mohaupt.*

ACTA N. 101 — REUNIÃO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1928

*Presidencia do chefe da delegação Sr. Francisc' Oliveira Lait*

Presentes os Srs. delegados Ernesto Paiva e Eduardo Pessôa Mohaupt, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Ernesto Paiva:
Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal:

Officio n. 142, de 10 do corrente, encaminhando o requerimento em que o des. Heraclito Cavalcante, director presidente do Orphanato «D. Ulrico», solicita o pagamento da importancia de 10:000$, relativo á subvenção do mesmo instituto, attinente ao exercicio de 1927. — A Delegação resolveu converter em diligencia o julgamento do processo, afim de que a mesma delegacia junte documento em que se verifique ter sido approvado pelo ministerio competente o balancete relativo á applicação da subvenção correspondente ao exercicio anterior.

— Pelo Sr. delegado Pessôa Mohaupt:
Ministerio da Agricultura:
Inspectoria Agricola do 7º Districto:
Officio n. 166, de 22 do corrente. Pagamento á Companhia Great Western, proveniente de transportes realizados no mez de dezembro do anno proximo passado, na importancia de 135$420. — Ordenou-se o registro.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:
Officios:
N. 31, de 25 do fluente pagamento ao Sr. João da Costa, de fornecimentos feitos no mez de dezembro ultimo, na importancia de 790$000. — Converteu-se em diligencia o julgamento do processo.
N. 33, idem, folha de pagamento de differença de valor de diarias do pessoal do pessoal da mesma delegacia, referente ao periodo de janeiro a novembro do anno proximo passado, na importancia de 316$000. — Converteu-se em diligencia o julgamento do processo.

Ministerio da Fazenda:
Delegacia Fiscal:
Officio n. 143, de 10 do andante, remettendo o processo de comprovação do adeantamento de 4:067$500, feito, em 18 de outubro do anno proximo passado, ao auxiliar de 2ª classe, Sr. Alcindo Fonseca, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril, para diversas despezas do 4º trimestre do mesmo anno. — A delegação converteu em diligencia o julgamento do processo.

Ministerio da Guerra:
22º Batalhão de Caçadores:
Officio n. 233, de 22 do fluente, devolvendo, depois de satisfeitas as exigencias constantes do despacho proferido em sessão de 14 deste mez, o processo de comprovação do adeantamento de 3:348$800, feito, em 18 de outubro do anno passado, ao 2º tenente contador João Alves de Carvalho, thesoureiro do batalhão, para attender a despezas com forragem dos animaes da mesma unidade, no 4º trimestre do mesmo anno. — A delegação resolveu julgar bôa e legal a applicação dada ao adeantamento, ordenar a baixa na responsabilidade do official acima citado e mandar reverter o saldo ao respectivo credito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Eduardo Pessôa Mohaupt, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada. — *Francisc' Oliveira Lait. — Ernesto Paiva. — Eduardo Pessôa Mohaupt.*

---

## Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA AOS 13 DIAS DO MEZ DE MARÇO DE 1928

*Presidencia do chefe da delegação, Sr. Eduardo Moreira Lima*

Presentes os Srs. delegados Acylio Santos e Pedro Werneck de Lacerda, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta anterior.

Relatados pelo Sr. delegado Acylio Santos:

Ministerio da Guerra:
Quinta Região Militar e Quinta Divisão de Infantaria:
Quartel General:
Officio n. 24, de 28 do mez findo, pagamento de 480$ ao 1º tenente Oldemar Ferreira Pinto, do 13º Regimento de Infantaria, de diarias em Setembro e outubro de 1927. — Recusou-se registro á despeza em apreço, por ter sido na requisição de pagamento impropriamente classificada no exercicio de 1928, quando a mesma se refere ao exercicio de 1927, em liquidação.

Idem n. 39, de 6 do corrente, pagamento de 750$ ao 2º tenente em commissão, Humberto Gonçalves Moreira, de ajuda de custo, por ter sido nomeado em dezembro de 1927, delegado do Serviço de Recrutamento em Guarapuava. — Recusou-se registro á despeza em apreço, não só por ter sido na requisição imputada ao exercicio de 1928, quando pertence ao de 1927, como por não terem sido devidamente classificadas as folhas annexas.

Idem n. 40, de 7 do corrente, pagamento de 300$ ao 1º tenente contador Alberto Rodrigues Gomes, de diarias em janeiro ultimo. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que a repartição officiante faça o empenho da despeza nominalmente e não como consta da segunda via que a este é annexada, em face do que dispõem os artigos 237 e 238 paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Auditoria da Quinta Circumscripção Judiciaria Militar:
Officio n. 83, de 7 do corrente, pagamento de 860$ ao Dr. Antonio Jurandyr Alves Camara e outros, de diarias em janeiro ultimo. — Foi ordenado ordenado o registro.

Idem n. 89, de 10 do corrente, satisfazendo exigencia do despacho proferido em 6 deste mez, no de n. 76, de 1º, a respeito do processo de concurrencia administrativa, para fornecimento de artigos de expediente, no corrente anno. — A delegação resolveu reconsiderar a decisão anterior, para os effeitos de ser ordenado o archivamento do processo de que se trata, para consultas ulteriores.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos:
Officio n. 53, de 12 do corrente, pagamento de 120$ a Alexandre da Luz, de

serviços prestados ao Hospital de Isolamento da Ilha das Cobras, em janeiro e fevereiro ultimos. — Recusou-se registro á despeza em apreço, não só por não poder enquadrar-se na sub-consignação indicada na requisição de pagamento, como tambem por contrariar o art. 7º do decreto n. 5.426, de 7 de janeiro ultimo, visto tratar-se de pagamento de "Pessoal".

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 98, de 8 do corrente, a respeito do pagamento de 1:500$ a Guimarães & Comp., de alugueis no 2º semestre de 1927, de que trata o officio anterior n. 87, de 1 deste mez. — Recusou-se registro á despeza em causa, porque na ordem de pagamento não consta a repartição pagadora, como exige a lettra *a* do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo Sr. delegado Werneck de Lacerda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Povoamento:

Officio n. 178, de 9 do corrente, tendo annexo o de n. 190, de 13, a respeito do processo de concurrencia administrativa, para fornecimento de alimentação á immigrantes, no corrente anno.

Idem n. 185, de 12 do corrente, a respeito do processo de concurrencia administrativa, para fornecimento de ferragem, material de construcção, etc., á Inspectoria e aos nucleos coloniaes, durante o corrente anno. — A delegação resolveu ordenar o archivamento dos processos de concurrencia em apreço, para consultas ulteriores.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officio n. 50, de 10 do corrente, pagamento de 1:441$166 a Affonso Chimelli, de juros do emprestimo do cofre de orphãos. — Foi ordenado o registro.

Resumo dos trabalhos:

Processos relatados, 10, sendo: ordens de pagamento, 7; concurrencias, 3; registrados, 2; recusas, 4; diligencias, 1; archivados, 3.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação encerrou os trabalhos da presente sessão, lavrando-se esta acta, que vae por todos assignada. — *Eduardo Moreira Lima*. — *Acylio Santos*. — *Pedro Werneck de Lacerda*.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

*Dia 14 de março de 1928*

Officios:

Ao Sr. commandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Infantaria:

N. 175 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 24, de 28 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento da importancia de 480$ proveniente de diarias a que fez jus, no periodo de 23 de setembro a 7 de outubro do anno findo, o official mencionado na inclusa folha resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despeza em apreço, por ter sido na requisição de pagamento impropriamente classificada no exercicio de 1928, quando a mesma se refere ao exercicio de 1927, em liquidação.

— Ao Sr. general commandante da 5ª Região Militar:

N. 176 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio numero 39, de 6 do corrente, relativo ao pagamento ao Sr. 2º tenente reformado Manoel de Souza Dias Negrão, da quantia de 750$, proveniente de ajuda de custo a que o mesmo fez jus em dezembro ultimo — resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despeza de que se trata, não só por ter sido na requisição de pagamento imputada ao exercicio de 1928, quando pertence ao de 1927, como por não terem sido devidamente classificadas as folhas annexas.

N. 177 — Cabe-me communicar-vos, praa os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 40, de 7 do corrente, relativo ao pagamen todo Sr. 1º tenente-contador Alberto Rodrigues Gomes, da quantia de 300$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus em janeiro p. findo, de accôrdo com as folhas inclusas — resolveu, me sessão de hontem, converter em diligencia o julgamento, afim de que essa repartição faça o empenho da despeza nominalmente e não como consta da 2ª via annexa, em face face do que dispõem os arts. 237 e 238 paragrapho unico do regulamento C. C. Publica.

— Ao Sr. auditor da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar:

N. 178 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 89, de 10 do corrente, com o processo de concurrencia realizada nessa auditoria, para o fornecimento de artigos de expediente neste anno — resolveu, em sessão de hontem, reconsiderar a sua decisão de fevereiro ultimo para os effeitos de ordenar o archivamento do processo da alludida concurrencia, para consultas ulteriores.

— Ao Sr. sub-inspector de Saude dos Portos neste Estado:

N. 179 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 53, de 12 do corrente, relativo ao pagamento ao Sr. Alexandre da Luz, da importancia de 120$ a que se refere a inclusa conta, proveniente de serviço de vigilancia prestado ao Hospital de Isolamento da Ilha das Cobras, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos — resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despeza em apreço, não só por não poder enquadrar-se a mesma na subconsignação indicada na requisição de pagamento, como tambem por contrariar o art. 7º do decreto 5.426, de 7 de janeiro deste anno, visto tratar-se de pagamento de "Pessoal".

— Sr. capitão de corveta e dos portos, neste Estado:

N. 180 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 98, de 8 do corrente, solicitando reconsideração do despacho proferido em 6 do andante, relativamente ao pagamento aos Srs. Guimarães & Comp., da importancia de 1:500$000, a que se refere a inclusa conta, proveniente de aluguel do predio onde funcciona esta capitania, correspondente ao 2º semestre do anno proximo findo, resolveu, em sessão de hontem, recusar registro á despeza em apreço, por não constar da ordem de pagamento á repartição pagadora, como exige a lettra *a*, do artigo 268, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

— Sr. inspector do 8º Districto do Serviço de Povoamento:

N. 181 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 185, de 12 do corrente, com o processo de concurrencia administrativa, realizada nessa inspectoria, a 25 de fevereiro proximo findo, para diversos fornecimentos ordinarios a essa repartição, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o archivamento do alludido processo, visto ter sido a concurrencia realizada de accôrdo com a necessaria autorização ministerial.

N. 182 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 190, de 13 do corrente, em additamento ao de n. 178, de 9 do mesmo mez, com o processo de concurrencia administrativa realizada nessa repartição, a 25 de fevereiro proximo findo, para fornecimento de alimentação de immigrantes, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de hontem, ordenar o archivamento do alludido processo, para consultas ulteriores.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 183 — Inclusas vos remetto, para os fins de publicação no *Diario Official*, a cópia da acta n. 17, da sessão ordinaria, hontem realizada nesta delegação, e bem assim as cópias dos officios expedidos hoje pela mesma repartição.

## Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

ACTA N. 3 — SESSÃO ORDINARIA, REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1928

*Presidencia do Sr. Juvenal de Oliveira Santos, chefe da Delegação*

Presentes os Srs. delegados Eliezer Cruz e Raulindo Leopoldino de Souza, servindo este de secretario, foram iniciados os trabalhos e relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Eliezer Cruz:

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional:

Officios ns. 75 e 79, de 18 e 29 de fevereiro findo, sobre pagamento de 50$ e 1:200$, respectivamente, ao Sr. Antonio Bragança de Azevedo e ao Dr. Antero de Mello Cesar, provenientes de vencimentos de novembro findo, e diarias de janeiro e fevereiro do corrente anno.

28º batalhão de caçadores:

Officios ns. 37, 59 e 63, de 14, 23 e 25 de fevereiro findo, sobre pagamentos de 186$225, 36$260 e 311$525, todos á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, provenientes de fornecimentos de passagens e bagagens no decorrer do anno de 1927. — Ordenou-se o registro de todos os pagamentos.

— Pelo Sr. Raulindo de Souza:

Juizo Federal:

Officio n. 1, de 3 de janeiro ultimo, sobre pagamento de 200$ á Empreza Tracção Electrica de Aracajú, proveniente de fornecimento de luz durante o anno findo.

Districto Telegraphico:

Officio n. 30, de 15 de fevereiro findo, sobre adeantamento de 12:355$ ao Sr. Olegario Ananias da Silva, respectivo thesoureiro, para despezas de material durante o 1º trimestre do anno corrente. — Ordenou-se o registro do pagamento e adeantamento.

28º batalhão de caçadores:

Officios ns. 74 e 79, de 29 de fevereiro e 1 de março de 1928, sobre pagamentos de 280$ e 280$, aos diversos officios, provenientes de diarias por

serviços prestados fóra da séde. — Ordenou-se o registro de ambos os pagamentos.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou os trabalhos, e, eu, Raulindo Leopoldino de Souza, servindo de secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada.

---

## Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 82 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1928

*Presidencia do chefe da delegação Sr. Firmino Joaquim Pires Leal*

Presentes os delegados Srs. Nestor do Valle Bentes e Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo este de secretario, foi convocada a sessão nos termos da legislação em vigor.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delelegado, Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina:

Officio n. 66, de 23 de fevereiro ultimo, requisitando o pagamento de 600$ a José Gonçalves Machado, proveniente de alugueres de casa.—Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

24º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 42, de 10 de fevereiro ultimo, requisitando a indemnização de 3:793$800, ao cofre do Conselho de Administração do mesmo batalhão, proveniente de pagamento aos Serviços de Agua, Exgotos, Luz e Tracção, devendo a referida quantia ser entregue ao 1º tenente contador, José Octavio de Oliveira.—Registrou-se.

E, nada mais havendo a tratar encerrou o Sr. presidente a sessão. — *Firmino Joaquim Pires Leal. — Nestor do Valle Bentes. — Aluizio Porto Ribeiro.*

ACTA N. 83 — SESSÃO ORDINARIA RERLIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1928

*Presidencia do chefe da delegação, Sr. Firmino Joaquim Pires Leal*

Presentes os delegados Srs. Nestor do Valle Santos e Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo este de secretario, foi convocada a sessão, nos termos da legislação em vigor.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Sr. Nestor do Valle Santos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Juizo Federal:

Officio n. 4.738, de 27 de fevereiro ultimo, pedindo reconsideração do acto que recusou registro ao pagamento de 1:200$ a Adriano de Britto Pereira, proveniente de alugueis de casa. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o effeito de ser registrada a despeza, visto ter sido sanada a irregularidade verificada.

Directoria do Saneamento Rural:

Officio n. 101, de 25 de fevereiro ultimo, remettendo a cópia da acta de concorrencia administrativa para fornecimentos de materiaes no corrente exercicio. — Archivou-se, afim de produzir os legaes effeitos.

Relatados pelo delegado Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officio n. 109, de 5 do corrente, encaminhando a cópia do officio do chefe da Secção do Serviço do Imposto sobre a Renda n. 49, de 3 do corrente, em que pede reconsideração do acto desta delegação não comprovado o pagamento de 24$, no adeantamento de 1o:000$, effectuado para occorrer ás despezas de installação do mesmo serviço neste Estado.—Deixou-se de tomar conhecimento do pedido de reconsideração por não ter sido formulado legalmente.

Officio n. 108, da citada data, encaminhando o processo de pagamento de 150$, por indemnisação, ao agente fiscal dos impostos de consumo, Sebastião de Oliveira Ninal, proveniente de despezas de transporte em serviço de fiscalisação. — Registrou-se.

Alfandega do Maranhão:

Officio n. 11, de 2 do corrente, requisitando o pagamento de 720$ á Companhia Telephonica, proveniente de serviços telephonicos.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser rectificada a primitiva conta, visto não ser conveniente aos interesses fiscaes a substituição de documentos sobre os quaes já se pronunciou a delegação (art. 914 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

E, nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão. — *Firmino Joaquim Pires Leal.— Nestor do Valle Santos.— Aluizio Porto Ribeiro.*

ACTA D. 84 — SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1928

*Presidencia do chefe da delegação Sr. Firmino Joaquim Pires Leal*

Presentes os delegados Srs. Nestor do Valle Bentes e Dr. Aluizio Porto Ribeiro, servindo este de secretario, foi convocada a sessão, nos termos da legislação em vigor.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram submettidos a julgamento os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Districto Telegraphico do Maranhão:

Officio n. 35, de 28 de fevereiro ultimo, requisitando o adeantamento de 20:320$ que deverá ser entregue ao thesoureiro Nicandro Ernesto dos Santos, afim de occorrer ás despezas de material no 1º trimestre do corrente anno.—Registrou-se.

Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina:

Officios ns. 39 a 45, de 7 de fevereiro ultimo, requisitando os pagamentos de 80$, 100$, 100$, 620$, 320$, 320$ e 100$ ao Dr. Teixeira Brandão, director da mesma estrada, proveniente de diarias a que fez jús em 1927. —Recusaram-se os registros, por não terem sido requisitados os pagamentos por quem de direito.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio da Delegacia Fiscal n. 110, de 5 do corrente, encaminhando o processo de prestação de contas do adeantamento de réis 29:723$, concedido ao Serviço de Protecção aos Indios e entregue ao ajudante da Inspectoria Sr. Arthur D. Bandeira, afim de occorrer ás despezas com a pacificação dos indios Urubús.—Julgou-se legal e boa a comprovação para o effeito de ser dada baixa da responsabilidade do comprovante, considerado quite com a Fazenda Nacional e revertido o saldo recolhido ao respectivo credito.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão.—*Firmino Joaquim Pires Leal.—Nestor do Valle Bentes.—Aluizio Porto Ribeiro.*

### EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

*Dia 1 de fevereiro de 1928*

Sr. guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro São Luiz-Therezina:

N. 114—Levo ao vosso conhecimento que nos termos do artigo 234 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, esta chefia aguarda officio do Sr. director dessa estrada para deliberar sobre o assumpto constante do vosso officio n. 644 de 23 de dezembro ultimo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 115 — Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o officio da segunda Directoria do Tribunal de Contas, n. 165 de 17 de janeiro ultimo, communicando o registro por aquelle Tribunal em sessão de 9 do mesmo mez, ao credito de 343:224$201, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.830, de 9 de junho de 1927, afim de attender ao pagamento de differença de vencimentos a officiaes e praças do Exercito (aviso n. 525, de 31-12-927), deliberou escripturar o mesmo credito como distribuição a essa delegacia, para ser applicado independente de registro prévio do que vos deu sciencia para os fins previstos no artigo n. 280 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 116—Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o officio da segunda Directoria do Tribunal de Contas, n. 125, de 14 de janeiro ultimo, communicando o registro por aquelle Tribunal em sessão de 2 do mesmo mez, ao credito de 124$ á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 (Exercicios findos), para pagamento que compete a José Januario Ferreira, proveniente de diarias relativas a janeiro de 1920, não rebebidas por falta de credito, deliberou escripturar o mesmo credito como distribuição a essa delegacia, para ser applicado independente de registro prévio do que vos dou sciencia para os fins previstos no art. n. 280 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 117 — Levo ao vosso conhecimento que esta delegação, tendo presente o officio da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, n. 183, de 17 de janeiro ultimo, communicando o registro por aquelle Tribunal, em sessão de 30 de dezembro passado, ao credito de 366$531, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.420, de 10 de setembro de 1926 (exercicios findos), afim de attender ao pagamento que compete a José Gregorio dos Reis, proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 6 a 20 de agosto de 1923, deliberou escripturar o mesmo credito como distribuição a essa delegacia, para ser applicado independente de registro prévio, do que vos dou sciencia para os fins previstos no art. 280 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 118 — Rogo vossas necessarias ordens, no sentido de ser publicada a inclusa cópia da acta n. 76, dos trabalhos realizados por esta delegação, em sessão de 1 de fevereiro corrente.

Reitero-vos meus protestos de distincta consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, neste Estado:

N. 119 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 24, de 27 de janeiro findo, solicitando, pelas razões nelle allegadas, reconsideração de anterior decisão recusando registro á despeza d

1:500$000, de que é credora a Companhia Telephonica, deliberou, em sessão de hoje, manter a decisão de 21 de janeiro ultimo, pelos seus legaes fundamentos (art. 63 da lei n. 3:446, de 31 de dezembro de 1917).

Junto restituo-vos os documentos.

—Sr. inspector agricola do 3º Districto:

N. 120 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o officio n. 79 de janeiro dessa inspectoria, requisitando o pagamento de 352$100 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes concedidos a funccionarios, deliberou em sessão de hoje, recusar registro á despeza:

a) por não ter sido ordenado o pagamento pela autoridade competente ;

b) por inobservancia do preceituado no art. 381 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Junto restituo-vos os documentos, na fórma da lei.

—Sr. administrador da Fazenda de Sementes em Coroatá:

N. 121 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 11, de 19 de janeiro findo, com a comprovação do adeantamento de 6:370$450, recebido na Delegacia Fiscal em 21 de novembro de 1927, pelo 2º escripturario Luiz Eduardo Riedel, julgou, em sessão hontem realisada legalmente applicado o referido adeantamento e quite o responsavel.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado :

N. 122 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o officio n. 11, de 19 de janeiro findo, da Fazenda de Sementes em Coroatá, com a comprovação do adeantamento de 6:370$450, recebido nessa delegacia em 21 de novembro de 1927, pelo 2º escripturario Luiz Eduardo Riedel, julgou, em sessão de hontem realisada, legalmente applicado o referido adeantamento, quite o responsavel pelo mesmo, e autorisou a respectiva baixa de responsabilidade.

—Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Maranhão:

N. 123—Pelos motivos constantes do meu officio n. 57, de 18 de janeiro ultimo, dirigido a essa delegacia, passo ás vossas mãos, e inclusa 2ª via de empenho n. 1 de 7 de janeiro findo, a favor de D. Anna Joaquina Jansen Vieira de Mello Ribeiro.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices deste Estado:

N. 124 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 280, de 31 de dezembro ultimo, dirigido a esta delegação, passo ás vossas mãos, a inclusa 2ª via do empenho n. 7 de 28 de dezembro passado, a favor de Cunha Santos & Comp.

*Dia 3*

Sr. commandante do 24º Batalhão de Caçadores neste Estado :

N. 125 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 14, de 26 de janeiro ultimo, requisitando o pagamento de 800$, proveniente de diarias a que fez jús o Sr. tenente-coronel Arthur Coelho de Souza, deliberou, em sessão de hoje, recusar registro á despeza, por inexistencia de credito na sub-consignação indicada.

Junto restituo-vos os documentos na fórma da lei.

N. 126 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 16, de 26 de janeiro ultimo, requisitando o pagamento na importancia de 560$, proveniente de diarias a que fez jús o Sr. capitão medico Dr. Francisco Baptista de Almeida, deliberou, em sessão de hoje, recusar registro á despeza, por inexistencia do credito na subconsignação indicada.

Junto restituo-vos os documentos na fórma da lei.

N. 127 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 24, de 1 de fevereiro corrente, requisitando o pagamento de 707$400, aos Serviços de Agua, Exgotos, Luz e Tracção, proveniente do abastecimento de agua a esse quartel, no mez de março proximo findo, deliberou, em sessão de hoje, recusar registro á despeza, por insufficiencia de saldo no empenho respectivo.

Junto restituo-vos os documentos na fórma da lei.

— Sr. inspector agricola do 3º Districto neste Estado:

N. 128 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 70, de 19 de janeiro ultimo, encaminhando a cópia dos documentos relativos á concurrencia administrativa realizada nessa inspectoria, deliberou, em sessão de hoje, ordenar o archivamento do processo, para que produza os effeitos legaes.

— Sr. inspector de Bancos, neste Estado:

N. 129 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio sem numero e data, recebido em 2 de janeiro ultimo, encaminhando a 2ª via do empenho, deliberou, em sessão de hoje, recusar o archivamento por inobservancia do estatuido no art. 231, § 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Junto restituo-vos a referida 2ª via do empenho, que aliás não veio devidamente numerada.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado :

N. 130 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 692, de 22 de dezembro ultimo, encaminhando processo relativo a concurrencia administrativa permanente, deliberou, em sessão de hoje, ordenar o archivamento do referido processo, para os effeitos legaes.

Reitero-vos meus protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 131 — Rogo vossas necessarias ordens, no sentido de ser publicada a inclusa copia da acta n. 77, dos trabalhos realizados por esta delegação, em sessão de 3 de fevereiro corrente.

Reitero-vos meus protestos de distincta consideração.

— Sr. inspector de Bancos deste Estado :

N. 132 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 85, de 14 de janeiro ultimo, requisitando o pagamento de 249$600, a Filomeno Borges, proveniente de fornecimento de material feito a essa Delegacia Regional deliberou em sessão de hoje, recusar registro á despeza, por não conter a ordem de pagamento, os requisitos legaes.

— Sr. delegado regional da Inspectoria de Seguros, neste Estado:

N. 133 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 33, de 28 de janeiro deste anno, requisitando o pagamento de 499$800, a Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimento de materiaes, feito a essa Delegacia deliberou em sessão de hoje recusar registro á despeza por impropriedade de classificação.

Junto restituo vos os documentos na forma da lei.

— Sr. administrador da Fazenda de Sementes em Coroatá:

N. 134 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação tendo presente o vosso officio n. 374, de 28 de dezembro ultimo, requisitando pagamento de 963$500, ao Lloyd Maranhense, proveniente de transportes em proveito dessa Fazenda no corrente anno deliberou em sessão de hoje, recusar registro a despeza por ter sido apurado o erro de calculo na factura respectiva.

Junto restituo-vos os documentos na forma da lei.

*Dia 4*

Sr. inspector agricola do 3º districto:

N. 135 — Levo ao vosso conhecimento para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 47, de 16 de janeiro proximo findo, requisitando o pagamento de 336$ a Manoel de Carvalho Assis, proveniente de despeza paga a terceiro, em proveito dessa inspectoria, deliberou, em sessão de hontem, recusar registro á despeza, por carecer o expediente effectuado de fundamento legal.

Junto restituo-vos os documentos, na fórma da lei.

N. 136 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 12, de 10 de janeiro proximo findo, requisitando pagamento de 1:156$500 a Manoel de Carvalho Assis, como indemnização de importancias fornecidas a funccionarios dessa inspectoria, como pagamento de despezas de transportes que os mesmos dizem ter effectuado, deliberou, em sessão de hontem, recusar registro á despeza, por carecer o expediente effectuado de fundamento legal.

Junto restituo vos os documentos, na fórma da lei.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado:

N. 137 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 405, de 31 de dezembro proximo findo, requisitando pagamento de 595$ a Guimarães & Vianna, livreiros nesta Capital, proveniente de viagens em lancha e automovel abonadas ao inspector veterinario do porto e seus auxiliares, deliberou, em sessão hontem realizada, converter o julgamento em diligencia, para que sejam precisados os transportes effectuados e o fim dos mesmos, afim de que se possa pronunciar sobre a legalidade da despeza.

— Sr. commandante do 24º Batalhão de Caçadores:

N. 138 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 17, de 28 de janeiro proximo findo, requisitando o pagamento de 2:332$800, aos Serviços de Agua, Exgotos, Luz e Tracção, proveniente de fornecimentos de agua a esse quartel nos mezes de abril, maio e junho de 1927, deliberou em sessão hontem realizada, recusar registro á despeza, por insufficiencia de saldo no empenho respectivo.

Junto restituo-vos os documentos, na fórma da lei.

—Sr. chefe da Enfermaria Hospital da Guarnição de São Luiz do Maranhão:

N. 139 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 31 de 21 de janeiro, requisitando pagamento de 690$, a D. Maria Jorge da Costa Nunes, proveniente de aluguel de casa, deliberou em sessão de hontem, converter o julgamento

em diligencia para cumprimento do preceituado do art. 235 § 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

—Sr. inspector da Alfandega, deste Estado:

N. 140 — Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente representação da Contadoria da Delegação Fiscal neste Estado, constante do processo de comprovação do adeantamento na importancia de 2:500$, recebido em 1º de maio de 1927 pelo porteiro dessa alfandega, Sr. Raymundo Nascimento Gomes da Costa, deliberou em sessão de hontem, impor ao responsavel a multa de 75$, equivalente a 1 % ao mez nos 90 primeiros dias, visto ter sido excedido o prazo legal, na referida comprovação do que vos dou sciencia para o fim indicado no art. 298 § 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica

Outrosim cumpre-me informar-vos que, na mesma sessão, foi julgado legalmente applicado o referido adeantamento e quite o responsavel.

Reitero-vos meus protestos de estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 141 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 20, de 7 de janeiro proximo findo, encaminhando prestação de contas do adeantamento de de 10:000$, recebido nessa delegacia pelo bacharel Godofredo de Mello Cardoso, afim de installar a Secção do Serviço do Imposto sobre a Renda, deliberou em sessão hontem realizada, converter o julgamento em diligencia para que lhe seja informada a data em que foi entregue a importancia do adeantamento e mais para que seja feita a classificação da despeza em cada documento, na fórma da lei.

Junto restituo-vos o processo.

Reitero-vos meus protestos de estima e distincta consideração.

N. 142 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o officio da Alfandega deste Estado dirigido a essa delegacia, numero 306, de 23 de dezembro proximo findo, encaminhando os documentos da prestação de contas do adeantamento na importancia de 2:500$, recebido em 12 de maio de 1927, pelo porteiro da mesma repartição, Sr. Raymundo Nascimento Gomes da Costa, para despezas a seu cargo, deliberou em sessão de hontem julgar legalmente applicada a importancia total do referido adeantamento, quite o responsavel pelo mesmo, e autorizar a respectiva baixa de responsabilidade.

Outrosim porque tenha sido excedido o prazo legal, conforme representação da contadoria dessa delegacia, deliberou impor ao responsavel a multa de 75$ equivalente a 1 % ao mez nos 90 primeiros dias, *ex-vi* do estatuido no art. 298, § 1º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero-vos meus protestos de estima e distincta consideração.

N. 143 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 19, de 7 de janeiro proximo findo, encaminhando o processo de prestação de contas do adeantamento na importancia de 1:000$, recebido em 8 de novembro de 1927, pelo porteiro dessa delegacia, Sr. Mario Nogueira da Cruz, para occorrer despezas miudas e de prompto pagamento no 4º trimestre do citado anno, deliberou em sessão de hontem julgar legalmente applicado o referido adeantamento, em sua importancia total, quite o responsavel pelo mesmo e autorizou a respectiva baixa de responsabilidade.

Reitero-vos meus protestos de estima e distincta consideração.

*Dia 6*

Sr. Dr. Castro Miranda, D. D. chefe do Serviço de Saneamento Rural, neste Estado:

N. 144 — Accuso recebida e agradeço a communicação de haverdes reassumido o exercicio do cargo de chefe desse Serviço.

Retribuo-vos os protestos de estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 145 — Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o officio da Primeira Directoria do Tribunal de Contas n. 462, de 6 de agosto ultimo, communicando o registro por aquelle Tribunal em sessão de 18 de julho do mesmo anno, do credito de 4:500$, á conta da verba 37ª «Deposito de 1923», Inscripção 190, para pagamento da subvenção de 1923, a que tem direito a Maternidade Benedicto Leite, deliberou escripturar o mesmo credito como distribuição a essa delegacia, para ser applicado independente de registro prévio do que vos dou sciencia para os fins previstos no art. 280 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 146—Levo ao vosso conhecimento que esta delegação, tendo presente o officio da 1ª Directoria do Tribunal de Contas n. 439, de 25 de julho de 1927, communicando o registro por aquelle tribunal em sessão de 18 de julho do mesmo anno, ao credito de réis 15:000$, á conta da verba 37ª «Depositos de 1923—Inscripções ns. 847 e 848», para pagamento das subvenções relativas a 1923, a que tem direito a Santa Casa do Maranhão e Hospital de Tuberculose, deliberou escripturar o mesmo credito como distribuição a essa delegacia, para ser applicado independente de registro prévio, do que vos dou sciencia para os fins previstos no art. 230 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

*Dia 9*

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 147—Rogo vossas necessarias ordens no sentido de ser publicada a inclusa cópia da acta n. 78 dos trabalhos realizados por esta delegação, em sessão de 8 de fevereiro corrente.

Reitero-vos meus protestos de distincta consideração.

— Sr. José de Riba-mar de Padua Fortuna:

N. 148—Accuso recebida e agradeço a communicação que me fizestes de haverdes assumido interinamente o exercicio do cargo de delegado regional da Inspectoria de Seguros, neste Estado, durante o impedimento do funccionario effectivo.

— Sr. Dr. juiz federal da secção deste Estado:

N. 149—Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 4.735, de 8 de fevereiro corrente, requisitando o pagamento de 1:200$, a Adriano de Britto Pereira Junior, proveniente de alugueis do predio onde funcciona essa Juizo, deliberou em sessão da mesma data, recusar registro á despeza, por não conter a ordem de pagamento, os requisitos legaes (art. 263 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

Junto restituo-vos os documentos na fórma da lei.

— Sr. delegado regional de seguros, neste Estado:

N. 150 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 37, de 4 de fevereiro corrente, solicitando, pelas razões nelle allegadas, reconsideração de anterior decisão recusando registro á despeza de 499$800, proveniente de fornecimento feito por Alfredo Teixeira, deliberou em sessão de hontem, manter aquella decisão por subsistirem seus fundamentos.

Junto restituo-vos os documentos na fórma da lei.

— Sr. juiz federal da Secção deste Estado:

N. 151 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 4.734, de 8 de fevereiro corrente, requisitando pagamento de 35$ como indemnização a Arthur Donatilio Mendes, proveniente de despeza feita pelo mesmo em beneficio desse juizo, deliberou em sessão da mesma data, recusar registro á despeza, por carecer o expediente solicitado de fundamento legal.

Junto restituo-vos os documentos, na fórma da lei.

— Sr. inspector da Alfandega deste Estado:

N. 152 — Em resposta ao vosso officio n. 9, de 6 de fevereiro corrente, hoje recebido, cumpre-me lovar ao vosso conhecimento que das decisões desta delegação imponho a multa a responsaveis por adeantamentos recebidos, cabe recurso ao Egregio Tribunal de Contas, na fórma legal, sendo entretanto defeso a esta mesma delegação a relevação de taes multas por ponderosas que sejam as razões invocadas, visto ser tal relevação da attribuição exclusiva daquelle Tribunal.

*Dia 10*

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 153 — Rogo vossas necessarias ordens no sentido de ser publicada a inclusa copia da acta n. 79, dos trabalhos realizados por esta delegação, em sessão de hoje.

Reitero-vos meus protestos de estima e consideração.

*Dia 14*

— Sr. inspector da Alfandega, deste Estado:

N. 154 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio numero 10, de 9 do corrente, solicitando, pelas razões nelle allegadas, reconsideração de anterior decisão, recusando registro á despeza de 1:200$, proveniente de serviços telephonicos, respectivamente, no predio dessa alfandega, na guarda-moria e nas residencias do inspector e do guarda-mór, deliberou em sessão de 10 do mesmo mez, manter anterior decisão pelos seus fundamentos legaes (art. 63 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917).

Junto restituo-vos os documentos na fórma da lei.

*Dia 15*

Sr. ministro-presidente do Egregio Tribunal de Contas:

N. 155 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso balanço de Receita e Despeza da Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina, relativo ao mez de janeiro do corrente anno; organizado pela Sub-contadoria Seccional da referida estrada, em obediencia ao preceituado no art. 217 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reafirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

N. 156 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., o incluso balanço de receita e despeza da Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina relativo ao mez de janeiro do corrente anno, addicional do exercicio de 1927, orga-

nizado pela sub-contadoria seccional na referida estrada, em obediencia ao preceituado no art. 217 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reaffirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

*Dia 22*

Sr. ministro-presidente do Egregio Tribunal de Contas:

N. 157 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso balanço da receita e despeza da Administração dos Correios, deste Estado, relativo ao mez de janeiro do corrente anno, e periodo addicional, organizado pela sub-contadoria seccional na referida administração, em obediencia ao preceituado no art. 217 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reaffirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

*Dia 23*

Sr. ministro-presidente do Egregio Tribunal de Contas:

N. 158 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. os inclusos balancetes da receita e despesa da Alfandega, deste Estado, relativos ao mez de janeiro proximo findo, exercicios de 1927 e 1928, organizados de accôrdo com a lei em vigor (art. 217 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

Reaffirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

*Dia 28*

Sr. director da Imprensa Nacional e «Diario Official»:

N. 159 — Rogo vossas necessarias ordens, no sentido de ser publicada a inclusa cópia da acta n. 80, dos trabalhos realizados por esta delegação, em sessão de 25 do corrente.

Reitero-vos meus protestos de estima e consideração.

Sr. Antonio Leoncio Machado M. D. director-secretario do Centro Caixeira;

N. 160 — Accuso recebida e agradeço a communicação que me fizestes da posse dos diversos corpos dirigentes dessa sociedade.

Formulando votos, os mais cordiaes, pela constante prosperidade dessa tão util agremiação de classe, apresento-vos meus protestos de estima e distincta consideração,

*Dia 29*

Sr. inspector da Alfandega deste Estado;

N. 163— Communico-vos, para os devidos fins, que o trabalhador das Capatazias dessa alfandega, Sr. José Pedro Nogueira Araujo, esteve presente ao expediente desta delegação durante todo o mez de fevereiro hoje findo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 164 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins legaes, que os Srs. delegados Nestor do Valle Santos e Dr. Aluizio Porto Ribeiro estiveram presentes ao expediente desta delegação, durante todo o mez de fevereiro hoje expirante, sendo que o ultimo esteve em goso de férias nos dias 1 a 10 do mesmo mez.

— Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, neste Estado;

N. 165— Communico-vos, para os fins convenientes, que o funccionario dessa Estrada Sr. Camillo de Souza Vinhas esteve presente ao expediente desta delegação durante todo o mez hoje findo.

*Dia 2 de março de 1928*

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 169—Rogo vossas necessarias ordens, no sentido de ser publicada a inclusa cópia da acta n. 81 dos trabalhos realizados por esta delegação em sessão de 28 de fevereiro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. ministro-presidente do Egregio Tribunal de Contas .

N. 170 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo de tomada de contas de José Pedro Córrêa Ganita, agente do correio de Macapá, neste Estado, referentes ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

O referido processo foi regularmente organizado pela administração dos Correios deste Estado e por mim devidamente informado, pelo que vae a julgamento desse Egregio Tribunal.

Reaffirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

N. 171 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo de tomada de contas de D. Candida Pereira da Cunha, agente do correio de Monção, nesse Estado, referentes ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

O referido processo foi regularmente organizado pela administração dos Correios deste Estado e por mim devidamente informado, pelo que vae a julgamento desse Egregio Tribunal.

Reaffirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

N. 172 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo de tomada de contas de D. Maria Christina de Almeida, agente do correio de Pastos Bons, neste Estado, referentes ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

O referido processo foi regularmente organizado pela administração dos Correios deste Estado e por mim devidamente informado, pelo que vae a julgamento desse Egregio Tribunal.

Reaffirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

N. 173—Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo de tomada de contas de Benjamim Bastos Reis, agente do correio de Pinheiro, neste Estado, referentes ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

O referido processo foi regularmente organizado pela Administração dos Correios deste Estado e por mim devidamente informado, pelo que vae a julgamento desse Egregio Tribunal.

Reaffirmo a V. Ex, a segurança de minha respeitosa estima e elevada consideração.

N. 174—Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo de tomada de contas de José Ferreira Cajueiro, agente do correio de Porto Seguro, neste Estado, referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

O referido processo foi regularmente organizado pela Administração dos Correios deste Estado e por mim devidamente informado, pelo que vae a julgamento desse Egregio Tribunal.

Reaffirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

*Dia 3*

Sr. ministro presidente do Egregio Tribunal de Contas:

N. 175—Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo de tomada de contas de Brígas Pereira, agente do correio de Santo Antonio de Balsas, neste Estado, referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

O referido processo foi regularmente organizado pela Administração dos Correios deste Estado e por mim devidamente informado, pelo que vae a julgamento desse Egregio Tribunal.

Reaffirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 176—Rogo vossas necessarias ordens, no sentido de ser publicado a inclusa cópia da acta n. 82, dos trabalhos realizados por esta delegação, em sessão de 8 de março corrente.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

*Dia 5*

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 177—Em observancia das disposições em vigor, rogo vossas necessarias ordens afim de serem publicados os actos, inclusos por cópia, expedidos por esta chefia, durante o mez de fevereiro ultimo.

Reitero-vos meus protestos de estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. ministro presidente do Egregio Tribunal de Contas :

N. 178—Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., o incluso processo de tomada de contas de D. Cassiano de Souza Magalhães, agente do Correio de São Benedicto, nesse Estado, referente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

O referido processo foi regularmente organisado pela Administração dos Correios deste Estado e por mim devidamente informado, pelo que vae a julgamento desse Egregio Tribunal.

Reaffirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

N. 179—Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., o incluso processo de tomada de contas de Alvaro de Assis Castro, agente do Correio de Riachão, neste Estado, referentes ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

O referido processo foi regularmente organisado pela Administração dos Correios deste Estado e por mim devidamente informado, pelo que vae a julgamento desse Egregio Tribunal.

Reaffirmo a V. Ex. a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

*Dia 6*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado:

N. 180 — Levo ao vosso conhecimento, que esta Delegação tendo presente o officio da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, n. 473 de 11 de fevereiro ultimo, communicando o registro por aquelle Tribunal em sessão de 6 do mesmo mez, ao credito de 299$997, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1926 (exercicios findos) afim de attender ao pagamento que competo ao telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Frederico Motta, proveniente de gratificação addicional que deixou de receber de 1 de janeiro a 30 de setembro de 1925 — deliberou escripturar o mesmo credito como distribuição a essa delegacia, para ser applicado independente de registro prévio do que vos dou sciencia para os fins previstos no art. 280, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 181 — Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação tendo presente o officio da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, n. 461, de 10 de fevereiro ultimo,

communicando o registro por aquelle Tribunal em sessão de 20 de janeiro passado, ao credito de 2:718$705, á conta do credito aberto pelo decreto n. 17.429, de 10 de setembro de 1929 (exercicios findos), afim de attender ao pagamento que compete a Dona Estephania e outras filhas do finado major reformado do Exercito Firmino R. dos Santos Reis, proveniente de pensões correspondentes ao periodo de 22 de março a 31 de dezembro de 1924 — deliberou escripturar o mesmo credito como distribuição a essa delegacia para ser applicado independente de registro prévio do que vos dou sciencia para os fins previstos no art. 280, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 182—Levo ao vosso conhecimento que esta delegação, tendo presente o officio da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, n. 496, de 13 de fevereiro ultimo, communicando o registro por aquelle Tribunal em sessão de 6 do mesmo mez, ao credito de 7:265$997, á conta da verba 31ª — Empregados addidos3—n. 37, do orçamento de 1927 do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento de differença de vencimentos a funccionarios addidos e extinctos, até dezembro do anno findo, deliberou escripturar o mesmo credito como distribuição a essa delegacia, para ser applicado independente de registro prévio do que vos dou sciencia para os fins previstos no art. 280 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 183—Levo ao vosso conhecimento, que esta delegação, tendo presente o officio da Segunda Directoria do Tribunal de Contas, n. 498, de 13 de fevereiro ultimo, communicando o registro por aquelle Tribunal em sessão de 27 de janeiro passado, ao credito de 53:114$538, á conta da verba 4ª — Inactivos—Pessoal - n. 1, do orçamento de 1927 do Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento das despezas de inactivos dos diversos ministerios, até 31 de dezembro do anno findo, deliberou escripturar o mesmo credito como distribuição a essa delegacia para ser applicado independente de registro prévio do que vos dou sciencia para os fins previstos no art. n. 280 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 184 — Levo ao vosso conhecimento que esta delegação, tendo presente o officio da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, n. 335, de 3 de fevereiro ultimo, communicando o registro por aquelle Tribunal em sessão de 23 de janeiro passado, ao credito de 100:739$334, á conta da verba 5ª — Pensionistas — Pessoal — N. 1 — Antigas concessões, etc., do orçamento de 1927 do Ministerio da Fazenda, afim de attender ás despezas decorrentes da referida verba, já effectuadas e por effectuar-se, com o pagamento de pensões dos diversos ministerios, no exercicio de 1927, deliberou escripturar o mesmo credito como distribuição a essa delegacia, para ser applicado independente de registro prévio, do que vos dou sciencia, para os fins previstos n. art. 280 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

*Dia 7*

— Sr. Dr. Janserino de Assis, D. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Alagôas:

N. 185 — Accuso recebida e agradeço a communicação que me fizestes de haverdes assumido a chefia dessa delegação.

Formulando os melhores votos pelo feliz desempenho das vossas funcções, sirvo-me da opportunidade para reaffirmar-vos a segurança da minha estima e elevada consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 186 — Levo ao vosso conhecimento que esta delegação, tendo presente o officio da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, n. 440, de 10 de fevereiro ultimo, remettendo tabella dos creditos registrados á conta da verba 21ª do vigente orçamento do Ministerio da Justiça — Directoria de Defesa Sanitaria Maritima — Sub-inspectorias de Saude dos Portos dos Estados deliberou escripturar o credito mencionado na inclusa relação, destinado ao pagamento do pessoal da Sub-inspectoria de Saude do Porto de S. Luiz, como distribuição a essa delegacia, para ser applicado independente de registro prévio, do que vos dou sciencia, para os fins previstos no art. 280 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. inspector da Alfandega deste Estado:

N. 187 — Levo ao vosso conhecimento haver esta chefia transmittido ao remador dos escaleres dessa alfandega, José de Ribamar Ribeiro, as determinações constantes do vosso officio n. 11, de 18 de fevereiro, reiteradas pelo officio n. 13, de 1 do corrente.

Sirvo-me da opportunidade para reaffirmar-vos a segurança da minha estima e elevada consideração.

— Sr. Pedro Teixeira Soares, D. D. ministro presidente do Egregio Tribunal de Contas:

N. 188 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., a inclusa petição em que D. Maria José de Souza Lima, ex-agente do correio de Mirador, deste Estado, por seu procurador devidamente constituido, requer a vossa Ex., seja ordenada a expedição da provisão de quitação, das suas contas, referentes ao periodo de 23 de dezembro de 1890 a 2 de junho de 1891.

Reaffirmo a V. Ex., a segurança de minha respeitosa estima e elevada consideração.

N. 189 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., a inclusa petição em que Benicio Liberato de Araujo, ex-agente do correio de Cururupú, neste Estado, por seu procurador devidamente constituido requer a V. Ex., seja ordenado a expedição da provisão de quitação, das suas contas, referentes ao periodo de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1925.

Reaffirmo a V. Ex., a segurança da minha respeitosa estima e elevada consideração.

— Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 190 — Rogo vossas necessarias ordens, no sentido de ser publicada a inclusa copia da acta n. 83, dos trabalhos realisados por esta delegação, em sessão de 6 de março corrente.

Reitero-vos meus protestos de estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Maranhão.

N. 191 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 14, de 2 de março corrente, requisitando pagamento de 720$ á Companhia Telephonica deste Estado, proveniente de assignatura do Serviço Telephonico prestado com os apparelhos ns. 73 e 129, collocados na Inspectorias e Guarda-moria dessa Alfandega, respectivamente, e relativa ao anno proximo findo, deliberou em sessão de hontem converter o julgamento em diligencia, afim de ser rectificada a primitiva conta, visto não ser conveniente aos interesses fiscaes a substituição de documentos, sobre os quaes já se pronunciou a delegação (art. 914 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

Junto restituo-vos os documentos na fórma da lei.

*Dia 9*

Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*:

N. 192 — Rogo vossas necessarias ordens, no sentido de ser publicada a inclusa copia da acta n. 84, dos trabalhos realizados por esta delegação, em sessão de 7 de março corrente.

Reitero-vos meus protestos de estima e consideração.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 193 — Levo ao vosso conhecimento que esta delegação, tendo presente o officio da 2ª Directoria do Tribunal de Contas numero 286, de 1 de fevereiro ultimo, remettendo tabellas dos creditos registrados á conta das verbas 12ª e 29ª do vigente orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, deliberou escripturar os creditos mencionados nas relações que acompanham este officio para pagamento do pessoal, verba 29ª, «Instituto Oswaldo Cruz», verba 12ª, Justiça Federal», como distribuição a essa delegacia, para serem applicados independente de registro prévio, do que vos dou sciencia para os fins previstos no art. 280 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

# TERMOS DE CONTRACTO

## MINISTERIO DA MARINHA

### Directoria de Fazenda

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria, de folhas setenta e quatro, verso, a setenta e sete, verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Silva Santos & Companhia, para execução de obras na segunda enfermaria do Hospital Central de Marinha, na ilha das Cobras.

Aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero setenta e dous, de treze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, do Tribunal de Contas, e de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e oito, approvando a minuta do presente contracto, contractou com a firma Silva Santos & Companhia, a execução das obras na segunda enfermaria do Hospital Central de Marinha, na ilha das Cobras, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Silva Santos & Companhia, dóra em diante denominada contractante, se obriga a executar o seguinte: 1) paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia um por tres, com dous metros e cincoenta por quinze centimetros por dez centimetros, vinte e cinco metros quadrados; 2) paredes de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia um por tres, com dez metros por quatro metros por vinte e cinco centimetros, para

formar o quarto sobre a varanda, quarenta metros quadrados; 3) emboço e reboco de paredes com argamassa de cimento e areia um por seis com dous por vinte e cinco mais quarenta, cento e trinta metros quadrados; 4) demolição de paredes para a cobertura de tres vãos de portas, sendo dous de quinze centimetros, quatro metros cubicos; 5) fornecer e assentar cinco portas de peroba de Campos, de accordo com as já existentes, marcos e ferragens, sendo tres: para vão de tres metros por um metro e dez centimetros e duas de dous metros e vinte centimetros por um metro, cinco; 6) revestimento de azulejos brancos de quinze centimetros por quinze centimetros, em paredes, com grega e rodapés de accordo com a planta, com argamassa de cimento e areia, quarenta e cinco metros quadrados; 7) soalho de peroba rosa, em frisos de dez centimetros, incluindo barrotamento, onze metros quadrados; 8) fornecer e assentar uma porta de peroba de Campos, com marcos e ferragens de accordo com as existentes para communicação do quarto com a varanda, uma porta; 9) fornecer e assentar em parede do quarto uma janella de peroba de Campos, completa, de accordo com as existentes, uma; 10) installação completa, incluindo todos os accessorios, de oito bidets nos logares indicados, oito; 11) installação completa, incluindo todos os accessorios, de tres apparelhos sanitarios, tres; 12) installação completa de um lavatorio, incluindo todos os accessorios, um; 13) installação completa de uma pia de grés com pedra marmore e todos os accessorios, uma; 14) installação completa de uma tomada de corrente de embutir, uma; 15) installação completa de cinco lampadas pendentes, electricas, com os respectivos interruptores, cinco; 16) installação completa de um bico de gaz no logar indicado, um; 17) pequenas alterações e accrescimos inevitaveis na parede de esgotos; 18) fornecer e installar cano de ferro de duas pollegadas, para ventilador, com doze metros; 19) fornecer e assentar duas caixas automaticas, duas; 20) espicaçar todo o piso de ladrilhos para assentar o xilolite, duzentos e quarenta metros quadrados; 21) revestimento completo de xilolite, do piso, com oito metros por trinta metros, duzentos e quarenta metros quadrados; 22) pintura a oleo do forro do quarto e varanda, trinta e cinco metros quadrados; 23) caiação interna das paredes do quarto, trinta e seis metros quadrados; 24) caiação externa das paredes do quarto e da varanda, cem cem metros quadrados; 25) pintura a oleo da grade e das columnas da varanda, vinte metros quadrados; no prazo de oitenta dias uteis, salvo os casos de força maior devidamente comprovados, tudo de accordo com a sua proposta preferida pela Commissão de Concurrencias, na concurrencia publica para esse fim realizada, e ainda com a declaração feita em oito de fevereiro, pela mesma firma na referida proposta.

Segunda — A contractante se obriga á execução de todas as especificações acima, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza, sendo o material empregado de primeira qualidade, e a mão de obra a melhor possivel para o genero de trabalho a que se destinar, obrigando-se ainda a desmanchar e refazer á sua custa todos os trabalhos, que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados. No caso de inobservancia de qualquer dessas condições, ou recusa de ordens dadas nesse sentido, o Governo chamará a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despezas por conta da contractante.

Terceira — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, será a contractante passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total dos trabalhos.

Quarta — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos mesmos, de sua livre escolha, ficando, porém, ao Governo, o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario, que ambarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido no local, e todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal ou material, serão por conta, tambem, da contractante.

Quinta — Receberá a contractante pelos trabalhos acima especificados a quantia de dezoito contos cento e vinte mil réis, em duas prestações, nas seguintes condições: a primeira em meio da obra, quando os trabalhos executados correspondam a essa prestação, a juizo da fiscalização, e a segunda, quando terminados e acceitos todos os trabalhos, sendo a habilitação ao referido pagamento dada pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização, nos termos do aviso numero dous mil cento e oitenta e cinco, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Sexta — A contractante fará, na pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total dos trabalhos, sendo: uma de cinco por cento, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e a qual será immediatamente completada, quando desfalcada; e a outra de um por cento, para attender ás despezas da fiscalização.

Setima — A despeza decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e oito "Obras, etc.", consignação "Material", sub-consignação dous, do artigo quarto, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde esta feito o competente empenho.

Oitava — A residencia legal da contractante, bem como o fôro geral, é nesta Capital.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, si esse instituto negar o registro; e o Governo se reserva o direito de rescindil-o, quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao fiel e exacto cumprimento, renunciando a mesma, desde já, o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, sejam quaes forem as provenientes.

Decima — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e pagará de sello em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de trinta e oito mil réis.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em viste e dous de março de mil novecentos e vinte e oito. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director geral. — *Silva Santos & Companhia*. — Como testemunhas: *Arnaldo da Silva Valle* e *Tullio Meirelles Costa*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e oito mil réis. A' margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado a importancia de novecentos e seis mil réis, correspondente a cinco por cento do valor da obra, representados por uma apolice da divida publica ao portador, do valor de um conto de réis, como caução para garantir o presente contracto; e, cento e oitenta e um mil e duzentos réis, correspondente a um por cento sobre o mesmo valor, como caução, para attender ás despezas da fiscalização. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

---

Do vigesimo terceiro livro de contractos de material desta directoria, de folhas sessenta e oito, verso, a setenta e quatro, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Campos & Fernandes, para execução de obras e reparos geraes nos telhados dos edificios da Escola Naval, na ilha das Enxadas:

Aos vinte e tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o Sr. director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento aos despachos de excellentissimo Sr. ministro da Marinha, de vinte e sete de julho de mil novecentos e vinte e sete, approvando a concurrencia publica para esse fim realizada: de dezesete de agosto de mil novecentos e vinte e sete, mandando aguardar o exercicio de mil novecentos e vinte e oito, e de oito de março de mil novecentos e vinte e oito, approvando a minuta do presente contracto, contractou com a firma Campos & Fernandes, a execução de obras e reparos geraes nos telhados dos edificios da Escola Naval na ilha das Enxadas, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Campos & Fernandes, d'ora em deante denominada contractante se obriga a executar o seguinte: Gabinete de machinas: 1) Sub

stituição das venezianas do lanternim com um metro e trinta por um metro, dezeseis; 2) collocação de chumbo em lençol em volta do lanternim com quarenta e cinco metros por quarenta centimetros, dezoito metros quadrados; 3) fornecer e collocar seis telhas de vidro typo canal, seis; 4) fornecer e collocar duzentas telhas planas marca Coração, duzentas; 5) soldas em calhas, quatro; 6) forno de peroba rosa, incluindo barrotes tambem de peroba rosa, de saia e camisa com dez metros e sessenta por dez metros e trinta, cento e nove metros quadrados e dezoito decimetros; 7) pintura a oleo do forro com dez metros e sessenta por dois metros e trinta, cento e nove metros quadrados e dezoito decimetros. Gabinete de electricidade: 8) substituição de barrotes do forro por peroba rosa, com cinco metros e vinte por oito centimetros por oito centimetros, dezeseis; 9) substituição de tabons de forro, peroba de Campos, saia e camisa com cinco metros e cinco por vinte e dous centimetros por um centimetro, quarenta; 10) pintura a oleo do forro novo com quarenta e oito metros quadrados e quarenta; 11) substituição de caibros, peroba rosa, com cinco metros e oitenta por oito centimetros por oito centimetros; 12) substituição de doze vidros na claraboia com um metro e cincoenta por quarenta e dous centimetros, doze; 13) recollocação de noventa telhas de conal na cumieira, noventa; 14) soldas na calha, seis; 15) substituição de conductores de cobre com dous metros e sessenta por doze metros de diametro, dous metros e sessenta. Gabinete de Physica: 16) substituição de telhas typo canal por telhas planas, typo de Marselha, incluindo o ripamento necessario de peroba rosa para cobrir uma área de trinta e oito metros e setenta por deis metros e cincoenta; quatrocentos e seis metros quadrados e trinta e cinco; 17) substituição das venezianas do lanternim com um metro e ginze por um metro, oito vãos; 18) substituição dos forros da beirada, peroba rosa, com vinte e tres metros e noventa por sessenta e cinco centimetros, quinze metros e cincoenta e quatro; 19) pintura a oleo dos forros da beiradas e das venezianas do lanternim, trinta e quatro metros quadrados; 20) collocação de doze vidros, com um metro e noventa por cincoenta centimetros, doze; 21) collocação de doze vidros na claraboia com um metro e oitenta por trinta e cinco centimetros, doze; 22) substituição completa do forro de saia e camisa com seis metros por dez metros peroba rosa, sessenta metros quadrados; 23) substituição completa da cimalha, peroba rosa com oito metros por quinze centimetros, oito metros; 24) substituição completa da grega, peroba rosa, com oito metros por deis centimetros, oito metros; 25) substituição completa da [illegible], peroba rosa, com dezeseis metros e vinte e dous centimetros por vinte e cinco millimetros, dezesete metros; 26) substituição de vinte e dous caibros de peroba de Campos, com cinco metros e oitenta por oito centimetros por oito centimetros, vinte e dous; 27) substituição de vinte barrotes de forro peroba rosa, cinco metros e oitenta por oito centimetros por oito centimetros, vinte; 28) soldas em calhas, seis. Gabinete de Chimica: 29) substituição de telhas typo canal por telhas planas, typo de Marselha, incluindo o ripamento necessario de peroba rosa para cobrir uma área de trinta e oito metros e setenta por dez metros e cincoenta, quatrocentos e seis metros quadrados e trinta e cinco; 30) substituição do forro, de saia e camisa de peroba rosa, com doze por dez, cento e vinte metros quadrados; 31) substituição de aba, peroba rosa, com vinte e dous por vinte e dous centimetros por vinte e dous millimetros, vinte e dous metros; 32) substituição de cimalha, peroba rosa, com nove metros por quinze centimetros, nove metros; 33) substituição de grega, peroba rosa, com nove metros por dez centimetros, nove metros; 34) substituição de vinte e cinco caibros, peroba de Campos, com cinco metros e oitenta por oito centimetros por oito centimetros, vinte e cinco; 35) substituição de barrotes de forro, peroba rosa, com cinco metros e oitenta por oito centimetros por oito centimetros, vinte e cinco; 36) soldas em calhas, cinco; 37) substituição de vinte e cinco vidros na claraboia com um metro e oitenta por cincoenta centimetros, vinte e cinco. Cozinha: 38) substituição de telhas typo canal por telhas planas typo de Marselha, incluindo o ripamento necessario de peroba rosa, para cobrir uma área de trinta e um metros e setenta por dez metros e cincoenta, tresentos e trinta e dous metros quadrados e oitenta e cinco; 39) substituição de dez caibros de peroba de Campos, com cinco metros e oitenta por oito centimetros por oito centimetros, dez; 40) substituição de dez barrotes de forro, peroba rosa, com seis metros por oito centimetros por oito centimetros, dez; 41) substituição de quatorze vidros na claraboia com um metros e oitenta por cincoenta centimetros, quatorze; 42) soldas em calhas, seis. Refeitorio dos aspirantes: 43) substituição de telhas typo canal por telhas planas typo de Marselha, incluindo todo o ripamento necessario de peroba rosa para cobrir uma área de trinta e quatro metros e setenta por seis metros e oito, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e noventa e seis; 44) substituição de uma perna de tesoura, peroba de Campos, com nove metros por dezoito centimetros por dezeseis centimetros, uma; 45) substituição de quatorze caibros, peroba de Campos, com nove metros por oito centimetros por oito centimetros; 46) substituição de doze barrotes de forro, peroba rosa, com nove metros e vinte por oito centimetros por oito centimetros, doze. Refeitorio dos officiaes: 47) substituição de telhas typo canal por telhas planas, typo de Marselha, incluindo todo ripamento necessario de peroba rosa para cobrir uma área de dezenove metros e quarenta por nove metros, cento e setenta e quatro metros quadrados e sessenta; 48) substituição de quatorze caibros, peroba de Campos, com nove metros por oito centimetros por oito centimetros, quatorze; 49) substituição de cinco barrotes de forro, peroba rosa, com seis metros e cincoenta por quinze centimetros por nove centimetros, cinco; 50) substituição de doze barrotes de forro, peroba rosa, com seis metros e cincoenta por oito centimetros por oito centimetros, doze; 51) soldas em calhas, sete. Alojamento dos officiaes: 52) substituição de telhas typo canal por telhas planas typo de Marselha, incluindo o ripamento necessario de peroba rosa, para cobrir uma área de trinta metros e seis por dez metros e nove, tresentos e trinta e tres metros quadrados e cincoenta e quatro; 53) substituição de uma perna de tesoura, peroba de Campos, com cinco metros e setenta por vinte e tres centimetros por oito centimetros, uma; 54) substituição de vinte e cinco caibros, peroba de Campos, com seis metros e sessenta por oito centimetros por oito centimetros, vinte e cinco; 55) substituição de quatro asnas, peroba de Campos, com dous metros e trinta por vinte e dous centimetros por oito centimetros, quatro; 56) substituição de doze barrotes de forro, peroba rosa, com cinco metros e sessenta por oito centimetros por oito centimetros, doze; 57) soldas em calhas, seis. Alojamento dos aspirantes (Primeiro): 58) substituição de telhas typo canal, por telhas planas typo de Marselha, incluindo o ripamento necessario de peroba rosa, para cobrir uma área de vinte e dous metros e trinta por sete metros e sessenta, cento e sessenta e nove metros quadrados e quarenta e oito. Alojamento dos aspirantes (Segundo): 59) substituição de telhas typo canal, por telhas planas typo de Marselha, incluindo o ripamento necessario de peroba rosa, para cobrir uma área de quatorze metros e quatro por nove metros e cincoenta e cinco, cento e trinta e sete metros quadrados e cincoenta e dous; 60) substituição de duas pernas de tesoura, peroba de Campos, com cinco metros e sessenta por dezenove centimetros por quinze centimetros, duas; 61) substituição de quatorze caibros, peroba de Campos, com cinco e setenta por oito centimetros por oito centimetros, quatorze; 62) substituição de quatorze barrotes de forro, peroba rosa, com cinco metros por oito centimetros por oito centimetros, quatorze. Alojamento dos aspirantes (Terceiro). Pharmacia — Rouparia — Enfermaria: 63) substituição de telhas typo canal, por telhas planas, typo de Marselha, incluindo o ripamento necessario, de peroba rosa, para cobrir uma área de trinta e cinco metros e noventa por quatorze metros e sessenta e cinco, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e quatro; 64) substituição de uma terça, peroba de Campos, com dezesete metros por dezesete centimetros por quinze centimetros, uma; 65) substituição de dez contra-niveis, peroba de Campos, com tres metros e sessenta por onze centimetros por onze centimetros, dez; 66) substituição de dezesete barrotes de forro, peroba rosa, com tres metros e sessenta por onze centimetros por oito centimetros, dezesete; 67) substituição de vinte e cinco caibros, peroba de Campos, com oito metros e trinta por oito centimetros por oito centimetros, vinte e cinco; 68) substituição do forro das empenas, peroba rosa, com cincoenta e nove metros e sessenta por setenta centimetros, quarenta e um metros quadrados e setenta e dous; 69) pintura a oleo do forro das empenas, quarenta e um metros quadrados e setenta e dous; 70)

soldas em calhas, dez. Directoria, archivo e sala da congregação: 71) substituição de telhas typo canal por telhas planas typo de Marselha, incluindo todo o ripamento necessario de peroba de Campos, para cobrir uma área de cincoenta e tres metros e quarenta por dez metros, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados; 72) substituição de trese contraliveis de peroba de Campos com tres metros e noventa por onze centimetros por onze centimetros, trese; 73) substituição de trinta e dous caibros le peroba de Campos, com nove metros e oitenta por oito centimetros por oito centimetros, trinta e dous; 74) substituição de trinta barrotes de forro, de peroba rosa, com cinco metros por oito centimetros por oito centimetros, trinta; 75) substituição de uma terça em duas secções, de peroba de Campos, com vinte metros por dez sete centimetros por quinze centimetros, uma; 76) sodas em calhas, oito. Bailéos e xadrez: 77) substituição de telhas typo canal, por telhas planas, typo de Marselha, incluindo todo o ripamento necessario de peroba de Campos, para cobrir uma área de sete metros e trinta por dez metros, setenta e tres metros quadrados; 78) substituição de dez caibros de peroba de Campos, com cinco metros e dez por oito centimetros por oito centimetros, dez; 79) substituição de sete barrotes de forro, peroba rosa, com seis metros por oito centimetros por oito centimetros, sete. Vestiario de lentes: 80) substituição de cobertura de ferro zincado, por telhas planas typo de Marselha, incluindo o ripamento e encaibramento de peroba de Campos, para uma área de vinte e dous metros e trinta por sete metros, cento e cincoenta e seis metros quadrados e dez; 81) substituição dos vidros das claraboias por telhas planas de vidro, typo francez, um metro quadrado para cada claraboia, dous metros quadrados. Caixa d'agua: 82) substituição da cobertura de ferro zincado por telhas planas typo de Marselha, incluindo o ripamento e encaibramento necessario, peroba de Campos, para uma área de seis metros e oitenta e cinco por tres metros e oitenta, vinte e seis metros quadrados e tres. Officinas de machinas: 83) substituição de doze vidros nas claraboias, com um metro e quarenta por trinta centimetros, doze; 84) fornecer e assentar telhas typo canal para a beirada, setenta e nove metros por um metro e vinte, noventa e quatro metros quadrados e oitenta; 85; soldas em calhas, dez. Officina de ferreiros: 86) substituição de telhas typo canal, por telhas planas typo de Marselha, incluindo todo o ripamento necessario, de peroba de Campos, para uma área de cincoenta e um metros e trinta por dez metros e trinta, quinhentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e nove; 87) substituição de quinze caibros de peroba de Campos, com seis metros por oito centimetros por oito centimetros, quinze; 88) substituição de nove vidros em claraboia com um metro e vinte e cinco por trinta centimetros, nove; 89) substituição de quatorze vidros, em claraboia, com dous metros e sessenta, em secções, por quarenta e cinco centimetros, quatorze; 90) soldas em calhas, trese. Alojamento das praças: 91) substituição completa de telhas typo canal, por telhas planas, typo de Marselha, incluindo todo o ripamento necessario, de peroba de Campos, para uma área de cincoenta e quatro metros por dez metros, quinhentos e quarenta metros quadrados; 92) substituição de terça de peroba de Campos, com quinze metros por dezoito centimetros por quinze centimetros, uma; 93) substituição de trinta e cinco caibros de peroba de Campos, com seis metros e dez, por oito centimetros por oito centimetros, trinta e cinco; 94) soldas em calhas, doze; 95) reconstrucção de alvenaria da aba do telhado annexa á platibanda com setenta e nove metros por trinta centimetros; 96) substituição completa do forro, empregando, peroba rosa, cincoenta e quatro metros por dez metros, quinhentos e quarenta metros quadrados; 97) substituição completa de soalho incluindo barrotamento, empregando peroba de Campos, e em frisos de dez centimetros de espessura, quinhentos e vinte e cinco metros com cincoenta e quatro metros por dez metros, quinhentos e quarenta metros quadrados; 99) reparos geraes na installação electrica para restaurar tudo que fôr estragado e mvirtude de execução das obras acima indicadas, quinhentas lampadas.

Segunda — O prazo para entrega dos trabalhos, é de noventa e cinco dias uteis, salvo os casos de força maior: taes como: greves, epidemias, incendios, etc., a criterio da Directoria de Engenharia.

Terceira — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e a sua residencia legal, bem como o fôro geral, é nesta capital.

Quarta: A despeza decorrente do presente contracto correrá á conta da verba vinte e oito — Obras—consignação "Material" — sub-consignação dous, do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Quinta — Receberá a contractante pelas obras a quantia de cento e trinta e seis contos e seiscentos e sessenta e tres mil réis, e o pagamento será feito em duas prestações, a primeira em meio da obra quando os trabalhos executados correspondam a essa prestação, a juizo da fiscalização, e a segunda quando terminados e acceitos.

Sexta — A contractante fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da obra, uma de cinco por cento para garantir a fiel execução do presente contracto, e a outra de um por cento para attender ás despezas da fiscalização.

Setima — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, será a contractante passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor da obra, e no caso de reincidencia, ficará rescindido o presente contracto, perdendo a contractante a caução e o que tiver a receber.

Oitava — A contractante se obriga á execução exacta de todas as especificações constantes da clausula primeira, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza, quer na confecção das differentes peças, quer na qualidade do material empregado que será o melhor possivel e de primeira qualidade. No caso de inobservancia de qualquer dessas condições, será a contractante obrigada a proceder ás reparações exigidas pelo fiscal, podendo o Governo, no caso de recusa das ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos serviços, correndo, porém, as despezas por conta da contractante.

Nona — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos mesmos, de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada dos serviços, de qualquer empregado ou operario que embarasse a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos.

Decima — A contractante se obriga a todas as despezas com andaimes, ferramentas, transportes de material e pessoal e outros serviços exigidos para execução dos trabalhos, e, bem assim, a reparação á sua custa, de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do ministerio.

Decima primeira — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, e ainda reservando a si o direito de rescindil-o quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as providencias.

Decima segunda — Pagará de sello em estampilhas federaes, de accôrdo com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de duzentos e setenta e quatro mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accôrdo com os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e, dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E, eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 23 de março de 1928. — *Alberto de Barros Raja Gabaglia*, director geral. — *Campos & Fernandes*, e como testemunhas: *Tullio Meirelles Costa* — *Arthur Ferreira da Costa*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federaes no valor de duzentos e setenta e quatro mil réis. A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha como tendo feito e depositado as importancias de: seis contos oitocentos e trinta e tres mil cento e cincoenta réis, representados, por sete apolices da di-

vida publica federal ao portador, no valor de um conto de réis cada uma, como caução para garantir o presente contracto e correspondentes a cinco por cento do valor da obra; e um conto tresentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta réis em moeda corrente, tambem como caução, correspondente a um por cento do mesmo valor, para attender ás despezas da fiscalização. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lopes*, auxiliar.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto prorogando o prazo da vigencia do contracto de navegação subvencionada, celebrado com o Governo do Estado do Maranhão, em virtude do decreto numero quinze mil setecentos e trinta e quatro de treze de outubro de mil novecentos e vinte e dous.

Aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte oito, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutor Victor Konder, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados do Brasil, Domingos Quadros Barbosa Alvares e Humberto de Campos, deputados federaes, na qualidade de representantes, legalmente constituido do Governo do Maranhão, entre si accordaram, de conformidade com o decreto numero dezoito mil cento e quarenta e tres, de nove de março de mil novecentos e vinte e oito, usando da autorização constante do decreto legislativo numero cinco mil quatrocentos e sessenta, de vinte de janeiro do corrente anno, na prorogação por cinco annos, do prazo de vigencia do contracto de navegação subvencionada, celebrado com o Governo do Estado do Maranhão, em virtude do decreto numero quinze mil setecentos e trinta e quatro, de trese de outubro de mil novcentos e vinte e dous. O pagamento da subvenção a que se refere a clausula decima oitava do contracto ora prorogado correrá, no vigente exercicio, pela verba quarta, subconsignação numero um, artigo setimo da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro ultimo; nos exercicios subsequentes, pelas dotações para esse fim concedidas pelo Congresso Nacional, ficando a vigencia do presente accôrdo na dependencia de seu registro no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo Federal por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro. Para firmeza de tudo mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com os representantes da outra parte contractante acima mencionados, com as testemunhas, Antonio Lourenço Pacheco, segundo official e Rodrigo Muniz de Mesquita, terceiro official e commigo, Gastão Wandeck da Cunha, terceiro official da Directoria Geral dos Correios servindo nesta Secretaria de Estado que o escrevi. Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 21 de março de 1928. — *Victor Konder*. — *Domingos Quadros Barbosa Alvares*. — *Humberto de Campos*. — *Antonio Lourenço Pacheco*. — *Rodrigo Muniz de Mesquita*. — *Gastão Wandeck da Cunha*.

---

Contracto de arrendamento do predio da praça do Mercado, na cidade de Floriano, no Estado do Piauhy, destinado á installação da estação telegraphica que entre si fazem o respectivo proprietario senhor Benjamim Reis e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes no escriptorio deste Districto Telegraphico, o respectivo chefe do districto, interino, senhor Francisco Augusto de Souza Medeiros, autorizado por despacho do senhor director Geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero mil quinhentos oitenta e oito, de mil novecentos e vinte sete, da Sub-directoria da Contabilidade, e o senhor Benjamim Reis, proprietario do predio situado á praça do Mercado, na cidade de Floriano, no Estado do Piauhy, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes.

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero 15.783, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, pelo aluguel mensal de duzentos mil réis (200$000), pagável por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem subconsignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, á expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "Primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira", a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o regulamento geral de contabilidade publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Francisco Augusto de Souza Medeiros, chefe do Districto Telegraphico, interino, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor Benjamim Reis, prefeitamente accôrdes em todas as condições acima estabelecidas, eu Edison Soares, auxiliar de estações, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do regulamento geral de contabilidade publica, terno que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de dezeseis mil réis (16$000), datadas e assignadas parte no papel, e parte nas estampilhas da seguinte forma: Therezina, 10 de janeiro de 1928, Francisco Augusto de Souza Medeiros, chefe do districto, interino, e sobre cada estampilha 10/1/28, e mais abaixo as assignaturas: — Benjamim Reis, proprietario e como testemunhas: — Antonio de Mello Soares e José Fontinelle Brasil. Extrahi a presente copia authentica do original lavrado ás folhas onze verso a treze do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do regulamento geral de contabilidade publica. Escriptorio do Districto Telegraphico do Piauhy, em Therezina, 14 de janeiro de 1928. — Confere. Em 14 de janeiro de 1928. — *Edison Soares*, auxiliar de estações. Visto. Em 14 de janeiro de 1928. — *Francisco Augusto de Souza Medeiros*, chefe do Districto, interino.

## Estrada de Ferro Therezopolis

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e as firmas A. Ferraz & Comp., Limitada, Fonseca Almeida & Comp., Souza Sampaio & Comp., Limitada e Mayrinck Veiga & Comp., para o fornecimento do material a que se refere o presente contracto.

Aos dezenove dias do mez de março do mil novecentos e vinte e oito, presentes na Estrada de Ferro Therezopolis, o director Edmundo de Almeida Monte e as firmas A. Ferraz & Comp., Limitada, Fonseca, Almeida & Comp., Souza Sampaio & Comp., Limitada e Mayrink Veiga & Comp., estabelecidas, respectivamente, á avenida Rio Branco numero quarenta e sete, rua Primeiro de Março numero cento e trinta e nove, avenida Rio Branco numeros sessenta e nove a setenta e sete e rua Municipal numeros quinze a vinte e um, todas nesta Capital, declarou o senhor director, que, de accôrdo com o resultado da concurrencia publica, realizada em 16 de fevereiro do corrente anno, e havendo o senhor ministro da Viação e Obras Publicas, approvado a minuta do presente contracto, conforme communicação constante em officio numero 419, de 15 de março deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, contracta com as firmas acima mencionadas os fornecimentos do material a que se refere a clausula primeira deste contracto, mediante as seguintes condições:

Primeira — Obriga-se a firma Mayrink Veiga & Comp., a fornecer o material seguinte: quatro macacos, com catraca, para vinte toneladas, tendo 16" de altura por vinte de base; pelo preço de duzentos e cincoenta e sete mil réis cada um; em um total de um conto e vinte e oito mil réis. A firma Souza Sampaio & Comp., Limitada, obriga-se a fornecer o seguinte material: uma armação de serra de ourives com tres duzias de serras, pelo preço de quinze mil réis, um eixo para roda de carro com engrenagem, montado, conforme typo desta estrada, pelo preço de um conto cento e oitenta mil réis e os quatro mancaes de aço fundido para locomotiva de cremalheira, conforme modelo desta estrada, pelo preço de tresentos e sessenta mil réis cada um; em um total de dous contos seiscentos e trinta e cinco mil réis. A firma Fonseca, Almeida & Comp., obriga-se a fornecer o material seguinte: uma balança romana de duas toneladas, pelo preço de novecentos e setenta mil réis e vinte e seis bilhas de 3/8", á razão de tresentos e oitenta réis cada uma; em um total de novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e oitenta réis. Obriga-se a firma A. Ferraz & Comp., Limitada a fornecer o material seguinte: dous tornos de bancada, de numero 10, pelo preço de cento e setenta e cinco mil réis cada uma e uma machina de furar, de mão, americana, n. 5 1/2, pelo preço de trinta e cinco mil réis; em um total de tresentos e oitenta e cinco mil réis.

Segunda — A entrega do material, que deverá ser de primeira qualidade, será no almoxarifado desta estrada, em Alfredo Maia, dentro de 30 dias, após o registro pelo Tribunal de Contas do presente contracto, correndo as despezas de transporte ou quaesquer outras taxas por conta dos respectivos fornecedores.

Terceira — Como garantia da execução dos fornecimentos dos materiaes adjudicados, as firmas acima citadas, exhibiram os recibos da caução nas importancias de cento e tres mil réis a firma Mayrink Veiga & Comp.; na importancia de duzentos e sessenta e quatro mil réis, a firma Souza Sampaio & Comp., Limitada; noventa e oito mil réis a firma Fonseca, Almeida & Comp. e trinta e nove mil réis; a firma A. Ferraz & Comp., Limitada, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a effectuar. Essas cauções só serão restituidas depois de cumpridas todas as clausulas do presente contracto.

Quarta — No caso do material fornecido não satisfazer as exigencias da clausula primeira deste contracto, incorrerão as firmas faltosas, na perda total da caução de que trata a clausula terceira deste contracto, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma.

Quinta — As despezas resultantes do presente contracto, serão pagas no Thesouro Nacional, mediante contas apresentadas em quatro vias e devidamente processadas pela Contadoria desta estrada, depois de verificados os fornecimentos. As despezas dos macacos com catraca, tornos de bancada, machina de furar de mão, armação de serra de ourives e bilhas de 3/8", correrão pela consignação "Material", verba 14ª, artigo 7º — I — Material permanente; sub-consignação n. 3, "Machinas e ferramentas para as officinas, etc." A despeza com a acquisição de uma balança romana, de duas toneladas, correrá pela consignação "Material" — I — Material permanente; sub-consignação numero 4, "Acquisição e reparos de moveis, machinas de calcular e escrever, apparelhos, etc.", e finalmente as despezas com o eixo para roda de carro e os mancaes de aço fundido, correrão pela consignação "Material" — I — Material permanente; sub-consignação numero 1, "Acquisição e reparação de material rodante e de tracção e seus accessorios, etc.", tendo sido empenhadas as despezas de um conto quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta réis; novecentos e setenta mil réis e dous contos seiscentos e vinte mil réis, em um total de cinco contos, vinte e sete mil oitocentos e oitenta réis, importancia deste contracto, nos empenhos numeros 15, 16, 17, 18, 19 e 20, datados de 19 do corrente mez (março).

Sexta — O presente contracto só será valido depois de approvado pelo senhor ministro da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, e nenhuma responsabilidade caberá á União, caso esse instituto denegue registro ao mesmo ou delle deixe de tomar conhecimento.

Setima — O sello proporcional devido ao presente contracto, na importancia de doze mil réis, foi pago pelas quatro partes contractantes, em estampilhas federaes nelle collocadas e devidamente inutilizadas com a data competente e as assignaturas do director e das firmas contractantes.

Oitava — Os "contractantes" declaram eleger o seu domicilio legal nesta cidade do Rio de Janeiro, em cujo *Forum* responderão pelas obrigações decorrentes do referido contracto. E, por assim haverem contractado, eu, João Rodolpho Coelho de Carvalho, auxiliar, lavrei em livro proprio o presente contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo director desta estrada de ferro e pelas firmas abaixo e pelas duas testemunhas. — *Edmundo de Almeida Monte.* Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — 19-3-928. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — *A. Ferraz & Comp., Limitada.* — *Souza Sampaio & Comp., Limitada.* — *Mayrink Veiga & Comp.*" Sobre duas estampilhas federaes de dez mil réis e dous mil réis, em um total de doze mil réis, devidamente inutilizadas, estavam as assignaturas do director e das partes contractantes e nas linhas seguintes as assignaturas das testemunhas. — *Luiz Tago Moreira.* — *Sylvio Pinto Dias de Almeida.*

Confere com o original. Em 22 de março de 1928. — *Carlos Motta*, archivista.

---

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Departamento Nacional de Saude Publica

Accôrdo firmado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado da Parahyba do Norte, para execução do serviço de saneamento rural, naquella região do paiz.

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, senhor doutor Clementino da Rocha Fraga, o representante do Estado da Parahyba do Norte, senhor deputado doutor Oscar Soares, e declarou que tendo o mesmo Estado feito uma proposta, nos termos do artigo mil quatrocentos e sessenta e seis do regulamento approvado pelo decreto numero dezeseis mil e tresentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, para execução, naquella região do paiz, por intermedio da Directoria de Saneamento Rural, dos trabalhos de saneamento rural, principalmente os de combate ás principaes endemias dos campos, e como haja sido acceita a referida proposta, assigna, com o senhor director geral e com as testemunhas abaixo indicadas, o presente accôrdo, sob as seguintes condições:

Primeira — O Governo do Estado da Parahyba do Norte acceita e obriga-se a promover a acceitação, pelos municipios de todas as leis sanitarias, instrucções technicas e administrativas e demais disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, referentes ao serviços sanitarios federaes que forem executados no Estado.

Segunda — A União organizará, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, os serviços sanitarios federaes no Estado da Parahyba do Norte, levando em conta, principalmente, as indicações regionaes e estabelecendo, de preferencia, os serviços relativos ao saneamento rural nas zonas mais attingidas pelas endemias, de população mais densa e maior riqueza economica.

Terceira — Os serviços sanitarios instituidos pelo presente accôrdo serão executados durante tres annos, a partir de mil novecentos e vinte e oito, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões organizadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio da clinica remunerada.

Quarta — O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes de todo o movimento dos respectivos serviços, remettendo ao Governo do Estado exemplares dos mesmos boletins para conhecimento exacto dos resultados e dos beneficios colhidos.

Quinta — A União obriga-se a distribuir á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, no principio de cada exercicio, o credito de duzentos e oitenta e cinco contos quinhentos e quarenta mil réis (285:540$), sendo duzentos e cincoenta e dous contos de réis (252:000$) destinados ao serviço de saneamento rural e trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (33:540$) destinados ao serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas. O Estado, por sua vez, obriga-se a contribuir com a metade da despeza, recolhendo á referida delegacia fiscal a quantia de duzentos e oitenta e cinco contos quinhentos e quarenta mil réis (285:540$), annualmente, fazendo os recolhimentos á alludida delegacia fiscal, adeantadamente, por trimestre ou semestre, devendo a entrega verificar-se na primeira quinzena do periodo a que se referir. Si se verificar o atrazo de trinta dias no recolhimento, o presente accordo será immediatamente rescindido, sem que dahi resulte qualquer onus para a União.

Sexta — As importancias distribuidas pela União á delegacia fiscal serão applicadas de accôrdo com os preceitos estabelecidos no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e instrucções approvadas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores. Quanto ás contribuições do Estado, serão escripturadas como deposito na delegacia fiscal, tendo a applicação que for julgada mais conveniente pelo chefe da Commissão Sanitaria Federal, a quem caberá prestar contas, directamente, ao Departamento Nacional de Saude Publica, independente da approvação do Tribunal de Contas.

Setima — O Estado obriga-se, pelo presente accôrdo, ao pagamento da divida já contrahida em virtude dos accôrdos anteriores, divida essa que será paga em dez prestações annuaes iguaes, a partir de mil novecentos e vinte e oito.

Oitava — Para melhor uniformidade dos trabalhos a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica, o Estado poderá confiar a direcção do serviço de hygiene estadual ao chefe da Commissão Sanitaria Federal, ou mesmo entregar toda a administração do referido serviço á União. Neste caso, a mencionada commissão passará a dispôr de todo o pessoal e respectivas verbas, que não poderão ser reduzidas na vigencia deste accôrdo.

Nona — Fica estabelecido que no caso de ser entregue a administração do Serviço de Hygiene Estadual ao Governo da União, as despezas não serão custeadas pelo credito total de quinhentos e setenta e um contos e oitenta mil réis, fixado neste accôrdo, e assim sendo as nomeações, promoções e demissões de funccionarios estaduaes, bem como a suppressão dos logares que vagarem continuarão a ser feitas pelo Governo do Estado, mediante proposta do chefe da commissão.

Decima — O Departamento Nacional de Saude Publica, com o aviso prévio de noventa dias, poderá entregar os serviços sanitarios do Estado, independente da rescisão deste accôrdo, ficando entendido que o Estado, nas mesmas condições, poderá reha ver os serviços.

Decima primeira — O Estado poderá, em qualquer tempo, crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verba propria, e entregando por decreto á sua direcção technica e administrativa a União.

Decima segunda — A Commissão Sanitaria Federal, com prévia autorização da Directoria de Saneamento Rural, do Departamento Nacional de Saude Publica, poderá acceitar quaesquer auxilios que lhe forem concedidos pelos municipios para manter ou ampliar os serviços de hygiene municipal. A acceitação de taes auxilios, porém, não importa em qualquer compromisso por parte da União.

Decima terceira — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as precisas facilidades aos funccionarios encarregados da execução dos trabalhos.

Decima quarta — A falta de cumprimento, quer por parte do Estado, quer por parte da União, de qualquer das condições de que trata o presente accordo, importa na sua immediata rescisão.

Decima quinta — Fica facultativo ao Governo do Estado suspender os serviços, uma vez que notifique o Governo da União dessa deliberação na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior áquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima sexta — A despeza que cabe á União no exercicio de mil novecentos e vinte e oito, para o custeio do Serviço de Saneamento Rural, na importancia de duzentos e cincoenta e dous contos de réis (252:000$), e que foi devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação "Parahyba do Norte, etc. — Serviço nos Estados", da rubrica "Directoria de Saneamento Rural", da verba numero vinte e um do artigo segundo da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito. A despeza para o serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, na importancia de trinta e tres contos quinhentos e quarenta mil réis (33:540$), e que tambem foi devidamente empenhada, correrá pela sub-consignação "Custeio do serviço na Parahyba, etc., etc.", da rubrica "Serviços de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados", da verba numero vinte e um do artigo segundo da lei acima citada.

Decima setima — Si nos annos subsequentes o Congresso Nacional deixar de votar os creditos necessarios, este accôrdo será rescindido, sem que dahi resulte qualquer onus para a União.

Decima oitava — No caso de terminação ou rescisão do presente accôrdo, o material adquirido para os serviços de saneamento rural e de prophylaxia da lepra e das doenças venereas será dividido, em partes iguaes, entre a União e o Estado, a criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, deixando de ser partilhado por pertencer ao Estado ou aos municipios todo o material adquirido por conta dos creditos relativos aos serviços de hygiene estadual ou pelos auxilios que forem concedidos pelas municipios.

Decima nona — O presente accôrdo, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro. E, por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo, que vae assignado pelo senhor director geral, pelo representante do Estado da Parahyba do Norte e pelas testemunhas abaixo indicadas — *Clementino Fraga*. — *Claudio Oscar Soares*. Testemunhas: *Henrique Louzada Marcenal*. — *Alberto Alves Ribeiro*.

---

## Assistencia Hospitalar do Brasil

CONTRACTO N. 17

*Livro n. 1 — Fls. 48*

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Freire Guimarães & Comp., para o fornecimento do grupo numero nove (9) — Drogas — a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 274, de 24 de novembro de 1927 e seguintes, ás dependencias da Assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos dezesete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito compareceram na Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor João Marinho de Azevedo, por seu representante, os senhores Freire Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero dezoito (18), nesta Capital; e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo nomero nove (9) — Drogas — á referida assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 274 e 280, de 24 de novembro e de 1 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, a folhas n. 1 do supplemento ao n. 195 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Freire Guimarães & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes da sua proposta acceita para o grupo n. 9 — Drogas — discri-

minados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao Hospital Pedro II, em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto, que foi definitivamente approvado por despacho de 3 de março de 1928, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.*

Sexta — A' Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contracantes, no Thesouro Nacional, uma apolice da Divida Publica, no valor nominal de um conto de réis, antes da respectiva assignatura, para representar a importancia de setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e um réis (767$871), conforme provaram com o documento numero seiscentos e vinte e nove, de quatorze de março de mil novecentos e vinte e oito, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarios aos serviços da Assistencia,* nas condições exigidas no edital e neste termo, pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra:

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades — Preço da unidade — Total

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2. Acido borico em pó, kilo | 1 | 3$800 | 3$800 |
| 3. Acido phenico puro, kilo | 1 | 10$000 | 10$000 |
| 4. Acido salicylico, kilo | 1 | 19$000 | 19$000 |
| 6. Acido citrico purissimo, kilo | 1 | 13$000 | 13$000 |
| 8. Acido chlorydrico do commercio, kilo | 1 | 3$600 | 3$600 |
| 10. Acido lactico, kilo | 1 | 27$000 | 27$000 |
| 12. Acido tartarico, kilo | 1 | 11$000 | 11$000 |
| 13. Acido phosphorico medicinal, gramma | 100 | $013 | 1$300 |
| 15. Acido nitrico purissimo, gramma | 100 | $011 | 1$100 |
| 16. Acido tânico pulverizado, gramma | 100 | $026 | 2$600 |
| 17. Acido arsenioso em pó, gramma | 100 | $006 | $600 |
| 21. Acetato de chumbo liquido, gramma | 100 | $007 | $700 |
| 25. Agar-agar em pó, gramma | 100 | $046 | 4$600 |
| 26. Agua de cal, litro | 1 | 1$800 | 1$800 |
| 27. Agua de louro cereja, litro | 1 | 5$800 | 5$800 |
| 29. Agua de flores de laranjeiras, Isnard, gramma | 10 | $006 | $060 |
| 30. Agua oxygenada de Merck (Darmstadt) garrafa 300 grs. | 10 | 3$000 | 30$000 |
| 32. Alfazema, flores, kilo | 10 | 6$500 | 65$000 |
| 34. Adrenalina Park Davis, sol. milesimal, vidro | 5 | 5$500 | 27$500 |
| 36. Alcool de 40°, litro | 200 | 1$500 | 300$000 |
| 39. Amido em pó, kilo | 2 | 2$800 | 5$600 |
| 40. Ambrina p/queimadura (barra grande), uma | 5 | 6$000 | 30$000 |
| 43. Aniz estrellado, kilo | 1 | 10$500 | 10$500 |
| 45. Aniz em pó, kilo | 1 | $023 | $023 |
| 49. Aristol, gramma | 1.000 | $218 | 218$000 |
| 51. Arrehnal, gramma | 100 | $098 | 9$800 |
| 52. Argyrol, gramma | 100 | $388 | 38$000 |
| 53. Asperina, gramma | 1.000 | $034 | 34$000 |
| 56. Azotato de prata fundido, gramma | 100 | $230 | 23$000 |
| 60. Amp. pituitrina P. Davis, caixa | 2 | 11$500 | 23$000 |
| 63. Amp. de sôro gelatinoso 0,150, uma | 10 | 5$000 | 50$000 |
| 64. Amp. de sôro gelatinoso 0,250, uma | 10 | 7$600 | 76$000 |
| 65. Amp. de arrhenal, caixa | 10 | 2$600 | 26$000 |
| 67. Amp. de emetina a 0,04, caixa | 10 | 4$400 | 44$000 |
| 68. Amp. de sôro anti-meningococcico, amp. de 20 cc., uma | 10 | 8$500 | 85$000 |
| 69. Amp. de sôro anti-meningococcico, amp. de 10 cc., uma | 10 | 5$800 | 58$000 |
| 70. Amp. de sôro anti-tetanico, uma | 10 | 3$800 | 38$000 |
| 72. Amp. de sôro anti-dysenterico, uma | 10 | 5$000 | 50$000 |
| 73. Amp. de sôro caprino, uma | 10 | 9$000 | 90$000 |
| 80. Amp. de ether Triollet p/anesthesia, 100,0, uma | 10 | 3$800 | 38$000 |
| 81. Amp. de digaleno, caixa | 10 | 6$900 | 69$000 |
| 82. Amp. de tartado emetico, caixa | 10 | 2$700 | 27$000 |
| 86. Amp. de oleo camphorado 20% a granel, cento | 10 | 18$000 | 180$000 |
| 87. Amp. de chloroformio Triollet p/anesthesia, 60,0, uma | 10 | 3$000 | 30$000 |
| 93. Amp. de selhydrol, caixa | 5 | 10$800 | 54$000 |
| 98. Amp. de citrato de sodio a 20 %, caixa | 5 | 4$000 | 20$000 |
| 100. Amp. de strychnina de Dause em dose crescente, caixa | 5 | 10$800 | 54$000 |
| 101. Amp. de bismuthan (cx. 12 amp.), caixa | 10 | 13$000 | 130$000 |
| 102. Amp. de cacodylina (A-B-C-D), caixa | 10 | 7$800 | 78$000 |
| 104. Amp. de demegon, caixa | 10 | 15$000 | 150$000 |
| 105. Amp. de digibaina, caixa | 10 | 6$500 | 65$000 |
| 108. Amp. de strophanto, caixa | 10 | 16$000 | 160$000 |
| 109. Amp. de Phosphobismol, caixa | 10 | 17$000 | 170$000 |
| 110. Amp. de quinoformio Lacoix 0,50, caixa | 5 | 9$000 | 45$000 |
| 111. Amp. de Cobreol, caixa | 5 | 11$000 | 55$000 |
| 112. Amp. de onadina, caixa | 5 | 6$000 | 30$000 |
| 118. Amp. de 914 - 90,0, uma | 5 | 7$300 | 36$500 |
| 119. Amp. de scurccaine, caixa | 5 | 8$400 | 42$000 |
| 121. Amp. de stomasina, caixa | 5 | 12$000 | 60$000 |
| 124. Amp. de cellobiase ouro, caixa | 5 | 6$800 | 34$000 |
| 125. Amp. de quinino, caixa | 5 | 4$000 | 20$000 |
| 126. Amp. de sedol, caixa | 5 | 7$500 | 37$500 |
| 127. Amp. de aluetina 1 e 2, caixa | 5 | 5$000 | 25$000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 129. Amp. de nectina, caixa.. | 5 | 6$800 | 34$000 |
| 132. Amp. de adrenalina, caixa | 5 | 3$600 | 18$000 |
| 133. Amp. de cacodylato de sodio, caixa . ..... | 5 | 2$600 | 13$000 |
| 135. Amp. de collargol, caixa. | 5 | 2$600 | 13$000 |
| 136. Amp. de electragol, caixa | 5 | 8$000 | 40$000 |
| 137. Amp. de strychnina (sulfato), caixa . . ..... | 5 | 2$600 | 13$000 |
| 138. Amp. de azul de methyleno, caixa . ..... | 5 | 2$600 | 13$000 |
| 139. Amp. de ergotina, caixa. | 5 | 3$300 | 16$500 |
| 140. Amp. de bi-iodureto de mercurio, caixa . ... | 5 | 2$700 | 13$500 |
| 141. Amp. de bi-chloreto de mercurio, caixa . ... | 5 | 2$800 | 14$000 |
| 142. Amp. de atropina, caixa. | 5 | 2$600 | 13$000 |
| 144. Amp. de enxofre colloziase, uma . ..... | 10 | 6$800 | 68$000 |
| 145. Amp. de sôro physiologico 50,0, uma..... | 10 | 1$900 | 19$000 |
| 146. Amp. de sôro physiologico 150,0, uma..... | 10 | 2$400 | 24$000 |
| 147. Amp. de sôro physiologico 250,0, uma..... | 5 | 3$900 | 19$500 |
| 149. Amp. de sparteina, caixa | 5 | 2$700 | 13$500 |
| 151. Amp. de neuro sôro, caixa | 5 | 2$700 | 13$500 |
| 153. Amp. de cyto sôro, caixa | 5 | 8$800 | 44$000 |
| 154. Amp. de ether, caixa... | 5 | 2$600 | 13$000 |
| 159. Amp. de neurocleina, caixa . . ..... | 5 | 5$000 | 25$000 |
| 164. Amp. de bismuthan, caixa c/6, caixa . ..... | 5 | 9$000 | 45$000 |
| 165. Amp. de natrol, caixa... | 5 | 10$800 | 54$000 |
| 166. Amp. de sulfo arsenol, caixa . . ..... | 5 | 9$000 | 45$000 |
| 168. Amp. de sôro glycosado de 50 cc., caixa..... | 5 | 3$800 | 19$000 |
| 171. Amp. de peptona 0,10 p/1 gramma, caixa... | 5 | 5$750 | 28$750 |
| 172. Amp. de stovaina, caixa c/12, caixa . ..... | 5 | 2$800 | 14$000 |
| 176. Bolus alba (Kaolin), kilo | 2 | 8$000 | 16$000 |
| 179. Bensamaphtol, kilo..... | 5 | 44$000 | 220$000 |
| 180. Benjoin, kilo . ..... | 5 | 15$000 | 75$000 |
| 181. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo . ..... | 5 | 2$400 | 12$000 |
| 183. Bromoformio, 025 grammas . . ..... | 10 | 11$800 | 18$000 |
| 184. Bromydrato de quinino, 0,25 grammas . ..... | 10 | 5$300 | 53$000 |
| 185. Bi-sulfato de quinino, 0,25 grammas . ..... | 5 | 3$800 | 19$000 |
| 188. Benzoato de mercurio, 0,25 grammas . . ..... | 5 | 3$400 | 17$000 |
| 190. Benzoato de sodio, kilo.. | 4 | 32$800 | 131$200 |
| 191. Benzoato de lithio, 25,0.. | 4 | 1$700 | 6$800 |
| 192. Benzoato de gayacol, 25,0 | 4 | 4$000 | 16$000 |
| 198. Bromureto de potassio, kilo . . ..... | 1 | 21$000 | 21$000 |
| 199. Bromureto de sodio, kilo. | 1 | 22$000 | 22$000 |
| 200. Bromureto de ammonia, kilo . . ..... | 1 | 22$000 | 22$000 |
| 202. Baunilha, fava . ..... | 10 | $450 | 4$500 |
| 203. Betel, 25,0 grs..... | 4 | 2$800 | 11$200 |
| 205. Bryonia (planta), kilo.. | 2 | 7$000 | 14$000 |
| 209. Bromureto de calcio, 100,0 grs. . . ..... | 10 | 5$900 | 59$000 |
| 212. Carbonato de ammonea, kilo . . ..... | 5 | 5$000 | 25$000 |
| 214. Citoberio, kilo . ..... | 2 | 36$000 | 72$000 |
| 218. Cremor de tartaro em pó, kilo . . ..... | 2 | 7$800 | 15$600 |
| 219. Cyanureto de potassio, kilo . . ..... | 2 | 14$000 | 28$000 |
| 221. Chlorureto de zinco, 25,0 | 4 | 1$000 | 4$000 |
| 222. Cezeon, vidro . ..... | 10 | 4$300 | 43$000 |
| 223. Chloroformio puro, kilo. | 10 | 23$000 | 230$000 |
| 225. Chlorureto de cal, kilo... | 2 | 4$000 | 8$000 |
| 226. Chlorureto de calcio puro, kilo . . ..... | 2 | 13$000 | 26$000 |
| 228. Cremor de tartaro soluvel, kilo . . ..... | 2 | 19$000 | 38$000 |
| 229. Cyanureto de mercurio, 25,0 . . ..... | 2 | 2$250 | 4$500 |
| 230. Caps. de chapireau ns. 1, 2, 0 e 00, cx. 500..... | 100 | 2$000 | 200$000 |
| 233. Citrato de ferro ammoniacal, 125,0 . ..... | 16 | 3$200 | 32$000 |
| 235. Canella em pó, kilo..... | 2 | 9$800 | 19$600 |
| 237. Carbonato de gayacol, 25,0 | 100 | 3$400 | 340$000 |
| 238. Carbonato de magnesia, 10 | 10 | 6$500 | 65$000 |
| 239. Carbonato de sodio puro de Merck (Darmstadt), kilo . . ..... | 5 | 4$500 | 22$500 |
| 240. Idem de potassio puro de Merck (Darmstadt), kilo . . ..... | 5 | 7$500 | 37$500 |
| 241. Carbonato de lithio, 25,0 grammas . . ..... | 10 | 1$700 | 17$000 |
| 242. Carbonato de calcio, 250,0 grammas . . ..... | 10 | $950 | 9$500 |
| 245. Carvão de Belloc, vidro.. | 10 | 4$300 | 43$000 |
| 246. Chloral hydratado, kilo.. | 5 | 34$000 | 170$000 |
| 247. Chlorydrato de quinino, 25,0 . . ..... | 2 | 4$800 | 9$600 |
| 248. Chlorydrato de morphina, 4,0 . . ..... | 10 | 7$400 | 74$000 |
| 249. Chlorydrato de heroina, 4,0 . . ..... | 10 | 8$900 | 89$000 |
| 257. Cafeina, 25,0 . . ..... | 4 | 4$900 | 19$600 |
| 261. Codeina, gramma . ..... | 100 | 2$380 | 238$000 |
| 263. Camphora, kilo . . ..... | 1 | 19$000 | 19$000 |
| 264. Chlorato de potassio, kilo | 1 | 3$600 | 3$600 |
| 265. Collargol, gramma . .... | 100 | $900 | 90$000 |
| 266. Cryogenina Lumiers, 25,0 grammas . . ..... | 4 | 8$000 | 32$000 |
| 267. Citrato de sodio, kilo..... | 4 | 26$000 | 104$000 |
| 269. Diurefina, 25,0 . ..... | 4 | 3$800 | 15$200 |
| 270. Digibaine, vidro . . ..... | 2 | 5$800 | 11$600 |
| 273. Dionina, gramma . ..... | 100 | 2$380 | 238$000 |
| 274. Dermatol, kilo . ..... | 5 | 94$000 | 470$000 |
| 275. Digitalis pulverizada, gramma . . ..... | 100 | $024 | 2$400 |
| 276. Diastase, 25,0 . ..... | 4 | 4$300 | 17$200 |
| 277. Digitalina Mialhe (solução), vidro . ..... | 10 | 5$300 | 53$000 |
| 279. Dormideira, kilo . . .... | 5 | 14$000 | 70$000 |
| 281. Extracto fluido de salsaparrilha, litro . ..... | 2 | 16$000 | 32$000 |
| 297. Extracto fluido de hydrastes, litro . ..... | 2 | 100$000 | 200$000 |
| 311. Extracto fluido de 5 raizes, litro . . ..... | 2 | 14$000 | 28$000 |
| 313. Extracto fluido de cocá, litro . . ..... | 2 | 23$000 | 46$000 |
| 331. Extracto fluido de genciana, litro . ..... | 2 | 16$000 | 32$000 |
| 333. Extracto gomoso de opio, 25,0 . . ..... | 10 | 12$000 | 120$000 |
| 334. Extracto pillular de cannabis indica, 25,0.... | 10 | 20$000 | 200$000 |
| 340. Extracto fluido de nogueira, 25,0 . ..... | 2 | 2$400 | 4$800 |
| 342. Extracto molle de genciana, 25,0 . . ..... | 10 | 1$500 | 15$000 |
| 344. Extracto molle de meimendo, 25,0 . ..... | 10 | 2$150 | 21$500 |
| 245. Extracto molle de uva ursi, 25,0 . ..... | 10 | 3$500 | 35$000 |
| 349. Extracto molle de convallaria, 25,0 . ..... | 10 | 4$300 | 43$000 |
| 350. Extracto molle de guy, 25,0 . . ..... | 10 | 5$000 | 50$000 |
| 351. Extracto molle de cannabis indica, 25,0..... | 10 | 20$000 | 200$000 |
| 353. Extracto molle de hamamelis, 25,0 . ..... | 10 | 2$800 | 28$000 |
| 355. Essencia de rosas, 25,0.. | 4 | 6$450 | 25$800 |
| 357. Essencia de aniz, kilo... | 1 | 55$000 | 55$000 |
| 362. Essencia de chenopodio, kilo . . ..... | 4 | 150$000 | 600$000 |
| 364. Essencia de baunilha, 25,0 | 4 | 2$000 | 8$000 |
| 366. Evonymina, 25,0 . . .... | 4 | 4$800 | 19$200 |
| 368. Ergotina Bonjean, 25,0.. | 4 | 6$000 | 24$000 |
| 369. Ergotina de Ivon, 25,0... | 4 | 6$400 | 25$600 |
| 372. Ether sulphurico purissimo para anesthesia, litro . ..... | 20 | 22$800 | 456$000 |
| 373. Ether de petroleo purissimo litro . ..... | 10 | 19$000 | 190$000 |
| 374. Esparmacete, kilo . .... | 1 | 16$000 | 16$000 |
| 379. Formiato de quinino, 25,0 | 4 | 7$800 | 31$200 |
| 281. Funcho (semente), kilo.. | 1 | 7$800 | 7$800 |
| 382. Gayacol, 25,0 . . ..... | 4 | 2$500 | 10$000 |
| 383. Glycerina bi-distillada Merck (Darmstadt), kilo . . ..... | 1 | 17$000 | 17$000 |
| 387. Genciana (cascas), kilo.. | 1 | 7$800 | 7$800 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 389. Gomma arabica em pó, kilo | 1 | 10$800 | 10$800 |
| 390. Glycero phosphato de sodio, kilo | 1 | 37$000 | 37$000 |
| 391. Glycero phosphato de calcio, kilo | 1 | 48$000 | 48$000 |
| 392. Glycero phosphato de ferro, kilo | 1 | 75$000 | 75$000 |
| 393. Glycero phosphato de magnesia, 25,0 | 10 | 1$750 | 17$500 |
| 394. Gottas amargas de Baumé, vidro | 2 | 1$800 | 3$600 |
| 397. Grindelia (planta), kilo | 1 | 11$800 | 11$800 |
| 399. Hypophosphato de sodio, kilo | 1 | 39$000 | 39$000 |
| 400. Hypophosphato de calcio, kilo | 1 | 39$000 | 39$000 |
| 403. Helmitol Bayer, 25,0 | 4 | 5$900 | 23$600 |
| 405. Hydrato de baryo, 25,0 | 4 | $800 | 3$200 |
| 406. Hydro plasma aseptico, pacote | 4 | 2$200 | 8$800 |
| 410. Lethyol, kilo | 1 | 44$000 | 44$000 |
| 411. Iodoformio, kilo | 1 | 160$000 | 160$000 |
| 412. Iodo sublimado purissimo, kilo | 1 | 130$000 | 130$000 |
| 413. Iodureto de potassio, kilo | 1 | 117$000 | 117$000 |
| 414. Iodureto de sodio, kilo | 1 | 129$000 | 129$000 |
| 415. Iodureto de calcio, kilo | 4 | 178$000 | 712$000 |
| 416. Iodureto de lithio, 25,0 | 4 | 5$200 | 20$800 |
| 419. Jalapa em pó, kilo | 1 | 24$000 | 24$000 |
| 421. Kermes mineral, kilo | 1 | 38$000 | 38$000 |
| 431. Lanolina anhydrica, gramma | 100 | $011 | 1$100 |
| 434. Lanolina, kilo | 1 | 11$000 | 11$000 |
| 437. Linhaça em pó, kilo | 1 | 1$100 | 1$100 |
| 443. Magnesia hydratada, kilo | 10 | 16$780 | 167$800 |
| 445. Mercurio vivo, gramma | 10 | $038 | $380 |
| 448. Malvas, kilo | 1 | 2$800 | 2$800 |
| 452. Mel de abelhas, kilo | 1 | 4$000 | 4$000 |
| 453. Menthol, kilo | 1 | 170$000 | 170$000 |
| 457. Naphtol beta, kilo | 1 | 24$000 | 24$000 |
| 461. Noz vomica (tintura), gramma | 1 | $013 | $013 |
| 462. Neurodeina "Werneck", litro | 1 | 5$000 | 5$000 |
| 467 Oleo de ricino purificado de 1ª, kilo | 50 | 2$800 | 140$000 |
| 469. Opio em pó, 25,0 | 10 | 8$000 | 80$000 |
| 471. Oxydo de zinco, kilo | 1 | 5$600 | 5$600 |
| 472. Oxydo branco de antimonio, kilo | 1 | 32$000 | 32$000 |
| 473. Oxydo amarello de mercurio, vidro | 4 | 2$400 | 9$600 |
| 475. Oxy-cyanureto de mercurio gramma | 100 | $138 | 13$800 |
| 476. Oxy-cyanureto de Guilhaumin & Comp., tubo | 10 | 5$400 | 54$000 |
| 479. Ovarina em pó, gramma | 200 | $450 | 90$000 |
| 482. Phosphato de codeina, gramma | 100 | 2$500 | 250$000 |
| 486. Proto oxalato de ferro, kilo | 1 | 13$000 | 13$000 |
| 487. Papaina, 25,0 | 4 | 4$400 | 17$600 |
| 489. Pepsina soluvel, 25,0 | 4 | $500 | 2$000 |
| 493. Phosphato tricalcico, kilo | 1 | 11$000 | 11$000 |
| 494. Permanganato de potassio kilo | 1 | 10$000 | 10$000 |
| 496. Pastilhas chlorato de potassio, lata | 1 | 2$400 | 2$400 |
| 501. Perolas de etheramyl valeriana, vidro | 5 | 4$500 | 22$500 |
| 502. Phenacetina, 25,0 | 4 | 1$900 | 7$600 |
| 504. Pyramidon, 25,0 | 4 | 4$400 | 17$600 |
| 505. Pyro ferro citro amoniacal, kilo | 1 | 33$900 | 33$900 |
| 506. Protargol, 25,0 | 4 | 3$900 | 15$600 |
| 507. Phosphato de calcio, kilo | 1 | 11$000 | 11$000 |
| 508. Phosphato de sodio, kilo | 1 | 9$800 | 9$800 |
| 510. Pancrentina, 25,0 | 4 | 1$900 | 7$600 |
| 511. Perborato de sodio, kilo | 4 | 22$000 | 88$000 |
| 513. Pó de Leishmann, gramma | 100 | 5$000 | 500$000 |
| 522. Rhubarbo em pó, kilo | 2 | 25$000 | 50$000 |
| 524. Rosas brancas, kilo | 2 | 3$800 | 7$600 |
| 525. Resorsina subpimalda branca pro-analyse, gramma | 10 | $070 | $700 |
| 526. Sulfureto de carbono, kilo | 1 | 19$000 | 19$000 |
| 530. Sinapismo Rigollot, lata | 5 | 2$400 | 12$000 |
| 533. Scamonéa (resina), kilo | 1 | 70$000 | 70$000 |
| 535. Salipyrina, 25,0 | 4 | 2$250 | 9$000 |
| 536. Serpentaria, kilo | 1 | 39$000 | 39$000 |
| 537. Sub-acetato de bismutho, kilo | 1 | 70$000 | 70$000 |
| 538. Sulfato de ammonea, kilo | 1 | 12$000 | 12$000 |
| 540. Saponina, 25,0 | 4 | 3$500 | 14$000 |
| 541. Saccharina, 25,0 | 4 | 3$000 | 12$000 |
| 542. Sulfato de potassio, kilo | 1 | 9$000 | 9$000 |
| 544. Sulfato de Strychnina, gramma | 100 | $480 | 48$000 |
| 545. Sulfato de morphina, gramma | 100 | 1$800 | 180$000 |
| 546. Sulfato de quinino, 25,0 | 4 | 4$600 | 18$400 |
| 548. Sulfato de magnesia pura em pó, kilo | 1 | 5$800 | 5$800 |
| 551. Salicylato de bismutho, kilo | 1 | 68$000 | 68$000 |
| 552. Salicylato de sodio, kilo | 1 | 27$000 | 27$000 |
| 556. Salol, kilo | 1 | 42$000 | 42$000 |
| 557. Salopheno puro, 25,0 | 5 | 5$000 | 20$000 |
| 558. Senne (foliolo), kilo | 1 | 5$800 | 5$800 |
| 560. Sub-nitrato de bismutho, kilo | 1 | 74$000 | 74$000 |
| 563. Sulfureto de sodio, kilo | 1 | 12$000 | 12$000 |
| 567. Stromonio (pó), gramma | 100 | $026 | 2$600 |
| 568. Saccharose purissima, gramma | 200 | $150 | 30$000 |
| 569. Sal de Saignette, kilo | 2 | 14$000 | 28$000 |
| 573. Terpina, 25,0 | 54 | $800 | 3$200 |
| 575. Thiocol, 25,0 | 10 | 1$300 | 13$000 |
| 578. Tannalbina, 25,0 | 10 | 2$900 | 29$000 |
| 580. Theobromina, 25,0 | 10 | 4$000 | 40$000 |
| 581. Tannigeno, 25,0 | 4 | 4$000 | 16$000 |
| 586. Thyroidina, gramma | 100 | $600 | 60$000 |
| 589. Urotropina, kilo | 10 | 44$000 | 440$000 |
| 589. Urotropina, kilo | 1 | 7$800 | 7$800 |
| 590. Uva-ursi, kilo | 1 | 7$800 | 7$800 |
| 591. Ulmareno, 25,0 | 4 | 3$000 | 12$000 |
| 593. Varonal, 25,0 | 4 | 4$400 | 17$600 |
| 595. Vaccina streptococcica polyvalente, caixa | 10 | 7$800 | 78$000 |
| 596. Vaccina staphilococcica polyvalente, caixa | 10 | 7$800 | 78$000 |
| 598. Vaselina esterilizada, tubo | 4 | 1$000 | 4$000 |
| 604. Viburnum prunipoluim (cascas), kilo | 1 | 13$000 | 13$000 |
| 606. Vaccina anti-gonococcica, caixa | 10 | 7$800 | 78$000 |
| Somma | | | 15:357$426 |

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quinze contos tresentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis réis (15:357$426), serão empenhadas parcelladamente, e pagas na thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 23ª, "Assistencia Hospitalar do Brasil", artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores, da lei numero 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco), de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Material:

| | |
|---|---|
| Para custeio, manutenção e desenvolvimento da Assistencia Hospitalar do Brasil, etc. | 15:357$426 |
| No total de Rs. | 15:357$426 |

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor João Marinho de Azevedo, pelos contractantes e pelas testemunhas Prisco de Oliveira e doutor Olavo de Almeida Leme, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e dous mil réis

(32$000). Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — Doutor *João Marinho de Azevedo*. — Por procuração de Freire Guimarães & Comp., *Mario Ramos*. Testemunhas: *Prisco de Oliveira*. — Doutor *Olaco de Almeida Leme*.

CONTRACTO N. 18

*Livro n. 1, fls. 51*

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e a Sociedade Anonyma "Drogaria Legey", para o fornecimento do grupo numero nove (9) — Drogas — a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 274, de 24 de novembro de 1927, e seguintes, ás dependencias da assistencia, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos dezesete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito compareceu na secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente, doutor João Marinho de Azevedo, por seu representante, a Sociedade Anonyma "Drogaria Legey", estabelecida á rua General Camara numero cento e dezesete (117), nesta Capital, e declarou que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo numero nove (9) — Drogas — a referida assistencia, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nas edições do *Diario Official* ns. 274 e 280, de 24 de novembro e de 1 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, á folha n. 1 do supplemento ao n. 295 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A Sociedade Anonyma "Drogaria Legey", neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo numero nove (9) — Drogas — discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas depedencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "Pedro 2º", em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levadas ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que á contractante assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alegue ter soffrido ou venha a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando a contractante obrigada a integralizal-a, dentro de 10 dias, contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado *por despacho de 3 de março de 1928*, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União, por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A' Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução desta contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, *depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em moeda corrente*, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco réis (125$865), conforme provaram com o documento numero seiscentos e trinta e tres, de quatorze de março de mil novecentos e vinte e oito, correspondendo este deposito á caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — A contractante, signataria do presente termo, obriga-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços da assistencia*, nas condições exigidas no edital e neste termo, pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra.

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades — Preço da unidade — Total

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9. Acido bensoico, kilo ..... | 1 | 36$000 | 36$000 |
| 24. Agurina, gramma ..... | 100 | $240 | 24$000 |
| 59. Amp. trivalerina, caixa . | 2 | 5$000 | 10$000 |
| 62. Amp. sôro gelatinoso 0,50, uma ..... | 10 | 1$600 | 16$000 |
| 71. Amp. de sôro anti-diphterico, uma ..... | 10 | 4$000 | 40$000 |
| 79. Amp. de ether Triollet para anesthesia 0,60, uma ..... | 10 | 2$600 | 26$000 |
| 92. Amp. de chlorato de calcio 10 % de 5 c. c., uma. | 5 | $500 | 2$500 |
| 123. Amp. de lautol, caixa ... | 5 | 8$000 | 40$000 |
| 134. Amp. de oleo camphorado 10 %, cento ..... | 5 | 3$000 | 15$000 |
| 156. Amp. de cacodylato de ferro Fraise, caixa ..... | 5 | 3$800 | 19$000 |
| 158. Amp. de sulformercurium, caixa ..... | 5 | 5$000 | 25$000 |
| 160. Amp. de ionase infecciosa, caixa ..... | 5 | 7$000 | 35$000 |
| 162. Amp. de gaurol, caixa ... | 5 | 6$500 | 32$000 |
| 173. Amp. de oleo cinzento de Zambelloti, de 20 e 30 %, caixa ..... | 5 | 9$000 | 45$000 |
| 187. Bi-iodureto de mercurio, 25,0 grammas ..... | 10 | 3$500 | 35$000 |
| 195. Balsamo peruviano, kilo . | 2 | 50$000 | 100$000 |
| 201. Borato de sodio, kilo ... | 1 | 2$500 | 2$500 |
| 207. Belladona (folhas), kilo . | 2 | 9$000 | 18$000 |
| 210. Condurango em pó, gramma ..... | 100 | $020 | 2$000 |
| 243. Carbonato de bismutho, gramma ..... | 2 | 84$000 | 168$000 |
| 251. Chlorhydrato de ammonia, kilo ..... | 2 | 7$000 | 14$000 |
| 252. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma ..... | 2 | 4$500 | 9$000 |
| 255. Chlorhydro-phosphato de calcio, kilo ..... | 1 | 20$000 | 20$000 |
| 255. Chlorgasla de Benguê, de 250 grammas, frasco ... | 10 | 4$500 | 45$000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 260. Camphorado de pyramidon, 25,0 grammas | 4 | 7$500 | 30$000 |
| 268. Cacodylato de ferro, gramma | 1.000 | $300 | 300$000 |
| 265. Extracto molle rhuibarbo, 25,0 grammas | 10 | 2$500 | 25$000 |
| 352. Extracto molle de cascara sagrada, 25,0 grammas | 10 | 2$500 | 25$000 |
| 356. Essencia de Heroly, 25,0 grammas | 4 | 7$500 | 30$000 |
| 359. Essencia de limão, kilo | 1 | 72$000 | 72$000 |
| 361. Essencia de funcho, 25,0 grammas | 4 | 2$500 | 10$000 |
| 376. Ferro (limalha em pó), kilo | 1 | 10$000 | 10$000 |
| 386. Genciana rasurada, kilo | 1 | 7$000 | 7$000 |
| 396. Gommenol (essencia), tubo | 10 | 7$000 | 7$000 |
| 402. Hormophenyl, gramma | 100 | $300 | 30$000 |
| 407. Ictalbina, 25,0 grammas | 4 | 4$000 | 16$000 |
| 409. Iodureto de enxofre, 45,0 | 4 | 5$000 | 20$000 |
| 428. Laudano de Sydenham, litro | 1 | 108$000 | 108$000 |
| 436. Levedo de cerveja, vidro | 1 | 3$000 | 3$000 |
| 450. Manteiga de cacáo | 1 | 11$000 | 11$000 |
| 454. Mercurio doce, kilo | 1 | 35$000 | 35$000 |
| 457. Naphtol Beta, kilo | 1 | 6$500 | 6$500 |
| 465. Oxydo rubro de mercurio, litro | 5 | 6$000 | 30$000 |
| 468. Oleo de figado de bacalhau, kilo | 10 | 9$000 | 90$000 |
| 470. Orthoformio, 25,0 grammas | 10 | 14$000 | 140$000 |
| 481. Proto iodureto mercurio, 25,0 grammas | 4 | 3$000 | 12$000 |
| 485. Phosphoreto de zinco, 4 grammas | 4 | 1$000 | 4$000 |
| 495. Peroxydo de magnezia, kilo | 1 | 85$000 | 85$000 |
| 499. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo | 10 | 1$500 | 15$000 |
| 500. Perolas de ether, vidro | 1 | 3$500 | 3$500 |
| 513. Podophylina, gramma | 100 | $200 | 20$000 |
| 519. Quassia (rasuras), kilo | 1 | 4$000 | 4$000 |
| 520. Quassia em pó, gramma | 100 | $018 | 1$800 |
| 528. Scilla em pó, 100,0 | 1 | 4$000 | 4$000 |
| 531. Solução Adrenalina Clin, vidro | 10 | 5$000 | 50$000 |
| 550. Sulfato neutro de atropina, gramma | 100 | 2$500 | 250$000 |
| 554. Salicylato de quinino, 25,0 | 4 | 5$000 | 20$000 |
| 561. Sulfurina Langlebert, vidro | 4 | 5$000 | 20$000 |
| 570. Tetra chlorureto de carbono puro, gramma | 500 | $020 | 10$000 |
| 571. Thymol, kilo | 1 | 90$000 | 90$000 |
| 605. Vaccina pneumonica, caixa | 10 | 8$000 | 80$000 |

Nona — As despêzas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dous contos quinhentos e dezeste mil e tresentos réis (2:517$300) serão empenhadas parcelladamente, e pagas na thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 23 "Assistencia Hospitalar do Brasil", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco), de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Material:

| | |
|---|---|
| Para custeio, manutenção e desenvolvimento da Assistencia Hospitalar do Brasil, etc... | 2:517$300 |
| Total | 2:517$300 |

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil — Dr. *João Marinho de Azevedo*, pela contractante e pelas testemunhas, Prisco de Oliveira e Dr. Olavo de Almeida Leme, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil réis (6$000). Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — Dr. *João Marinho de Azevedo*, por procuração da Sociedade Anonyma "Drogaria Legey". — *Arlindo Rebello*. — Testemunhas: *Prisco de Oliveira* e Dr. *Olavo de Almeida Leme*.

CONTRACTO N. 19

*Livro n. 1, fls. 54*

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Bastos Dias & Comp. para o fornecimento do grupo n. nove (9) — Drogas — a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* numero 274, de 24 de novembro de 1927, e seguintes, ás dependencias da assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

Aos dezesete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor João Marinho de Azevedo; por seu representante, os senhores Bastos Dias & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. duzentos e tres (203) nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo n. 9 — Drogas — á referida assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de ns. 274 e 280, de 24 de novembro e de 1 de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, á folhas n. 1, do supplemento ao n. 295 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Bastos Dias & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo n. 9 — Drogas — discriminados na condição nona (9ª), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "Pedro II" em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado: igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedendo de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que allegaram ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 3 de março de 1928, pelo senhor mi-

nistro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e sessenta e dous mil cento e noventa e dous réis (162$192), conforme provaram com o documento numero seiscentos e quarenta e cinco, de quinze de março de mil novecentos e vinte e oito, correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima, do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, *si necessarias aos serviços da Assistencia*, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accôrdo com a nomenclatura infra.

Numero de ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades — Preço da unidade — Total.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5. Acido sulphurico chimicamente puro de Merck (Darmstad) kilo. | 1 | 9$500 | 9$500 |
| 7. Acido chlorydrico chimicamente puro de Merck (Darmstad), kilo. | 1 | 8$000 | 8$000 |
| 11. Acido picrico, kilo. | 1 | 39$500 | 39$500 |
| 18. Acetato de sodio puro de Merck, gramma. | 100 | $016 | 1$600 |
| 19. Aconito em pó, kilo. | 1 | 20$000 | 20$000 |
| 35. Alcool absoluto, litro. | 10 | 4$000 | 40$000 |
| 44. Antipyrina, gramma. | 1.000 | $070 | 70$000 |
| 47. Aniodol externo, vidro. | 5 | 7$500 | 37$500 |
| 48. Aristochina, gramma. | 1.000 | $420 | 420$000 |
| 50. Arseniato de sodio, gramma | 100 | $015 | 1$500 |
| 54. Assucar de leite, kilo. | 5 | 9$000 | 45$000 |
| 74. Amp. de sôro normal de cavallo 20 c.c., uma. | 10 | 5$000 | 50$000 |
| 75. Amp. de sôro stalão para transfusão do sangue, uma. | 10 | 12$000 | 120$000 |
| 83. Amp. de etovaina dupla p/ anceth, uma. | 10 | 6$000 | 60$000 |
| 95. Amp. de thiocol A, caixa. | 5 | 11$000 | 55$000 |
| 99. Amp. de thiocol B, caixa. | 10 | 12$000 | 120$000 |
| 177. Beliadona em pó, gramma. | 5 | $018 | $090 |
| 182. Bicarbonato pró - analyse, kilo. | 10 | 20$000 | 200$000 |
| 193. Balsamo de tolú, kilo. | 2 | 20$000 | 40$000 |
| 206. Benzoato de magnesia, kilo. | 2 | 46$000 | 92$000 |
| 213. Chromato de potassio amarello de Merck, kilo. | 2 | 16$000 | 32$000 |
| 217. Cocca em folha, kilo. | 2 | 8$000 | 32$000 |
| 234. Cocadilato de sodio, 25,0. | 10 | $700 | 7$000 |
| 250. Chlorydrato de cocaina, gramma. | 100 | 3$000 | 300$000 |
| 254. Chloreto de sodio puro de Merck (Darmstad), kilo. | 1 | 6$500 | 5$500 |
| 257. Citrato de cafeina, 25,0. | 4 | 4$000 | 16$000 |
| 271. Digitalis em folha, kilo. | 2 | 2$500 | 5$000 |
| 294. Extracto fluido de diacodio, litro. | 2 | 22$000 | 44$000 |
| 295. Extracto fluido e ethereo de feto macho, litro. | 2 | 30$000 | 60$000 |
| 298. Extracto fluido de convallaria, litro. | 2 | 36$000 | 72$000 |
| 348. Extracto fluido de ipeca, kilo. | 2 | 54$000 | 108$000 |
| 351. Essencia de alfasema, 25,0, frs. | 4 | 2$000 | 8$000 |
| 358. Essencia de hortelã, kilo. | 1 | 70$000 | 70$000 |
| 365. Exalgira, 25,0. | 4 | 3$000 | 12$000 |
| 377. Flores peitoraes, kilo. | 1 | 12$000 | 12$000 |
| 378. Formol liquido, kilo. | 2 | 8$800 | 17$600 |
| 385. Guaraná em pó, kilo. | 1 | 32$000 | 32$000 |
| 388. Glycose pura de Merck (Darmstad), gramma. | 1 | $040 | $040 |
| 395. Colatina branca, kilo. | 1 | 16$000 | 16$000 |
| 408. Iodureto de arsenico, 25,0. | 4 | 4$500 | 18$000 |
| 425. Licor de Fehling, kilo. | 1 | 15$000 | 15$000 |
| 430. Lactato de creosoto, gramma. | 100 | $035 | 3$500 |
| 432. Lanolina de calcio, 25,0. | 4 | 5$000 | 20$000 |
| 433. Lanolina de hydrargirio, kilo. | 1 | 16$000 | 16$000 |
| 435. Lecithina, gramma. | 1 | $220 | $220 |
| 440. Methylarsinato de ferro 25,0. | 4 | 7$000 | 28$000 |
| 447. Meimendro (folha), kilo. | 1 | 6$000 | 6$000 |
| 451. Marcella portugueza, kilo. | 1 | 5$000 | 5$000 |
| 474. Oleo de oliva esterilizado, kilo. | 5 | 12$000 | 60$000 |
| 477. Opio (tintura) kilo. | 1 | 25$000 | 25$000 |
| 488. Papoulas (flores), kilo. | 1 | 6$500 | 6$500 |
| 492. Pyridina, kilo. | 1 | 125$000 | 125$000 |
| 503. Polygala (raiz), kilo. | 2 | 25$000 | 50$000 |
| 512. Pastilhas de formol, kilo. | 4 | 32$000 | 128$000 |
| 514. Pós de Dower, kilo. | 1 | 50$000 | 50$000 |
| 517. Quina vermelha em pó, kilo. | 1 | 11$000 | 11$000 |
| 523. Rosas rubras, kilo. | 2 | 4$500 | 9$000 |
| 527. Salycilato de methyla, kilo. | 1 | 36$000 | 36$000 |
| 538. Sabão medicinal em pó, kilo. | 10 | 11$000 | 110$000 |
| 534. Sabugueiro (flores), kilo. | 1 | 6$500 | 6$500 |
| 543. Sulfato de sparteina, gramma. | 100 | $590 | 59$000 |
| 577. Tilda (flores), kilo. | 10 | 8$000 | 80$000 |
| 582. Tanino, kilo. | 1 | 26$000 | 26$000 |
| 583. Thygenol, 25,0. | 4 | 3$600 | 14$400 |
| 585. Tannato de alumen, gramma | 100 | $140 | 14$000 |
| 587. Turbitho vegetal em raiz, gramma | 100 | $016 | 1$600 |
| 588. Tungstato de sodio, gramma. | 100 | $100 | 10$000 |
| 592. Uréa purissima crustalizada, gramma | 100 | $065 | 6$500 |
| 597. Vanelina, 25,0. | 4 | 3$200 | 12$800 |
| 599. Valerianato de quinino, 25,0 | 4 | 7$500 | 30$000 |
| 600. Valerianato de amonea, 25,0 | 4 | 1$500 | 6$000 |
| 603. Valeriana (raiz), kilo. | 1 | 9$000 | 99$000 |
| | | | 3:243$850 |

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos duzentos e quarenta e tres mil oitocentos e cincoenta réis (3:243$850), serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 23ª — Assistencia Hospitalar do Brasil, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.445, (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco) de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito:

Material:

| | |
|---|---|
| Para custeio, manutenção e desenvolvimento da Assistencia Hospitalar do Brasil, etc. | 3:243$850 |
| No total de | 3:243$850 |

E, por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor João Marinho de Azevedo, pelos contractantes e pelas testemunhas, Prisco de Oliveira e doutor Olavo de Almeida Leme, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — Doutor *João Marinho de Azevedo*: Por procuração de Bastos Dias & Comp.: *Manoel Corrêa Silva*. Testemunhas: Prisco de Oliveira e doutor Olavo de Almeida Leme.

CONTRACTO N. 20

*Livro n. 1, Fls. 57*

Termo de contracto celebrado entre a Assistencia Hospitalar do Brasil e Heitor Gomes & Comp., para o fornecimento do grupo 9 — Drogas — a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 274, de 24 de novembro de 1927, e seguintes ás dependencias da assistencia durante o anno de mil novecentos e vinte e oito.

"Aos dezesete dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, compareceram na Secretaria da Assistencia Hospitalar do Brasil, perante o presidente doutor João Marinho de Azevedo; por seu representante, os senhores Heitor Gomes & Companhia, estabelecidos á rua da Alfandega, noventa e cinco, nesta capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo numero nove — Drogas — a referida Assistencia, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* ns. 274 e 280, de 24 de novembro e 1° de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de dezoito de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, á folhas numero 1 do supplemento ao numero 295 e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Heitor Gomes & Comp., neste instrumento, denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo n. 9 — Drogas — discriminados na condição nona, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem ao hospital "Pedro II", em Santa Cruz, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias da Assistencia Hospitalar do Brasil com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 °|°) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da data da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 °|°) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 °|°) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas impostas serão descontadas na caução depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional para garantia da execução deste contracto si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por prejuizos que alleguem ter soffrido ou venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, dentro de 10 dias contados da notificação, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto que foi definitivamente approvado por despacho de 3 de março de 1928, pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só se tornará effectivo e entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — A Assistencia Hospitalar do Brasil é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda correntes, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito réis (489$868), conforme provaram com o documento numero seiscentos e trinta e nove, de quinze de março de mil novecentos e vinte e oito, correspondendo este deposito a caução exigida para garantir a fiel execução das clausulas deste contracto de fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima do edital a que se refere este termo de contracto.

Esta caução só poderá ser restituida ao contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — Os contractantes, signatarios do presente termo, obrigam-se a fornecer os artigos e quantidades, si necessarias aos serviços da Assistencia, nas condições exigidas no edital e neste termo pelos preços e de accordo com a nomenclatura infra:

Numer ode ordem dos artigos — Especies — Unidade — Quantidades — Preço da unidade — Total

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1. Acido acetico, puro, kilo.. | 1 | 7$400 | 7$400 |
| 14. Acido oxalico, crystaes, pró analyse, gramma.. | 100 | $020 | 2$000 |
| 22. Acetato de potassio, kilo.. | 1 | $022 | $022 |
| 23. Açafrão, gramma ..... | 100 | $330 | 33$000 |
| 28. Agua de rosas, litro ..... | 1 | 3$200 | 3$200 |
| 31. Agua de melissa Carmelitas Boyer, vidro ..... | 5 | 2$200 | 11$000 |
| 37. Alcoolatura de cascas de laranjas amargas, litro. | 2 | 11$200 | 22$400 |
| 41. Ammonea liquida de Merck (Darmstadt), kilo . ... | 2 | 7$500 | 15$000 |
| 42. Anti-Kamia, gramma . ... | 100 | $770 | 77$000 |
| 55. Atophan em pó, kilo ..... | 2 | 280$000 | 560$000 |
| 57. Azotato de prata crystalizado de Merck, gramma . ..... | 100 | $300 | 30$000 |
| 58. Azotato de potassio, gramma . . ..... | 100 | $004 | $400 |
| 61. Amp. de agua bi-distillada, amp. de 20 cc. uma | 10 | 1$100 | 11$000 |
| 66. Amp. de cafeina, caixa . | 10 | 3$400 | 34$000 |
| 76. Amp. de soro hemostatico, uma . ..... | 10 | 8$800 | 88$000 |
| 78. Amp. de soro hormo hepatico, caixa . ..... | 10 | 7$800 | 78$000 |
| 84. Amp. de formiato de qq., caixa. . ..... | 10 | 4$000 | 40$000 |
| 85. Amp. de insulina, caixa .. | 10 | 8$000 | 80$000 |
| 88. Amp. de chloroformio, Triollet, para anesthesia, 100,0, uma ..... | 5 | 5$500 | 27$500 |
| 89. Amp. de Sulby, caixa .... | 5 | 18$000 | 90$000 |
| 90. Amp. de adonidina 0.005, caixa . . ..... | 5 | 5$000 | 25$000 |
| 91. Amp. de eparseno, caixa. | 5 | 14$000 | 70$000 |
| 94. Amp. de iodureto de sodio, 25 °|° 5 cc., uma .... | 5 | $800 | 4$000 |
| 96. Amp. de salicylato de sodio 20 °|° 5 cc., uma .... | 10 | $500 | 5$000 |
| 97. Amp. de novasarol, caixa. | 5 | 5$800 | 29$000 |
| 103. Amp. de nitroescleran, caixa . . ..... | 10 | 17$000 | 170$000 |
| 106. Amp. de sceptecemina, caixa . . ..... | 10 | 2$800 | 28$000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 113. Amp. de strophantina, caixa | 5 | 2$800 | 14$000 |
| 114. Amp. de 914, 0,15, uma | 10 | 3$600 | 36$000 |
| 115. Amp. de 914, 0,30, uma | 10 | 4$200 | 42$000 |
| 116. Amp. de 914, 45,0, uma | 10 | 5$200 | 52$000 |
| 117. Amp. de 914, 60,0, uma | 10 | 5$800 | 58$000 |
| 120. Amp. de bacteriopliagina, caixa | 5 | 10$500 | 52$500 |
| 128. Amp. de soro hematogenico, caixa | 5 | 4$000 | 20$000 |
| 130. Amp. de novocaina, caixa | 5 | 2$800 | 14$000 |
| 131. Amp. de chlorydrato de quinino, caixa | 5 | 3$400 | 17$000 |
| 148. Amp. de chlorydrato de morphina, caixa | 5 | 2$800 | 14$000 |
| 150. Amp. de chlorydrato de heroina, caixa | 5 | 3$400 | 17$000 |
| 152. Amp. de lieto soro, caixa | 5 | 2$800 | 14$000 |
| 157. Amp. de cyanamato de sodio, caixa | 5 | 2$800 | 14$000 |
| 163. Amp. de neo-sorosol, caixa | 5 | 10$800 | 54$000 |
| 167. Amp. de soro glycosado de 50 cc., caixa | 5 | 2$400 | 12$000 |
| 174. Amp. de hyoscaminna, caixa | 500 | 2$800 | 1:400$000 |
| 175. Bromureto de lithio, 100 grammas | 2 | 9$0000 | 18$000 |
| 186. Bi-phosphato de calcio, kilo | 10 | 19$000 | 190$000 |
| 194. Balsamo tranquillo, kilo | 2 | 7$900 | 15$800 |
| 196. Balsamo fioravante, kilo | 2 | 7$900 | 15$800 |
| 197. Balsamo catholico, kilo | 2 | 14$000 | 28$000 |
| 204. Benzina, litro | 2 | 2$800 | 5$600 |
| 208. Bagas de zimbro, kilo | 2 | 5$400 | 10$800 |
| 210. Bromureto de camphora, 25,0 | 12 | 2$500 | 25$000 |
| 211. Carbonato de sodio anhidro puro, kilo | 5 | 6$000 | 30$000 |
| 215. Carvão animal, kilo | 2 | 5$000 | 10$000 |
| 220. Cachonilha, gramma | 1.000 | $030 | 30$000 |
| 224. Cascas de laranjas amargas, kilo | 5 | 3$200 | 16$000 |
| 227. Collodio elastico, 25,0 | 4 | 4$000 | 16$000 |
| 231. Caps. gelatinosas ns. 2,1 e 00, caixa | 20 | 2$600 | 52$000 |
| 232. Chloretyla Triollet de 0,60 g., tubo | 10 | 5$500 | 55$000 |
| 236. Canella em cascas, kilo | 2 | 4$400 | 8$800 |
| 244. Carbonato de chumbo, 25,0 | 10 | $100 | 1$000 |
| 253. Cascara sagrada em pó, kilo | 1 | 19$800 | 19$800 |
| 259. Creosoto vegetal de faia, kilo | 10 | 32$000 | 320$000 |
| 280. Extracto fluido groselia, litro | 2 | 21$500 | 43$000 |
| 282. Idem, idem, de cipó cabelludo, litro | 2 | 16$800 | 33$600 |
| 283. Idem, idem, de adonis vernalis, litro | 2 | 28$800 | 57$600 |
| 284. Idem, idem, de leptolobium Elegans, litro | 2 | 13$600 | 27$200 |
| 285. Idem, idem, de flores peitoraes, litro | 2 | 25$500 | 51$000 |
| 286. Idem, idem, de mulungú, litro | 2 | 13$600 | 27$200 |
| 287. Idem, idem, de nerprum, litro | 2 | 16$800 | 33$600 |
| 288. Idem, idem, de rhuibarbo, litro | 2 | 36$800 | 73$600 |
| 289. Idem, idem, de rosas rubras, litro | 2 | 36$800 | 73$600 |
| 290. Idem, idem, de ratanhia, litro | 2 | 21$600 | 43$200 |
| 291. Idem, idem, de rabano iodado, litro | 2 | 16$800 | 33$600 |
| 292. Idem, idem, de eucalyptus, litro | 2 | 13$600 | 27$200 |
| 293. Idem, idem, de crategus oxyanta, litro | 2 | 21$600 | 43$200 |
| 295. Idem, idem, de colchico, litro | 2 | 28$800 | 57$600 |
| 299. Idem, idem, de seiva de pinho, litro | 2 | 16$800 | 33$600 |
| 300. Idem, idem, de boldo, litro | 2 | 25$600 | 51$200 |
| 301. Idem, idem, de guy, 500 grammas | 2 | 11$200 | 22$400 |
| 302. Idem, idem, de altéa, litro | 2 | 13$600 | 27$200 |
| 303. Idem, idem, de piscidia, litro | 2 | 16$800 | 33$600 |
| 304. Idem, idem, de cacau, litro | 2 | 13$600 | 27$200 |
| 305. Idem, idem, de valeriana, litro | 2 | 21$600 | 43$600 |
| 306. Idem, idem, de quassia, litro | 2 | 16$800 | 33$600 |
| 307. Idem, idem, de viburnum, litro | 2 | 28$800 | 57$600 |
| 308. Idem, idem, de terebentina, litro | 2 | 13$600 | 27$200 |
| 309. Idem, idem, de cascara sagrada, litro | 2 | 21$600 | 43$200 |
| 310. Idem, idem, de abacateiro, litro | 2 | 13$400 | 26$800 |
| 312. Idem, idem, de stygma de milho, litro | 2 | 16$000 | 32$000 |
| 314. Idem, idem, de Dessecarts, litro | 2 | 21$300 | 42$600 |
| 315. Idem, idem, de kola, litro | 2 | 16$500 | 33$000 |
| 316. Extracto fluido de lactusaria, litro | 2 | 21$200 | 42$400 |
| 317. Extracto fluido de polygaia, litro | 2 | 43$000 | 86$000 |
| 318. Idem, idem de hammamelis, litro | 2 | 21$200 | 42$400 |
| 319. Idem, idem de meimendro, litro | 2 | 21$200 | 42$400 |
| 320. Idem, idem de alcatrão, litro | 2 | 13$400 | 26$800 |
| 321. Idem, idem de cascas laranja amarga, litro | 2 | 13$400 | 26$800 |
| 322. Idem, idem de alcaçus, litro | 2 | 16$400 | 32$800 |
| 323. Idem idem de ameixas, litro | 2 | 21$200 | 42$400 |
| 324. Idem, idem de balsamo de tolú, litro | 2 | 16$400 | 32$800 |
| 325. Idem idem de capillara, litro | 2 | 13$400 | 26$800 |
| 326. Idem, idem de cipó cravo, litro | 2 | 13$400 | 26$800 |
| 327. Idem, idem de marmello, litro | 2 | 13$400 | 26$800 |
| 328. Idem, idem de dorsera, litro | 2 | 86$000 | 172$000 |
| 329. Idem, idem de guaraná, litro | 2 | 25$400 | 50$800 |
| 330. Idem, idem de grindelia, litro | 2 | 25$200 | 50$400 |
| 332. Idem idem de quina, litro | 2 | 13$400 | 26$800 |
| 337. Idem molle de belladona, 25,0 | 10 | 1$600 | 16$000 |
| 338. Extracto molle de alcaçús kilo | 2 | 48$000 | 96$000 |
| 339. Idem fluido de iodotannico, kilo | 2 | 21$200 | 42$400 |
| 341. Extracto molle de quina, 25,0 | 10 | 1$800 | 18$000 |
| 346. Extracto fluido de uva ursi, kilo | 2 | 16$400 | 32$800 |
| 347. Extracto fluido de condurango, litro | 2 | 16$400 | 32$800 |
| 360. Essencia de terebentina, litro | 1 | 5$500 | 5$500 |
| 363. Essencia de tilia, 25,0 | 4 | 9$500 | 38$000 |
| 367. Euquinino, 25,0 | 4 | 7$900 | 31$600 |
| 370. Ether sulphurico puro, litro | 100 | 4$200 | 420$000 |
| 371. Enxofre dourado de antimonio, kilo | 10 | 24$000 | 240$000 |
| 375. Ferro reduzido pelo H, kilo | 1 | 24$000 | 24$000 |
| 380. Funcho (raiz), kilo | 1 | 7$600 | 7$600 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 384. | Glycerina purissima, kilo | 1 | 8$500 | 6$500 |
| 398. | Cripposanol, vidro | 2 | 3$800 | 7$600 |
| 401. | Hyposulphito de sodio de Merck, kilo | 1 | 8$000 | 8$000 |
| 404. | Hammamelis (cascas), kilo | 1 | 9$000 | 9$000 |
| 418. | Ipeca em raiz, kilo | 1 | 5$800 | 5$800 |
| 420. | Jalapa em raiz, kilo | 1 | 21$800 | 21$800 |
| 422. | Lacto phosphato de calcio, 25,0 | 4 | $800 | 5$200 |
| 423. | Licro ammoniacal anizado, litro | 1 | 8$000 | 8$000 |
| 424. | Luminal, kilo | 1 | 900$000 | 900$000 |
| 426. | Lysol, kilo | 1 | 13$500 | 13$500 |
| 427. | Lysoformio, kilo | 1 | 12$000 | 12$000 |
| 429. | Lysoformio bruto, kilo | 1 | 6$500 | 6$500 |
| 439. | Liquido de Dakin, 1\|2 litro | 1 | 2$000 | 2$000 |
| 442. | Magnesia calcinada, kilo | 10 | 14$400 | 144$000 |
| 449. | Manná commum, kilo | 1 | 12$500 | 12$500 |
| 455. | Mostarda em pó, kilo | 1 | 6$800 | 6$800 |
| 458. | Nitrato de potassio, 25,0 | 1 | $140 | $140 |
| 459. | Noz vomica rasuras, 100 grammas | 1 | $800 | $800 |
| 464. | Oleo de olivas, metro | 10 | 9$500 | 95$000 |
| 466. | Oleo de amendoa doce, kilo | 5 | 4$300 | 21$500 |
| 478. | Oxy-camphora, 25,0 | 4 | 14$500 | 58$000 |
| 480. | Pomada mercurial dupla, kilo | 1 | 30$000 | 30$000 |
| 484. | Peptosan, vidro | 4 | 5$500 | 22$000 |
| 491. | Perchloreto de ferro, 500,0 | 1 | 5$800 | 5$800 |
| 497. | Pastilhas de tolú, kilo | 1 | 8$000 | 8$000 |
| 498. | Pastilhas de hortelã pimenta, kilo | 1 | 8$000 | 8$000 |
| 509. | Phosphato acido de calcio soluvel, gramma | 100 | $022 | 2$200 |
| 516. | Quina amarella em pó, kilo | 1 | 9$000 | 9$000 |
| 518. | Quina amarella em cascas, kilo | 1 | 4$500 | 4$500 |
| 521. | Rachi analgina, qualquer numero, tubo | 10 | 5$500 | 55$000 |
| 529. | Solução de tinitrina, 25,0 | 4 | 2$500 | 10$000 |
| 547. | Sulfato de sodio puro em pó, kilo | 1 | 4$200 | 4$200 |
| 549. | Sulfato de zinco, kilo | 1 | 6$800 | 6$800 |
| 555. | Salicylato de naphtol, 25,0 | 4 | 3$250 | 13$000 |
| 559. | Senne em pó, kilo | 1 | 16$000 | 16$000 |
| 562. | Sulforeto de potassio, kilo | 1 | 6$500 | 6$500 |
| 565. | Stovaina, 10,0 | 10 | 14$000 | 14$000 |
| 565. | Stovaina, 10,0 | 10 | 14$000 | 140$000 |
| 572. | Tuberculina para cutti reação, tubo | 20 | 2$500 | 50$000 |
| 579. | Terpinol, 25,0 | 10 | 1$700 | 17$000 |
| 584. | Tartaro de ferro e potassio, kilo | 10 | 28$000 | 280$000 |
| 594. | Vaccina antipiogena Brusohetin, caixa | 10 | 24$500 | 245$000 |
| 602. | Vazelina liquida, kilo | 10 | 5$850 | 58$500 |
| 607. | Vaccina atroptococcica, caixa | 10 | 7$000 | 70$000 |
| 608. | Vaccina typhica parathyphica, caixa | 10 | 7$000 | 70$000 |
| 609. | Yatrem, gramma | 100 | 1$040 | 104$000 |
| | Somma | | | 9:796$962 |

Nona — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de nove contos setecentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e dous réis (9:797$362), serão empenhadas parcelladamente, e pagas na thesouraria, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 23 — Assistencia Hospitalar do Brail, artigo segudo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero 5.445, cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito.

Material:

| | |
|---|---|
| Para custeio, manutenção e desenvolvimento da Assistencia Hospitalar do Brasil, etc. | 9:797$362 |
| No total de | 9:797$362 |

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil, doutor João Marinho de Azevedo, pelos contractantes e pelas testemunhas *Prisco de Oliveira* e *doutor Olavo de Almeida Leme*, que se achavam presentes na citada secretaria e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor de vinte mil réis (20$000). Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — Doutor *João Marinho de Azevedo*. Por procuração de Heitor Gomes & Comp. — *Nelson Pedrosa Sampaio*. Testemunhas: *Prisco de Oliveira*. — *Doutor Olavo de Almeida Leme*.

# NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem, em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. *Curt Hering*, superintendente do municipio de Blumenau, e o desembargador Tavares Sobrinho, presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catharina.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, em conferencia e despacho, os Srs. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, e Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Dr. Fernando de Mello Vianna, Vice-Presidente da Republica, esteve no Palacio do Cattete, onde foi agradecer ao Chefe do Estado o ter se feito representar no seu desembarque, quando do seu regresso do Estado de Minas Geraes.

— No Palacio Rio Negro estiveram hontem os Srs. Dr. Paula Buarque, prefeito municipal de Petropolis, e o Dr. Alcindo Sodré, vice-presidente da Camara Municipal, que foram agradecer ao Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o seu comparecimento nas homenagens prestadas pelo governo municipal de Petropolis á memoria do visconde de Mauá.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 24, as seguintes folhas do vigesimo primeiro dia util:

Montepio civil da Viação, de N a Z — Avulso.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14.

---

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

*Cap Ancona*, para Lisboa, Tenerife, Vigo, Boulogne e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, e cartas para o interior da Republica, até ás 8 horas.

*Itaquicê*, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior da Republica até ás 10 1|2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 11 horas.

*Carl Haspecke*, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Amanhã:

*Almanzora*, para Bahia, Recife, e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 24, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6 horas.

*Itassucê*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 24, cartas para o interior da Republica até ás 7 1|2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis na 5ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de março de 1928 e nas 24 horas precedentes.

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte dessa zona. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi bom e assim se conservando até ás 9 horas de hoje. A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz e Matto Grosso e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte dessa zona, tendo trovejado em algumas localidades de São Paulo. A's 9 horas de hoje o tempo esteve instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 23 de março de 1928

(Resumo do Boletim organisado no Instituto Central)

| Estações | Observações do dia | | | | | | | | Observações das 24 horas precedentes | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Pressão atmospherica m/m | Temperatura do ar | | Vento | | Estado do céo | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar | | Chuva m/m | Estado do tempo e phenomenos diversos | | |
| | | Observação | Differença em 24 horas | Direcção | Força | | | | Maxima | Minima | | Das 9 ás 14 horas | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |
| S. Luiz do Maranhão | — | 25.0 | -4.0 | C | 0 | 9 | — | M. chs. | 30.0 | 22.0 | 25.0 | C. | B. | Ct. |
| Barra da Corda (X) | | | | | | | | | | | | | | |
| Fortaleza | 60.3 | 29.0 | 4.0 | E | 5 | 9 | — | B. | 29.0 | 21.0 | — | I. | I. | B. |
| Quixeramobim | 61.1 | 26.0 | 1.0 | SE | 2 | 6 | — | I. | 31.0 | 25.0 | 2.0 | B. | C. | I. |
| Natal | 60.3 | 28.0 | 0.0 | SE | 2 | 2 | — | B. | 31.0 | 23.0 | — | B. | B. | B. |
| Parahyba | 56.9 | 29.0 | 1.0 | SE | 2 | 6 | — | B. | 32.0 | 23.0 | 3.0 | T. | B. | C. |
| Recife | 61.3 | 29.0 | 1.0 | SE | 2 | 9 | Chão. | B. | 30.0 | 24.0 | 2.0 | B. | B. | C. |
| Maceió (X) | | | | | | | | | | | | | | |
| Pão de Assucar | 61.8 | 27.0 | -1.0 | S | 2 | 9 | — | B. | 38.0 | 21.0 | — | B. | B. | B. |
| Aracajú | 61.7 | 26.0 | 0.0 | S | 2 | 9 | — | B. | 30.0 | 24.0 | 10.0 | I. | I. | C. |
| Bahia | 61.0 | 26.0 | 1.0 | E | 2 | 9 | B. Vagas. | I. | 29.0 | 23.0 | 14.0 | I. | C. | Cr. |
| Caetité | 63.4 | 19.0 | — | SE | 5 | 9 | — | M. chs. | 29.0 | 18.0 | — | I. | I. | Chs. |
| Januaria | 69.0 | 25.0 | -4.0 | C | 2 | 2 | — | B. | 35.0 | 19.0 | — | B. | Chs. | B. |
| Bello Horizonte | 61.3 | 22.0 | -2.0 | C | 2 | 0 | — | B. | 31.0 | 18.0 | — | B. | B. | B. |
| Theophilo Ottoni | 60.4 | 25.0 | -1.0 | NE | 0 | 9 | — | B. | 31.0 | 21.0 | 2.0 | B. | B. | C. |
| Uberaba | 62.0 | 24.0 | -1.0 | NE | 2 | 6 | — | B. | 32.0 | 18.0 | — | I. | B. | B. |
| Araxá (X) | | | | | | | | | | | | | | |
| Caxambú | 61.6 | 22.0 | 2.0 | NE | 2 | 6 | — | I. chs. | 30.0 | 14.0 | — | B. | B. | B. |
| S. Lourenço | — | — | — | — | — | — | — | B. | 31.1 | 15.0 | — | B. | B. | B. |
| Cambuquira | 66.4 | 23.0 | 1.0 | E | 2 | 9 | — | M. chs. | 29.0 | 17.0 | — | B. | B. | B. |
| Passa Quatro | 62.0 | 22.0 | -1.0 | N | 2 | 6 | — | B. | 29.0 | 16.0 | — | B. | B. | B. |
| Poços de Caldas | 60.0 | 22.0 | — | C | 0 | 6 | — | B. | 27.0 | 14.0 | — | B. | B. | B. |
| Goyaz | 61.2 | 26.0 | 0.0 | E | 2 | 6 | — | B. | 34.0 | 18.0 | — | B. | B. | B. |
| Santa Luzia (X) | | | | | | | | | | | | | | |
| Cuyabá | 60.0 | 26.0 | 0.0 | C | 0 | 9 | — | M. chs. | 34.0 | 25.0 | 2.0 | B. | Ct. | I. |
| Corumbá | 59.0 | 25.0 | 2.0 | S | 2 | 2 | — | B. | 32.0 | 21.0 | — | B. | B. | B. |
| Victoria | 63.0 | 28.0 | 0.0 | N | 2 | 6 | Tranquillo. | B. | 30.0 | 23.0 | — | B. | B. | B. |
| Capital Federal (Observatorio Meteorolog.) | 61.8 | 25.0 | 0.0 | N | 2 | 9 | Chão. | B. | 31.0 | 24.0 | — | B. | B. | B. |
| Campos | 62.8 | 28.0 | 0.0 | N | 2 | 2 | — | B. | 33.0 | 21.0 | — | B. | B. | B. |
| Friburgo | 63.5 | 22.0 | -3.0 | C | 0 | 2 | — | B. | 30.0 | 14.0 | — | B. | B. | B. |
| Petropolis | 61.1 | 23.0 | -2.0 | SE | 2 | 7 | — | B. | 28.0 | 17.0 | — | B. | B. | — |
| Rezende | 61.4 | 24.0 | 2.0 | C | 0 | 6 | — | B. | 23.0 | 21.0 | — | I. | Chs. | B. |
| Cabo Frio | 62.4 | 26.0 | -1.0 | NE | 5 | 2 | Chão. | B. | 30.0 | 24.0 | — | B. | B. | B. |
| Therezopolis | 62.7 | 22.0 | -1.0 | NE | 2 | 6 | — | I. | 29.0 | 15.0 | — | B. | B. | B. |
| S. Paulo | 61.1 | 21.0 | 0.0 | NE | 2 | 9 | — | B. | 28.0 | 16.0 | 16.0 | I. | Ct. | C. |
| Santos | 60.7 | 25.0 | 2.0 | C | 0 | 9 | — | I. | 27.0 | 22.0 | 1.0 | I. | B. | Chs. |
| Paranaguá (X) | | | | | | | | | | | | | | |
| Guarapuava | 61.6 | 20.0 | — | E | 5 | 6 | — | B. | 22.0 | 16.0 | — | I. | I. | I. |
| Curityba | 62.7 | 20.0 | 1.0 | SE | 2 | 9 | — | I. | 23.0 | 17.0 | 1.0 | I. | I. | C. |
| Florianopolis | 63.3 | 22.0 | 1.0 | SE | 2 | 9 | B. vagas. | M. chs. | 23.0 | 22.0 | 19.0 | C. | C. | C. |
| Lages | 62.1 | 19.0 | 2.0 | NE | 2 | 6 | — | B. | 21.0 | 15.0 | 15.0 | B. | C. | I. |
| Porto Alegre (X) | 62.8 | 22.0 | -1.0 | C | 0 | 9 | — | B | 27.0 | 21.0 | — | B. | B. | B. |
| Uruguayana | 61.6 | 21.0 | 2.0 | NE | 2 | 9 | — | I. | 30.0 | 21.0 | 3.0 | B. | B. | Chs. |
| Montevideo | 64.3 | 19.0 | — | SE | 5 | — | — | | | | | | | |
| Buenos Aires | 63.3 | 19.0 | — | SE | 2 | 10 | — | | | | | | | |

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

## Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal e Nitheroy

| Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | | Postos | Chuva em 24 horas m/m | Temperaturas extremas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Maxima | Minima | | | Maxima | Minima |
| Ilha Raza: Temp. 20.0. Vent , NE. 1.8 — Mar Ps. Vagas. | | | | Olaria | 0.0 | 30.4 | 23.3 |
| Gavea (X) | — | | | Penha | 0.0 | 31.1 | 22.3 |
| Jardim Botanico (14 horas) | — | 33.2 | 22.4 | Encantado | 0.0 | 31.8 | 23.2 |
| Copacabana (14 horas) | — | 31.0 | 24.6 | Madureira | 0.0 | 32.8 | 23.3 |
| Pão de Assucar (14 horas) | — | 31.4 | 21.8 | Tijuca (14 horas) | | | |
| Corcovado: Temp. 27.0 — e t) W 1.0—Hum. Re 1.76 %. | | | | Campo dos Affonsos (X) | 0.0 | 32.7 | 20.8 |
| Cabuçú | 0.0 | 33.2 | 22.1 | Deodoro | 0.0 | 32.4 | 21.8 |
| Haddock Lobo | 0.0 | 30.0 | 24.0 | Bonsucú | 0.0 | 32.6 | 23.2 |
| Rio Comprido | — | 31.2 | 23.9 | Santa Cruz | 0.0 | 32.0 | 22.9 |
| | | | | Nitheroy | 0.0 | 31.1 | 23.2 |

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

---

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até ás 18 horas do dia 24:

Districto Federal e Nietheroy — Tempo bom passando a instavel.

Temperatura — Estavel.

Ventos — predominarão os de sul a léste, frescos.

Estado do Rio — Tempo bom, passando a instavel, salvo a léste, onde será bom, com nebulosidade.

Temperatura — Estavel.

Estados do Sul — Tempo perturbado, com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Estavel.

Ventos — De suéste a nordéste, frescos.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje):—Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom, com nebulosidade variavel em todo o periodo.

A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 31°9 e minima 22°7, e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 31°1 e 23°7, respectivamente, ás 14 horas e 30 minutos e 13 horas e 30 minutos.

Os ventos foram variaveis e fracos, havendo grande periodo de calmaria pela madrugada.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje):

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, em grande parte dessa zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom, e assim se conservando até ás 9 horas de hoje.

A temperatura elevou-se ligeiramente em Goyaz e Matto Grosso e foi estavel nos demais estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, em grande parte dessa zona, tendo trovejado em algumas localidades de S. Paulo.

A's 9 horas da manhã de hoje, o tempo esteve instavel.

A temperatura elevou-se ligeiramente em Santa Catharina e foi estavel nos demais Estados.

Estações de aguas — O tempo, nas 24 horas, foi bom em Caxambú, Passa Quatro, Poços de Caldas, S. Lourenço e Cambuquira. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel em Caxambú e Cambuquira, S. Lourenço, Passa Juatro e Poços de Caldas.

Não recebemos o despacho de Araxá. A temperatura foi estavel.

Temperaturas extremas: 30°0 e 14°0, em Caxambú; 29°0 e 16°0, em Passa Quatro; 27°0 e 14°0, em Poços de Caldas; 30°0 e 15°0 em S. Lourenço e 29°0 e 17°0 em Cambuquira.

Maiores temperaturas: 38°0, em Pão de Assucar e 37°0, em Itaperuna.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23: 35m/m0, em Cambuquira e 32m/m0 em Brusque

Estado do mar na costa do paiz — Vagalhões, em Laguna; vagas em Ilhéos e Rio Grande; pequenas vagas em Fernando de Noronha, Ondina e Florianopolis; tranquillo e chão, em Tutyassú, Olinda, Porto Seguro, Corurípe e nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 23 — Subindo em Jacarehy, Guaratinguetá e Cachoeira e baixando no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Guaratinguetá e Rezende.

Rio S. Francisco, dia 22 — Subindo em Januaria e entre Joazeiro e Piassabussú e baixando no resto do curso.

Não recebemos os despachos de Cabrobó e Pão de Assucar.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9hs. e 30ms.:

Districto Federal — Cor: var. entre N e NNE até 2.250 ms. vel. méd. de 5ms.

Campos — Cor. W a superficie vel. de 4ms. Cor. var. entre N e NE até 5.100 ms. vel. méd. de 8ms.

Porto Seguro — Cor. á superficie e cor. quad. E até 1.500ms. vel. méd. de 6ms.

Mendes — Cor. var. entre N e ENE até 5.000ms., vel. méd. de 6ms.

No Districto Federal, ás 14 horas — Cor. do quad. N. até 1.350ms., vel. méd. de 5ms..

Devido á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Florianopolis, Bahia e Cuyhá. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

# PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

**Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

| *Praças:* | *90 d/v* | *á vista* |
|---|---|---|
| Sobre Londres | 5 123/128 | 5 115/128 |
| Sobre Paris | $326 | $328 |
| Sobre Italia | — | $442 |
| Sobre Hamburgo (rent-mark) | — | 1$992 |
| Sobre Belgica (papel) | — | $233 |
| Sobre Hespanha | — | 1$407 |
| Sobre Portugal | — | $370 |
| Sobre Suissa | — | 1$606 |
| Sobre Suecia | — | 2$241 |
| Sobre Noruega | — | 2$229 |
| Sobre Dinamarca | — | 2$238 |
| Sobre Belgica (ouro) | — | 1$163 |
| Sobre Tcheco-Slovaquia | — | $248 |
| Sobre Nova York | — | 8$327 |
| Sobre Montevidéo | — | 8$670 |
| Sobre Buenos Aires (peso-papel) | — | 3$573 |
| Sobre Buenos Aires (peso-ouro) | — | 8$150 |
| Sobre Hollanda (florim) | — | 3$360 |
| Sobre Japão (yen) | — | 3$930 |
| Sobre Rumania | — | $054 |
| Sobre Canadá | — | — |
| Sobre Austria | — | 1$176 |

*Moedas*

| | |
|---|---|
| Vales (ouro) | 4$566 |
| Soberanos (ouro) | 41$800 |
| Libras (papel) | 41$300 |

*Bolsa*

| | |
|---|---|
| Apolices tratado da Bolivia, de 1:000$, 3 %, nom. | 600$000 |
| Apolices uniformizadas, de 1:000$, 5 % | 715$000 |
| Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, nom. | 719$000 |
| Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, port. | 699$000 |
| Obrigações do Thesouro Nacional, de 1:000$, 7 % | 924$000 |
| Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão) | 898$000 |
| Apolices emprestimo municipal, de 1904, port. | 640$000 |
| Apolices emprestimo municipal, de 1920, port. | 149$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.833) | 188$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093) | 187$000 |
| Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097) | 176$000 |
| Apolices da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 500$, 8 %, port. | 428$000 |
| Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port. | 102$000 |
| Banco dos Funccionarios Publicos | 50$500 |
| Banco Portuguez do Brasil, c/50 % | 98$500 |
| Banco Portuguez do Brasil, port. | 204$000 |
| Banco do Brasil | 119$000 |
| Companhia Manufactora Fluminense | 176$000 |
| Companhia America Fabril | 290$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom. | 278$000 |
| Companhia Progresso Industrial do Brasil | 300$000 |
| Companhia Industrial do Brasil | 405$000 |
| *Debentures* da Companhia Docas de Santos | 170$000 |
| *Debentures* da Companhia Cervejaria Brahma | 1:005$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 23 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

### COTAÇÕES DE CAFÉ

*Dia 23 de março de 1928*

Termo

| MEZES: | 1ª COTAÇÃO VENDEDOR | 1ª COTAÇÃO COMPRADOR | 2ª COTAÇÃO VENDEDOR | 2ª COTAÇÃO COMPRADOR | TOTAL DE VENDAS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Saccas |
| Março | 24$850 | 24$600 | 24$950 | 24$700 | — |
| Abril | 24$800 | 24$500 | 24$900 | 24$750 | — |
| Maio | 24$800 | 24$550 | 24$900 | 24$750 | — |
| Junho | 24$800 | 24$550 | 24$850 | 24$725 | — |
| Julho | 24$700 | 24$575 | 24$800 | 24$650 | — |
| Agosto | 24$675 | 24$400 | 24$800 | 24$550 | — |
| Vendas | 8.000 saccas | | — | | 8.000 |

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 56$500.
Mercado, fraco.
Vendas, 3.901 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

### COTAÇÕES DE ALGODÃO

*Dia 23 de março de 1928*

Termo

| MEZES: | 1ª COTAÇÃO VENDEDOR | 1ª COTAÇÃO COMPRADOR | 2ª COTAÇÃO VENDEDOR | 2ª COTAÇÃO COMPRADOR | TOTAL DE VENDAS |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Kilos |
| Março | 39$700 | 39$000 | 39$800 | 39$000 | — |
| Abril | 40$000 | 39$300 | 39$800 | 39$000 | — |
| Maio | 40$000 | 39$600 | 39$700 | 39$200 | — |
| Junho | 40$100 | 39$400 | 39$600 | 39$000 | — |
| Julho | 40$000 | 38$800 | 39$000 | 38$500 | — |
| Agosto | 38$200 | 37$600 | 38$200 | 37$500 | — |

Mercado: nas 1ª e 2ª cotações, paralyzado.
Disponivel base typo 5, 43$ a 45$ por 10 kilos.
Mercado firme.
O syndico, *J. Nunes Tassara.*

### MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

*Assucar*

| | Saccos |
|---|---|
| Entradas da Parahyba | 4.860 |
| Entradas de Pernambuco | 1.500 |
| Entradas de Natal | 1.169 |
| Entradas de Maceió | 1.000 |
| Total | 8.529 |
| Sahidas | 10.347 |
| Existencia | 398.452 |

Mercado, estavel.
Preço do branco crystal, 65$ a 66$000.

*Algodão*

| | Fardos |
|---|---|
| Entradas do Ceará | 64 |
| Entradas do Maranhão | 468 |
| Total | 532 |
| Sahidas | 1.059 |
| Existencia | 18.794 |

Mercado firme.
**Preços:**

| | |
|---|---|
| Sertões — Typo 4, classe 2ª | 47$000 a 49$000 |
| Primeiras sortes — Typo 4, classe 1ª | 45$000 a 47$000 |
| Medianos — Typos 6 e 7 | 42$000 a 44$000 |
| Typo 5 — Primeira | 43$000 a 45$000 |
| Typo 5 — Norte | 43$000 a 45$000 |

*Café*

| | Saccas |
|---|---|
| Entradas | 13.015 |
| Sahidas | 8.968 |
| Existencia | 223.545 |

Mercado, calmo.
**Preços por:**

| | |
|---|---|
| Typo 3 | 41$500 |
| Typo 4 | 40$500 |
| Typo 5 | 39$500 |
| Typo 6 | 38$500 |
| Typo 7 | 37$500 |
| Typo 8 | 36$000 |

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

# RENDAS PUBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

| | Ouro | Papel | Total |
|---|---|---|---|
| Renda do dia 23 de março de 1928 | 255:291$529 | 265:925$334 | 521:216$863 |
| De 23 de março de 1927 | 156:392$934 | 218:814$594 | 375:207$528 |
| Differença para mais em 1928 | 98:898$595 | 47:110$740 | 146:009$335 |
| Renda de 1 a 23 de março de 1928 | 4.761:483$318 | 5.359:223$349 | 10.120:706$667 |
| De 1 a 23 de março de 1927 | 4.634:604$137 | 5.331:178$732 | 9.965:782$869 |
| Differença para mais em 1928 | 126:879$181 | 28:044$617 | 154:923$793 |

RESUMO

| | |
|---|---|
| De 1 a 23 de março de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média | 21.740:922$685 |
| Em papel | 5.359:223$349 |
| Total | 27.100:146$034 |
| De 1 a 23 de março de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média | 21.411:881$107 |
| Em papel | 5.331:178$732 |
| Total | 26.743:059$839 |
| Differença para mais em 1928 | 357:086$195 |

## Recebedoria do Districto Federal

| | |
|---|---|
| Renda arrecadada de a 22 de março de 1928 | 16.299:198$435 |
| Renda arrecadada em 23 de março de 1928 | 680:731$939 |
| | 16.979:930$374 |
| Em igual periodo de 1927 | 14.876:014$299 |
| Differença para mais em 1928 | 2.103:916$075 |

# EDITAES E AVISOS

## MINISTERIO DA MARINHA

### Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, commissario, vice-director de Fazenda e presidente da commissão de concurrencias da Marinha e de accôrdo com o artigo n. 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928, publico as propostas para execução de obras no navio *Tenente Lahmeyer*.

Commissão de concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 22 de março de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

---

*Vicente dos Santos Caneco & Comp.*, constructores navaes, estabelecidos á praia do Retiro Saudoso n. 182 (Cajú), propõem fazer as obras de que carece o navio pharoleiro Tenente Lahmeyer, de accôrdo com o edital de concurrencias do *Diario Official* em 3 de março de 1928, submettendo-se os proponentes ás condições estabelecidas nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1928. Fazemos as referidas obras pela quantia de (cento e doze contos duzentos e oitenta e seis mil réis. 112:286$000

Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — *Vicente dos Santos Caneco & Comp.*

---

O Estaleiro e Officinas Felismino Soares, S|A, legalmente constituida, com escriptorio e officinas á praia do Cajú n. 10, engenheiros constructores e reparadores civis e navaes, devidamente inscriptos na Directoria de Engenharia Naval e Directoria de Fazenda desse ministerio, propõem-se executar as obras de que necesita o navio pharoeleiro *Tenente Lahmeyer*, constantes da relação annexa ao edital de concurrencia publica, datado de 3 de março de 1928 e publicado nas paginas ns. 61, 62 e 63 do supplemento do *Diario Official* de 4 de março de 1928, pelo preço total de réis 115:000$ (cento e quinze contos de réis) e no prazo de 60 (sessenta) dias uteis.

Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as disposições do Codigo de Contabilidade Publica da União, bem como a todas as clausulas do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — Pp. do Estaleiro e Officinas Felismino Soares S. A., *Joaquim Ferreira & Neves*.

---

A. S. A. de Construcções Navaes, legalmente constituida, com séde nesta praça, á praia do Cajú ns. 84 e 86, submettendo-se a todas as exigencias do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, bem como ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, propõe executar no rebocador *Lahmeyer* todas as obras constantes das especificações technicas que acompanharam o referido edital, pelo preço total de 99:874$ (noventa e nove contos oitocentos e setenta e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — S. A. de Construcções Navaes, *Olivro Nunes*, director commercial.

### Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes da relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira e obedecerão ás amostras existentes no Arsenal de Marinha e Deposito Naval do Rio de Janeiro.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concurrencias e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira selada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento, provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, a importancia de 1:000$, em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7. O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material de confecção será de sessenta (60) dias da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito a administração de pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos prazos, os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10. O fornecedor que não entrar com o material dentro do prazo dos pedidos incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 14 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

*Relação dos artigos pedidos pelo Deposito Naval do Rio e Escola Naval*

1. Aventaes de cretone para enfermeiros, um.
2. Calças de cretone, uma.
3. Camisas de dormir, uma.
4. Fronhas de cretone, uma.
5. Lençóes de cretone, uma.
6. Pannos de algodão para pratos, um.
7. Toalhas de banho felpudas, uma.
8. Penteadores, um.
9. Toalhas de barbeiros, uma.
10. Toalhas de lavatorios, uma.
11. Toalhas de mãos ou rostos, uma.
12. Guardanapos de algodão, um.
13. Toalhas de mesas grandes, uma.
14. Toalhas de mesas pequenas, uma.
15. Colchas de algodão, uma.
16. Capas para colchões, uma.
17. Balanças anthropometricas com altimetro, uma.
18. Aspirometros com funccionamento d'agua, um.
19. Fitas metricas para medidas anthropometricas, uma.
20. Carteiras escolares, duplas, com os respectivos bancos, uma.
21. Caixas de madeira envernizadas para praças do Regimento Naval iguaes á amostra existente no Deposito Naval.

Commissão de Concurrencia da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 14 de março de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

## MINISTERIO DA VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

### Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA ADMINISTRARIVA PERMANENTE PARA ACQUISIÇÃO DE DOUS BATELÕES DE FUNDO FALSO, COM A CAPACIDADE DE 150 METROS CUBICOS CADA UM, PARA OS SERVIÇOS EM ANDAMENTO DESTA INSPECTORIA

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio n. 367, de 9 de março do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberta na 1ª secção desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, até as 14 horas do dia 12 de abril proximo a inscripção para o fornecimento de dous batelões de fundo falso, com a capacidade de cento e cincoenta metros cubicos cada um, de accordo com as especificações abaixo, mediante as condições seguintes, e com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União:

I

Os requerimentos solicitando inscripção devem ser dirigidos ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes, acompanhados das informações necessarias ao julgamento da idoneidade do proponente, das provas de quitação dos respectivos impostos e da caução da quantia de réis 10:000$ (dez contos de réis) em moeda corrente, que deverá ser feita na thesouraria da Administração Central, como garantia do fornecimento.

II

As propostas devem ser feitas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de mil réis, por folha, e as demais apenas datadas e assignaladas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o preço indicado em algarismos e por extenso.

III

O fornecimento caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, tendo, em identicas condições de preço a preferencia, o fornecedor nacional.

IV

O empate que se verificar no preço offerecido será resolvido mediante apresentação de novo preço e si nenhum dos proponentes quizer fazer abatimento, a preferencia será decidida por sorte.

V

A despeza correrá por conta da verba 17ª, do art. 7º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, consignação de "Material", sub-consignação n. 3 para — "Acquisição e reparação de material de dragagem".

VI

A entrega do material deverá ser feita no porto da Bahia, até o dia 15 de junho do corrente anno.

VII

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes reserva-se o direito de annullar, caso julgue conveniente, a presente concurrencia sem que caiba aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

VIII

ESPECIFICAÇÕES

*Capacidade* — Os tanques destinados ao transporte de material dragado terão a capacidade de 150 metros cubicos.

*Calado* — O calado do batelão em carga não deverá ser superior a cinco (5) pés inglezes.

*Casco* — Será de folhas de aço com as seguintes espessuras: obras vivas, tres oitavos de pollegada ingleza (3/8); obras mortas, um quarto de pollegada (1/4).

*Convéz* — Será do mesmo material com a espessura de um quarto de pollegada (1/4).

*Leme, verdugos e cabeços* — Offerecerão excepcionaes condições de resistencia, consoante exige o fim á que se destinam os batelões.

*Apparelhamento de descarga* — As portas do fundo falso serão providas de charneiras cravadas em partes devidamente reforçadas do casco e da propria porta.

O systema utilizado para fixação das charneiras deverá prever a facilidade de mudança quando estiverem ellas deterioradas pelo uso.

A vedação das portas far-se-á por meio de uma junta flexivel de material apropriado e de comprovada duração. O emprego de madeira não será admittido para esse fim.

As correntes de suspensão serão de élos reforçados com a espessura de sete oitavos de pollegada (7/8).

A manobra das portas far-se-ha manualmente, occupando quatro homens, no maximo, e em tempo não excedente de dez minutos.

*Amarração* — Os batelões virão acompanhados de duas amarras e duas ancoras cada um, e dos guinchos para manobral-os.

*Pintura* — As embarcações serão pintadas interna e externamente.

*Qualidade do material e systema de construcção* — A qualidade do material, systema de construcção, proporção das caracteristicas e mecanismos a serem adoptados deverão preencher, rigorosamente, as especificações e exigencias do "Bureau Veritas".

*Fiscalização* — A fiscalização da construcção ficará a cargo do "Bureau Veritas", devendo os proponentes incluir no preço do fornecimento a quota habitual exigida por esse "bureau", ficando essa fiscalização a cargo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, caso a construcção seja executada no Brasil.

*Local da entrega* — Os proponentes entregarão as embarcações no porto da Bahia, correndo por sua conta todas as despezas da travessia maritima e outras que occorram até que depois de vistoriados e experimentados os batelões pelas autoridades brasileiras e julgados como acceitaveis diante dos termos do contracto, sejam recebidos pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1928. — *Manoel da Silva Couto*, chefe da primeira secção.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de abril proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em enveloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 500$000, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o de 20:000$000, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem similares, de accôrdo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima, o prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

VII

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO II

*Artigos de expediente e papelaria*

Cartões modelo D. 79, cento.
Cartões modelo D. 100, cento.
Cartões modelo D. 102, cento.
Cartões modelo D. 103, cento.
Cartões modelo D. 123, cento.
Cartões modelo D. 129, cento.
Cartões modelo D. 143, cento.
Cartões modelo D. 144, cento.
Cartões modelo D. 145, cento.
Cartões modelo D. 146, cento.
Cartões modelo D. 203, cento.
Cartões modelo D. 207, cento.
Cartões modelo D. 47, cento.
Cartões modelo D. 5, cento.
Enveloppes C-10, cento.
Enveloppes C-42, cento.

Enveloppes marcados em alto relevo, iguaes á amostra, cento.

Etiquetas modelo D. 140, cento.
Etiquetas modelo D. 142, cento.
Impressos modelo A. 3, cento.
Impressos modelo D. 1, cento.
Impressos modelo D. 2, cento.
Impressos modelo D. 3, cento.
Impressos modelo D. 6, cento.
Impressos modelo D. 7, cento.
Impressos modelo D. 8, cento.
Impressos modelo D. 9, cento.
Impressos modelo D. 10, cento.
Impressos modelo D. 11, cento.
Impressos modelo D. 12, cento.
Impressos modelo D. 13, cento.
Impressos modelo D. 14, cento.
Impressos modelo D. 15, cento.
Impressos modelo D. 16, cento.
Impressos modelo D. 30, cento.
Impressos modelo D. 42, cento.
Impressos modelo D. 45, cento.
Impressos modelo D. 50, cento.
Impressos modelo D. 85, cento.
Impressos modelo D. 86, cento.
Impressos modelo D. 88, cento.
Impressos modelo D. 89, cento.
Impressos modelo D. 90, cento.
Impressos modelo D. 92, cento.
Impressos modelo D. 101, cento.
Impressos modelo D. 104, cento.
Impressos modelo D. 105, cento.
Impressos modelo D. 106, cento.
Impressos modelo D. 107, cento.
Impressos modelo D. 108, cento.
Impressos modelo D. 109, cento.
Impressos modelo D. 110, cento.
Impressos modelo D. 111, cento.
Impressos modelo D. 112, cento.
Impressos modelo D. 116, cento.
Impressos modelo D. 118, cento.
Impressos modelo D. 125, cento.
Impressos modelo D. 126, cento.
Impressos modelo D. 127, cento.
Impressos modelo D. 128, cento.
Impressos modelo D. 130, cento.
Impressos modelo D. 133, cento.
Impressos modelo D. 134, cento.
Impressos modelo D. 135, cento.
Impressos modelo D. 136, cento.
Impressos modelo D. 137, cento.
Impressos modelo D. 140, cento.
Impressos modelo D. 142, cento.
Impressos modelo D. 147, cento.
Impressos modelo D. 152, cento.
Impressos modelo D. 153, cento.
Impressos modelo D. 154, cento.
Impressos modelo D. 160, cento.
Impressos modelo D. 182, cento.
Impressos modelo D. 184, cento.
Impressos modelo D. 185, cento.
Impressos modelo D. 190, cento.
Impressos modelo D. 201, cento.
Impressos modelo D. 205, cento.
Impressos modelo D. 208, cento.

Indices de cem folhas pautados de capa forrada de panno:

De 0,14 x 0,33, um.
De 0,22 x 0,33, um.
Livros modelo 40 (ponto), um.
Livros modelo D. 32, um.
Livros modelo D. 33, um.
Livros modelo D. 34, um.
Livros modelo D. 35, um.
Livros modelo D. 150, um.
Livros modelo D. 151, um.
Livros modelo D. 165, um.
Livros modelo D. 28, um.

Talão D. 124 com tres vias, tendo 100 folhas de cada via, um.

Talão D. 121 com duas vias, tendo 100 folhas de cada via, um.

Talão D. 113, um.
Talão D. 63, um.
Talão D. 55, um.
Talão D. 23, um.
Talão D. 62, um.
Talão D. 70, um.
Talão D. 71, um.
Talão D. 131, um.
Talão D. 148, um.
Talão D. 149, um.
Talão D. 99, um.
Talão CR. 70 (teleg.), um.

Os artigos acima deverão ser fornecidos de conformidade com os modelos existentes na locomoção.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

---

## Estrada de Ferro Central do Brasil

2ª RECTIFICAÇÃO DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 21

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente n. 21, deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

Papel almasso Fiume, etc.

Leia-se:

Papel almasso Fiume, de 33 linhas, peso de 7 kilos, marcado E. F. C. B., em resmas de 400 folhas, resma.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6 — ANNO DE 1928

PRIMEIRA REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DO QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FIRMAS INSCRIPTAS PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS E MATERIAES DE FERRAGISTAS (GRUPO V) *(Continuação)*

| Designação do material — Unidade | N. 1 Willmann, Xavier & Companhia | N. 2 Laport & Companhia | N. 3 Eme Costa & Comp. | N. 4 Oscar Taves & Comp. | N. 5 Samarão Filho & Comp. | N. 6 James Magnus & Comp. | N. 7 Fonseca, Almeida & Comp. | N. 8 Hime & Comp. | N. 9 Alfredo Schunig | N. 10 Brenno & Companhia | N. 11 Ribeiro Costa & Comp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lamparina para soldar a gazolina de capacidade de um litro, uma | — | — | — | — | — | (x) 72$000 | — | — | — | 78$000 | 73$000 |
| Latão em chapa, de qualquer dimensão, kilo | — | 6$370 | — | (x) 6$200 | 6$488 | 6$280 | — | 6$350 | — | — | 6$240 |
| Luvas de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de ferro galvanisado de diametro interno de: | | | | | | | | | | | |
| 1/2", uma | — | — | — | (x) $234 | — | $300 | — | — | — | — | — |
| 3/4", uma | — | — | — | (x) $312 | — | $320 | — | — | — | — | — |
| 1", uma | — | — | — | (x) $416 | — | $480 | — | — | — | — | — |
| 1 1/4", uma | — | — | — | (x) $650 | — | $700 | — | — | — | — | — |
| 1 1/2", uma | — | — | — | (x) $910 | — | $980 | — | — | — | — | — |
| 2", uma | — | — | — | (x) 1$300 | — | 1$400 | — | — | — | — | — |
| 2 1/2", uma | — | — | — | (x) 2$200 | — | 2$400 | — | — | — | — | — |
| 3", uma | — | — | — | (x) 3$500 | — | 3$600 | — | — | — | — | — |
| 4", uma | — | — | — | (x) 5$950 | — | 6$100 | — | — | — | — | — |
| 5", uma | — | — | — | (x) 10$400 | — | 11$000 | — | — | — | — | — |
| Machos de aço especial para machina de atarrachar porcas de: | | | | | | | | | | | |
| 3/8" terno | — | (x) 23$000 | 29$800 | 28$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 1/2" terno | — | (x) 29$480 | 34$500 | 32$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 5/8" terno | — | (x) 47$950 | 52$900 | 51$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 3/4" terno | — | (x) 71$890 | 78$700 | 78$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| Machos de aço especial, para roscas á direita e á esquerda, typo inglez, de: | | | | | | | | | | | |
| 1/16", um | — | (x) 3$490 | — | 4$500 | — | — | — | — | — | — | — |
| 1/8", um | — | (x) 3$990 | — | 5$300 | — | — | — | — | — | — | — |
| 3/16", um | — | (x) 4$850 | — | 6$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 1/4", um | — | (x) 5$840 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5/16" um | — | 7$850 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3/8", um | — | — | — | 12$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 7/16", um | — | (x) 10$490 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1/2", um | — | (x) 11$390 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 9/16", um | — | (x) 12$350 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5/8", um | — | (x) 14$450 | — | 18$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 11/16", um | — | (x) 15$760 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3/4", um | — | (x) 18$890 | — | 24$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 13/16", um | — | (x) 20$950 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 7/8", um | — | (x) 24$750 | — | 30$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 15/16", um | — | (x) 29$290 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1", um | — | (x) 35$450 | — | 43$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| Pás de bico reforçadas n. 343, com os respectivos cabos ou «Fox», typo D, fórma de coração ou equivalentes, de accôrdo com o exame no Gabinete de ensaios, uma | — | — | — | — | 9$900 | 9$200 | (x) 8$490 | — | — | — | — |

Observações — James Magnus & Comp.: Não dizem de accôrdo com o exame no Gabinete de Ensaios.
(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 12 Mayrink Veiga & Comp. | N. 13 A. Barros & Comp. Ltd. | N. 14 M. de Siqueira & Comp. Ltd. | N. 15 Nogueira Gamboa S/A. | N. 17 Walter Schmidt & Comp. | N. 18 Ferreira Botelho & Filhos Ltd. | N. 19 Dias Garcia & Comp. | N. 20 A. Ferraz & Comp. Ltd. | N. 21 Souza Baptista & Comp. | N. 22 D. R. Moura & Comp. | N. 23 S. A. Marvin | N. 24 e ultima Souza Sampaio & Comp. Limitada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lamparina para soldar a gazolina de capacidade de 1 litro, uma | 74$000 | 84$900 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Latão em chapa de qualquer dimensão, kilo | 6$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 6$219 | — |
| Luvas de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno de: | | | | | | | | | | | | |
| 1/2", uma | $280 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3/4", uma | 9389 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1", uma | $480 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/4", uma | $680 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/2", uma | $980 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 2", uma | 1$400 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 2 1/2", uma | 2$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3", uma | 4$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 4", uma | 6$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5", uma | 11$000 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Machos de aço especial para a machina de atar a cair porcas de: | | | | | | | | | | | | |
| 3/8", terno | 28$000 | — | — | — | — | 28$000 | — | — | — | — | — | — |
| 1/2", terno | 29$800 | — | — | — | — | 35$000 | — | — | — | — | — | — |
| 5/8", terno | 49$000 | — | — | — | — | 58$000 | — | — | — | — | — | — |
| 3/4", terno | 74$000 | — | — | — | — | 84$000 | — | — | — | — | — | — |
| Machos de aço especial, para roscas a direita e a esquerda, tipo inglez, de: | | | | | | | | | | | | |
| 1/16", um | 3$800 | — | — | — | — | 4$200 | — | — | — | — | — | — |
| 1/8", um | 4$400 | — | — | — | — | 4$800 | — | — | — | — | — | — |
| 3/16", um | 4$950 | — | — | — | — | 5$900 | — | — | — | — | — | — |
| 1/4", um | 5$950 | — | — | — | — | 6$800 | — | — | — | — | — | — |
| 5/16", um | (x) 7$800 | — | — | — | — | 9$400 | — | — | — | — | — | — |
| 3/8", um | — | — | — | — | — | (x) 11$800 | — | — | — | — | — | — |
| 7/16", um | — | — | — | — | — | 12$400 | — | — | — | — | — | — |
| 1/2", um | — | — | — | — | — | 13$800 | — | — | — | — | — | — |
| 9/16", um | — | — | — | — | — | 14$500 | — | — | — | — | — | — |
| 5/8", um | — | — | — | — | — | 16$950 | — | — | — | — | — | — |
| 11/16", um | — | — | — | — | — | 18$900 | — | — | — | — | — | — |
| 3/4", uma | — | — | — | — | — | 21$500 | — | — | — | — | — | — |
| 13/16", um | — | — | — | — | — | 24$500 | — | — | — | — | — | — |
| 7/8", um | — | — | — | — | — | 28$900 | — | — | — | — | — | — |
| 15/16", um | — | — | — | — | — | 34$800 | — | — | — | — | — | — |
| 1", um | — | — | — | — | — | 41$500 | — | — | — | — | — | — |
| Pás de bico reforçadas n. 343 com os respectivos cabos ou «Fox» tipo D., firma de coração ou equivalentes, de accôrdo com o exame no Gabinete de Ensaios, uma | 8$999 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

*Observações*—Os preços da firma Isnard & Comp. não foram tomados em consideração por estarem em desaccordo com o edital de concurrencia.

(x) Preços preferidos,

| Designação do material — Unidade | N. 1 William Xavier & Comp. | N. 2 Laport & Comp. | N. 3 Eme Costa & Comp. | N. 4 Oscar Taves & Comp. | N. 5 Samarão Filho & Comp. | N. 6 James Magnus & Comp. | N. 7 Fonseca, Almeida & Comp. | N. 8 Hime & Comp. | N. 9 Alfredo Schurig | N. 10 Brenno & Comp. | N. 11 Ribeiro Costa & Comp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pentes de aço para fingimento, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 50$800 |
| Parafusos de ferro com as respectivas porcas sextavadas, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 2$970 | — | — |
| Parafusos de ferro com rosca soberba, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Parafusos de ferro de fenda, cabeça chata, para madeira de: | | | | | | | | | | | |
| 1/2"×2", grosa | (x) 5$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$930 |
| 1/2"×4", grosa | 2$020 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$780 |
| 5/8"×6", grosa | [illegible] | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$899 |
| 3/4"×6", grosa | [illegible] | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 2$080 |
| 1"×7", grosa | 3$[illegible] | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 2$420 |
| 1"×8", grosa | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 3$090 |
| 1"×9", grosa | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 3$690 |
| 1 1/4"×10", grosa | [illegible] | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 3$890 |
| 1 1/4"×12", grosa | [illegible] | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 4$990 |
| 1 1/2"×10", grosa | [illegible] | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 5$900 |
| 1 1/2"×12", grosa | [illegible] | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 5$950 |
| | | | | | | | | | | | (x) 7$200 |
| Parafusos de latão para madeira, cabeça chata, de: | | | | | | | | | | | |
| 1/2"×4", grosa | [illegible] | — | — | — | — | 5$490 | — | — | — | — | (x) 5$300 |
| 5/8"×6", grosa | [illegible] | — | — | — | — | 6$900 | — | — | — | — | (x) 6$800 |
| 1"×8", grosa | [illegible] | — | — | — | — | 12$300 | — | — | — | — | (x)12$240 |
| 1"×9", grosa | [illegible] | — | — | — | — | 15$500 | — | — | — | — | (x)15$200 |
| Parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda, de: | | | | | | | | | | | |
| 3/4"×6", grosa | [illegible] | — | — | — | — | 2$300 | — | — | — | — | (x) 2$290 |
| 1"×8", grosa | [illegible] | — | — | — | — | Obs. 4$500 | — | — | — | — | (x) 4$300 |
| 1"×9", grosa | [illegible] | — | — | — | — | 4$800 | — | — | — | — | (x) 4$720 |
| 1 1/4"×10", grosa | — | — | — | — | — | 5$990 | — | — | — | — | (x) 5$900 |
| 1 1/2"×10", grosa | — | — | — | — | — | 6$500 | — | — | — | — | (x) 6$400 |
| Porcas de ferro sextavadas, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | 3$300 | [illegible] | — |
| Pontas de Paris, sem cabeça, de: | | | | | | | | | | | |
| 1/2" (arestas), kilo | — | — | — | — | — | — | — | 3$700 | — | — | — |
| 3/4" (arestas), kilo | — | — | — | — | — | — | — | 2$800 | — | — | — |
| 1" (arestas), kilo | — | — | — | — | — | — | — | 2$550 | — | — | — |
| Pontas de Paris, sem cabeça, de: | | | | | | | | | | | |
| 1 1/2" (16×18), kilo | — | — | — | — | — | — | — | 1$790 | — | — | — |
| 2" (16×24), kilo | — | — | — | — | — | — | — | 1$790 | — | — | — |
| 2 1/2" (18×30), kilo | — | — | — | — | — | — | — | 1$790 | — | — | — |
| 3" (20×36), kilo | — | — | — | — | — | — | — | 1$790 | — | — | — |

*Observações*

James Magnus & Comp. — Offerecem 1"×6.
Hime & Comp. — Nas pontas de Paris com cabeça de 3" (22×42), offerecem de (22×46); e nos pregos de ferro, etc. não mencionam de ferro, nem que se acham na Intendencia.
(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 12 Mavrink Veiga & Comp. | N. 13 A. Parros & Comp., Limitada | N. 14 M. de Siqueira & Comp., Limitada | N. 15 Nova Companhia Gamboa S. A. | N. 17 Walter Schmidt & Comp. | N. 18 Ferreira Botelho Filhos, Ltd. | N. 19 Dias Garcia & Comp. | N. 20 A. Ferraz & Comp., Limitada | N. 21 Souza Baptista & Comp. | N. 22 D. R. Moura & Comp. | N. 23 S. A. Marvin | N. 24 e última Souza Sampaio & Comp., Limitada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pontas de aço para filigrento, um | — | (x) 35$000 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Parafusos de ferro com as respectivas porcas sextavadas, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | 2$997 | — | — | — | — | — | — | 2$980 | — |
| Parafusos de ferro com fosca saberba, de qualquer dimensão kilo | — | — | — | 3$300 | — | — | — | — | — | — | (x) 3$120 | — |
| Parafusos de ferro da Índia, cabeça chata para madeira, de: | | | | | | | | | | | | |
| 1/2"×2", grosa | — | 1$600 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1/2"×4", grosa | — | 1$950 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5/8"×5", grosa | — | 2$200 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5/8"×6", grosa | — | 2$300 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3/4"×6", grosa | — | 2$700 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1"×7", grosa | — | 3$200 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1"×8", grosa | — | 3$950 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1"×9", grosa | — | 4$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/4"×10", grosa | — | 5$900 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/4"×12", grosa | — | 7$200 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/2"×10", rosa | — | 6$950 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/2"×12", rosa | — | 13$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Parafusos de latão para madeira, cabeça chata, de: | | | | | | | | | | | | |
| 1/2"×5", grosa | — | 6$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5/8"×5", grosa | — | 7$900 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1"×5", grosa | — | 13$300 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1"×9", grosa | — | 15$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Parafusos de ferro para madeira, cabeça redonda, de: | | | | | | | | | | | | |
| 3/4"×6", grosa | — | 2 600 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1"×8", rosa | — | 4$900 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1"×9", grosa | — | 5 450 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/4"×10", grosa | — | 6$790 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/2"×10", grosa | — | 7$205 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Porcas de ferro sextavadas, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | (x) 3$050 | — | — | — | — | — | — | 3$400 | — |
| Pontas de ferro, sem cabeça, de: | | | | | | | | | | | | |
| 1 2" (grossas), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 3$500 | — |
| 3/4" (grossas), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 2$700 | — |
| 1" (grossas), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 2$450 | — |
| Pontas de Paris, sem cabeça, de: | | | | | | | | | | | | |
| 1 1/2" (1×18), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$760 | — |
| 2" (16×24), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$760 | — |
| 2 1/2" (18×39), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$760 | — |
| 3" (20×36), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$760 | — |

*Observações* — Os preços da firma Isnard & Comp. não foram tomados em consideração por estarem em desaccôrdo com o edital em concurrencia.
(x) Preços preferidos.

*(Continúa)*

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6 — ANNO DE 1928

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FIRMAS INSCRIPTAS PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS E MATERIAES DE FERRAGISTAS (GRUPO V) *(Continuação)*

| Designação do material — Unidade | N. 1 Willmann Xavier & Comp. | N. 2 Laport & Comp. | N. 3 Eme Costa & Comp. | N. 4 Oscar Taves & Comp. | N. 5 Samarão Filho & Comp. | N. 6 James Nagnus & Comp. | N. 7 Fonseca Almeida & Comp. | N. 8 Hime & Comp. | N. 9 Alfredo Schuring | N. 10 Brenno Comp. | N. 11 Ribeiro Costa & Comp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pontas de Paris, com cabeça, de: | | | | | | | | | | | |
| 1" (12×12), kilo | — | — | — | — | — | 2$500 | — | 2$600 | — | — | — |
| 1 1/2" (16×18), kilo | — | — | — | — | — | 1$810 | — | 1$770 | — | — | — |
| 2" (13×24), kilo | — | — | — | — | — | 1$750 | — | 1$710 | — | — | — |
| 2 1/2" (20×30), kilo | — | — | — | — | — | 1$695 | — | 1$683 | — | — | — |
| 3" (22×36), kilo | — | — | — | — | — | 1$695 | — | Obs. 1$683 | — | — | — |
| 3 1/2" (22×42), kilo | — | — | — | — | — | 1$695 | — | 1$683 | — | — | — |
| 4" (22×48), kilo | — | — | — | — | — | 1$695 | — | 1$683 | — | — | — |
| 5" (24×60), kilo | — | — | — | — | — | 1$695 | — | 1$683 | — | — | — |
| Pregos de ferro galvanizado, de qualquer dimensão, kilo | — | 4$950 | — | — | 5$340 | — | — | — | — | — | 5$200 |
| Pregos de ferro com cabeça de chumbo, de qualquer dimensão, kilo | — | 3$188 | — | — | 3$970 | — | — | — | — | (x) 2$950 | 3$000 |
| Pregos de ferro zincado para marcar dormentes, para o anno de 1929, conforme o desenho que se acha na Intendencia, kilo | — | 5$850 | — | — | — | — | — | Obs. 4$300 | — | (x) 3$900 | — |
| Picaretas de cavar de 6 libras de peso, uma | — | Obs. 7$490 | — | — | — | 7$100 | 6$98■ | 7$000 | — | 6$980 | 6$900 |
| Registros de pressão, de latão, de 1/2", um | — | — | — | (x) 6$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| Registros de pressão, de latão, de 5/8", um | — | — | — | (x) 7$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| Registros de pressão, de latão, de 3/4", um | — | — | — | (x) 8$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| Registros de pressão, de latão, de 1", um | — | — | — | (x) 13$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| Registros de passagem, de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno, de: | | | | | | | | | | | |
| 1/2", um | — | — | — | (x) 8$500 | — | — | — | — | — | — | — |
| 3/4", um | — | — | — | (x) 12$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 1", um | — | — | — | (x) 15$000 | — | — | — | 15$800 | — | — | — |
| 1 1/2", um | — | — | — | (x) 24$000 | — | — | — | 26$000 | — | — | — |
| 2", um | — | — | — | (x) 35$000 | — | — | — | 37$000 | — | — | — |
| 2 1/2", um | — | — | — | (x) 65$000 | — | — | — | 67$000 | — | — | — |
| 3", um | — | — | — | (x) 79$000 | — | — | — | 81$000 | — | — | — |
| 4", um | — | — | — | (x) 250$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 5", um | — | — | — | (x) 374$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| Registros de descarga, de ferro galvanizado, de 3 brocas, que sirvam em encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno, de: | | | | | | | | | | | |
| 2", um | — | — | — | (x) 35$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 2 1/2", um | — | — | — | (x) 62$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 3", um | — | — | — | (x) 87$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 4", um | — | — | — | (x) 222$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 5", um | — | — | — | (x) 427$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| Rebites de cobre com as respectivas arruellas, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | 11$000 | — | — | — |

*Observações:* Laport & Comp.—Offerecem picaretas inglezas.
(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 12 Mayrink Vergi & Comp | N. 13 A. Barros & Comp. Limitada | N. 14 M. de Siqueira & Comp. Ltda. | N. 16 Nova Comp. Gambôa S. A. | N. 17 Walter Schmidt & Comp | N. 18 Ferreira Botelho Filhos Ltda. | N. 19 Dias Garcia & Comp. | N. 20 A. Ferraz & Comp. Ltda. | N. 21 Souza Baptista & Comp. | N. 22 D. R. Moura & Comp. | N. 23 S. A. Mavin | N. 24 e ultima Souza Sampaio & Comp. Ltda. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pontas de Paris, com cabeça, de: | | | | | | | | | | | | |
| 1" (12×12) kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 2$450 | — |
| 1 1/2" (16×18) kilo | — | — | 7$500 | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$760 | — |
| 2", (18×24), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$700 | — |
| 2 1/2" (20×30), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$660 | — |
| 3" (22×36), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$680 | — |
| 3 1/2" (22×4 ), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$680 | — |
| 4" (22×48), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$680 | — |
| 5" (24×60), kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$680 | — |
| Pregos de ferro galvanizado, de qualquer dimensão, kilo | 5$000 | — | — | — | — | — | — | 5$380 | — | — | (x) 4$900 | — |
| Pregos de ferro com cabeça de chumbo, de qualquer dimensão, kilo | 2$399 | — | — | — | 13$200 | — | 3$000 | 3$350 | — | — | — | — |
| Pregos de ferro zincado para marcar dormentes, para o anno de 1929, conforme o desenho que se acha na Intendencia, kilo | 4$800 | — | — | — | 4$100 | — | — | — | — | — | — | 4$950 |
| Picaretas de cavar de 6 libras de peso, uma | (x) 6$800 | — | — | — | — | — | 6$900 | — | — | — | — | — |
| Registros de pressão, de latão, de 1/2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Registros de pressão, de latão, de 5/8", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Registros de pressão, de latão, de 3/4", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Registros de pressão, de latão, de 1", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Registros de passagem, de ferro galvanizado que se adáptem a encanamento de ferro galvazado de diametro interno, de: | | | | | | | | | | | | |
| 1/2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3/4", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/2", umg | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 2 1/2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 4", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Registros de descarga, de ferro galvanizado, de 3 bocas, que sirvam em encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno, de: | | | | | | | | | | | | |
| 2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 2 1/2" um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 4", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Rebites de cobre com as respectivas arruellas, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 11$500 | — |

*Observações*: Hime & Comp.— Nos pregos de ferro não mencionam: de ferro, nem conforme o desenho na Intendencia.
Os preços da firma Isnard & Comp. não foram tomados em consideração por estarem em desaccordo com o edital de concurrencia.
(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 1 Willmann Xavier & Comp. | N. 2 Laport & Comp. | N. 3 Eme Costa & Comp. | N. 4 Oscar Taves & Comp. | N. 5 Samarão Filho & Comp. | N. 6 James Ma nus & Comp. | N. 7 Fonseca Almeida & Comp. | N. 8 Hime & Comp. | N. 9 Alfredo Schurig | N. 10 Brenno & Comp. | N. 11 Ribeiro, Costa & Comp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rebites de ferro com as respectivas arruellas, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | 2$250 | — | — |
| Sahidas de metal, para caixa d'agua de 1/2", uma | — | 2$700 | — | — | 3$400 | — | — | — | — | — | (x) 2$500 |
| Sahidas de metal para caixa d'agua de 5/8", uma | — | 3$800 | — | — | 4$280 | — | — | — | — | — | (x) 3$400 |
| Sahidas de metal, para caixa d'agua de 3/4", uma | — | 5$500 | — | — | 5$970 | — | — | — | — | — | (x) 5$200 |
| Tês singelos, de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno, de: | | | | | | | | | | | |
| 3/8", um | — | — | — | (x) $500 | — | — | — | — | — | — | — |
| 1/2", um | — | — | — | (x) $600 | — | — | — | — | — | — | — |
| 3/4", um | — | — | — | (x) $700 | — | — | — | — | — | — | — |
| 1", um | — | — | — | (x) $988 | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/2", um | — | — | — | (x) 2$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 2", um | — | — | — | (x) 2$700 | — | — | — | — | — | — | — |
| 2 1/2", um | — | — | — | (x) 5$200 | — | — | — | — | — | — | — |
| 3", um | — | — | — | (x) 8$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 4", um | — | — | — | (x) 14$800 | — | — | — | — | — | — | — |
| 5", um | — | — | — | (x) 44$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| Tês de reducção de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro, interno, de: | | | | | | | | | | | |
| 2" × 1", um | — | — | — | (x) 2$700 | — | — | — | — | — | — | — |
| 2" × 1 1/2", um | — | — | — | (x) 2$700 | — | — | — | — | — | — | — |
| 2 1/2" × 1", um | — | — | — | (x) 5$200 | — | — | — | — | — | — | — |
| 3" × 2", um | — | — | — | (x) 8$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 5" × 3", um | — | — | — | (x) 44$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 5" × 4", um | — | — | — | (x) 44$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| Trenas de panno e fio metallico «Chesterman», de: | | | | | | | | | | | |
| 10m,00, uma | — | 26$[illegible]00 | — | — | 27$[illegible]00 | (x) 25$000 | — | — | — | — | — |
| 15m,00, uma | — | (x) 31$500 | — | — | 32$990 | 33$000 | — | — | — | — | — |
| 20m,00, uma | — | (x) 36$800 | — | — | 38$450 | 37$000 | — | — | — | — | — |
| 30m,00, uma | — | — | — | — | 45$[illegible]70 | (x) 45$000 | — | — | — | — | — |
| Trenas lamina de aço da largura de 5/8", «Chesterman», de 10m,00, uma | — | Obs. 41$800 | — | — | — | (x) 41$000 | — | — | — | — | — |
| Trenas lamina de aço da largura de 5/8", «Chesterman», de 20m,00, uma | — | Obs. 65$000 | — | — | — | (x) 66$000 | — | — | — | — | — |
| Trenas lamina de aço da largura de 5/8", «Chesterman», de 30m,00 | — | Obs. 89$500 | — | — | — | (x) 89$000 | — | — | — | — | — |

*Observações*

Laport & Comp. — Oferecem trenas de 3/8" ao invés de 5/8".
(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 12 Mayrink Veiga & Comp. | N. 13 A. Barro & Comp. Limitada | N. 14 M. de Siqueira & Comp. Ltda. | N. 16 Nova Comp. Cantoba S. A. | N. 17 Walter Schem & Comp. | N. 18 Ferreira Boelho Filhos Ltda. | N. 19 Dias Garcia & Comp. | N. 20 A. Ferraz & Comp. Limitada | N. 21 Souza Baptista & Comp. | N. 22 D. R. Moura & Comp. | N. 23 S. A. Marvin | N. 24 Souza Sampaio & Comp. Ltda. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Rebites de ferro com as respectivas arruelas, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | 2$100 | — | — | — | — | — | — | (x) 1$980 | — |
| Sahidas de metal, para caixa d'agua de 1/2", uma | — | 3$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Sahidas de metal, para caixa d'agua de 5/8", uma | — | 4$700 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Sahidas de metal, para caixa d'agua de 3/4", uma | — | 6$ 50 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Tês simples de ferro galvanizado que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno, de: | | | | | | | | | | | | |
| 2 8", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1/2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3/4", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 2 1/2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 4", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Tês de reducção de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamentos de ferro galvanizado de diametro interno, de: | | | | | | | | | | | | |
| 2"×1", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 2"×1 1/2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 2 1/2"×1", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 3"×2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5"×3", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 5"×4", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Trenas de panno e fio metallico «Chesterman» do: | | | | | | | | | | | | |
| 10m,00, um | — | 27$000 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 15m,00, uma | — | 33$000 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 20m,00 uma | — | 39$400 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 30m,00 | — | 45$700 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Trenas laminadas de aço da largura de 5/8", «Chesterman», de 10m,00, uma | — | 52$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Trenas laminadas de aço da largura de 5/8", «Chesterman», de 20m,00, uma | — | 76$050 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Trenas laminadas de aço da largura de 5/8", «Chesterman», de 30m,00, uma | — | 96$000 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

*Observações*

Os preços da firma Isnard & Comp. não foram tomados em consideração por estarem em desaccôrdo com o edital de concurrencia.
(X) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 1 Willmann Xavier & Companhia | N. 2 Lapert & Companhia | N. 3 Emeo Costa & Comp. | N. 4 Oscar Taves & Comp. | N. 5 Samarão Filho & Comp. | N. 6 James Magnus & Comp. | N. 7 Fonseca, Almeida & Companhia | N. 8 Hime & Comp. | N. 9 Alfredo Schurig | N. 10 Brenno & Comp. | N. 11 Ribeiro Costa & Comp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tiados «Bilours», «Colver», Greaves ou equivalentes, de: | | | | | | | | | | | |
| 3/8", um | — | (x) 3$150 | — | 4$000 | — | 3$200 | — | 3$200 | — | 3$600 | — |
| 1/2", um | — | (x) 3$350 | — | 4$500 | — | 3$600 | — | 3$400 | — | 3$800 | — |
| 5/8", um | — | 5$830 | — | 6$800 | — | 5$800 | — | 5$950 | — | (x) 5$690 | — |
| 3/4", um | — | — | — | 7$200 | — | 6$700 | — | 6$700 | — | (x) 6$500 | — |
| 7/8", um | — | 7$650 | — | 8$500 | — | 7$600 | — | 7$900 | — | (x) 7$500 | — |
| 1", um | — | 9$89. | — | 10$500 | — | 9$800 | — | 10$000 | — | (*x) 9$690<br>9$800 | — |
| 1 1/4", um | — | 13$430 | — | 15$000 | — | 12$500 | — | 14$000 | — | (x) 12$000 | — |
| 1 1/2", um | — | 17$340 | — | 20$000 | — | 16$700 | — | 17$500 | — | (x) 14$000 | — |
| Zinco liso em chapas de qualquer dimensão, kilo | — | (x) 2$907 | 3$450 | — | — | 2$990 | — | — | — | 3$300 | 3$200 |
| Zinco corrugado, em folhas, de oito gommos, chapa n. 18, de: | | | | | | (*)(x) | | | | | |
| 6", folha | — | 18$390 | — | — | 21$500 | 16$980<br>17$100 | — | — | — | 17$900 | 17$100 |
| 7", folha | — | 19$980 | — | — | 22$900 | (x) 19$100 | — | — | — | 20$000 | 19$900 |
| 8", folha | — | 23$500 | — | — | 24$780 | (x) 22$050 | — | 23$000 | — | 24$000 | 22$900 |
| 10", folha | — | 29$780 | — | — | 32$830 | (x) 28$400 | — | 29$000 | — | 29$000 | 29$000 |
| 12", folha | — | 35$850 | — | — | 38$950 | (x) 34$100 | — | 34$900 | — | 39$000 | 35$000 |
| Ferro em barra, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | $905 | — | (x) $847 | — | — | — |
| Ferro em chapa, B. B., de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | $910 | — | $905 | — | — | — |
| Cantoneiras de ferro L., de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | $890 | — | $825 | — | — | $825 |
| Ferro em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | $799 | — | (x) $795 | — | — | — |
| Ferro em vergalhão quadrado, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | $825 | — | (x) $810 | — | — | — |
| Aço em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | (x) 1$270 | 1$378 | — | 1$400 | — |
| Metal em vergalhão murço, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | 4$800 | — | 4$700 | — | 4$798 | — | — | — |
| Cobre doce em vergalhao, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | 5$280 | — | 5$245 | — | 5$800 | — |
| Arame de ferro galvanizado com duplo galvanismo, de qualquer dimensão, kilo | 1$200 | 1$189 | — | — | 1$345 | 1$195 | 1$200 | 1$300 | — | 1$190 | 1$188 |
| Arame francez de diversas côres, kilo | (x) 15$350 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 16$000 |
| Alicates de 6", Universal, com cabo isolado, um | — | 11$950 | — | — | 12$400 | — | — | — | — | — | — |
| Braçadeiras de ferro malleavel, curvas Siemens Brothers, Cat. pag. 107, para duas linhas, bitola larga, uma | (x) 9$900 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Braçadeiras de ferro malleavel, curvas, Siemens Brotheres, Cat. pag. 107, para duas linhas, bitola estreita, uma | (x) 9$900 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 12 Mayrink Veiga & Comp. | N. 13 A. Barros & Comp. Limitada | N. 14 M. de Siqueira & Comp. Ltd. | N. 15 Nova Comp. Gamboa S. A. | N. 17 Walter Schmidt & Comp. | N. 18 Ferreira Botelho & Filhos Ltd. | N. 19 Dias Garcia & Comp. | N. 20 A. Ferraz & Comp. Ltd. | N. 21 Souza Baptista & Comp. | N. 22 D. R. Moura & Comp. | N. 23 [illegible] | N. 24 (ultima) Souza Sampaio & Comp. Ltd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Material de construcção | | | | | | | | | | | | |
| Trados «Ballour», «Colver», «Creaves», ou equivalentes, de: | | | | | | | | | | | | |
| 3/8", um | 3$800 | — | — | — | 3$200 | 4$000 | — | — | — | — | — | — |
| 1/2, um | 4$000 | — | — | — | 3$600 | 4$500 | — | — | — | — | — | — |
| 5/8", um | 6$600 | — | — | — | 5$800 | 6$800 | — | — | — | — | — | — |
| 3/4", um | 6$800 | — | — | — | 6$900 | 7$900 | — | — | — | — | — | — |
| 7/8", um | 7$800 | — | — | — | 8$200 | 8$800 | — | — | — | — | — | — |
| 1", um | 9$800 | — | — | — | 9$900 | 10$500 | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/4", um | 14$000 | — | — | — | 12$500 | 120800 | — | — | — | — | — | — |
| 1 1/2", um | 18$000 | — | — | — | 17 000 | 18$000 | — | — | — | — | — | — |
| Zinco liso em chapa de qualquer dimensão, kilo | 2$950 | — | — | — | — | — | — | 3$100 | — | — | — | — |
| Zinco corrugado, em folhas, de oito gommos, chapa n. 28, de: | | | | | | | | | | | | |
| 6", folha | 17$110 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 18$500 |
| 7", folha | 19$310 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 20$800 |
| 8", folha | 22$410 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 23$700 |
| 10", folha | 22$880 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 29$250 |
| 12", folha | 34$410 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 34$900 |
| Ferro em barra, de qualquer dimensão, kilo | $818 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Ferro em chapa, B. B., de qualquer dimensão, kilo | $899 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) $897 | — |
| Cantoneiras de ferro L, de qualquer dimensão, kilo | $818 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) $815 | — |
| Ferro em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo | $798 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | $796 | — |
| Ferro em vergalhão quadrado, de qualquer dimensão, kilo | $819 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | $814 | — |
| Aço em vergalhão redondo, de qualquer dimensão, kilo | 1$374 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 1$630 | — |
| Metal em vergalhão murço, de qualquer dimensão, kilo | 4$680 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (*) 4$678 | 4$750 |
| Cobre doce em vergalhão, de qualquer dimensão, kilo | 5$400 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 5$230 | — |
| Arame de ferro galvanizado com duplo galvanismo, de qualquer dimensão, kilo | (x) 1$187 | — | 1$040 | — | — | — | — | — | — | 1$300 | 1$189 | 1$285 |
| Arame francez de diversas côres, kilo | 16$000 | — | 16$000 | — | — | — | — | — | — | 18$000 | — | — |
| Alicates de 6", Universal, com cabo isolante, um | (x) 10$000 | 11$500 | 11$000 | — | — | — | — | — | — | 18$000 | — | — |
| Braçadeiras de ferro maleavel, curvas Semens Brothers, Cat. pag. 107, para duas linhas, bitola larga, uma | 11$000 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Braçadeiras de ferro maleavel, curvas, Siemens Brothers, Cat. pag. 107, para duas linhas, bitola estreita, um | 11$000 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

*Observações*—M. de Siqueira & Comp. Limitada. Nos alicates não mencionam a marca.
(x) Preços preferidos.
(*) Preços de desempate.

| Designação commercial — Unidade | N. 1 Williams, Xavier & Comp. | N. 2 Laport & Comp. | N. 3 Eme Costa & Comp. | N. 4 Oscar Taves & Comp. | N. 5 Samuelo Filho & Comp. | N. 6 James Magnus & Comp. | N. 7 Fonseca, Almeida & Comp | N. 8 Hime & Comp. | N. 9 Alfredo Schurig | N. 10 Bremo & Comp. | N. 11 Ribeiro, Costa & Comp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cantoneiras de ferro batido, para postes, com quaesquer furos, um | — | 7$[illegible]74 | — | — | 7$098 | — | — | — | — | 8$10[illegible] | (x) 7$870 |
| Ferros (machos) para fazer emendas em fios de 0m,004, um | — | — | 65$[illegible] | — | — | — | — | — | — | — | (x) 54$000 |
| Ferragens para aço de correias, iguaes as usadas pela Usina Store: | | | | | | | | | | | |
| De 2 1/2", uma | (x) 2$200 | 13$5[illegible] | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| De 3", uma | (x) 2$600 | 18$400 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| De 4", uma | (x) 2$900 | 27$[illegible] | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Para-raios de aço para linhas telegraphicas, um | — | (x) 1$868 | — | — | 1$924 | — | — | — | — | — | — |
| Para-raios metallicos para duas linhas telegraphicas, um | (x) 57$600 | 175$000 | — | — | 198$000 | 176$[illegible]00 | — | — | — | — | — |
| Para-raios metallicos para quatro linhas telegraphicas, um | (x) 62$000 | 192$000 | — | — | 214$000 | 193$500 | — | — | — | — | — |
| Chaves de latão para gaz, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Alicates de 5", redondos, com córte, um | — | (x) 6$890 | — | — | 7$350 | — | — | — | — | — | — |
| Anchinhos de ferro com 16 dentes, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Baldes de zinco de 15"×12", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Baldes de agathe com tampa e valvula, um | — | — | — | — | — | 25$500 | — | — | — | — | (x) 7$800 |
| Chumbo em lençol, de qualquer dimensão, kilo | — | 2$745 | — | 3$[illegible]00 | 3$280 | 2,750 | — | 2$700 | — | — | (x) 25$000 |
| Capsulas de metal para picotador de bilhetes, uma | — | — | 4$500 | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Chaves de porcas, uma | — | — | 8$90[illegible] | — | — | — | — | — | — | — | 8$000 |
| Chaves de ferro com duas boccas, de 3/8" e 5/8", uma | — | — | Obs. 4$800 | — | — | — | — | — | — | — | (x) 8$300 |
| Cano de chumbo para gaz, de qualquer dimensão, kilo | — | 1$965 | — | — | 2$078 | 1$900 | — | 1$900 | — | — | (x) 3$500 |
| Esmeril de qualquer numero, kilo | — | 3$250 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Caçambas de zinco para gomma, uma | — | — | 6$500 | — | — | — | — | — | — | (x) 3$200 | — |
| Canecas de agathe para 250 grammos, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 6$000 |
| Canecas de aluminio, com corrente, para os carros, uma | — | 2$78[illegible] | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Carros de ferro tubular, para aterro, um | — | — | — | — | 87$500 | 74$000 | 74$000 | 74$000 | — | 2$700 | — |
| Cavadeiras de aço, com bola, uma | — | 42$000 | Obs. 49$[illegible]00 | — | 48$500 | — | — | — | — | 74$000 | — |
| Cavadeiras americanas, uma | — | 31$500 | 34$800 | — | 36$750 | 33$000 | — | — | — | — | — |
| Chaves para carros de luxo, uma | — | — | — | — | — | 3$800 | — | — | — | 30$000 | — |
| Chaves inglezas cabo de aluminio, de 10" rodisio a esquerda, uma | — | (x) 18$000 | 19$800 | — | 21$500 | — | — | — | — | 4$000 | — |
| Chaves inglezas Mauzer de 9 1/2", com rodisio a esquerda, uma | — | (x) 24$000 | 26$500 | — | 26$800 | 25$000 | — | — | — | — | — |
| Chaves inglezas de 0m,20, bico de papagaio, uma | — | 12$400 | — | — | 14$500 | 13$500 | — | — | — | — | (x) 12$000 |
| Canivetes John Rodgers, para guarda-fios, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 8$000 |

*Observações*

Eme Costa & Comp.— Offerecem chaves de ferro de 3/8"×5/8".
Ribeiro, Costa & Comp.— Offerecem chaves de ferro, etc. de 3/8×5/8".
Eme Costa & Comp.— Offerecem chaves de ferro, etc., de 3/8"×5/8", e cavadeiras com molas, ao envez de bola.
(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 12 Mayrink Veiga & Comp. | N. 13 A. Barros & Comp. Limitada | N. 14 M. de Siqueira & Comp. Ltda. | N. 15 Nova Comp. Gamboa S. A. | N. 17 Walter Schmidt & Comp. | N. 18 Ferreira Bo'elho Filho Ltda. | N. 19 Dias Garcia & Comp. | N. 20 A. Ferraz & Comp. Limitada | N. 21 Souza Baptista & Comp. | N. 22 D. R. Moura & Comp. | N. 23 S. A. Marvin | N. 24 e ultima Souza Sampaio & Comp. Limitada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cantoneiras de ferro batido, para postes, com quatro furos, uma | 7$899 | — | — | — | — | — | — | — | — | 8$200 | — | — |
| Ferros (machina) para fazer emendas em fios de 0m,004, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Ferragens para ligação de correias, iguaes as usadas pela Usina Stone : | | | | | | | | | | | | |
| De 2 1/2", uma | — | — | Ob. 14$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| De 3", uma | — | — | Ob. 19$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| De 4", uma | 28$000 | — | Ob. 28$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Para-raios de aço para linhas telegraphicas, um | 1$900 | — | — | — | — | — | — | — | — | 2$500 | — | — |
| Para-raios metallicos para duas linhas telegraphicas, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 185$000 | — | — |
| Para-raios metallicos para quatro linhas telegraphicas, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 230$000 | — | — |
| Chaves de latão para gaz, uma | — | (x) 4$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Alicates de 5" redondos, com córte, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) [illegible] |
| Ancinhos de ferro com 16 dentes, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Baldes de zinco de 15"×12", um | — | 8$990 | 8$300 | — | — | — | — | — | 8$400 | — | — | — |
| Baldes de agathe com tampa e valvula, um | — | 26$830 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Chumbo em lençol, de qualquer dimensão, kilo | 2$990 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 2$690 | — |
| Capsulas de metal para picotador de bilhetes, uma | — | — | 4$000 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Chaves de porcas, uma | — | 8$700 | — | — | — | 8$900 | — | — | — | — | (x) [illegible] | — |
| Chaves de ferro com duas boccas, de 3/8" e 5/8", uma | — | 4$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) [illegible] | — |
| Cano de chumbo para gaz, de qualquer dimensão, kilo | 1$999 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$850 | — |
| Esmeril de qualquer numero, kilo | 4$800 | — | — | — | — | 13$800 | — | — | — | — | — | — |
| Caçambas de zinco para gomma, uma | — | 8$300 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Canecas de agathe para 250 grammas, uma | — | — | 3$800 | — | — | — | (x) 3$000 | 3$100 | 5$200 | — | — | (x) [illegible] |
| Canecas de aluminio, com corrente, para os carros, uma | 2$800 | — | 2$950 | — | — | — | — | (x) 2$600 | 2$940 | — | — | — |
| Carros de ferro tubular, para aterro, um | — | — | — | — | — | — | (x) 73$000 | — | — | — | — | — |
| Cavadeiras de aço, com bola, uma | — | 55$000 | 48$000 | — | — | — | (x) 40$000 | — | — | — | — | — |
| Cavadeiras americanas, uma | — | — | (x) 29$500 | — | — | — | 40$000 | — | — | — | — | — |
| Chaves para os carros de luxo, uma | — | 4$500 | 3$800 | — | — | — | — | (x) 3$500 | — | — | — | — |
| Chaves inglezas cabo de aluminio, de 10" rodisio a esquerda, uma | — | 23$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Chaves inglezas mauzer de 9 1/2", com rodisio a esquerda, uma | — | 38$900 | — | — | — | — | — | 25$800 | — | — | — | — |
| Chaves inglezas de 0m,20, bico de papagaio, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Canivetes John Rodgers, para guarda fios, um | — | — | 9$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

*Observações*

M. de Siqueira & Comp. Ltd.— Offerecem chaves de ferro etc., de 3/8×5/8".
M. de Siqueira & Comp. Ltd.— Nas ferragens para ligação não dizem: Usina Stone.
M. de Siqueira & Comp. Ltd.— Offerecem cavadeiras com molas ao envéz de bola.
(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 1 Willmann, Xavier & Comp. | N. 2 Laport & Comp. | N. 3 Eme Costa & Comp. | N. 4 Oscar Taves & Comp. | N. 5 Samarão Filho & Comp. | N. 6 James Magrus & Comp. | N. 7 Fonseca, Almeida & Comp. | N. 8 Hime & Comp. | N 9 Alfredo Schurig | N. 10 Brenno & Comp. | N. 11 Ribeiro, Costa & Comp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Compassos de precisão de 2 1/2", n. 200, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Compassos de precisão de 3", n. 200, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Compassos de precisão de 3", n. 220, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Escarradeiras de metal, iguaes ás usadas nos carros de luxo, uma | — | — | — | — | — | 23$000 | — | — | — | — | (x)22$000 |
| Estantes de ferro tubular, com 6 prateleiras, de 1m,80×0m,80, uma | — | — | — | — | — | (x) 98$000 | — | — | — | — | — |
| Enxós de carpinteiro, com punho, um | — | — | — | — | 18$890 | (x) 17$000 | — | — | — | — | — |
| Fechaduras Carlos Finck de 1 3/4"×2 1/4", uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 2$500 |
| Fechos de latão, com unha, de 2 1/2", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$300 | — |
| Fechos de latão, com unha, de 3", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 3$200 | — |
| Ferros de soldar com 500 grammas, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 6$500 | — |
| Fechaduras de latão, para apparelho electrico magnetico, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x)20$000 |
| Foices de aço, com cabo, para roçar, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Facões de aço Collins, com bainha, para matto, um | — | — | — | — | 23$450 | — | — | — | — | — | — |
| Lavatorios de ferro completos, um | — | — | — | — | — | 35$700 | — | — | — | — | (x)35$000 |
| Lampeões belgas, de suspensão, completos, um | — | — | — | — | — | (x) 72$000 | — | — | — | — | — |
| Lampeões belgas, de plataforma, completos, um | — | — | — | — | — | (x) 70$000 | — | — | — | — | — |
| Lanternas typo VI, completas, uma | — | 14$150 | — | — | 16$870 | — | — | — | — | — | — |
| Lanternas typo VII, completas, uma | — | 18$270 | — | — | 19$850 | — | — | — | — | — | — |
| Lanternas typo VIII, completas, uma | — | 31$490 | — | — | 34$340 | — | — | — | — | — | — |
| Lamparinas n. 4, para soldar a ga olina, uma | — | — | — | — | — | (x) 95$000 | — | — | — | — | — |
| Pás de ferro reforçadas para aterro, uma | — | — | — | — | 6$800 | 5$900 | (x) 5$490 | 5$900 | — | 6$000 | — |
| Pás de ferro reforçadas, com bico n. 4, uma | — | — | — | — | 6$900 | (x) 6$100 | 5$490 | 5$300 | — | 6$000 | — |
| Panellas de ferro esmaltado, n. 6, para derreter colla, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Panellas de ferro, para fundição, igual á da Officina Telegraphica, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 180$000 |
| Pinças Ravasse, para sellamento de carros, do typo usado nesta estrada, uma | — | — | — | 74$000 | — | — | (x) 66$000 | — | — | — | — |
| Rebites de ferro cabeça chata, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Rebites de ferro cabeça estampada, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | 3$400 | — | — |
| Serrotes Hargreaves de 0m,20, um | — | 14$500 | 14$800 | — | — | — | 13$500 | 14$500 | — | — | — |
| Serrotes Hargreaves de 0m,60, um | — | 19$980 | 19$850 | — | — | — | 19$000 | 19$000 | — | — | — |
| Tarracha Halter, para parafuso n. 2, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Tarracha Halter, para parafuso n. 3, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Tarracha Halter, para parafuso n. 5, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Tesoura de 0m,50, para jardineiro, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Canivetes de duas folhas Rodger, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 6$500 |
| Tesouras de aço, tamanho regular, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x)22$000 |

(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 12 Mayrink Veiga & Comp. | N. 13 A. Barros & Comp. Limitada | N. 14 M. de Siqueira & Comp. Ltda. | N. 15 Nova Companhia Gamboa S. A. | N. 17 Walter Schmidt & Comp. | N. 18 Ferreira Botelho Filhos Ltda. | N. 19 Dias Garcia & Comp. | N. 20 A. Ferraz & Comp. Limitada | N. 21 Souza Baptista & Comp. | N. 22 D. R. Moura & Comp. | N. 23 S. A. Marvin | N. 24 e ultima Souza Sampaio & Comp. Ltd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Compassos de precisão de 2 1/2", n. 200, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Compassos de precisão de 3", n. 200, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Compassos de precisão de 3", n. 220, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Escarradeiras de metal, iguaes ás usadas nos carros de luxo, uma | — | 32$000 | 24$000 | — | — | — | 23$000 | — | 24$900 | — | — | — |
| Estantes de ferro tubular, com 6 prateleiras, de 1m,80×0m,80, uma | — | 110$000 | — | — | — | — | — | — | 99$400 | — | — | — |
| Enxós de carpinteiro, com punho, um | — | 17$900 | — | — | — | — | 30$000 | — | — | — | — | — |
| Fechaduras Carlos Finck de 1 3/4"×2 1/2", uma | — | 2$900 | — | — | — | — | — | — | 3$200 | — | — | — |
| Fechos de latão, com unha, de 2 1/2", um | — | 1$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Fechos de latão, com unha, de 3", um | — | 4$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Ferros de soldar com 500 grammas, um | — | 7$900 | 7$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Fechaduras de latão, para apparelho electrico magnetico, uma | — | 25$400 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Foices de aço, com cabo, para roçar, uma | — | 9$200 | — | — | — | — | (x) 9$000 | — | — | — | — | — |
| Facões de aço Collins, com bainha, para matto, um | — | (x)21$930 | — | — | — | — | 22$000 | — | — | — | — | — |
| Lavatorios de ferro completos, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Lampeões belgas, de suspensão, completos, um. | — | — | — | — | — | 78$000 | — | — | — | — | — | — |
| Lampeões belgas, de plataforma, completos, um. | — | — | — | — | — | 75$000 | — | — | — | — | — | — |
| Lanternas typo VI, completas, uma | — | — | 16$500 | — | — | — | — | — | (x)14$000 | — | — | — |
| Lanternas typo VII, completas, uma | — | — | 19$800 | — | — | — | — | — | (x)18$000 | — | — | — |
| Lanternas typo VIII, completas, uma | — | — | 32$800 | — | — | — | — | — | (x)30$000 | — | — | — |
| Lamparinas n. 4, para soldar a gazolina, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Pás de ferro reforçadas para aterro, uma | 5$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Pás de ferro reforçadas, com bico n. 4, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Panellas de ferro esmaltado, n. 6, para derreter colla, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Panellas de ferro, para fundição, igual á da Officina Telegraphica, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | 199$000 | — | — | — |
| Pinças Ravasse, para sellamento de carros, do typo usado nesta estrada, uma | 69$000 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Rebites de ferro cabeça chata, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | 3$300 | — | — | — | — | — | — | (x) 3$200 | — |
| Rebites de ferro cabeça estampada, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | 3$350 | — | — | — | — | — | — | (x) 3$250 | — |
| Serrotes Hargreaves de 0m,20, um | 14$000 | 14$400 | — | — | — | — | *x)13$480<br>13$500 | — | — | — | — | — |
| Serrotes Hargreaves de 0m,60, um | 19$500 | 19$700 | — | — | — | — | (x)18$500 | — | — | — | — | — |
| Tarracha Halter, para parafuso n. 2, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Tarracha Halter, para parafuso n. 3, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Tarracha Halter, para parafuso n. 5, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Tesoura de 0m,50, para jardineiro, uma | (x)24$000 | 28$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Canivetes de duas folhas Rodger, um | — | — | — | — | — | — | 7$000 | — | — | — | — | — |
| Tesouras de aço, tamanho regular, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

*Observações* — Os preços da firma Isnard & Comp. não foram tomados em co[illegible]ação por estarem em desaccôrdo com o edital de concurrencia.
(x) Preços preferidos.
(*) Desempate.

| Designação do material — Unidade | N. 1 Willmann, Xavier & Comp. | N. 2 Laport & Comp. | N. 3 Eme Costa & Comp. | N. 4 Oscar Taves & Comp. | N. 5 Samarão Filho & Comp. | N. 6 James Magnus & Comp. | N. 7 Fonseca, Almeida & Comp. | N. 8 Hime & Comp. | N. 9 Alfredo Schurig | N. 10 Brenno & Comp. | N. 11 Ribeiro, Costa & Comp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escarradeiras de agathe, sem pé, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 16$ 00 | — |
| Regadores de zinco, de 10", um | — | — | 88$000 | — | — | — | — | — | — | — | (x)35$000 |
| Canivetes pequenos, com cabo de madreperola, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | 22$000 |
| Martellos n. 5, com unha e cabo, um | — | — | — | — | 9$400 | — | — | — | — | — | — |
| Canivetes Rodger de uma folha de 8 a 9 centimetros, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 9$200 |
| Baldes de ferro zincado, chapa n. 26, cravado, de 14" de bocca, um | — | — | — | — | 10$800 | — | — | — | — | — | (x) 9$300 |
| Enxadas de aço de 4 libras, polidas, «Jacaré», C. 40, marca Dragão ou Olho, uma | — | — | 9$800 | — | 9$330 | 8$910 | 8$900 | Obs. 9$100 | — | 8$900 | — |
| Emendas «Jackson», sortidas, para correia, uma | — | — | 3$800 | — | 3$450 | — | — | — | — | — | (x) 2$800 |
| Escapolas de ferro galvanisado em U, proprias para moirões de ferro, kilo | — | — | — | — | 5$500 | — | — | 4$900 | — | — | — |
| Escapolas de ferro galvanisado proprias para moirões de madeira, em U, kilo | — | — | — | — | 1$340 | — | — | Obs. $950 | — | — | — |
| Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 2, um | — | Obs. 16$500 | — | — | 17$890 | 16$100 | 15$900 | 16$500 | — | — | — |
| Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 3, um | — | Obs. 17$800 | — | — | 18$740 | 17$300 | 16$900 | 17$400 | — | — | — |
| Chuveiro de cobre, completo, um | — | (x) 28$500 | — | — | 31$500 | — | — | — | — | — | — |
| Cavadeiras americanas, duplas, automaticas, conforme o modelo no Deposito Geral da 5ª Divisão, um | — | — | — | — | — | x 175$000 | — | — | — | — | — |
| Carneiro hydraulico «Goulds», «Myers» ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga de n. 6, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 320$000 |
| Carneiro hydraulico «Goulds», «Myers» ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga de n. 7, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1:400$00 |
| Cravos para ferradura de animaes, milheiro | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 27$000 |
| Caldeirão de ferro, para colla, e apropriado para banho-maria, completo, tamanho medio, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 22$000 |
| Fechos de latão, de 0m,05, de unhas para armario, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 3$200 | — |
| Fechaduras de metal amarello automaticas, de embutir, proprias para Secretaria, uma | — | — | — | — | 6$800 | — | — | — | — | — | (x) 5$200 |
| Fechaduras para armarios ou gavetas, Gorges, com os pertences, de: | | | | | | | | | | | |
| 0m,030 de centro da broca, uma | — | — | — | — | 2$800 | — | — | — | | — | (x) 2$400 |
| 0m,035 de centro da broca, uma | — | — | — | — | 2$950 | — | — | — | | — | (x) 2$700 |
| 0m,040 de centro da broca, uma | — | — | — | — | 4$140 | — | — | — | | — | (x) 2$800 |

*Observações*

Hime & Comp. — Offerecem enxadas sómente das marcas: Jacaré, C. 40 e Dragão e nas escapulas para moirões de madeira não dizem: de ferro galvanisado.
Laport & Comp. — Offerecem enxós, etc. com cabo.
Brenno & Comp. — Declaram que o material proposto é para a importação consignado á Estrada e entregue na estação Maritima, de conformidade com o edital de concurrencia
(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 12 Mayrink Veiga & Comp. | N. 13 A. Barros & Comp. Limitada | N. 14 M. de Siqueira & Comp. Limitada | N. 15 Nova Companhia Gambôa S. A. | N. 17 Walter Schmidt & Comp. | N. 18 Ferreira Botelho Filhos Ltd. | N. 19 Dias Garcia & Comp. | N. 20 A. Ferraz & Comp. Limitada | N. 21 Souza Baptista & Comp. | N. 22 D. R. Moura & Comp. | N. 23 S. A. Marvin | N. 24 Souza Sampaio & Comp. Limitada |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escarradeira de agathe, sem pé, uma | — | — | — | — | — | — | (x) 7$000 | — | — | — | — | — |
| Regadores de zinco, de 10", um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Canivetes pequenos, com cabo de madreperola, um | — | 23$500 | — | — | — | — | (x) 9$000 | — | — | — | — | — |
| Martellos n. 5, com unha e cabo, um | — | (x) 8$400 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Canivetes Rodger, de uma folha de 8 a 9 centimetros, um | — | 9$900 | — | — | — | — | — | — | 9$900 | — | — | — |
| Baldes de ferro zincado, chapa n. 26, cravado, de 14" de bocca, um | — | 10$400 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Enxadas de aço de 4 libras, polidas, «Jacaré», C. 40, marca Dragão ou Olho, uma | — | 9$700 | — | — | — | — | (x) 8$800 | — | — | — | — | — |
| Emendas «Jackson», sortidas, para correia, uma. | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Escapolas de ferro galvanisado em U, proprias para moirões de ferro, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 4$870 | — |
| Escapolas de ferro galvanisado proprias para moirões de madeira, em U, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) $920 | — |
| Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 2, uma | — | 16$500 | — | — | — | — | (x)15$880<br>15$900 | — | — | — | — | — |
| Enxós da ribeira, sem cabo, Greaves, de n. 3, uma | — | 17$490 | — | — | — | — | (x)16$880 | — | — | — | — | — |
| Chuveiro de cobre, completo, um | — | — | — | — | — | — | 16$900 | — | — | — | — | — |
| Cavadeiras americanas, duplas, automaticas, conforme o modelo no Deposito Geral da 5ª Divisão, uma | — | — | — | — | — | — | 30$000 | — | — | — | — | — |
| Carneiro hydraulico «Goulds», «Myers» ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga de n. 6, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Carneiro hydraulico «Goulds», «Myers» ou equivalentes com os respectivos tubos de alimentação e descarga de n. 7, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Cravos para ferradura de animaes, milheiro | — | — | — | — | — | 28$500 | — | — | — | — | — | — |
| Caldeirão de ferro, para colla, e apropriado para banho-maria, completo, tamanho médio, um. | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Fechos de latão, de 0m,05, de unhas, para armario, um | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Fechaduras de metal amarello automaticas de embutir, proprias para Secretária, uma | — | 5$700 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Fechaduras para armarios ou gavetas, Gorges, com os pertences, de: | | | | | | | | | | | | |
| 0m,030 de centro da bocca, uma | — | 2$600 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 0m,035 de centro da bocca, uma | — | 2$850 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 0m,040 de centro da bocca, uma | — | 3$700 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

Observações

A. Barros & Comp. Ltd. — Nas fechaduras para armarios, etc., offerecem [illegible] a Greaves, sendo que nos de 0,035, dão de 0,085.
(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 1 Willmann, Xavier & Comp. | N. 2 Laport & Comp. | N. 3 Eme Costa & Comp. | N. 4 Oscar Taves & Comp. | N. 5 Samarão Filho & Comp. | N. 6 James Magnus & Comp. | N. 7 Fonseca Almeida & Comp. | N. 8 Hime & Comp. | N. 9 Alfredo Schurig | N. 10 Bienno & Comp. | N. 11 Ribeiro Costa & Comp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fechaduras de ferro, de caixão, reforçadas, portuguezas, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 3$200 |
| Fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 6$500 |
| Fechadura de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 6$800 |
| Fechadura Gorges, francezas, com trinco e duas chaves, para portão, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | x) 19$000 |
| Ferraduras para burro, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Ferraduras para cavallo, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Braçadeiras de ferro para lanternas, typo VII, uma | — | — | — | — | (X) 8$800 | — | — | — | — | — | — |
| Cadeados de aço, Yale, de abrir por baixo com duas chaves differentes e de numeração seguida, um | — | (x) 12$900 | 18$500 | — | 15$630 | 15$100 | 19$950 | — | — | — | — |
| Fechaduras de latão, para apparelho block-system, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | x) 33$000 |
| Pregos de ferro, sem cabeça, de qualquer dimensão, kilo | — | 1$995 | 2$180 | — | — | — | — | 2$100 | — | — | — |
| Pregos de ferro, com cabeça, de qualquer dimensão, kilo | — | 1$898 | 1$994 | — | — | — | — | 1$900 | — | — | — |
| Chaves inglezas, com cabo de madeira, de 0,25 de tamanho, uma | — | 9$500 | — | — | — | 9$200 | — | — | — | — | (x) 9$000 |
| Ferro em chapa, galvanizado, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | (x) 1$120 | — | 1$170 | — | — | — |

*Observações*

Dias Garcia & Comp. declaram que as lamparinas para soldar e etc., e as foices de aço com cabo, etc., são para entrega na Intendencia, inclusive direitos e demais despezas; o restante do material será importado directamente de accôrdo com o edital de concorrencia.

(x) Preços preferidos.

| Designação do material — Unidade | N. 12 Mayrink Veiga & Comp. | N. 13 A. Barros & Comp. Limitada | N. 14 M. de Siqueira & Comp., Ltd. | N. 15 Nova Companhia Gambôa S. A. | N. 17 Walter Schimidt & Comp. | N. 18 Ferreira Botelho Filhos Ltda. | N. 19 Dias Garcia & Comp. | N. 20 A. Ferraz & Comp. Ltd. | N. 21 Souza Baptista & Comp. | N. 22 D. R. Moura & Comp. | N. 23 S. A. Marvin | N. 24 e ultima Souza Sampaio & Comp. Ltd. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fechaduras de ferro, de caixão, reforçadas, portuguezas, uma | — | 3$450 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma | — | 7$800 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Fechadura de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma | — | 7$950 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Fechadura Gorges, francezas, com trinco e duas chaves, para portão, uma | — | 20$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Ferraduras para burro, uma | — | (x) 1$700 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Ferraduras para cavallo, uma | — | (x) 2$200 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Braçadeira de ferro, para lanternas typo VIII, uma | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Cadeados de aço, Yale, de abrir por baixo, com duas chaves differentes e de numeração seguida, um | — | 15$980 | — | — | — | — | 19$900 | 15$950 | — | — | — | — |
| Fechaduras de latão, para apaarelho block-system, uma | — | 35$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Pregos de ferro, sem cabeça, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$980 | — |
| Pregos de ferro, com cabeça, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | (x) 1$855 | — |
| Chaves inglezas, com cabo de madeira, de 0.25 de tamanho, uma | — | — | 9$500 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Ferro em chapa, galvanizado, de qualquer dimensão, kilo | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |

*Observações*

Dias Garcia & Comp. declaram que as lamparinas para soldar e etc., e as foices de aço com cabo, etc., são para entrega na Intendencia, inclusive direitos e demais despezas; o restante do material será importado directamente de accôrdo com o edital de concorrencia.

(x) Preços preferidos.

Intendencia, 20 de março de 1928. — Pelo intendente, interino, *Polybio Cesar Ribeiro*.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 14, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1928

| Designação do material — Unidade | N. 1 Brenno & Comp. | N. 2 Marques Couto & Comp. | N. 3 Samarão Filho & Comp. | N. 4 Ribeiro Costa & Comp. | N. 5 Fonseca, Almeida & Comp. | N. 6 Souza Baptista & Comp. | N. 7 Vasco Ortigão & Comp. | N. 8 e ultima Edg. Vianna & Comp. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Baeta encarnada, superior, metro | — | 10$400 | 6$400 | (x) 5$480 | — | 6$150 | 14$000 | 12$500 |
| Colchões de crina vegetal com capa de linho trançado, 1m,90×0m,70, um | — | — | 37$200 | 30$800 | — | (x) 28$800 | 38$400 | — |
| Colchões para serem reformados, um | — | — | 32$000 | (x) 20$400 | — | 23$450 | 32$400 | — |
| Cobertores de lã, iguaes aos usados nos carros de luxo, um | — | — | 59$500 | 87$400 | — | — | 69$800 | (x) 48$500 |
| Capas de linho trançado, para travesseiros dos carros de luxo, de accôrdo com a amostra na Sub-Directoria da 2ª Divisão, uma | — | — | 7$900 | 3$540 | — | (x) 3$476 | 9$200 | — |
| Capas de brim pardo, com 18 capas cada um, para o carro 7 C, jogo | — | — | 300$000 | (*) 549$000 | — | (*) 453$500 | (*) 402$700 | (x) 297$000 |
| Capas de brim pardo, com 20 capas cada um, para o carro 11 C, jogo | — | — | 673$000 | (*) 582$000 | — | (*) 529$100 | (*) 447$100 | (x) 670$000 |
| Capas de brim pardo, com 10 capas cada um, para o carro 8 C, jogo | — | — | 336$000 | (*) 294$000 | — | (*) 258$000 | (*) 219$600 | (x) 330$000 |
| Capas de brim pardo, com 4 capas cada um, para o carro 5 A, jogo | — | — | 137$000 | (*) 115$000 | — | (*) 110$400 | (*) 89$000 | (x) 135$000 |
| Capas de brim pardo, com 11 capas cada um, para o carro 6 A, jogo | — | — | 428$000 | (*) 294$000 | — | (*) 294$100 | (*) 270$900 | (x) 425$000 |
| Capas de brim pardo, com 10 capas cada um, para os carros 9 e 10 C, jogo | — | — | 336$000 | (*) 284$000 | — | (*) 229$500 | (*) 218$200 | (x) 330$000 |
| Capas de brim pardo, com 20 capas cada um, para o carro 12 C, jogo | — | — | 672$000 | (*) 498$000 | — | (*) 529$500 | (*) 448$800 | (x) 670$000 |
| Fronhas de linho iguaes ás usadas nos carros de luxo, conforme o modelo na 2ª Divisão, uma | — | — | (*) 5$590 | Ob. (x) 11$400<br>(*) 4$970 | — | (*) 6$050 | (*) 5$630 | (*) Ob. 13$000<br>11$200<br>(*) 6$800 |
| Fillele da côr branca, metro | 1$560 | 2$490 | 1$898 | 1$537 | (x) 1$470 | 1$774 | 3$620 | 2$980 |
| Fillele da côr verde, metro | 1$700 | 2$490 | 1$898 | 1$628 | (x) 1$475 | 1$774 | 3$620 | 2$980 |
| Fillele da côr encarnada, metro | 1$747 | 2$490 | 1$898 | 1$578 | (x) 1$475 | 1$744 | 3$620 | 2$980 |
| Lençóes de linho, marcados, iguaes aos usados nos carros de luxo, de accôrdo com a amostra no 2ª Divisão, um. | — | 23$990 | (*) 17$800 | Ob. 34$900<br>(*) 18$160 | — | (*) 18$994 | (*) 22$300 | (x) 21$700<br>(*) Ob. 19$500<br>15$100 |
| Oleado de 1ª qualidade, para mesa de 1m,25×0m,80, de largura, um | — | — | — | 18$000 | — | (x) 13$500 | 16$700 | — |
| Oleado de 1ª qualidade, para mesa de 1m,55×0m,90, de largura, um | — | — | — | 22$800 | — | (x) 17$000 | 34$600 | — |
| Oleado de 1ª qualidade, para mesa de 2m,00×0m,80, de largura, um | — | — | — | 28$800 | — | (x) 23$100 | 41$600 | — |
| Oleado de 1ª qualidade, para mesa de 6m,00×0m,80, de largura, um | — | — | — | 96$000 | — | (x) 59$500 | 124$200 | — |
| Oleado de 1ª qualidade, para mesa de 36m,00×0m,80, de largura, um | — | — | — | 460$000 | — | (x) 359$500 | 745$000 | — |
| Oleado de 1ª qualidade, para mesa de 2m,00×1m,20, de largura, um | — | — | — | 28$800 | — | (x) 23$500 | 43$000 | — |
| Panno couro verde, Victoria, metro | — | 6$400 | — | 6$700 | — | (x) 4$410 | 8$300 | — |
| Panno de couro verde, metro | — | 15$000 | — | 11$000 | — | (x) 10$380 | 33$600 | — |

| Designação do material — Unidade | N. 1 | N. 2 | N. 3 | N. 4 | N. 5 | N. 6 | N. 7 | N. 8 e ultima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Brenno & Comp. | Marques Couto & Comp. | Samarão Filho & Comp. | Ribeiro Costa & Comp. | Fonseca, Almeida & Comp. | Souza Baptista & Comp. | Vasco Ortigão & Comp. | Edg. Vianna & Comp. |
| Passadeira de lã, de 0m,90, de largura, metro | — | 88$000 | — | (x) 33$300 | — | — | 38$000 | — |
| Pannos de algodão, para lavagem de assoalhos, metro | — | — | 2$100 | 2$800 | — | — | 2$200 | (x) 1$400 |
| Traverseiros de paina do brejo, com capa de linho trançado, de 0m,70×0m,37, uma | — | — | 13$600 | 6$849 | — | (x) 5$750 | 7$900 | — |
| Travesseiros de paina de seda, com capa de linho trançado, iguaes aos dos carros de luxo, um | — | — | 17$800 | 12$000 | — | (x) 11$150 | 17$600 | — |
| Travesseiros iguaes aos dos carros de 20 leitos, um | — | — | 13$600 | 11$800 | — | (x) 5$750 | 14$800 | — |
| Travesseiros iguaes aos dos carros de 18 leitos, um | — | — | 13$600 | 11$800 | — | (x) 5$750 | 14$800 | — |
| Traverseiros iguaes aos dos carros de luxo, um | — | — | 17$800 | 11$800 | — | (x) 11$150 | 19$200 | — |
| Toalhas de linho de 1m,00×0m,48, com as iniciaes E. F. C. B., duzia | — | — | 69$800 | (x) 29$400 | — | 61$200 | 43$440 | 41$000 |
| Toalhas de linho circulares, iguaes as usadas nos carros, conforme modelo na 2ª Divisão, duzia | — | — | 79$800 | obs. { 79$800 / 68$900 | — | (x) 64$900 | 71$280 | 70$000 |
| Toalhas de linho de 1m,00×0m,50, brancas, marcadas, E. F. C. B., sem franjas, duzia | — | — | 47$800 | obs. { 54$800 / 38$900 | — | (x) 38$100 | 43$440 | 45$000 |

Observações

Ribeiro, Costa & Comp.— Nas fronhas, etc., offerecem o preço de 4$970 a 11$400 respectivamente para as amostras 1 e 2; nos lençóes de linho, etc., offerecem o preço de 18$160, para a amostra 1 e 34$900, para a de n. 2; nas toalhas de linho circulares, etc., offertam o preço de 68$900, para a amostra 1 e 79$800, para a de n. 2, e nas toalhas de linho de 1m,00×0m,50, sem franjas, etc., offerecem os preços de 38$900 e 54$800, respectivamente, para as amostras ns. 1 e 2.

Fonseca, Almeida & Comp.— Declaram que o material a importar será de accôrdo com a clausula 6ª do edital.

Souza Baptista & Comp.— Dizem tambem que o material a importar será de accôrdo com a clausula 6ª do edital.

Edg. Vianna & Comp.— A quem competer o fornecimento de capas de carros, deverão fornecel-as de accôrdo com a amostra de côr parda apresentada; nas fronhas, etc., offerecem tres preços, o de 6$800 de accôrdo com a amostra 1, de 11$200, amostra 2 e o de 13$400. amostra 3; nos lençóes de linho, etc., propõem os preços 15$100, 1[illegible]$500 e 21$700, respectivamente, para as amostras 1, 2 e 3.

(x) Preços preferidos.— Os preços das capas de brim pardo, fronhas e lençóes, foram preferidos de accôrdo com o resultado do exame das amostras apresentadas.

(*) Preços das amostras regeitadas.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 21 de março de 1928.— *B. Ribeiro*, pelo intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

Primeira reproducção rectificada do

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 15, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1928

| Designação do material | Unidade | N. 1 | N. 2 | N. 3 | N. 4 e ultima |
|---|---|---|---|---|---|
| | | S. A. Pacheco Moreira | Francisco Leal & Comp. | Belmiro Rodrigues & Comp. | Brenno & Comp. |
| Carvão Coke especial para fundição | Tonelada | 138$000 | 128$000 | 140$000 | x 124$900 |
| Carvão de forja | Tonelada | x 73$800 | 85$000 | 74$000 | 81$000 |

(X) Preço preferido.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 21 de março de 1928.— *Polybio C. Ribeiro*, pelo intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 17, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1928

| Designação do material | Unidade | N. 1 | N. 2 | N. 3 e utima |
|---|---|---|---|---|
| | | José da Silva & Comp. | Prado Sarmento & Comp. | Edmundo Castro Goyanna |
| Pedra britada | Metro cubico | 25$800 | 17$500 | (X) 12$500 |

Observações

O Sr. Edmundo Castro Goyana declara que a pedra britada será posta no wagão, na estação de Belém.
(X) — Preço preferido.
A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.
Intendencia, 21 de março de 1928. — *Polybio C. Ribeiro*, pelo intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 15

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 15, conforme editaes de 28 de fevereiro proximo passado e 3 do corrente, observada mais a seguinte rectificação:

Clausula XVI:

Onde se lê:

A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

Leia-se:

A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, dentro do prazo de 120 dias, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1928.— O secretario *Diocleciano de Vasconcellos*.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 23

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso numero 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de abril de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 23, conforme edital de 19 do corrente, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Papel:

300 folhas para guarda livros, igual á amostra na 4ª Divisão, folha.

Leia-se:

Papel:

300 folhas para guarda de livros, igual á amostra na 4ª Divisão, folha.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

**Estrada de Ferro**

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURRENCIA

| Designação do material | N. 1 R. Veiga & Comp | N. 2 Companhia Nacional de Electricidade | N. 3 Ribeiro Costa & Comp. | N. 4 Fonseca Almeida & Comp. | N. 5 F. R. Moreira & Comp. | N. 6 Companhia Paulista de Material Electrico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anneis de zinco para cabo armado, um | — | — | $640 | — | — | $690 |
| Alimentadores de cobre para pilhas, um | — | — | 27$000 | — | — | — |
| Arruellas de borracha vermelha Leclanché para pilhas, uma | — | $400 | — | — | (x) $135 | $280 |
| Accionadores de aço do regulador de marcha com rosca sem fim de apparelho Morse, um | — | 88$000 | 44$000 | — | — | — |
| Botões de madeira para campainha electrica, um | $600 | $420 | — | — | (x) $323 | $700 |
| Botões de metal para campainhas iguaes a amostra na Chefia do T., um | — | — | (x) 1$800 | — | — | — |
| Bocaes Western para transmissor n. 84.570, um | 2$000 | 2$400 | $990 | (x) $730 | $826 | — |
| Bocaes Western para transmissor do capurador n. 2.438, um | 20$000 | 43$800 | 8$000 | (x) 7$300 | 8$087 | — |
| Bobinas de resistencia n. 34, uma | 120$000 | 93$000 | 60$000 | 94$000 | 54$567 | — |
| Baterias Everardy de 45 volts, uma | 36$000 | 21$500 | — | 27$000 | 20$596 | — |
| Baterias Everardy de 22 1/2 volts, uma | 17$000 | 11$700 | — | 1[illegible]$400 | (x) 10$250 | — |
| Baterias Everardy de 703 CN, uma | 7$500 | — | — | — | (x) 3$225 | — |
| Bobinas thermicas Western n. 73 E, uma | 3$500 | — | 1$500 | (x) 1$300 | 1$575 | — |
| Bobinas para induzidos de dynamo Liliput T3-16 volts, uma | — | — | — | (x) 16$000 | — | — |
| Bobinas para induzidos de dynamo Liliput T3-24 volts, uma | — | — | — | (x) 16$000 | — | — |
| Box complings, rectos, para 5/8", um | 1$000 | 1$340 | $780 | — | $595 | $850 |
| Box complings, curvos, para 5/8", um | 2$000 | 1$720 | 1$300 | — | 1$890 | — |
| Commutadores Ericsson, de 3 linhas, um | — | 232$000 | 184$300 | 197$000 | 178$396 | — |
| Commutadores Ericsson, de 4 linhas, um | — | 252$000 | 197$500 | 211$000 | 19[illegible]$138 | — |
| Commutadores Ericsson, de 10 linhas, um | — | 423$000 | 342$340 | 36[illegible]$000 | 331$300 | — |
| Commutadores Ericsson de 12 linhas, um | — | 484$000 | 305$000 | 422$000 | 382$277 | — |
| Copos de vidro para pilhas Euzman, um | — | 2$300 | (x) 1$449 | 4$700 | 2$000 | 1$640 |
| Campainhas electricas com tympano de 0m,10 de diametro uma | 11$000 | 14$300 | 180$000 | — | 7$680 | 75$000 |
| Campainhas electricas com tympano de 0m,20 de diametro uma | 105$000 | 224$000 | 229$000 | — | 4[illegible],500 | 125$000 |
| Chlorhydrato de ammonea em pó, kilo | — | 1$340 | (x) $928 | 1$490 | $990 | — |
| Carvões agglomerados Leclanché de 0m,120×0m,45×0m,20, um | — | $935 | (x) $545 | — | $865 | — |
| Circuitos breker Western n. 2-A, um | — | 174$000 | 126$900 | (x) 115$000 | 133$862 | — |
| Cordões Western n. 365, um | 18$000 | 15$400 | 8$990 | (x) 7$300 | 9$110 | — |
| Cordões Western n. 366, um | 18$100 | 17$300 | 9$400 | (x) 8$200 | 9$067 | — |
| Cordoes Western n. 409, um | 18$000 | 12$000 | 7$100 | (x) 6$400 | 7$529 | — |
| Cordões Western n. 426, um | 1$800 | 1$900 | $590 | (x) $640 | $706 | — |
| Cordões Western n. 585, um | 30$000 | 28$000 | 12$840 | (x) 11$300 | 13$386 | — |
| Caixas de jack box, Western, n. 385-A, uma | 120$000 | 65$000 | 52$000 | (x) 45$300 | 53$45[illegible] | — |
| Caixas ampliadoras Western, n. 519-A, uma | 1:200$000 | 720$000 | 511$500 | (x) 457$000 | 529$372 | — |
| Caixas de jack box, Western, n. 345-A, uma | 118$000 | 65$000 | 52$000 | (x) 45$300 | 53$452 | — |
| Cordões protectores Western, n. 92, um | 8$000 | 12$000 | 3$410 | (x) 3$000 | 3$532 | — |
| Caixas de bobinas Western, n. 501-A, uma | 180$000 | — | 75$730 | 67$200 | 78$644 | — |
| Cordões para phone Western, n. 446, um | — | — | (x) 3$120 | Obs. 2$600 | 3$253 | — |
| Copos de eqonte Western, n. 1.370 e 1 371, um | — | 42$000 | 42$000 | (x) 13$000 | — | — |
| Carvões protectores Western, n. 2, um | 8$000 | — | $500 | (x) $[illegible]30 | $376 | — |
| Conduite flexivel americano de 1/2", metro | 1$600 | 1$520 | 1$400 | — | (x) $323 | 1$540 |
| Conduite flexivel americano de 3/4", metro | 2$000 | 2$600 | 1$300 | — | (x) 1$291 | 1$940 |
| Conduite flexivel americado de 1", metro | 2$600 | 4$300 | 2$700 | — | (x) 1$593 | 2$780 |
| Capas Western para lampadas n. 2-H, uma | 1$200 | 4$000 | $6[illegible] | (x) $470 | $557 | — |
| Cabo duplo enrolado em chumbo n. 14, metro | 1$500 | — | 1$090 | — | $845 | 1$780 |
| Cabo com isolamento de borracha n. 12, metro | (x) $450 | — | — | $34[illegible] | — | $590 |
| Cabo com isolamento de borracha n. 6, metro | 1$600 | — | — | 1$7[illegible] | — | 1$540 |
| Chaves Western monophasicas para linhas selectivas, uma | 197$000 | 102$000 | 84$000 | (x) 73$700 | 88$312 | — |
| Chaves Western, commutadoras n. 6.002-A, uma | 115$000 | — | 47$000 | (x) 42$[illegible]00 | 49$268 | — |
| Chaves monophasicas, com fuziveis rolhas de 30 amperes, uma | 3$300 | 3$840 | (x) 2$300 | — | 3$030 | 4$440 |
| Chaves de faca para 6 000 volts, 200 amperes, iguaes as usadas pela Block-Anel, uma | — | (x) 60$000 | 89$04 | — | — | 175$000 |
| Carvões Ericsson para transmissor com letro e mola, um | — | 5$500 | 1$9[illegible] | 2$[illegible] | 1$868 | — |
| Cleats de porcellana para 2 fios, par | $080 | — | $192 | — | (x) $075 | $094 |
| Caixas de derivação em T, uma | 1$800 | — | 4$[illegible] | — | (x) 1$068 | 1$850 |
| Chaves triphasicas de 30 amperes 250 volts, uma | 40$000 | 8$000 | (x) 5$01[illegible] | — | 8$15 | 17$400 |
| Chaves triphasicas de 60 amperes 250 volts, uma | 50$000 | 16$000 | (x) 5$44[illegible] | — | 1[illegible]$021 | 31$800 |

## Central do Brasil

PERMANENTE N. 13, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1928

| N. 7 | N. 8 | N. 9 | N. 10 | N. 11 | N. 12 | N. 13 | N. 14 | N. 15 e ultima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Willmann Xavier & Comp. | D. R. Moura & Comp. | Aeg. Companhia Sul-Americana de Electricidade | S/A Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi | G. Herder | Mayrink Veiga & Comp. | Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil | Samarão Filho & Comp. | A. Ferraz & Comp. Limitada |
| $600 | (x) ($258<br>($260 | — | — | — | — | — | $470 | — |
| (x) 26$000 | 28$000 | — | — | — | 53$000 | — | 27$800 | — |
| $400 | $197 | — | — | — | $240 | — | $215 | — |
| 130$000 | 78$000 | — | — | — | — | — | (x) 37$000 | — |
| $500 | $450 | $599 | — | — | — | — | | — |
| 5$000 | 3$200 | — | — | — | — | — | — | — |
| 1$400 | $980 | — | — | — | $828 | — | 3$800 | — |
| 10$000 | 8$100 | — | — | — | 8$150 | — | 11$500 | — |
| (x) 50$900 | 59$000 | — | — | — | — | — | 59$500 | — |
| 20$900 | 38$000 | — | — | — | Ob.(x) 10$580 | — | — | — |
| 11$900 | 17$000 | — | — | — | 18$799 | — | — | — |
| 11$000 | 7$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| 1$500 | 142$000 | — | — | — | — | — | 6$900 | — |
| 119$000 | 22$400 | — | — | — | — | — | — | — |
| 139$000 | 22$400 | — | — | — | — | — | — | — |
| 1$200 | (x) $335 | $380 | — | — | $430 | — | $440 | — |
| 4$500 | 1$220 | 1$100 | — | — | 1$100 | — | 1$100 | — |
| | | | | | 1$090 | | 1$048 | |
| 164$900 | 191$000 | — | — | — | (x) 157$000 | — | 218$000 | — |
| 174$500 | 206$000 | — | — | — | Obs. (x) 169$000 | — | 234$000 | — |
| 302$000 | 363$000 | — | — | — | (x) 293$000 | — | 405$000 | — |
| 352$000 | 398$000 | — | — | — | (x) 339$000 | — | 468$000 | — |
| 1$600 | 1$540 | — | — | — | 1$678 | — | 1$635 | — |
| (x) 6$900 | 15$000 | — | — | — | — | — | 7$200 | 13$400 |
| 141$000 | (x) 85$000 | — | — | — | — | — | 219$000 | — |
| $960 | $965 | — | — | — | $969 | — | 1$098 | — |
| $740 | $790 | — | — | — | $720 | — | $790 | — |
| 123$600 | 132$000 | — | — | — | 133$100 | — | 149$800 | — |
| 8$900 | 9$800 | — | — | — | 9$054 | — | 11$000 | — |
| 9$300 | 10$600 | — | — | — | 9$614 | — | 11$400 | — |
| 7$100 | 8$100 | — | — | — | 7$489 | — | 8$700 | — |
| $800 | $870 | — | — | — | 10$000 | — | 1$100 | — |
| 11$800 | 14$600 | — | — | — | 13$389 | — | 16$900 | — |
| 49$800 | 58$000 | — | — | — | 53$140 | — | 65$000 | — |
| 481$900 | 562$000 | — | — | — | 526$180 | — | 588$000 | — |
| 49$700 | 56$000 | — | — | — | 53$140 | — | 65$000 | — |
| 3$200 | 3$800 | — | — | — | 3$520 | — | 5$700 | — |
| (x) 66$500 | 77$000 | — | — | — | 79$200 | — | 96$000 | — |
| 3$200 | 3$240 | — | — | — | 3$450 | — | 5$800 | — |
| 27$000 | 18$000 | — | — | — | — | — | — | — |
| $500 | $490 | — | — | — | $408 | — | $690 | — |
| 1$160 | (1$140<br>($920 | 1$080 | — | — | — | — | 1$020 | 2$350 |
| 1$420 | (1$950<br>(1$750 | 1$700 | — | — | — | — | 1$590 | 3$650 |
| 1$890 | 2$950<br>2$425 | 2$200 | — | — | — | — | 2$310 | — |
| $700 | 1$300 | — | — | — | $600 | — | 6$000 | — |
| 1$190 | 1$330 | 1$100 | 3$800 | — | Obs. (x) $755 | — | $880 | 1$250 |
| 2$600 | $530 | — | — | — | 1$030 | — | 11$900 | $550 |
| 1$900 | 1$470 | — | 1$350 | 1$300 | Obs. (x) 1$200 | — | 18$900 | 1$750 |
| 83$600 | 84$500 | — | — | — | — | — | 107$000 | — |
| 46$300 | 48$500 | — | — | — | — | — | 61$500 | — |
| 3$700 | 3$000 | 3$900 | — | — | — | — | 3$100 | 4$300 |
| 135$000 | 112$900 | — | — | — | — | — | — | — |
| 4$000 | 2$150 | — | — | — | (x) 1$750 | — | 4$300 | — |
| $900 | $081 | $080 | — | — | — | — | $114 | $249 |
| 1$900 | 2$150 | — | — | — | — | — | — | — |
| 135$000 | 7$600 | — | 30$000 | — | 15$000 | — | 5$600 | 25$100 |
| 36$000 | 26$000 | — | 42$000 | — | 22$000 | — | 5$900 | 38$500 |

| Designação do material | N. 1 R. Veiga & Comp. | N. 2 Companhia Nacional de Electricidade | N. 3 Ribeiro Costa & Comp. | N. 4 Fonseca Almeida & Comp. | N. 5 F. R. Moreira & Comp. | N. 6 Companhia Paulista de Material Electrico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Chaves triphasicas de 200 ampères 250 volts, uma | 120$000 | 92$000 | — | — | (x) 73$704 | 114$000 |
| Chaves triphasicas de 400 ampères 250 volts, uma | — | 272$000 | — | — | 214$140 | 298$000 |
| Chaves triphasicas de 100 ampères 220 volts, uma | 78$000 | 33$000 | (x) 5$600 | — | 39$840 | 59$800 |
| Chaves monophasicas de 30 ampères, 125 volts, uma | — | — | — | — | (x) 2 602 | 3$980 |
| Cabo isolado D. B. R. C. de n. 0, metro | 5$000 | 3$530 | — | 5$300 | 3$634 | 4$180 |
| Cabo isolado D. B. R. C. de n. 00, metro | 6$000 | 4$800 | — | 6$300 | 4$510 | 4$780 |
| Cabo isolado D. B. R. C. de n. 6, metro | 1$700 | — | — | 1$790 | 1$105 | 1$540 |
| Cabo isolado D. B. R. C. de n. 8, metro | 1$000 | — | — | 1$130 | $820 | $890 |
| Cleats de porcellana para tres fios, par | $080 | $110 | $192 | — | (x) $075 | $095 |
| Cabo R. C. 3, com isolamento de uma capa de borracha e duas capas de algodão, de accôrdo com o novo Caderno de Encargos: | | | | | | |
| N. 250.000 — BS, metro | — | 7$740 | — | 19$000 | — | 17$800 |
| N. 0000 — BS, metro | 12$000 | 7$100 | — | 8$400 | 6$204 | 8$980 |
| N. 000 — BS, metro | 8$500 | 5$700 | — | 6$200 | 5$069 | 7$480 |
| N. 00 — BS, metro | 6$400 | 3$890 | — | 5$200 | 4$194 | 5$550 |
| N. 0 — BS, metro | 5$200 | 3$080 | — | 4$400 | 3$306 | 4$440 |
| N. 2 — BS, metro | 3$000 | 1$840 | — | 3$300 | 2$120 | 3$480 |
| N. 4 — BS, metro | 2$200 | — | — | 2$300 | 1$364 | 2$340 |
| N. 6 — BS, metro | 1$540 | 1$200 | — | 1$700 | 1$015 | 1$690 |
| N. 8 — BS, metro | $950 | $900 | — | 1$000 | $706 | 1$040 |
| Cabo W. P. ou cabo com isolamento para tempo, com tres capas protectoras de algodão alcatroado: | | | | | | |
| N. 0000 — BS, metro | 7$200 | 7$480 | — | 7$400 | 7$280 | 7$480 |
| N. 000 — BS, metro | 6$000 | 6$400 | — | 6$300 | 6$272 | 6$180 |
| N. 00 — BS, metro | 4$600 | 4$030 | — | 4$300 | 4$032 | 4$930 |
| N. 0 — BS, metro | 3$800 | 3$130 | — | 4$100 | 3$136 | 3$980 |
| N. 2 — BS, metro | 2$300 | 2$550 | — | 2$600 | 2$520 | 3$200 |
| N. 4 — BS, metro | 1$500 | 1$570 | — | 1$700 | 1$568 | 2$100 |
| N. 6 — BS, metro | $960 | 1$075 | — | 1$100 | 1$075 | 1$780 |
| N. 8 — BS, metro | $660 | $570 | — | $330 | $840 | $940 |
| Cabo electrico com isolamento de borracha e algodão e revestimento de algodão impregnado de massa, typo Hackethal ou Stone, iguaes as amostras na Locomoção: | | | | | | |
| N. 7/12, metro | 4$000 | 1$705 | — | — | — | — |
| N. 7/14, metro | 2$800 | 1$350 | — | — | — | — |
| N. 7/16, metro | 1$800 | $945 | — | — | — | — |
| N. 7/18, metro | 1$000 | $660 | — | — | — | — |
| N. 7/20, metro | $800 | (x) $440 | — | — | — | — |
| N. 19/14, metro | 4$500 | 3$130 | — | — | — | — |
| N. 19/16, metro | 3$500 | (x) 1$905 | — | — | — | — |
| Cabo extra flexivel convenientemente isolado para ligações internas de motores e transformadores: | | | | | | |
| N. 0000 — BS, metro | 18$000 | — | — | — | 22$900 | 22$900 |
| N. 00 — BS, metro | 12$000 | — | — | — | 16$600 | 16$500 |
| N. 0 — BS, metro | 9$000 | — | — | — | 13$400 | 13$600 |
| N. 2 — BS, metro | 7$500 | — | — | — | 9$500 | 9$600 |
| N. 4 — BS, metro | 5$000 | — | — | — | — | 7$900 |
| N. 6 — BS, metro | 3$500 | — | — | — | 3$900 | 4$000 |
| N. 8 — BS, metro | 2$300 | — | — | — | — | 4$000 |
| Cabo armado composto de dois fios duplos flexiveis, isolados a borracha no interior de um cabo de borracha, igual á amostra na Locomoção: | | | | | | |
| N. 14 — BS, metro | 5$500 | — | — | — | — | — |
| Conduite flexivel typo pesado de 3/8", metro | 1$200 | 1$260 | — | — | — | 1$180 |
| Conduite flexivel typo pesado de 1/2", metro | 1$500 | 1$460 | — | — | — | 1$480 |
| Conduite flexivel typo pesado de 3/4", metro | 2$500 | 2$500 | — | — | — | 1$980 |
| Capainhas electricas para 6 volts, uma | 10$000 | 14$000 | — | — | (x) 5$600 | — |
| Cadarço de algodão para enrolamentos, qualidade da amostra A da Locomoção, em rôlos de 50 metros: | | | | | | |
| De 1/2", rôlo | 6$000 | 8$500 | 7$000 | — | 4$500 | 6$900 |
| De 3/4", rôlo | 7$000 | (x) 8$600 | 7$350 | — | 3$500 | 7$900 |
| Cadarço de algodão para enrolamentos, qualidade da amostra B da Locomoção, em rôlos de 50 metros: | | | | | | |
| De 1", rôlo | — | 9$100 | 8$000 | — | 4$400 | 12$900 |
| De 1 1/2", rôlo | — | 13$59[illegible] | 9$1[illegible] | — | (x) 6,000 | 16$800 |

| N. 7 | N. 8 | N. 9 | N. 10 | N. 11 | N. 12 | N. 13 | N. 14 | N. 15 e ultima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Willmann, Xavier & Com. | D. R. Moura & Comp. | Aeg. Companhia Sul Americana de Electricidade | S/A Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi | G. Herdes | Mayrink Veiga & Comp. | Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil | Samarão Filho & Comp. | A. Ferraz & Comp. Limitada |
| 180$000 | 112$000 | — | 115$000 | — | 88$000 | — | 130$000 | 135$500 |
| 350$000 | 235$000 | — | (x) 175$000 | — | 235$000 | — | 198$000 | 390$000 |
| 44$000 | 42$000 | — | 60$000 | — | 55$000 | — | 6$300 | 75$000 |
| 3$900 | 2$900 | — | 3$700 | — | — | — | 3$450 | |
| 4$300 | 3$830 | — | 5$000 | 3$050 | 3$500 | (x) 2$940 | 3$990 | 4$505 |
| 5$900 | 4$430 | — | 6$200 | 3$950 | 4$350 | (x) 3$490 | 5$380 | 5$695 |
| 1$700 | 1$4[illegible]0 | — | 1$520 | (x) $930 | 1$280 | $939 | 1$300 | 1$750 |
| 1$000 | $8[illegible]5 | — | 1$025 | $685 | $910 | (x) $639 | $975 | 1$075 |
| $110 | $084 | — | — | — | — | — | — | $485 |
| (x) 7$450 | 14$800 | — | — | 7$950 | 48$000 | — | 10$900 | 23$900 |
| 6$300 | 7$370 | 8 890 | 9$300 | 7$240 | 6$230 | (x) 5$490 | 7$380 | 9$200 |
| 5$400 | 5$920 | 7$[illegible]80 | 7$400 | 6$000 | 4$760 | (x) 4$490 | 6$030 | 7$600 |
| 4$400 | 4$4[illegible]0 | 5$510 | 5$900 | 4$120 | 4$000 | (x) 3$740 | 4$980 | 5$690 |
| 3$900 | 3$970 | 4$358 | 4$750 | 3$430 | 3$200 | (x) 3$040 | 3$900 | 4$500 |
| 2$100 | 2$920 | 3$458 | 3$180 | (x) 1$680 | 2$400 | 2$020 | 2$500 | 3$600 |
| 1$550 | 2$070 | 2$299 | 2$100 | (x) 1$295 | 1$530 | 1$410 | 1$730 | 2$430 |
| (x) $900 | 1$430 | 1$670 | 1$300 | $895 | 1$200 | 1$040 | 1$200 | 1$700 |
| $300 | $825 | 1$020 | $920 | (x) $600 | $750 | $684 | $840 | $985 |
| — | (x) 6$800 | 7$146 | — | — | 7$000 | — | 7$100 | 7$130 |
| — | (x) 5$600 | 6$040 | — | — | 6$000 | — | 6$100 | 5$800 |
| 4 100 | 4$330 | 4$675 | — | — | 4$200 | (x) 3$648 | 4$600 | 4$510 |
| 3$400 | 3$500 | 3$895 | — | — | 3$300 | (x) 3$088 | 3$700 | 3$740 |
| 2$100 | 2$400 | 2 595 | — | — | 2$650 | (x) 2$097 | 2$600 | 2$400 |
| 1 400 | 1$450 | 1$620 | — | — | 1$550 | (x) 1$398 | 1$700 | 1$530 |
| 1$000 | (x) $940 | 1$135 | — | — | 1$060 | $987 | 1$150 | 1$050 |
| — | $680 | (x) $650 | — | — | $850 | $720 | $790 | $735 |
| (x) 1$000 | 2$780 | 2 600 | — | 1$840 | — | 2$465 | 4$100 | 2$750 |
| — | 1$740 | 1$900 | — | (x) 1$300 | — | 1$700 | 4$000 | 1$850 |
| (x) [illegible] | $[illegible]80 | 1$300 | — | $980 | — | 1$215 | 4$200 | 1$300 |
| 82[illegible] | $690 | 1$100 | — | (x) $595 | — | 1$076 | 3$800 | $925 |
| — | $535 | 1$000 | — | $452 | — | 1$000 | 3$400 | $600 |
| (x) 2$[illegible]00 | 3$750 | 5$300 | — | 2$970 | — | 5$100 | 5$200 | 4$400 |
| 3$000 | 2$780 | 3$600 | — | 2$080 | — | 3$400 | 5$200 | 2$725 |
| 17$000 | 48$000 | — | — | — | Observações (x) 9$500 | — | — | 23$650 |
| 14$000 | 23$000 | — | — | — | (x) 6$800 | — | — | 16$000 |
| 1[illegible]$000 | 18$000 | — | — | — | (x) 5$500 | — | — | 13$000 |
| — | 14$000 | — | — | — | (x) 2$500 | — | — | 9$200 |
| — | 12$000 | — | — | — | (x) 1$950 | — | — | 6$500 |
| — | 9 000 | — | — | — | (x) 1$250 | — | — | 3$795 |
| 5$000 | 6$000 | — | — | — | (x) 1$100 | — | — | 3$050 |
| | 4 800 | | | | | | | |
| — | 6$500 | — | — | — | — | (x) 4$480 | 6$700 | |
| 1$300 | 1$140 | 1$080 | — | — | 2$500 | — | (x) 1$000 | 1$585 |
| 2$400 | 1$470 | 1$300 (x) | 1$070 | — | 3$500 | — | 1$300 | 2$375 |
| 3$000 | 1$050 | 1$700 | 1$870 | — | 4$500 | — | 1$700 | 3$600 |
| 8$500 | 5$300 | (*) 1$650 | — | — | — | — | (x) 1$595 | |
| | | — | | | | | 7$500 | |
| 9$000 (x) | 2$750 | 9$000 | — | — | 2$800 | — | 3$800 | 7$950 |
| 9 200 (x) | 3$300 | 9$200 | — | — | 3$800 | — | 4$8000 | 8$095 |
| 10$000 | 7$900 | 9$900 | — | — | (x) 4$199 | — | 8$950 | 8$270 |
| — | 11$500 | 14$800 | — | — | 7$000 | — | 9$950 | 13$500 |

| Designação do material | N. 1 R. Veiga & Comp. | N. 2 Companhia Nacional de Electricidade | N. 3 Ribeiro Costa & Comp. | N. 4 Fonseca Almeida & Comp. | N. 5 F. R. Moreira & Comp. | N. 6 Companhia Paulista de Material Electrico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Cadarço de linho para enrolamentos, qualidade da amostra C da Locomoção, em rôlos de 170 grammas : De 1/2", metro | — | (x) 8$600 | — | — | — | 8$700 |
| Cadarço de sêda branca para enrolamentos, de 1/4", metro | — | — | $900 | — | — | — |
| Cylindro perfurado de carvão graphite, diametro externo de 27/16", diametro interno de 1 1/2", comprimento de 10", um | — | — | — | — | — | — |
| Chaves unipolares de simples effeito base de ardosia de 30 ampéres de 35 volts, uma | — | 12$000 | — | — | — | 23$800 |
| Cola isolante para enrolamento, gallão | — | — | — | — | — | (x) 58$000 |
| Chaves unipolares de duplo effeito de inversão base de ardosia de 30 ampéres e 35 volts, uma | — | 18$000 | — | — | — | 39$000 |
| Chaves monophasicas com fusiveis de rolha base de louça de 30 ampéres e 110 volts, uma | 3$300 | 3$960 | — | — | (x) 3$030 | 4$480 |
| Chaves monophasicas com fusivel de cartucho base de ardosia de 30 ampéres e 110 volts, uma | — | 11$000 | — | — | 8$642 | 15$800 |
| Chaves monophasicas com fusivel de cartucho base de ardosia de 60 ampéres e 110 volts, uma | — | 26$000 | — | — | (x) 14$292 | 27$800 |
| Chaves triphasicas com fusivel de rolha base de louça de 20 ampéres, uma | 6$000 | 8$000 | — | — | (x) 4$546 | 7$800 |
| Chaves de faca reforçadas, igual a amostra de 3.000 volts e 200 ampéres, uma | — | 78$000 | (x) 44$000 | — | — | 65$000 |
| Chaves triphas. com fusivel de cartucho base de ardosia para 50 ampéres, uma | 35$000 | 3[illegible]$000 | — | — | 21$537 | 34$800 |
| Chaves triphas. com fusivel de cartucho base de ardosia para 100 ampéres, uma | 60$000 | 44$000 | — | — | 45$888 | 69$800 |
| Chaves triphas. com fusivel de cartucho base de ardosia para 200 ampéres, uma | 110$000 | 119$000 | — | — | 86$997 | 138$000 |
| Chaves triphas. com fusivel de cartucho base de ardosia para 250 ampéres, uma | — | 260$000 | — | — | 238$311 | 378$000 |
| Chaves triphas. com fusivel de cartucho base de ardosia para 400 ampéres, uma | — | 283$000 | — | — | 239$980 | 378$000 |
| Chaves de oleo tripolares automaticas com relais de maxima e minima para 6.000 volts 200 ampéres e dispositivo para seu accondicionamento, uma | — | — | — | — | — | 1:580$000 |
| Diaphragmas Ericsson n. 95.114, um | — | 4$000 | — | 1$300 | 1$104 | — |
| Double Schakles para linhas telegraphicas, um | — | (x) 4$400 | 8$400 | — | — | — |
| Drops indicadores para carro dormitorio, uma | — | — | — | — | — | — |
| Descanços Ericsson para telephone de alta tensão, um | — | — | 25$640 | 27$000 | 24$635 | — |
| Engrenagens de latão de caixa de corda com 50 dentes para apparelho Morse, uma | — | — | — | — | — | — |
| Esticadores de ferro galvanisado completos para linhas telegraphicas, um | — | 48$000 | (x) 19$700 | 27$000 | — | — |
| Espiraes de cobre para pilhas Euzman, um | — | $980 | $810 | — | 1$500 | — |
| Escovas de 1 K. W.—M. 50, uma | — | 3$500 | — | — | (x) $895 | 14$800 |
| Escovas de 2 K. W.—M. 50, uma | — | 3$500 | — | — | (x) $672 | 29$000 |
| Fio com isolamento de borracha e sêda n. 12, metro | 4$500 | — | — | — | — | — |
| Fio duplo japonez para tempo n. 14, metro | 2$500 | — | — | — | — | 1$880 |
| Fio duplo flexivel n. 18, metro | $310 | $350 | — | — | (x) $224 | $335 |
| Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 8, kilo | 10$500 | 4$680 | — | 6$990 | (x) 4$623 | 6$880 |
| Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 10, kilo | 11$000 | 4$110 | — | 7$200 | (x) 4$028 | 8$480 |
| Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 12, kilo | 11$500 | 4$470 | — | 7$200 | 4$543 | 7$480 |
| Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 14, kilo | 12$000 | 5$310 | — | 8$700 | (x) 4$400 | 7$480 |
| Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 16, kilo | 13$000 | 5$930 | — | 9$200 | 5$577 | 8$480 |
| Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 18, kilo | 15$000 | — | — | 9$200 | 8$714 | 9$480 |
| Fio com isolamento de borracha e algodão de n. 20, kilo | 18$000 | — | — | 11$000 | 10$581 | 11$180 |
| Fio com isolamento de algodão W. P. n. 8, kilo | 5$200 | 6$100 | — | 5$700 | 5$500 | ( 4$880 |
| Fio com isolamento de algodão W. P. n. 10, kilo | 5$500 | 6$200 | — | 5$900 | 5$500 | ( 5$180 |
| Fio com isolamento de algodão W. P. n. 12, kilo | 5$600 | 6$490 | — | 6$200 | 5$500 | ( 5$480 |
| Fio com isolamento de algodão W. P. n. 14, kilo | 6$400 | 7$200 | — | 6$700 | (x) 5$500 | 5$880 |
| Fio magnetico D. C. A. de n. 6, kilo | 8$800 | 6$400 | — | — | 9$955 | 7$980 |
| Fio magnetico D. C. A. de n. 8, kilo | 8$800 | 6$800 | — | — | 9$955 | 7$900 |
| Fio magnetico D. C. A. de n. 18, kilo | 12$500 | 10$600 | — | — | 13$055 | 11$180 |
| Fio magnetico D. C. A. de n. 24, kilo | 20$000 | 17$100 | — | — | 21$290 | 17$440 |
| Fio esmaltado de n. 31, kilo | 42$000 | 74$000 | — | — | 18$000 | 33$500 |
| Fio esmaltado de n. 36, kilo | 56$000 | 151$000 | — | — | 24$000 | 48$800 |
| Fio esmaltado de n. 40, kilo | — | 188$000 | — | — | 58$000 | 94$800 |
| Fusiveis Western n. 7-A, um | 4$000 | 38$000 | — | (x) 1$440 | 1$659 | — |
| Fio fusivel de 10 ampéres, kilo | — | 9$000 | — | — | 8$000 | 8$900 |
| Fio fusivel de 20 ampéres, kilo | — | 8$000 | — | — | 8$000 | 8$900 |
| Fusiveis de rolha até 30 ampéres, um | $320 | $360 | — | — | (x) $215 | $290 |
| Fusiveis de cartucho até 30 ampéres, um | $550 | $680 | $470 | — | (x) $336 | $740 |
| Fusiveis de cartucho até 60 ampéres, um | 1$100 | 1$280 | $820 | — | (x) $672 | 1$280 |

| N. 7 | N. 8 | N. 9 | N. 10 | N. 11 | N. 12 | N. 13 | N. 14 | N. 15 e ultima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Willmann Xavier & Com. | D. R. Moura & Comp. | Ag. Comp. Sul-Americana de Electricidade | S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi | G. Herdes | Mayrink Veiga & Comp. | Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil | Samarão Filho & Comp. | A. Ferraz & Comp. Limitada |
| 15$000 | 9 20 | 8$000 | — | — | — | — | 8$700 | 13$500 |
| — | (x) $880 | — | — | — | — | — | 1$990 | 4$600 |
| — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 27$000 | (x) 4$200 | — | — | — | 12$000 | — | — | — |
| — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| 35$000 | 6$700 | — | — | — | 26$000 | — | — | — |
| 3$000 | 4$200 | — | 3$700 | — | 7,600 | — | 3$000 | — |
| 18$000 | 14,300 | — | 15$000 | — | (x) 7,500 | — | 28$000 | 24$750 |
| 45$000 | 22$500 | — | 20$000 | — | 18$000 | — | 37$000 | 27$750 |
| 6$500 | 7$100 | — | 5$700 | — | 15$000 | — | — | 7$500 |
| 1:200$000 | Obs. 38$000 | — | — | — | 410$000 | — | 50$000 | — |
| 35$000 | 33$000 | — | 22$000 | — | Obs. 16$000<br>Des. 15$950 | — | 16$000<br>Des(x)15$400 | 43$000 |
| 58$000 | 58$500 | — | (x) 37$000 | — | 45$000 | — | 33$000 | 87$500 |
| 420$000 | 107$000 | — | 80$000 | — | 88$000 | — | (x) 78$000 | 166$950 |
| 450$000 | 333$000 | — | 145$000 | — | (x) 90$000 | — | 12[illegible]$000 | 173$000 |
| 600$000 | 338$000 | — | 250$000 | — | 52 $000 | — | (x) 148$000 | 441$000 |
| 3:590 000 | Ob(x 1:105$000 | — | 1:300$000 | — | — | — | — | — |
| 1$600 | 1$800 | — | — | — | (x) $999 | — | 6$700 | — |
| 5 300 | 8 200 | — | — | — | 12$000 | — | 5$300 | — |
| 80$000 | (x) 10$500 | — | — | — | — | — | — | — |
| 25$600 | 26,000 | — | — | — | (x) 21$950 | — | 29$800 | — |
| 280 000 | 62$000 | — | — | — | — | — | (x) 5$990 | — |
| — | 44$500 | — | — | — | 28$000 | — | 26$700 | — |
| $900 | $580 | — | — | — | $999 | — | (x) $550 | — |
| 2$800 | 3$180 | — | — | — | 3$500 | — | — | — |
| 2$900 | 3 1[illegible]0 | — | — | — | 3$500 | — | — | — |
| 4$000 | 3$000 | — | — | — | 1$500 | — | (x) $750 | — |
| 1$2[illegible]0 | 1 450 | — | — | — | (x) $500 | — | $800 | — |
| $325 | $318 | — | $315 | — | $310 | $298 | $890 | $300 |
| 5$100 | 7$060 | 6$[illegible]80 | — | 4$950 | 5$000 | — | 10$000 | 11$500 |
| 4$400 | 6 700 | 6$350 | — | 4$[illegible]00 | 4$900 | — | 9$400 | 12$600 |
| 4$600 | 6$300 | 6$748 | — | 4$770 | 6$500 | — | 9$900 | 13$800 |
| 4$570 | 6 400 | 6$240 | — | 4$630 | 9$000 | — | 9$700 | 15$100 |
| 5$900 | [illegible]$400 | 7$700 | — | (x) 5$400 | 9$000 | — | 11$000 | 15$900 |
| 9$200 | 9$400 | 8$960 | — | (x) 6$800 | 9$000 | — | 14$600 | 18$000 |
| 13$000 | 9$800 | 9$370 | — | (x) 7$300 | 10$000 | — | 16$600 | 19$700 |
| 5$600 | 5$350 | 5$790 | — | — | 6$000 | — | 11$800 | 5$750 |
| 6 090 | 6$700 | 6$260 | — | — | 6$100 | — | 11$000 | 6$000 |
| 6$300 | 5$[illegible]40 | 6$520 | — | — | 6$200 | — | 12$000 | 5$900 |
| 6$800 | 6$550 | 7$270 | — | — | 7$000 | — | 13$000 | 6$370 |
| 5$200 | 6$850 | 7$640 | 8$600 | — | (x) 4$600 | 5$990 | 7$900 | 8$450 |
| 5$400 | 6,850 | 7$645 | 8$600 | — | (x) 4$750 | 5$991 | 9$700 | 8$850 |
| 7$200 | 9$500 | 10$63[illegible] | 10$500 | — | (x) 6$000 | 7$020 | 12$800 | 12$100 |
| 22$000 | 14$[illegible]00 | 16$620 | 15$250 | — | (x) 9$580 | 12$000 | 18,800 | 19$000 |
| 23,000 | 45$000 | — | — | — | (x) 15$000 | 27$500 | 69$600 | 36$000 |
| 45$000 | 65$000 | — | — | — | (x) 20$000 | 39$000 | 78$000 | 52$000 |
| 7 $000 | 132$000 | — | — | — | 55$000 | (x) 51$000 | 97$000 | — |
| 2$700 | 1$780 | — | — | — | — | — | 2,200 | — |
| 9$000 | 8$800 | 6$300 | — | — | (x) 5$500 | — | 11$900 | 19$000 |
| 9$000 | 8$000 | 6$300 | — | — | (x) 5$500 | — | 11,000 | 15$600 |
| $320 | $310 | $290 | — | — | $310 | — | $340 | $325 |
| $900 | $780 | $750 | — | — | 2$200 | — | 1$300 | 1$530 |
| 1$350 | 1 250 | — | — | — | 2$200 | — | 3$900 | 1$640 |

| Designação do material — Unidade | N. 1 R. Veiga & Comp. | N. 2 Comp. Nacional de Electricidade | N. 3 Ribeiro Costa & Comp. | N. 4 Fonseca Almeida & Comp. | N. 5 F. R. Moreira & Comp. | N. 6 Companhia Paulista de Material Electrico |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fusiveis de cartucho até 100 ampères, um | 3$400 | 5$200 | 2$480 | — | (x) 2$016 | 3$480 |
| Fusiveis de cartucho até 200 ampères, um | 7$000 | 7$400 | 5$260 | — | (x) 4$431 | 9$800 |
| Fio isolado n. 9 (para enrolamento de motor) D. C. C. 9 BS, metro | 8$000 | — | — | — | 9$955 | — |
| Fio isolado D. B. R. C. para installações internas n. 10, metro | $600 | — | — | $640 | $398 | $548 |
| Fio isolado D. B. R. C. para installações internas n. 12, metro | $430 | — | — | $450 | $298 | $379 |
| Fio isolado D. B. R. C. para installações internas n. 14, metro | $320 | — | — | $350 | $219 | $285 |
| Fio isolado D. B. R. C. para installações internas n. 18, metro | $180 | — | — | $270 | $144 | $198 |
| Fio flexivel n. 18 1/32, metro | $360 | — | — | — | (x) $253 | $440 |
| Fio duplo n. 6 envolto em chumbo, metro | 4$000 | — | (x) $940 | — | — | 4$900 |
| Fita isolante preta, kilo | 18$000 | 13$100 | 11$000 | — | 9$500 | 13$800 |
| Fita isolante Cambrée em peças de 36 jardas de 3/4", peça | 4$500 | 6$000 | — | — | (x) 3$400 | 9$800 |
| Fita isolante Cambrée em peças de 36 jardas de 1", peça | 6$000 | 7$000 | — | — | (x) 4$400 | 11$800 |
| Fusiveis (cartucho faca) de 300 ampères 250 volts, um | 15$000 | — | 9$500 | — | (x) 8$067 | 19$800 |
| Fio telephonico exterior Drop Wire, pé | — | (x) $065 | — | $129 | $088 | $640 |
| Fio telephonico interior Drop Wire, pé | — | $083 | — | $124 | $095 | — |
| Fio metallico para fechamento de carros em rolos de 250 grammas, kilo | — | (x) 1$774 | 2$040 | 3$300 | — | — |
| Cadarço de linho para enrolamentos, qualidade da amostra C da Locomoção, em rolos de 170 grammas: de 3/4", rolo. | — | (x) 8$700 | — | — | — | 11$000 |

*Obser*

Mayrink Veiga & Comp.— Material consignado de accôrdo com o edital.
Fonseca, Almeida & Comp. — Offerecem de n. 440. (Cordões para phone Western).
D. R. Moura & Comp.— Chaves de faca reforçadas, etc., offerecem de 220 ampères e declaram que as chaves de oleo tripolares;
S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Chaleroi.— Fio isolado n. 9, etc., dá preço de kilo ao enves de metro.

(x) Preços menores obtidos.
(*) Desempate.

A inscripção definitiva fica dependendo da approvação da concurrencia.

Intendencia, 19 de março de 1928.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 22

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 de abril proximo, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em enveloppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II

O preço em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 3:000$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno e em que fôr permittida tal caução.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem similares, de accôrdo com o caderno de encargos.

VI

A entrega será feita nas dependencias desta Intendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas até o local da entrega correrão por conta dos fornecedores.

VII

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

| N. 7 | N. 8 | N. 9 | N. 10 | N. 11 | N. 12 | N. 13 | N. 14 | N. 15 e ultima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Willmann, Xavier & Comp. | D. R. Moura & Comp. | Aeg Comp. Sul Americana de Electricidade | S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi | G. Herdes | Mayrink Veiga & Comp. | Sociedade Commercial e Industrial Suissa do Brasil | Santarão Filho & Comp. | A. Ferraz & Comp. Limitada |
| 4$200 | 3$960 | — | — | | 4$500 | — | 7$100 | 2$950 |
| 7$200 | 8$650 | — | — | | 8$000 | — | 10$000 | 11$950 |
| $900 | (x) $720 | — | Obs. 8$600 | | 1$000 | — | — | — |
| $690 | $520 | $750 | $640 | (x) $360 | $435 | $386 | $780 | — |
| $550 | $395 | $570 | $445 | (x) $252 | $336 | $278 | $590 | — |
| $380 | $295 | $437 | $305 | (x) $183 | $260 | $223 | $420 | — |
| $230 | $205 | $355 | | (x) $112 | $190 | $114 | $240 | — |
| $390 | $380 | — | $315 | $310 | $330 | $298 | $440 | — |
| 4$000 | 3$490 | — | — | | 2$490 | — | 3$580 | — |
| 12$000 | 14$200 | — | — | | 20$000 | — | (x) 9$400 | — |
| 8$000 | 5$200 | — | — | | — | — | — | — |
| 10$000 | 8$8 0 | — | — | | | — | — | — |
| 12$400 | 32$000 | — | — | | — | — | 32$000 | — |
| $128 | $127 | — | — | $068 | $235 | — | $168 | — |
| $127 | $137 | — | — | (x) $075 | $245 | — | $163 | — |
| — | — | — | — | | — | — | 2$130 | — |
| 18$000 | 12$500 | 9$000 | — | — | — | — | 8$790 | 15$850 |

*vações*

etc., viram consignadas de accôrdo com o edital.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula setima, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do caderno de encargos, em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

*Grupo III*

Artigos de electricidade e illuminação:

Chavetas para apparelho telegraphico, uma.

Diaphragmas de carvão, Ericson, para telephone, de 0m,060, um.

Diaphragmas de ferro, Ericson, para telephone, de 0m,060, um.

Isoladores azues n. 12, um.

Isoladores "Brasil", com pino de ferro galvanizado de numero 1, um.

Isoladores "Brasil", com pino de ferro galvanizado de numero 2, um.

Isoladores de porcellana, n. 3, com supporte, um.

Isoladores para chave de faca de 6.000 volts, um.

Isoladores cachimbo com base curva, um.

Isoladores de vidro, para baixa tensão, Petit Coal, um.

Isoladores para pararaios, iguaes aos usados pelo Block-Adel, um.

Isoladores para baixa tensão, com pino e porca de ferro galvanizado, um.

Interiores porosos, Leclanche, de 0m,180, para pilhas, um.

Interruptores rotativos de uma direcção, um.

Key n. 6.000 A, um.

Linho oleado (cambrick) para isolamento, metro.

Louzas Ericsson para telephone n. 768, uma.

Medidores da G. E. monophasicos, de 120 x 10 ampéres, um.

Medidores da G. E. triphasicos, de 120 x 20 ampéres, um.

Manivellas Ericsson, para telephone de alta tensão, uma.

Molas para slot de mastro, uma.

Molas para manipulador de apparelho block system, uma.

Micro telephone para mesa Western, um.

Micro telegraphico, para serviço externo-Linerman, um.

Micas Western, para protector, uma.

Pegas com cordão vermelho, branco e verde n. 110, Western, uma.

Pilhas Enzman, completas, uma.

Pilhas Leclanche, de 0m,270, de sacco e zinco circular, uma.

Pilhas seccas Siemens Brothers, uma.

Pilhas priparias n. 252, uma.

Porta fusiveis para 250 ampéres, 220 volts, iguaes aos usados pelo Block-Adel, um.

Postes de aço batido, iguaes aos usados pelo Block-Adel, um.

Peroxido de manganez granulado, Ericsson, para phonophore, kilo.

Peroxido de manganez pulverizado, Ericsson, para telephone, kilo.

Pinos de ferro galvanizado, com porca e rosca, para isolador de alta tensão, um.
Pinos de ferro galvanizado, com porca e rosca, para isolador de baixa tensão, um.
Phones Ericsson para telephone de alta tensão, um.
Plugs Western n. 137, um.
Protectores Westerns n. 86 B, um.
Quadros Ericsson, para campainha electrica, com dous dropps, um.
Quadros Ericsson, para campainha celctrica, com cinco dropps, um.
Quadros Ericsson, para campainha eleectrica, com oito dropps, um.
Quadros Ericsson, para campainha electrica, com dez dropps, um.
Receivers n. 186, um.
Receivers n. 186 W, um.
Roldanas de porcellana para fio duplo flexivel, uma.
Relays n. 26 A, um.
Roldanas de porcellana n. 3, uma.
Switchs Ericsson, n. 465, com cordão, um.
Switchs Ericsson, para 5 linhas, n. 467, com circuito metallico, um.
Switchs Ericsson, para 10 linhas, n. 472, com circuito metallico, um.
Selectores Western, n. 60 A, um.
Tampas de ebonite n. 9|1.370 Western, uma.
Tubos de louça de 1", para fio de 0m,007, um.
Tubos de louça de 3", para fio de 0m,007, um.
Tomadas de corrente com plug, caixa e espelho, uma.
Tympanos de bronze, afinados, para apparelho Block-System, um.
Zincos Leclanche, laminados, de 0m,180, para pilhas, um.
Zincos Leclanche, laminados de 0m,270, para pilhas, um.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1928. — *Polybio Corrêa Ribeiro*, pelo intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso numero 1.993 de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que fica transferida para o dia 31 de março corrente, ás 14 horas, a concurrencia publica n. 11, convocada para 22 deste mez, conforme editaes de 20 e 23 de fevereiro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 13

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de abril de 1928, na intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 13, conforme editaes de 28 de fevereiro p. passado, 3 e 16 do corrente, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Juntas de borracha:

200 — para manipulador S-6, peça n. 19.070, uma

Leia-se:

Juntas de borracha:

200 — para manipulador S-6, peça n. 36.476, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de março de 1928. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 25

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 12 horas do dia 5 de abril de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos 550.000 litros de oleo para producção de gaz, de que trata a concurrencia publica n. 25, conforme edital de 20 do corrente, publicado no *Diario Official* n. 67, de hoje.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

## Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 31 de março de 1928, ás 14 horas, esta directoria receberá propostas para o fornecimento de uniformes do pessoal da portaria desta Secretaria de Estado, abaixo especificados, de conformidade com o estabelecido no art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade e com as amostras existentes na 2ª secção da mesma directoria, o que poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 11 ás 17 horas, mediante as seguintes condições:

I

Os proponentes deverão pedir inscripção em requerimento devidamente sellado, dirigido ao director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, declarando a nacionalidade da firma e a séde do estabelecimento, fazendo acompanhar o referido requerimento dos documentos que possam constituir prova de idoneidade, contracto social, quitação de impostos e certificado do deposito de 1:000$000, feito no Thesouro Nacional, mediante guia desta Directoria Geral.

II

Verificada a idoneidade dos requerentes, os seus documentos lhes serão restituidos em seguida e esta directoria determinará a inscripção para o fornecimento dos artigos que lhes couberem, de accordo com os menores preços offerecidos.

III

Os interessados apresentarão juntamente com o requerimento, a que se refere a clausula I e no qual deverão declarar que se submettem a todas as condições deste edital e se sujeitarão ás penas impostas pelo art. 752 do Codigo de Contabilidade, em um envelope, á parte, fechado e lacrado, com indicação do conteúdo e nome do proponente, a sua proposta em tres vias, datadas, rubricadas e assignadas, sendo a 1ª via devidamente sellada, sem emendas e rasuras ou entrelinhas, contendo os preços de unidade dos artigos por extenso e em algarismos, propostas estas que serão abertas na presença dos interessados, que as rubricarão, logo após o julgamento da idoneidade.

IV

Não serão abertas as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

V

A caução de que trata a clausula I servirá para garantia da proposta e do fornecimento e reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurente inscripto deixar de fornecer o artigo que lhe couber mais de 30 dias da data de entrega do pedido.

VI

A preferencia de cada artigo caberá ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais concurrentes, caberá a preferencia ao proponente brasileiro.

VII

Este ministerio reserva-se o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim fôr conveniente e de só adquirir os artigos que julgar necessarios.

Em 13 de março de 1928. — *Bernardo de Oliveira*, director geral, interino.

UNIFORMES A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

*Para porteiro*

Palitot, calça e collete de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.
Palitot, calça e collete de brim pardo, um.

*Para ajudante de porteiro*

Palitot, calça e collete de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.
Palitot, calça e collete de brim pardo, um.

*Para continuos*

Blusa e calça de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.
Blusa e calça de brim pardo, um.

*Para correios*

Blusa e calça de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.
Blusa e calça de brim pardo, um.

*Para serventes*

Blusa e calça de panno azul, com bonet e uma capa branca, um.
Blusa e calça de brim pardo, um.

*Bernardo de Oliveira.*

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação para collocação de hydrometro, e pagar as multas por que é responsavel:

Rua Conde de Bomfim n. 312, Manoel da Silva Ribeiro.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 21 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de numeros 19 a 25 (série G), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Aristides Lobo n. 34, Luiz S. Alves.
Rua Aristides Lobo n. 36, Zeni A. Souza Pinto.
Rua Aristides Lobo n. 50, Abel Amyderabrás.
Rua Aristides Lobo n. 66, Juan Bentis do Roso J. Santos.
Rua Aristides Lobo n. 76, Jeronymo Teixeira Boavista.
Rua Aristides Lobo n. 84, Jeronymo Teixeira Boavista.
Rua Aristides Lobo n. 92, Beljar Irmãos e outros.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 20 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 2 (série A), 63 a 67 (série B), 37 a 43 (série D) e 73 (série F), expedidas por esta inspectoria, para concerto de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Candido Benicio n. 461, Victor Parames;
Rua Clarimundo de Mello n. 604, Antonio de Carvalho Cerejueiro;
Rua Clarimundo de Mello n. 538, Mario Nazareth;
Rua Clarimundo de Mello n. 654, Agostinho Pereira Henrique;
Rua Clarimundo de Mello n. 658, Antonio Soares da Silva;
Rua Clarimundo de Mello n. 680, Eugenio Seizei;
Rua Balthazar Lisboa n. 68, Francisco Storino;
Rua Balthazar Lisboa n. 64, Bernardino José Pereira e outros;
Rua Balthazar Lisboa n. 62, Aurora B. Faria e outro;
Rua Balthazar Lisboa n. 64, João Gomes;
Rua Balthazar Lisboa n. 7, Antonio Dantas;
Rua Balthazar Lisboa n. 11, Antonio Dantas;
Rua Balthazar Lisboa n. 25, proprietario immovel (sem placa).
Rua do Costa ns. 111/113, Caixa de Soccorros D. Pedro V.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 25 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 71 a 82, expedidas por esta inspectoria, para installação de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Sá n. 253, Espolio de Manoel Mendes Maurão Maia.
Rua D. Romana n. 198, Antonio Corrêa.
Praça Marechal Pinto Peixoto n. 19, Ildefonso Renna Munhoz.
Rua Visconde Duprat n. 20, Domingos da Veiga Galvão.
Rua Marquez de Sapucahy n. 131, Antonio Teixeira da Motta.
Rua Julio do Carmo ns. 208/208-A, Albino Lattani.
Rua Laura do Carmo n. 50, Consiglia Palatano.
Rua Julio do Carmo ns. 283, 285 e 287, José de Souza Freitas.
Rua dos Invalidos n. 610, Joaquim de Souza Mendes.
Rua Maurity n. 67, Antonio Pereira Carvalho do Serrado.
Rua Maurity ns. 20/22, José Gomes de Castro.
Rua Barão de São Felix n. 182, Companhia Propriedade Fluminense.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 175 — Alberto Francisco Pereira, rua da Alfandega n. 56, 75$670.
N. 176 — Elvira Ferreira Guimarães, rua Pereira Franco n. 98, 10$153.
N. 177 — Maria Doniene, rua Pereira Franco n. 95, 13$028.
N. 17 — Soc. Anonyma Moinho Fluminense, rua General Camara ns. 43 e 45, 51$888.
N. 179 — Augusto da Costa Dias, rua do Livramento n. 90, 14$947.
N. 180 — José Felippe, rua dos Cajueiros n. 40, 8$497.
N. 181 — Joanna Elisa Kranbeck, rua Frei Caneca n. 1, 86$864.
N. 183 — Silvyca Beatriz e Maria Dantas, rua Marechal Floriano n. 235, 30$101.
N. 184 — Schrittim & Comp., rua General Camara n. 62, 16$776.
N. 185 — Anna de A. C. Guimarães, rau do Senado n. 212, 39$133.
N. 187 — José Joaquim da Costa, rua Vidal de Negreiros n. 40, 16$641.
N. 188 — Dr. José Gonçalves Pinto, rua Frei Caneca n. 224, 15$430.
N. 190 — Antonio José da Fonseca Moreira, rua D. Laura de Araujo numero 160, 14$362.
N. 191 — Sebastião José de Oliveira, rua Buenos Aires n. 149, 24$092.
N. 192 — Marietta de Souza Guimarães, rua Visconde de Itauna n. 31, réis 15$270.
N. 194 — Irmandade de S. Sto. Antiga Sé, rua Buenos Aires n. 193, réis 13$800.
N. 286 — Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 48, 6$191.
N. 287 — Francisco A. Camara, rua Visconde de Santa Isabel n. 81, 15$768.
N. 288 — Proprietario, praça 7 de Março n. 20, casa VIII, 7$723.
N. 289 — Proprietario, rua Garibaldy n. 125, 8$519.
N. 290 — Antonietta V. F. de Carvalho, rua Carlos Vasconcellos n. 53, 8$289.
N. 291 — Proprietario, rua Pareto n. 4, 8$289.
N. 292 — Augusto Silva, rua José Hygino n. 198, 12$130.
N. 293 — João Soares, rua Conde de Bomfim n. 608, 8$995.
N. 294 — Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 645, 8$995.
N. 295 — Proprietario, rua Caçapava n. 26, 9$622.
N. 297 — Octavio Vianna, rua Felippe Camarão n. 71, 4$110.
N. 298 — Proprietario, rua Felippe Camarão n. 103, 13$432.
N. 299 — Proprietario, rua S. Paulo n. 51, 14$950.
N. 300 — Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 173, 10$226.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 16 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 25 — Lucia Januaria da Conceição, rua Costa Mendes n. 66, 5$546.
N. 26, José Aguiló, rua Montevidéo n. 278, 5$801.
N. 27, José Americo Dias Almeida, rua Antonio Rego n. 93, 5$116.
N. 28, Luiz Nicolau Caio, travessa Francisco Ramos n. 21, 2$485.

N. 29, Adolpho Antonio Alves, rua Dr. Nunes n. 100, 4$741.

N. 31, Affonso Porpicano, rua Costa Mendes n. 74, 9$451.

N. 32, Almirante J. M. Monteiro, rua Venina n. 51, 3$031.

N. 33, Almirante J. M. Monteiro, rua Venina n. 47, 4$662.

N. 34, Augusto Steinheuser, travessa Armando Sodré n. 15, 5$373.

N. 35, Penna Pariseau, avenida Democraticos n. 640, 10$719.

N. 38, Luiz Azevedo, rua Barreiras n. 241, 5$057.

N. 39, Penna Pariseau, avenida Democraticos n. 646, 13$136.

N. 41, João Angelino Fernandes, Caminho do Itararé n. 132, 6$136.

N. 42, Simão Bothany, estrada do Colegio Prox n. 26, 7$458.

N. 43, Oscar André de Souza, rua Guatemalla n. 146, 4$483.

N. 44, Pedro Reis, rua Canadá n. 377, 9$083.

N. 46, Durval Nunes, rua Philomena Nunes n. 214, 5$001.

N. 47, Alfredo José Vieira, rua João Machado n. 29, 4$741.

N. 48, Alexandre Pinto, rua Luiz Ferreira n. 12 A, 5$116.

N. 52, Maria Sianelle, rua Barreiros n. 79, 7$668.

N. 53, Marina Oliveira Barbosa, travessa Mendes n. 65, 6$670.

N. 55, Luiz Almeida, Caminho do Sacco n. 183, 3$220.

N. 56, Antenor Leandro da Motta, rua Uranos n. 246, 7$502.

N. 57, Adelino Augusto de Moraes, estrada Marechal Rangel n. 638, 6$997.

N. 58, Ermelinda Nenhans, avenida Democraticos n. 1.542, 5$833.

N. 59, Pedro Marques, rua 4 de Novembro n. 69, 9$381.

N. 60, José Romeiro, rua Barreiros n. 284, 8$048.

N. 61, Durval Custodio Nunes, rua Philomena Nunes, 3$305.

N. 62, Julio Gomes Leal, rua Patagonia n. 115, 3$678.

N. 63, M. Rocha, estrada Braz de Pinna n. 387, 3$448.

N. 64, Banco de Credito Mercantil, rua Felisbello Freire n. 168, 3$535.

N. 65, Albino Porto Coutinho, rua Sargento Ferreira n. 66, 6$161.

N. 66, Antonio Sanã, estrada Braz de Pinna n. 137, 23$878.

N. 67, Julio Gonçalves da Costa, estrada Braz de Pinna n. 443, 20$175.

N. 68, Maria Botelho, rua Barreiras n. 89, 7$772.

N. 69, Gumercindo Domingues, rua Venina n. 10, 10$534.

N. 70, Leopoldina Railway & Comp., estrada Braz de Pinna (Cancella), réis 22$481.

N. 71, João Benevenuto, rua Aymoré n. 181 A, 4$741.

N. 72, José da Silveira Luz, rua Dionysio n. 203, 4$856.

N. 73, Ricardo Silva, rua Ibiapina n. 25, 20$114.

N. 74, José Marinho, rua Ibiapina numero 59, 2$356.

N. 75, Jovelina Mattos da Silva, rua Romariz n. 92, 9$173.

N. 76, Manoel Pereira da Cunha, rua Montevidéo n. 323, 6$726.

N. 77, Delphim Carlos, rua Pereira Landim n. 50, 7$240.

N. 78, Severino Martins, estrada do Octaviano n. 286, 15$607.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 17 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 68 a 69 (série B), 74 a 88 (serie F) e 26 a 31 (serie G), expedidas por esta inspectoria, para concertos, substituições e installações de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Maria Augusta Ferreira, rua Clarimundo de Mello n. 756.

José Joaquim Vieira, rua Clarimundo de Mello 774.

Adolpho Markenzon, rua Chaves Faria n. 110.

João Miranda, rua Laura de Araujo n. 35.

Arnaldo Dias Paes, rua Frei Caneca n. 68.

Ordem de S. Francisco de Paula, rua Senador Euzebio n. 344.

Companhia Ferro Carril J. Botanico, avenida Rio Branco ns. 152|156.

Alberto Corrêa Pinto, rua da Alandega n. 167.

Prudencia Siqueira Cunha, rua Julio do Carmo n. 101.

Ercole Santore, rua Julio do Carmo n. 53, casa II.

Ercole Santore, rua Julio do Carmo n. 53, casa VI.

Ercole Santore, rua Julio do Carmo n. 53, casa XIII.

Vicente Laura, rua Julio do Carmo n. 41.

João Lopes de Castro Torres, rua Julio do Carmo n. 37, casa IV.

A. Pedra do Lar, rua Julio do Carmo n. 29.

José Maria Baptista, rua Julio do Carmo n. 25.

Manoel Ribeiro Vinhas, rua Julio do Carmo n. 255.

José M. T. Rezende, rua Aristides Lobo n. 146, casa I.

José M. T. Rezende, rua Aristides Lobo n. 146, casa II.

José M. T. Rezende, rua Aristides Lobo n. 146, casa III.

Orminda Mendes, rua Aristides Lobo n. 156.

Alberto Flores, rua Aristides Lobo n. 170.

Laura Muniz Otero e outros, rua Aristides Lobo n. 192.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 22 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido as proprietarias dos predios ns. 213 e 217 da rua Dr. Sattamini, D. Luzia Ottilia Magalhães Aguiar e outra, a satisfazer em nossa thesouraria, á rua do Riachuelo n. 287, o pagamento da importancia de 36$800, proveniente da installação de duas penas dagua para os referidos predios, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação deste (24 do corrente).

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 23 de março de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

## Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NO ANNO DE 1928.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta administração fez publicar no *Diario Official*, numero 59, de 11 do corrente mez, a fls. 7.036, uma rectificação do edital de concurrencia publica para fornecimento de material a esta administração, no anno de 1928, que foi publicado no *Diario Official*, de 7 do mesmo mez, a folhas 6.565.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1928. — O administrador, *José de Assumpção Santiago*.

## Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA COMPRA DE PAPEL INSERVIVEL, NA FÓRMA DO ARTIGO 52, DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 de março, ás 13 horas, na sala do Mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para compra de papel inservivel, durante o corrente anno, conforme edital publicado no *Diario Official*, do dia 15 do corrente, pag. 7.313.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

## Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FIO DE FERRO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 7 de abril de 1928, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de fio de ferro, conforme edital e relação publicados no *Diario Official* do dia 15 do corrente, pag. 7.313.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

## Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA NUMERO 7

AVISO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 14, 15 e 16 deste mez, referente á reparação de dous vagões Correio-Bagagem pertencentes a esta via ferrea, cuja concurrencia realizar-se-ha no dia 30 proximo, ás 14 horas, no almoxarifado desta Estrada.

Estrada de Ferro Therezopolis, 17 de março de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

3ª RECTIFICAÇÃO DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 20

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente n. 20, deve ser observada a seguinte rectificação:

Onde está:

Cadernetas, etc., iguaes á amostra.

Leia-se:

Cadernetas, etc., iguaes á amostra na Lecomoção.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 24

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de abril de 1928, na Intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 24, conforme edital de 19 deste mez, publicado no *Diario Official* n. 68, de 22 do corrente, observadas as seguintes rectificações:

Onde se lê:

1 medidor triphasico para 220 volts, 60 cyclos, potencia de 20 K. V. A., por

*Transformadores de qualquer dos fabricantes: Westinghouse, General Electric, A. E. G., Siemens Schuckert, Marelli, Asea, Charleroi, etc.*

1 transformador triphasico em banho de oleo, 20 K. V. A., 3.150, 3.000, 2.850, 220 e 110 volts, 50 cyclos, em plena carga com COS = 1 rendimento minimo deve ser de 96 %, ligação triangulo estrella, por

1 transformador triphasico em banho de oleo, 20 K. V. A., 4.200, 4.000, 3.800, 220 e 110 volts, 60 cyclos, ligação triangulo estrella, para tempo (sem carreta de rodeiro) em plena carga com COS = 1 rendimento minimo deve ser 95 %, por.

Leia-se:

1 medidor triphasico para 220 volts, 60 cyclos, potencia 200 K. V. A., por

*Transformadores de qualquer dos fabricantes: Westinghouse, General Electric, A. E. G., Siemens Schuckert, Marelli, Asea, Charleroi, etc.*

1 transformador triphasico em banho de oleo, 50 K. V. A., 3.150, 3.000, 2.850, 220 e 110 volts, 50 cyclos, em plena carga com COS = 1 rendimento minimo deve ser de 96 %, ligação triangulo estrella, por

1 transformador triphasico em banho de oleo, 20 K. V. A., 4.200, 4.000, 3.800, 220 e 110 volts, 60 cyclos, ligação triangulo estrella, para tempo (sem carreta de rodeiro) em plena carga com COS = 1 rendimento minimo deve ser 95 %, por.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

## MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço publico achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a partir desta data, a inscripção de concurso para o cargo de terceiro official, durante o prazo improrogavel de 90 dias, consecutivos a partir da primeira publicação do presente edital no *Diario Official*.

Essa inscripção e o concurso serão regidos pelas normas estabelecidas no "Regimento dos concursos para provimento dos cargos de terceiro official", desta Secretaria de Estado, publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro deste anno combinado com o art. 33 do regulamento approvado pelo decreto numero 14.056, de 11 de fevereiro do anno de 1920 e com o art. 2º da lei n. 5.455, de 17 de janeiro do corrente anno.

E, para conhecimento dos interessados é lavrado o presente, que será publicado seis vezes no *Diario Official*.

Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — *Antonio de São Clemente*.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Escola João Luiz Alves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 52 e paragraphos do Codigo de Contabilidade da União, faço publico que esta escola receberá até o dia 2 de abril vindouro, ás 13 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo mencionados, obedecendo ás seguintes condições:

1.ª O pedido de inscripção será feito em requerimento dirigido ao director da escola, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessôa ou firma interessada no fornecimento, devendo constar do mesmo a sua qualidade e nacionalidade.

2.ª A idoneidade dos concurrentes será examinada préviamente á vista dos recibos de impostos federaes, estaduaes ou municipaes a que estiver sujeito o seu genero de negocio, exhibida carta de negociante matriculado, contracto social, no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial do capital com que giram na praça.

3.ª As propostas serão feitas em tres vias, sendo a primeira sellada convenientemente, datadas e assignadas, sem emendas, entrelinhas e rasuras, e com os preços por extenso e em algarismos.

4.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião, que será presidida pelo director da escola, no dia 2 do proximo mez de abril, ás 13 horas.

5.ª Todos os artigos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e serão despachados na Cantareira, por conta dos contractantes, para a Ponta do Galeão, Ilha do Governador, sendo rejeitados no acto de recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

6.ª A Escola João Luiz Alves reserva o direito de annullar a presente concurrencia, desde que considere lesiva aos interesses da Nação, sem que aos senhores concurrentes assista o direito de qualquer reclamação.

7.ª As contas serão apresentadas á escola dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$000 os contractantes que não o fizerem.

Os artigos a que se refere o presente edital são:

Ladrilho branco (azulejo), metro quadrado.

Ladrilho de côr, metro quadrado.

Secretaria da Escola João Luiz Alves, em 21 de março de 1928. — *Mozart Tavares Vieira*, escripturario.

## Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 15 a 26 do corrente, estarão abertas as matriculas para todos os cursos da escola.

Para a matricula no 1º anno do curso geral, o candidato, em requerimento dirigido ao director, apresentará os seguintes certificados de exames, prestados no Collegio Pedro II ou em outros a elle equiparados: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica, e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil, e mais a certidão de idade e attestados de vaccina e idoneidade moral.

Os Srs. alumnos antigos, que não estiverem na dependencia de exames de segunda época, deverão, igualmente, requerer matricula no mesmo periodo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 12 de março de 1928. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

## Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos Srs. alumnos que, de hoje até 31 do corrente mez de março, serão recebidas petições de matriculas para os diversos annos e cursos desta escola.

Os senhores alumnos que cursam sob o regimen do decreto n. 11.530, devem juntar o recibo de pagamento da taxa paga na thesouraria da escola e os que cursam sob o regimen do decreto numero 16.782 A, devem juntar o recibo da taxa de matricula e o da de frequencia do 1º periodo, pagas na Recebedoria do Districto Federal.

Nesta secretaria os senhores alumnos obterão as guias para o pagamento das taxas.

Os senhores alumnos que não se matricularem no prazo acima indicado, não poderão prestar exames na 1ª época.

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de março de 1928. — *Arlindo Santos*, secretario em exercicio.

## Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

| Nomes | Numeros | Especie de Vehiculos | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| Empreza V. Progresso | 1 | Auto obs. | 17 | Março | 1928 | Art. 144 | Proprietario. |
| Martins Jordão | 7 | » » | » | » | » | » » | » |
| Rio Viação S. A | 15 | » » | » | » | » | » » | » |
| Light and Power | 63 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| S. G. Ferreira | 71 | » carga | » | » | » | » 92 | Motorista. |
| Light and Power | 80 | » obs. | » | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| Idem idem | 87 | » » | » | » | » | » 102 | » |
| Idem idem | 89 | » » | » | » | » | » 81 | » |
| Idem idem | 97 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Idem idem | 102 | » » | » | » | » | » » | » |
| Idem idem | 107 | » » | » | » | » | » » | » |
| Idem idem | 109 | » » | » | » | » | » 102 | » |
| Idem idem | 111 | » » | » | » | » | » 81 | » |
| Idem idem | 113 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| José Bento | 116 | » frete | » | » | » | » 81 | Motorista. |
| Light and Power | 116 | » obs. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Idem idem | 117 | » » | » | » | » | » 102 | » |
| Idem idem | 122 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Idem idem | 125 | » » | » | » | » | » 79 | » |
| Empreza V. Progresso | 134 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Viação Guanabara | 136 | » » | » | » | » | » 79 | » |
| Consentino & Comp | 138 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Rio Viação S. A | 142 | » » | » | » | » | » 79 | » |
| Diab Irmão & Comp | 144 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Idem idem | 146 | » » | » | » | » | » 79 | » |
| Idem idem | 151 | » » | » | » | » | » 144 | » |
| Idem idem | 155 | » » | » | » | » | » » | » |
| Rio J. A. Omnibus | 179 | » » | » | » | » | » » | » |
| Idem idem | 181 | » » | » | » | » | » 81 | » |
| João Ferreira | 184 | » frete | » | » | » | » 144 | Motorista. |
| Joaquim Campos | 185 | » obs. | » | » | » | » 248 L | » |
| Empreza N. A. Viação | 194 | » » | » | » | » | » » | Proprietario. |
| B. Gonçalves Martins | 195 | » part. | » | » | » | » 144 | » |
| S. N. Machado | 196 | » frete | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Empreza N. A. Viação | 199 | » obs. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Idem idem | 209 | » » | » | » | » | » » | » |
| Luiz M. de Freitas | 218 | » » | » | » | » | » » | » |
| Idem idem | 220 | » » | » | » | » | » 92 | » |
| Idem idem | 121 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Souza Mattos & Comp | 229 | » carga | » | » | » | » 144 | » |
| Empreza N. A. Viação | 248 | » obs. | » | » | » | » 248 L | » |
| F. Coimbra & Comp | 254 | » part. | » | » | » | » 92 | » |
| José Carvalho | 277 | » frete | » | » | » | » » | Motorista. |
| D. da Silva | 290 | » » | » | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| Companhia F. Materiaes | 353 | » carga | » | » | » | » » | » |
| Antonio P. Castro | 431 | » part. | » | » | » | » » | Motorista. |
| Manoel da Silva | 463 | » frete | » | » | » | » 102 | » |
| Affonso Simões | 563 | » part. | » | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| Francisco A. Mello | 634 | » frete | » | » | » | » 81 | » |
| Antonio M. Santos | 832 | » part. | » | » | » | » 144 | » |
| João de Almeida | 884 | » » | » | » | » | » 87 | Motorista. |
| Light and Power | 984 | » » | » | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| O. Pimenta | 988 | » » | » | » | » | » 100 | Motorista. |
| Francisco Santos | 1.133 | » » | » | » | » | » 79 | » |
| Lavanderia Responsabilidade Ltd | 1.141 | » carga | » | » | » | » 144 | Proprietario. |
| Cap.-tenente Joaquim Castello Branco | 1.208 | » part. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Mestre Batgé | 1.406 | » frete | » | » | » | » » | Proprietario. |
| B. S. de Riempst | 1.460 | » carga | » | » | » | » 144 | » |
| Ernesto Santos | 1.554 | » » | » | » | » | » 79 | Motorista. |
| Jssé de Souza | 1.584 | » » | » | » | » | » 144 | » |
| Joaquim M. da Silva | 1.643 | » » | » | » | » | » 92 | Proprietario. |
| A. U. Bogaard | 1.651 | » part. | » | » | » | » 143 | Motorista. |
| Companhia America Fabril | 1.693 | » carga | » | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| Dant Oliveira & Comp | 1.706 | » part. | » | » | » | » 87 | » |
| F. N. Canto | 1.723 | » » | » | » | » | » 109 | » |
| José G. Maia | 1.806 | » carga | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| E. Xavier | 1.881 | » part. | » | » | » | » » | » |
| Mario Almeida | 2.031 | » carga | » | » | » | » 92 | » |

| Nomes | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| José Guimarães | 2.155 | Auto carga. | 17 | Março | 1928 | Art. 248 L. | Motorista. |
| João L. Vianna | 2.184 | » frete.. | » | » | » | » » | » |
| Herbert Wilker | 2 216 | » part. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Luiz Ferreira | 2.245 | » frete.. | » | » | » | » 87 | » |
| Emp. A. Gazoz s | 2.245 | » carga. | » | » | » | » 81 | » |
| Manool F. Mendes | 2.247 | » » .. | » | » | » | » 92 | Motorista. |
| Diab Irmão | 2 248 | » » .. | » | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| Antonio F. Passagem | 2 296 | » frete.. | » | » | » | » » | Motorista. |
| Manoel Vicente | 2.323 | » » .. | » | » | » | » 144 | » |
| Elias Pinto | 2.318 | » carga. | » | » | » | » 243 L | » |
| José F. Poe a | 2.395 | » part. | » | » | » | » 248 S | » |
| José Joaquim Paes | 2.444 | » carga. | » | » | » | » 248 L | » |
| Marcellino Alves | 2.453 | » frete. | » | » | » | » 144 | » |
| Antenor Silva | 2.457 | » part.. | » | » | » | » 82 | » |
| S. Pereira Silva | 2.482 | » » .. | » | » | » | » 81 | » |
| Horacio Gama | 2.566 | » carga. | » | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| A. Fernandes | 2.586 | » » .. | » | » | » | » » | Motorista. |
| W. Fernandes | 2 610 | » part.. | » | » | » | » 92 | » |
| João André & Comp | 2 630 | » carga. | » | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| José da Silva | 2.738 | » » .. | » | » | » | » » | Motorista. |
| L. A. Salgado & Comp | 2.848 | » » .. | » | » | » | » 92 | Proprietario. |
| A. S. Coimbra | 3.061 | » frete.. | » | » | » | » 144 | Motorista. |
| Auto Mercantil B. S. A | 3.113 | » part.. | » | » | » | » 143 | Proprietario |
| Antonio Pereir | 3.409 | » frets.. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| O. Pereira Lima | 3.512 | » part. | » | » | » | » » | » |
| João O. Ford | 4 009 | » » .. | » | » | » | » » | » |
| C. E. Leiferti | 4.033 | » » .. | » | » | » | » 144 | Proprietario. |
| Mestre Blatgé | 4.072 | » » .. | » | » | » | » » | » |
| José F. Motta | 4.077 | » » .. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| C. America Fabril | 4.228 | » » .. | » | » | » | » 81 | Proprietario. |
| Manoel da Silva | 4 588 | » frete.. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| A varo Rodrigues | 4.599 | » » .. | » | » | » | » » | » |
| Abilio Ribeiro | 4.994 | » » .. | » | » | » | » 92 | » |
| José Pereira Junior | 5.030 | » » .. | » | » | » | » 86 | » |
| Manoel Martins Neves | 5.112 | » part.. | » | » | » | » 248 L | » |
| E. Gomes Cardi n | 5.115 | » » .. | » | » | » | » 144 | » |
| H. Marques Porto | 5.276 | » » .. | » | » | » | » 79 | Proprietario. |
| Ma art Soares | 5.297 | » » .. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Lu z Cardoso | 5 384 | » » .. | » | » | » | » 79 | » |
| José V. Valentim | 5 391 | » » .. | » | » | » | » 248 L | » |
| José M. Pe eira | 5.410 | » frete.. | » | » | » | » » | » |
| Manoel Lima | 5.544 | » » .. | » | » | » | » » | » |
| O. Bill | 5.611 | » » .. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Francisco Souza Brito | 5.613 | » » .. | » | » | » | » 81 | Motorista. |
| Bento Ribeiro | 5.704 | » » .. | » | » | » | » 92 | Proprietario. |
| A. Albe to | 6.438 | » part. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| H. Gomes Barreto Junior | 6.471 | » » .. | » | » | » | » 84 | Proprietario. |
| Antonio Oliveira | 6.899 | » frete.. | » | » | » | » 248L | » |
| José M. de Souza | 6.917 | » frete.. | » | » | » | » 102 | Motorista. |
| Rufino Fer eira | 6.934 | » part... | » | » | » | » 248 L | » |
| Edson Campos | 6.977 | » » .. | » | » | » | » 100 | » |
| J. Francisco de Paula | 7.027 | » frete.. | » | » | » | » 102 | » |
| Alvaro M. Silva | 7.221 | » part... | » | » | » | » » | » |
| Raul Godoy | 7.415 | » » .. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| L. Lopes Ferreira | 7.465 | » » .. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| José Joaquim | 7.771 | » frete.. | » | » | » | » 79 | Proprietario. |
| Antonio de Deus | 7.824 | » » .. | » | » | » | » 100 | » |
| Antonio Richard Junior | 7.826 | » part... | » | » | » | » 248 L | » |
| S. S. Victorino | 7.869 | » frete.. | » | » | » | » » | Motorista. |
| Carlos A. Si va | 8 097 | » » .. | » | » | » | » 92 | » |
| Dr. F. Sodré | 8.112 | » part... | » | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| S. Feldmann | 8.190 | » frete.. | » | » | » | » 79 | Motorista. |
| N. José Soares | 8.985 | » » .. | » | » | » | » 248 L | » |
| J. de Araujo | 8 423 | » » .. | » | » | » | » 151 | » |
| Humberto Tavares | 8.452 | » part. | » | » | » | » 248 L | » |
| Angelo Ferrari | 8.593 | » » .. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| João Oliveira & Irmão | 8.643 | » » .. | » | » | » | » 102 | » |
| Orlando Silva | 8.646 | » frete.. | » | » | » | » 100 | Motorista. |
| Mario Ribeiro | 8 735 | » » .. | » | » | » | » 318 L | » |
| Alvaro [illegible]ra | 8.819 | » part.. | » | » | » | » » | » |
| Dr. Luiz Galvão | 8.905 | » » .. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| J. Benjamin | 8.969 | » » .. | » | » | » | » » | Motorista. |
| Me tre B a gé | 9.025 | » frete.. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Auto Mercant l B. S. A | 9.077 | » » .. | » | » | » | » » | » |
| D. S lva & Irmão | 9.234 | » » .. | » | » | » | » 151 | » |

| Nomes | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| Francisco Barboza | 9.347 | Auto part. | 17 | Março | 1928 | Art. 100 | Motorista. |
| Studebacker Brasil | 9.468 | » frete | » | » | » | » 79 | Proprietario. |
| Francisco Alvarenga Netto | 9.495 | » part. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Joaquim Maia | 9.690 | » » | » | » | » | » 257 | » |
| Raul Campista | 9.701 | » » | » | » | » | » 102 | » |
| L. Bruxel | 9.819 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Domingos Costa | 9.904 | » frete | » | » | » | » 102 | » |
| Miguel A. Nomes | 3 | » frete | 18 | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| Rio Viação S. A | 14 | » obs. | » | » | » | » 144 | » |
| João Corrêa | 14 | » part. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Avelino Alves | 42 | » frete | » | » | » | » » | » |
| Light and Power | 50 | » obs. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| José Santos | 80 | » frete | » | » | » | » » | Motorista. |
| Light ane Power | 106 | » obs. | » | » | » | » 105 | Proprietario. |
| Idem | 112 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Rio Viação S. A | 130 | » » | » | » | » | » 144 | » |
| Consentino & Comp | 138 | » » | » | » | » | » » | » |
| Idem | 139 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Rio Viação S. A | 142 | » » | » | » | » | » 82 | » |
| Diab Irmão | 145 | » » | » | » | » | » 144 | » |
| Idem | 146 | » » | » | » | » | » » | » |
| Idem | 157 | » » | » | » | » | » » | » |
| Rio J. Auto Omnibus | 179 | » » | » | » | » | » 81 | » |
| Emprcza N. A. Viação | 191 | » » | » | » | » | » 144 | » |
| Idem | 200 | » » | » | » | » | » » | » |
| Idem | 207 | » » | » | » | » | » » | » |
| Idem | 215 | » » | » | » | » | » » | » |
| Luiz M. Freitas | 217 | » » | » | » | » | » » | » |
| Idem | 218 | » » | » | » | » | » 82 | » |
| E. Pires Cruo | 308 | » frete | » | » | » | » 87 | » |
| João P. Cunha | 325 | » » | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| D. Amaral | 376 | » » | » | » | » | » » | » |
| Companhia Hanseatica | 384 | » part. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| A. Abreu Vianna | 390 | » frete | » | » | » | » » | Motorista. |
| Abilio Jesus | 399 | » » | » | » | » | » » | » |
| Porfirio Souza | 445 | » part. | » | » | » | » » | » |
| Francisco T. Fontes | 451 | » frete | » | » | » | » » | » |
| José Pereira | 460 | » » | » | » | » | » » | » |
| G. de Araujo | 477 | » » | » | » | » | » » | » |
| Antonio Ribeiro | 592 | » » | » | » | » | » » | » |
| Alberto Delphino | 599 | » » | » | » | » | » » | » |
| Manoel S. Pimentel | 635 | » » | » | » | » | » » | » |
| C. Domingues | 637 | » » | » | » | » | » 144 | » |
| Carlos P. Chaves | 684 | » part. | » | » | » | » 248 L | » |
| Companhia Commercial Maritima | 748 | » frete | » | » | » | » 144 | Proprietario. |
| A. Chiari | 958 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| A. Pinheiro | 1.010 | » » | » | » | » | » » | Motorista. |
| P. Carpinteiro | 1.029 | » » | » | » | » | » » | » |
| Light and Power | 1.218 | » carga | » | » | » | » 79 | Proprietario. |
| Antonio de Souza | 1.230 | » frete | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Augusto Marques | 1.391 | » part. | » | » | » | » 84 | » |
| Studebacker Brasil | 1.445 | » frete | » | » | » | » 248 L | Proprietario. |
| Adriano Mello | 1.452 | » » | » | » | » | » » | Motorista. |
| Anisio Pereira | 1.600 | » carga | » | » | » | » » | » |
| Antonio Victorino | 1.633 | » frete | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Manoel S. Silva | 1.983 | » » | » | » | » | » » | Motorista. |
| A. Ribeiro | 2.069 | » » | » | » | » | » 86 | » |
| Joaquim Azevedo | 2.153 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Vidal Oliveira | 2.173 | » » | » | » | » | » » | » |
| Antonio Meirelles | 2.272 | » » | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Albano Lima | 2.450 | » » | » | » | » | » » | Motorista. |
| José Oliveira | 2.696 | » » | » | » | » | » 79 | » |
| Miguel Ferreira | 2.718 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Ernesto Fontes | 2 823 | » » | » | » | » | » » | » |
| T. L. Wright & Comp | 3 028 | » part. | » | » | » | » 159 | Proprietario. |
| José Reis | 3.496 | » frete | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Mario Pereira | 3.667 | » » | » | » | » | » » | » |
| José Seixas | 4.298 | » » | » | » | » | » 92 | » |
| G. Pinto | 4.818 | » » | » | » | » | » 248 L | » |
| Manoel Fernandes | 5.023 | » » | » | » | » | » » | » |
| Joaquim Alves | 5.125 | » » | » | » | » | » » | » |
| Antonio F. Moraes | 5.150 | » part. | » | » | » | » 79 | Proprietario. |
| Joaquim Victorino | 5.288 | » frete | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Alvaro Gloria | 5.306 | » » | » | » | » | » » | » |
| Tenente O. Novaes | 5.443 | » part. | » | » | » | » 144 | Proprietario. |

| Nomes | Numero | Especie do vehiculo | Data da infracção | | | Natureza da infracção | Observações |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dia | Mez | Anno | | |
| Motta Rezende | 5.467 | Auto frete.. | 18 | Março | 1928 | Art. 248 L | Proprietario. |
| Josino Silva | 5.523 | » » .. | » | » | » | » » | Motorista. |
| José Braga Netto | 5.554 | » part.. | » | » | » | » 144 | » |
| Felix Lopes | 5.568 | » frete.. | » | » | » | » 248 L | » |
| Nelson Leitão | 5.807 | » part.. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Miguel Pires | 5.854 | » frete.. | » | » | » | » 248 B | Motorista. |
| Dr. Alvaro Pires | 5.982 | » part... | » | » | » | » 348 | » |
| José A. Silva | 5.988 | » frete.. | » | » | » | » 248 L | » |
| David Azevedo | 6.003 | » » .. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Francisco Freire | 6.008 | » » .. | » | » | » | » » | Motorista. |
| Manoel Abreu | 6.117 | » part.. | » | » | » | » » | « |
| Mestre Batgé | 6.123 | » frete.. | » | » | » | » 79 | Proprietario. |
| Alvaro Villas Bôas | 6.565 | » » .. | » | » | » | » 144 | Motorista. |
| Norival Moraes | 6.571 | » » .. | » | » | » | » 79 | » |
| S. Garcia | 6.587 | » » .. | » | » | » | » 248 L | » |
| A. Caetano | 6.618 | » » .. | » | » | » | » » | » |
| Auto Util. B. S. A | 6.763 | » part.. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Beatriz Araujo | 6.851 | » » .. | » | » | » | » » | » |
| M. Segreto | 7.206 | » » .. | » | » | » | » 92 | Motorista. |
| A. Leitão | 7.340 | » frete.. | » | » | » | » 248 L | » |
| Mario Garcia | 7.414 | » » .. | » | » | » | » » | » |
| Studebacker Brasil | 7.521 | » » .. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Luciano Ferreira | 7.812 | » » .. | » | » | » | » 107 | » |
| José da Silva | 7.814 | » » .. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Luiz Souza Junior | 7.859 | » » .. | » | » | » | » » | Proprietrio. |
| J. Ferreirq | 7.938 | » » .. | » | » | » | » » | Motorista. |
| Antonio Silva | 7.967 | » » .. | » | » | » | » 151 | Prorietario. |
| S. Vedonello | 8.032 | » part. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Carlos Rodrigues | 8.143 | « » .. | » | » | » | » 144 | » |
| Antonio Bernardo | 8.166 | » frete.. | » | » | » | » 107 | » |
| Alfredo Nunes | 8.377 | » » .. | » | » | » | » 248 L | » |
| José P. Costa | 8.509 | » » .. | » | » | » | » » | » |
| Milton Maia | 8.848 | » part... | » | » | » | » 100 | Proprietario. |
| José P. Pinto | 9.075 | » frete. | » | » | » | » 248 L | Motorista. |
| Jorge Brandão | 8.317 | » part... | » | » | » | » » | Proprietrio |
| Annibal Costa | 9.383 | » frete.. | » | » | » | » » | » |
| José A. Serra | 9.4[illegible]6 | » part.. | » | » | » | » 144 | Motorista. |
| José Dias Lopes | 9.596 | » » .. | » | » | » | » 248 L | » |
| Stemberg & Comp | 9.738 | » frete. | » | » | » | » » | Proprietario. |
| Samuel Carmo | 9.944 | » » .. | » | » | » | » » | Motorista. |

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de março de 1928.— O inspector, *Zumalá Bonoso.*

## Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

*Chamada para o dia 24 do corrente, ás 8 horas*

Demetrio Antonio Basilio, Antonio Gonçalves, Joaquim Duarte da Silva Junior, Candido Thomé de Abrantes, Ruben Vaz Teller, Pedro de Araujo Rangel, Altair de Queiroz, Manoel Monteiro de Oliveira, Norberto de Souza e Auto Parata Fortes.

Prova pratica:

Manoel José de Souza.

Prova regulamentar e pratica:

Oswaldo de Carvalho

Prova regulamentar:

José Gonzalez Garganada e Freihah Sulcimen Idé.

Turma supplementar:

Antonio Rodrigues Monteiro, Julio Alves da Costa, Adahyl Augusto Teixeira, Felippe Nery Santiago e John Lewis Day Junior.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de março de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso.*

## Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE DECORAÇÕES EM DIVERSAS DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 2 de abril do corrente anno, na quarta secção da Contabilidade da secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a *primeira sellada, com os respectivos* preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de *existencia legal e inscriptas nesta repartição* em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de um conto de réis (1:000$), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar *posteriormente*, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de autorizar a execução do serviço quando julgar *conveniente* e bem assim de annullar a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de março de 1928. — O secretario geral interino, *Gastão Pedreira de Freitas*, sub-secretario, interino.

*Decorações em diversas dependencias da Chefatura de Policia*

Classificação — Preço de base

Sala do assistente militar:

2 bandeaux de damasco algodão, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

6 vitrages de setineta com tringles e consolos.

4 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de primeira.

Quarto do assistente militar:

1 bandeau de damasco algodão, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

1 vitrage de setineta com tringles e consolos.

1 reposteiro de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de primeira.

Quarto do Dr. chefe de policia:

2 reposteiros de tecido de algodão, com setineta e franjas, barra de larga franja, galeria com moldura, ferragens especiaes e accessorios de primeira.

1 bandeau de damasco algodão, com passamanaria identica, com forro de setineta e guarnecimento de franjas, collocados sobre galerias com molduras, levando ferragens especiaes e demais accessorios.

Banheiro do Dr. chefe de policia:

3 vitrages de setineta com tringles e consolos metal bronze platinado, por . . . . . 5:150$000

## Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos Srs. interessados que, de accôrdo com o art. 52, paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 9 de abril do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurrencias, a importancia de um conto de réis (1:000$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessarios, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim de annullar a concurrencia em parte ou no todo, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer *reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.*

Secretaria da Policia do Districto Federal, 21 de março de 1928. — Pelo secretario geral, interino, *Cicero Nobre Machado.*

Classificação — Unidade — Preço de base

GRUPO I

*Automoveis*

| | |
|---|---|
| Para-lama do lado direito, trazeiro, um ..... | 220$000 |
| Peça Ford, n. 1.108-C, uma. | $600 |
| Peça Ford, n. 1.151, uma.. | 28$000 |
| Peça Ford, n. 2.691, uma.. | 96$000 |
| Peça Ford, n. 5.175-Carrgd, uma ..... | 155$000 |
| Peça Studebaker, n. 39.247, uma ..... | 12$000 |
| Peça Studebaker, n. 39.248, uma ..... | 12$000 |
| Peça Studebaker, n. 39.559. — Dynamo, uma..... | 720$000 |
| Pino para a mola n. 132.017, para auto Packard, de oito cylindros, um ..... | 11$000 |

GRUPO II

*Ferragens*

| | |
|---|---|
| Carrinho de mão, reforçado, um ..... | 52$000 |
| Castanha de aço para catraca, uma ..... | 19$900 |
| Chuveiro completo, de 3/4, um ..... | 19$800 |
| Folha de metal, para junta, uma ..... | 1$500 |
| Torneira de boia, de 1/2, uma | 9$500 |
| Torneira de boia, de 2", uma | 125$000 |
| Téla de arame galvanizado, n. 14, com 1 metro de largura, malha de 10 m/m., metro ..... | 5$000 |
| Vigas de ferro duplo, "T", kilo ..... | $950 |

GRUPO XIII

*Equipamento*

| | |
|---|---|
| Apito de metal nickelado, igual á amostra, um..... | 3$000 |

GRUPO XIV

*Motocyclettes*

| | |
|---|---|
| Trincha para lavagem do motor, uma ..... | 1$000 |

GRUPO XVI

*Bicyclettes*

| | |
|---|---|
| Chaveta de 10 m/m., par... | 1$000 |
| Parafusos sortidos, caixa.... | 13$000 |
| Patins de borracha para freios, completos, um..... | 1$500 |

## Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MEDICOS LEGISTAS

Convido os candidatos inscriptos ao concurso para preenchimento de duas vagas de medicos legistas do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro a comparecer na séde do instituto, segunda-feira, vinte e seis (26) do corrente, ás 11 horas, afim de prestarem a prova escripta, inicial, do referido concurso.

Quarta-feira, vinte e oito (28) do corrente, terão inicio as provas de psychiatria forense, ás 11 horas, no Manicomio Judiciario, sendo chamados os dous primeiros candidatos, de accordo com a ordem da respectiva inscripção.

Os demais candidatos serão chamados a prestar as mesmas provas, no mesmo local e hora, nos dias subsequentes, com excepção dos domingos ou feriados, dous de cada vez e tambem pela mesma ordem de inscripção.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1928. — *Manoel Clemente do Rego Barros*, director.

## Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

No dia trinta (30) de abril, ás doze (12) horas, serão recebidas na Bibliotheca Nacional propostas para o fornecimento e montagem de uma armação metallica sobre as estantes installadas na ala direita do edificio, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 21 do corrente, a folhas 7.761.

Bibliotheca Nacional, 21 de março de 1928. — *Mario Behring*, director geral.

## Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS FÓRA DA BIBLIOTHECA

Fica prorogado até o dia trinta (30) do corrente, ás 12 horas, o prazo para apresentação das propostas para o serviço de encadernação de livros fóra da repartição.

As guias para o deposito no Thesouro Nacional serão expedidas até as 14 horas do dia 27 do corrente, e a inscripção será encerrada no dia 28, ás 14 horas.

Bibliotheca Nacional, 19 de março de 1928. — O secretario, *Luiz Côrte Real de Assumpção.*

## Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De accôrdo com a autorização contida no aviso n. 243, de 17 de janeiro do corrente anno, do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta neste gabinete, concurrencia administrativa, nos termos do art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade Publica, para todos os fornecedores idoneos que se queiram inscrever, de modo permanente para o fornecimento dos artigos dos grupos constantes da relação que a este acompanha, sob as seguintes condições:

I

A inscripção far-se-ha mediante requerimento a esta directoria até ás 15 horas do dia 7 de abril do corrente anno, devendo os concurrentes apresentar, juntamente com os seus requerimentos, em original ou em publica-fórma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que girarem na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de commerciante matriculado na referida Junta e, bem assim os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que deseja fornecer.

II

As propostas, que deverão ser feitas em papel de 33 x 22, em quatro vias, todas datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, deverão indicar, por extenso e em algarismo, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, os preços de cada um dos artigos, e serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Heitor Bracet, chefe da secção de informações e expediente, ás 14 horas do dia 9 do referido mez de abril. Não serão tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos de cada grupo.

III

Lavrar-se-ha opportunamente, neste gabinete, o respectivo termo de inscripção. Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivos após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação.

IV

Fica entendido que o negociante inscripto não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma, do registro ou inscripção e de correr por conta delle a differença.

V

O concurrente acceito e inscripto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de 48 horas que seguirem ao recebimento dos mesmos, quando não depender de confecção, e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos commerciantes inscriptos o excesso ou despeza que possa haver.

VI

Fica o Governo com o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada.

VII

Todos os artigos serão postos neste gabinete á custa dos concurrentes inscriptos.

VIII

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão contar sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

IX

Em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção, si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvida á sorte.

X

As contas serão apresentadas dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os que não o fizerem.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, em 19 de março de 1928. — O director, *Edgard Simões Corrêa.*

RELAÇÃO DOS ARTIGOS

*Grupo 1 — Material photographico.*

| Numero de ordem | Quantidade | Especificação | Preços maximos |
|---|---|---|---|
| 1. | 100 | grammas de acetato de amyla, gramma | $080 |
| 2. | 1.000 | grammas de acetona, gramma | $040 |
| 3. | 4 | kilos de acido acetico glacial, kilo | 16$500 |
| 4. | 5 | kilos de acido borico, kilo | 7$000 |
| 5. | 3 | kilos de acido oxalico, kilo | 28$000 |
| 6. | 2 | vidros de acido pyrogalico, vidro de 25 grammas | 4$500 |
| 7. | 1 | litro de alcool de 90°, litro | 28$000 |
| 8. | 2 | vidros de alumen de chromo, vidro de 100 grammas | 2$500 |
| 9. | 1 | balança Burk e ames, uma | 80$000 |
| 10. | 1 | banheira de ferro esmaltado, 24 x 30, uma | 25$000 |
| 11. | 1 | idem, idem, 40 x 50, uma | 55$000 |
| 12. | 1 | idem, idem, 50 x 60, uma | 75$000 |
| 13. | 2 | grammas de bichromato de potassio, vidro de 25 grammas | 2$000 |
| 14. | 1 | kilo de bromureto de potassa, kilo | 22$000 |
| 15. | 1 | calibre de vidro, 13 x 18, um | 9$600 |
| 16. | 1 | idem, idem, 18 x 24, um | 14$400 |
| 17. | 1 | idem, idem, 30 x 40, um | 48$000 |
| 18. | 1 | kilo de carbonato de chumbo, kilo | 20$000 |
| 19. | 24 | pares de carvão de lub branca para lampada electrica "Photo Union", par | 4$000 |
| 20. | 100 | duzias de chapas Lumiére, 9 x 12, duzia | 5$500 |
| 21. | 100 | duzias de chapas Idrag, 9 x 12, duzia | 5$200 |
| 22. | 2 | caixas de chapas negativas, Wellington ou Kodak, 13 x 18, caixa | 18$000 |
| 23. | 3 | caixas de chapas positivas, Wellington ou Kodak, 2 1/2 x 10, caixa | 12$000 |
| 24. | 8 | duzias de chapas panchromaticas, Imperial, 18 x 24, duzia | 39$000 |
| 25. | 12 | diem, idem, 24 x 30, duzia | 70$000 |
| 26. | 8 | idem, idem, 30 x 40, duzia | 130$000 |
| 27. | 6 | duzias idem, idem, 40 x 50, duzia | 360$000 |
| 28. | 6 | idem, idem, 50 x 60, duzia | 380$000 |
| 29. | 3 | vidros de diamedophenol, vidro de 25 grammas | 3$800 |
| 30. | 1 | Eclipse Penrose, 30 x 40, para copiar, uma | 200$000 |
| 31. | 100 | grammas de Edinol, gramma | 5$000 |
| 32. | 1 | Ecran Imperial ou Warratten, 9 x 9, um | 180$000 |
| 33. | 1 | eprovettes graduados, de 500 grammas, um | 9$600 |
| 34. | 2 | vidros de ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas | 1$500 |
| 35. | 24 | duzias de films pack, 6 x 9, Agfa ou Kodak, duzia | 4$800 |
| 36. | 24 | duzias, idem, idem, 10 x 15, duzia | 12$500 |
| 37. | 24 | duzias idem, idem, 13 x 18, duzia | 18$500 |
| 38. | 8 | metros de film negativo, metro | 2$500 |
| 39. | 8 | metros de film positivo, metro | 2$000 |
| 40. | 1 | funil de vidro para 500 grammas, um | 2$700 |
| 41. | 1 | idem, idem, para 1.000 grammas, um | 5$200 |
| 42. | 12 | vidros de hydroquinone, vidro de 100 grammas | 20$000 |

| | | |
|---|---|---|
| 43. | 12 lampadas para Fringer Print Camera, uma | 2$000 |
| 44. | 1 loupe para focalizar, um | 60$000 |
| 45. | 4 vidros de metol, vidro de 100 grammas | 18$500 |
| 46. | 500 grammas de nitrato de prata, gramma | $400 |
| 47. | 2 grammas de orthochromo, gramma | 80$000 |
| 48. | 400 folhas de papel adhesivo, folha | 2$500 |
| 49. | 50 duzias de papel Azo F. 2, 40 x 40, duzia | 19$800 |
| 50. | 6 rolos de papel Azo F. Glossy, n. 4, rolo | 78$000 |
| 51. | 100 folhas de papel de filtro para um litro, folha | $200 |
| 52. | 1 tubo de papel para ampliação, 5,00 x x 0,65, tubo | 40$000 |
| 53. | 12 folhas de papel Rubra & Virida, 30 x x 40, para laboratorio, folha | 8$000 |
| 54. | 40 folhas de papel seccante, folha | $600 |
| 55. | 100 duzias de papel Wellington S. C., 13 x x 18, duzia | 3$400 |
| 56. | 20 duzias idem, idem, 18 x 24, duzia | 8$500 |
| 57. | 20 duzias idem, idem, 24 x 30, duzia | 15$500 |
| 58. | 8 rolos de papel Wellington vigoros, 5.00 x 0,65. rolo | 55$000 |
| 59. | 1 pera para obturador, uma | 15$000 |
| 60. | 2 grammas de pinhachroma, gramma | 95$000 |
| 61. | 1 gramma de pinachromoblau, gramma | 95$000 |
| 62. | 2 grammas de pinacianol, gramma | 95$000 |
| 62. | 500 grammas de pinacriptol verde, gramma | 15$000 |
| 64. | 2 grammas de pinaflavol, gramma | 100$000 |
| 65. | 1 pneumatico para syphão Penrose, pequeno, um | 28$000 |
| 66. | 1 idem, idem, grande, um | 35$000 |
| 67. | 100 grammas de poudre "Eclair Victor", gramma | $440 |
| 68. | 50 grammas de safranina, gramma | 1$000 |
| 69. | 1.000 grammas de sulfuro de ammonio, gramma | $050 |
| 70. | 1 syphão Penrose, pequeno, com torneira e pneumatico, um | 140$000 |
| 71. | 1 idem, idem, grande, um | 160$000 |

*Grupo 2 — Encadernações*

Encadernações de accôrdo com os modelos existente neste gabinete:

| | | |
|---|---|---|
| 1. | 100 livros de registro civil, um | 12$000 |
| 2. | 50 livros de registro geral, um | 15$000 |
| 3. | 4 livros de cópias de officios, um | 19$000 |

## Internato do Collegio Pedro II

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. director deste estabelecimento, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ás 16 horas do dia 26 do corrente, os paes, os tutores ou correspondentes deverão requerer a renovação de matricula dos alumnos deste estabelecimento.

A inscripção do alumno na aula facultativa (Italiano — 4º anno), bem como nas que são optativas (Inglez ou Allemão — 1º e 2º annos), será feita mediante expressa declaração no requerimento em que solicitar matricula inicial na materia.

No acto da apresentação do requerimento, deverá ser apresentada uma photographia do alumno, com as dimensões de 0m,02 x 0m,03.

(Modelo para o requerimento)

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

(Deixar oito linhas em branco.)

O abaixo assignado, morador á rua ..... nº.... (bairro), pae, tutor ou correspondente do menor F..... nascido no dia ... de ..... de 19... no Estado de....., alumno (gratuito ou contribuinte) desse internato e approvado nas materias do ..... anno, requer a matricula do referido menor no ..... anno do curso.

Para outras informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do collegio.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 16 de março de 1928. — *João Torres*, secretario.

## Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

Devidamente autorizado faço publico que, de accordo com a alinea C, do paragrapho 2º, do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, este almoxarifado geral receberá, até ás 14 horas, no dia 12 do mez de abril, propostas para a venda do seguinte material, inservivel ao serviço da repartição:

28 camas de madeira, com enxerção de arame, uma.
18 mesas de cabeceira, com pedra marmore, uma.
1 armação de madeira (peroba), uma.
1.500 kilos de pneumaticos inutilizados, kilo.
30 kilos de camaras de ar inutilizadas, kilo.

As propostas serão feitas em duas vias, com os preços por extenso e em algarismos, sendo a primeira sellada, na fórma da lei, datadas e assignadas, não sendo acceitas aquellas que offerecerem qualquer vantagem sobre o maior preço apresentado.

Os artigos serão adjudicados aos proponentes que maior offerta fizerem, obrigando-se, os mesmos, a retiral-os, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do recibo do pagamento feito no Thesouro Nacional, correndo todas as despezas por conta do proponente.

Os artigos em questão se acham no Desinfectorio de Botafogo, a excepção dos pneumaticos e camaras de ar que estão no Almoxarifado da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Fica salvo ao Sr. director geral o direito de annullar a presente concurrencia, si as propostas apresentadas não corresponderem ao valor dos artigos em questão.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1928. — *Orlando Calazes*, almoxarife geral.

# MINISTERIO DA FAZENDA

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. director geral, devidamente autorizado pela portaria do senhor ministro, n. 26, de 14 de fevereiro ultimo, convido a todos e quaesquer fornecedores idoneos, que se queiram inscrever, de modo permanente, para concorrer ao fornecimento de fardamento dos continuos, correios, serventes e ascensoristas do Thesouro Nacional, durante o corrente exercicio de 1928, a apresentar, até o dia 24 do corrente, as respectivas propostas, com indicação dos artigos e dos preços, qualidade e mais esclarecimentos, de conformidade com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento ao Sr. director geral, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente.

As propostas, que deverão ser enviadas em enveloppes fechados e lacrados, serão abertas no referido dia 24 do corrente, ás 14 horas, na presença dos interessados.

A concurrencia versará sobre o fornecimento dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Gabinete do Sr. Ministro:

Para continuos:

*a*) jaquetão de gabardine azul, com quatro botões dourados, estrella dourada na lapella e calça da mesma fazenda;

*b*) jaquetão de brim de linho pardo, com quatro botões dourados, estrella dorada na lapella e calça do mesmo brim.

Para serventes:

*c*) Jaquetão de gabardine azul, com quatro botões dourados e calça da mesma fazenla;

*d*) jaquetão de brim de linho pardo, com quatro botões dourados e calça do mesmo brim.

Para correios:

*e*) dolman, calça e bonet de gabardine azul;

*f*) dolman, calça e bonet de brim de linho pardo;

*g*) capote de panno.

Para continuos, serventes e ascensoristas:

*h*) dolman e calça de gabardine azul;

*i*) dolman e calça de brim de linho pardo;

*j*) bonet de gabardine azul para servente;

*k*) bonet de brim pardo para servente.

As amostras e quaesquer esclarecimentos serão fornecidos pelo Sr. escripturario J. do Amaral Fontoura, na 3ª Secção desta Sub-Directoria, em todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas.

Sub-directoria da Directoria Geral do Thesouro Nacional, 9 de março de 1928. — O sub-director, *Gonsalves Mello*.

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sra. D. Adelia de Azevedo Macedo requereu o aforamento do terreno de marinha n. 37, onde está edificado o predio n. 41, da rua Coronel Tamarindo, em Nitheroy, com os seguintes caracteristicos:

Mede de frente 8ms,81, e de frente a fundos, 19ms,80; confronta ao norte com a rua Coronel Tamarindo; ao sul, com terreno proprio; a leste, com o lote n. 37; a oéste com o predio n. 45 da mesma rua.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, a apresentar protestos nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias da primeira publicação deste, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 1.647, de 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 22 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (2.256)

## Directoria do Patrimonio Nacional

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA RECONSTRUCÇÃO DA MURALHA DO TERRENO, PROPRIO NACIONAL, Á LADEIRA DO ASCURRA N. 186

Aos vinte e tres dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e oito, ás treze horas, nesta Directoria do Patrimonio Nacional, presentes os proponentes Raul C. Cerqueira, Silva Santos & Comp. e Companhia Locativa e Constructora, o senhor sub-director technico, Cipriano Lemos, representado pelo engenheiro ajudante Paulo Cesar Machado da Silva e o signatario desta, pelo senhor director Joaquim Dutra da Fonseca, foram abertos os enveloppes que continham os documentos comprobatorios de idoneidade dos concurrentes, sendo todos julgados habilitados, apresentaram, respectivamente, o conhecimento das cauções da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, effectuando-se, a seguir, a abertura dos enveloppes, que continham as propostas para a execução do serviço, verificando-se que os mesmos proponentes faziam as obras em questão por doze contos e oitocentos mil réis (12:800$000), onze contos quinhentos e dez mil réis (11:510$000) e dez contos novecentos e cincoenta mil réis (10:950$000), submettendo-se, todos, inteiramente, a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, pagina sete mil cento e noventa e cinco (7.195), de quatorze de *março corrente*. Em seguida, o senhor director mandou que os mesmos interessados rubricassem, cada um delles, as propostas dos outros, visando-as, em seguida, determinando, por ultimo, que o processo fosse encaminhado á segunda (2ª) sub-directoria, para emittir parecer, lavrando-se a presente acta, que vae por mim assignada. E eu, Fausto Porto, auxiliar dos proprios nacionaes, a escrevi. Propostas: Raul C. Cerqueira propõe-se a executar a reconstrucção da muralha do proprio nacional, situado á ladeira do Ascurra numero 186, de conformidade com as condições estabelecidas no edital de concurrencia e no Codigo de Contabilidade da União.

O preço do serviço acima mencionado é de Rs. 12:800$000 (doze contos e oitocentos mil réis).

Silva Santos & Comp., architectos-constructores, estabelecidos á rua da Prainha n. 88, propõem-se a reconstruir a muralha do proprio nacional situado á ladeira do Ascurra n. 186, tudo de accôrdo e nos termos do edital de concurrencia publica inserto no *Diario Official*, pela importancia de.... 11:510$000 (onze contos quinhentos e dez mil réis).

Para a Directoria do Patrimonio Nacional propõe a Companhia Locativa e Constructora a reconstruir uma muralha do proprio nacional, situado á ladeira do Ascurra n. 186, sujeitando-se inteiramente ás condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* e respectivas especificações, pela importancia de dez contos novecentos e cincoenta mil réis (10:950$000).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 23 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são por este convidados os herdeiros e successores de Manoel Gomes Monteiro, afim de, no prazo de 30 dias, justificarem a posse e direito do terreno de marinhas situado á avenida Bento Maria da Costa, onde se acha o predio n. 23, á praia da Varzea, em Jurujuba, municipio de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 6.546, de 1928.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 15 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são por este convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, os Srs. Alfredo Alves Magalhães de Oliveira, bem como os co-herdeiros e condominos do terreno, lote n. 647, freguezia de Jurujuba, á praia da Horta, Sacco de São Francisco, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, afim de declararem que reconhecem o commisso em que incorreram os seus terrenos e assignar, portanto, o termo a que se refere a circular n. 14, de 13 de abril de 1922, apresentando, então, a planta de suas porções e os elementos que comprovem as suas posses ou seus direitos preferenciaes; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

(Processo n. 193, de 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 20 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber a todos os interessados que serão recebidas, ás 13 horas do dia 29 do corrente, no gabinete do mesmo Sr. director, propostas para a construcção da base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official*, na Imprensa Nacional.

Clausula 1.ª

As obras constam de construcção de uma base para assentamento da machina rotativa na Imprensa Nacional, de accordo com o projecto e especificações que acompanham o mesmo; para isso estarão á disposição dos Srs. interessados desenhos e mais informações de que precisarem, na sala da 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional, todos os dias uteis, das 2 ás 5 horas da tarde.

Clausula 2.ª

As propostas serão apresentadas sem rasuras ou emendas, devidamente selladas, datadas e assignadas com as firmas reconhecidas, mencionando por extenso e em algarismos a importancia pela qual o concurrente se compromette a executar a obra, de accordo com as clausulas estabelecidas no presente edital e Codigo de Contabilidade da União.

Clausula 3.ª

As propostas serão entregues em enveloppes fechados, com a declaração pela parte externa de "Proposta" e em outro enveloppe, tambem fechado, com a declaração de "Idoneidade", serão apresentados attestados que provem competencia profissional passado por um engenheiro de nomeada.

As firmas que já concorreram a serviços neste ministerio estão dispensadas de apresentar esses documentos.

Clausula 4.ª

As condições de idoneidade serão julgadas antes da abertura dos enveloppes das propostas.

Clausula 5.ª

As propostas serão abertas perante o director do Patrimonio Nacional, na presença de todos os interessados ou de seus procuradores.

Clausula 6.ª

O preço apresentado na proposta para execução das obras, nas condições do edital, não poderá ser superior a réis 15:259$200, preço do orçamento, comprehendidas as despezas de eventuaes e administração.

Clausula 7.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas que contenham apenas offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, ficando tambem reservado ao Governo o direito de não acceitar proposta alguma das apresentadas, assim como o de poder annullar a presente concurrencia, sem assistir direito de indemnização de especie alguma.

Clausula 8.ª

No caso de duas propostas iguaes, terá preferencia:

*a*) o proponente que fizer maior reducção sobre a proposta apresentada;

*b*) o que for brasileiro;

*c*) o que for contemplado por sorte.

Clausula 9.ª

Os concurrentes para apresentação de suas propostas, deverão exhibir o talão da thesouraria geral, relativo á caução de 1:600$000 em apolice da União ou em moeda corrente.

Clausula 10.ª

A caução de que trata a clausula anterior será restituida aos interessados mediante requerimento, após o julgamento da concurrencia, salvo a do concurrente acceito.

Clausula 11.ª

Si o proponente acceito recusar-se a assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor da União, a caução a que se refere a clausula 9ª.

Por occasião da assignatura do contracto a caução de 1:000$000 da clausula 9ª será substituida por outra de igual valor (1:000$000), que garantirá não só a execução do referido contracto como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Clausula 12.ª

O prazo para inicio das obras será de seis dias após o registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas e para terminar 30 dias, a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da fiscalização.

Clausula 13.ª

O pagamento das obras será effectuado após a sua acceitação por parte do engenheiro indicado para fiscalizal-as, podendo então ser levantada a caução, mediante requerimento dirigido á autoridade competente.

Clausula 14.ª

O proponente escolhido se obriga a executar, caso for julgado necessario, serviços não previstos, até a quantia maxima de 600$000, que lhes forem ordenados pelo engenheiro fiscal, durante a execução das obras.

Especificações para a construcção da base para assentamento da nova machina rotativa para o *Diario Official*:

Levantamento dos lajões de pedra do salão onde vae ser assente a machina, transportando as sobras para um outro logar qualquer, que será indicado pela fiscalização (37.00m2).

As vigas duplo T são do typo indicado no projecto, pesando cerca de 140 kilos por metro corrente (30m.0), devendo as mesmas serem pintadas, com duas mãos de zarcão, antes de collocadas.

Abertura e composição de tres vãos de janella.

O traço do concreto para lastro das fundações será de 1 de cimento por 3 de areia e 6 de pedra britada, podendo ser aproveitada a pedra dos lajões, depois de convenientemente britada e limpa (12m3,000).

Os moldes de madeira para o concreto das paredes e pilares das fundações serão de taboas bem reforçadas, afim de evitar deformações, sendo aquelles só retirados com autorização da fiscalização (45m2,00).

O traço do concreto para a construcção das paredes de contorno e pilares será de 1 de cimento por 2,5 de areia e 5 de pedra britada, de 6 centimetros de diametro no maximo, o cimento de 1ª qualidade e a areia doce e insenta de impurezas (14m3,000).

Será feita a recomposição do chão no contorno das fundações (25m2,00), bem como a limpeza das paredes de toda a sala onde vae ser assente a machina com uma caiação geral (280m2,00).

(Proc. 6.420-28.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de março de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

## Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CAES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de lotes livres situados no Cáes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.º Serão admittidos á presente concurrencia:

*a*) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

*b*) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

*c*) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º, do decreto n. 14.813, ja citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1º, lettras *a*, *b* e *c*, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submetterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2$500 e 5$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão nas seguintes penalidades:

*a*) multa de 1:000$ a 5:000$, a criterio do Governo, por dia de atrazo no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

*b*) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

*c*) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. de Oliveira*, secretario.

## Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidada a Sra. D. Januaria Rodrigues Chaves, para no prazo de 30 dias comparecer a esta directoria, afim de assignar termo de reconhecimento de commisso, do terreno, lote n. 6 da rua Campeiro Mór, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

(Processo n. 4.830, de 1926.)

Secretaria da Patrimonio Nacional, 29 de fevereiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

## Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accôrdo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concurrencia um terreno livre, de fórma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se por acabar. Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em enveloppe fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na fórma abaixo:

1ª — Serão admittidos á presente concurrencia:

*a*) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

*b*) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

*c*) quaesquer associações sociedades cooperativas, emprezas de construcção

e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

As associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2ª — A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3ª — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, lettras *a*, *b* e *c*.

4ª — A empreza contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5ª — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empreza contractante submetterá á approvação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6ª — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area occupada, em uma base variavel entre 2$000 e 2$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7ª — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins" ahi já iniciado.

8ª — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9ª — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

*a*) multa de 1:000$000 a 5:000$000 a criterio do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

*b*) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

*c*) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 171

Pelo presente, fica intimada a firma Pereira Rubião & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 207 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 575, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 172

Pelo presente, fica intimada a firma I. Rossi, á rua Haddock Lobo n. 7 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base os autos ns. 423 e 424, de 1295, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 173

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Miguel Solim & Irmão, á praça da Republica n. 45, e Elias Jacob, á rua Senhor dos Passos n. 189 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem as importancias de 205$902 (multa), bem como igual importancia de imposto sonegado, a primeira, e 400$ (multa) a ultima, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base os autos ns. 607 e 637, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 174

Pelo presente, fica intimada a firma Felix Magra, á rua do Ouvidor n. 155 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de réis 1:462$, (multa), bem como igual quantia de imposto sonegado, sob pena de cobrança executiva no processos que teve por base o auto n. 1.125, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 175

Pelo presente fica intimada a firma D. Rebello & Comp., á rua Uruguayana n. 41, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 400$, (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1.064, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 176

Pelo presente fica intimada a firma Lopes Caldas & Comp., á rua Dom Manoel n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 5:000$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 327, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 177

Pelo presente fica intimada a firma Adelino Martins & Comp., á rua Rodrigo Silva n. 26, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 200$ (multa) e 9$700 (imposto devido), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 433, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 178

Pelo presente fica intimada a firma Costa Braga, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 650, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 179

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Fernandes Barrocas, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia devida (novo sello simples) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 651, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 180

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Fernando A. Milanez, á rua Buenos Aires n. 47, e Atila Thierrez de Alvarenga, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 768, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 181

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Fernando A. Milanez, á rua Buenos Aires n. 47, e Abelardo Marques Bandeira, residencia ignorada, des-

ta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 769, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 182

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco José Gomes Valente, residencia ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 231, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 183

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Soares Reis & Comp., Candido Ferreira da Silva, Augusto Maria da Motta e Luiz Augusto Pestana, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 850, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 184

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Joaquim Faustino Ramos, Alzira Antunes Ramos, Francisco Gomes F. Pires e Candido Rodrigues, residencias ignoradas e Manoel Martins, á rua 24 de Maio n. 209, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 887, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 185

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Ephigenia Veiga, Francisco José Gomes, Generosa Villar, Ayres Duarte Corrêa, Manoel Martins Barros e José Corrêa Barcello, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 897, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 186

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Jeronymo Vieira da Motta e Joaquim de Souza Pereira, travessa Pinheiro n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 867, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 187

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Costa Bastos & Comp. e Julio Moraes Brandão, á rua Uruguayana numero 12, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 868, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 188

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Jesuino Rodrigues Samarão, Hermejilia Vianna Samarão, Cunha & Comp. e A. V. de Magalhães, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 873, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 189

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Arthur Bastos & Comp., Alfredo Hortencio Bastos e Casemiro José de Campos e Heitor, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 874, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 190

Pelo presente, ficam intimadas as firmas José Ferreira da Rocha e Ambrosina Freire de Meirelles, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 880, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 191

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Manoel Peres, Pinto & Moreira e Antonio R. de Araujo, á rua Barão de S. Francisco Filho n. 259, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 881, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 192

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Antonio Maria Teixeira, José Conceição de Oliveira e Moreira & Bastos, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 891, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 23 de março de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

## Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

*Taxa de saneamento*

De ordem do Sr. director e na fórma do art. 6º n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de 1 a 30 de abril do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, da taxa de saneamento dos predios novos, esgotados após á confecção dos róes de 1927 (officio n. 338, de 17 de fevereiro de 1928 da Inspectoria de Aguas e Esgotos, livro supplementar.) Outrosim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época acima, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Sub-directoria, 1 de março de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director interino.

## Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL A' CASA DA MOEDA, DURANTE O ANNO DE 1928 (*)

N. 11

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 27 de dezembro ultimo, faço publico que no dia 27 de março de 1928, ás quatorze horas, no gabinete da directoria desta casa, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes, que mediante as condições seguintes, queiram concorrer aos fornecimentos durante o anno de 1928, de materiaes de consumo habitual deste estabelecimento, cujo grupo se acha relacionado abaixo, de accôrdo com o artigo 52 do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas pelo respectivo regulamento em seus artigos 757 a 762.

I

A inscripção deverá ser pedida em requerimento, devidamente sellado, dirigido ao director da Casa da Moeda, acompanhado da proposta igualmente sellada, em duas vias, dos artigos que

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

pretender fornecer, com os preços — Cif Rio — em moeda nacional por extenso e em algarismos na unidade pedida, mencionando-os pela ordem em que se acham, discriminando preço para entrega immediata e para entrega dentro de sessenta dias da data do respectivo empenho de despeza.

O proponente, cuja idoneidade não tiver sido ainda julgada pela Directoria da Casa da Moeda, deverá apresentar, em envelopp á parte, para seu julgamento, recibos de todos os impostos municipaes e federaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estiver sujeito; prova de que é negociante matriculado e demais provas de idoneidade que puder apresentar. Deverão, outrosim, todos os concurrentes apresentar o recibo do deposito feito na thesouraria da Casa da Moeda, até a vespera do dia acima referido, da caução a que se refere a condição II.

II

Para garantia de sua proposta o concurrente depositará na thesouraria da Casa da Moeda a importancia de vinte contos de réis, em dinheiro ou em apolices federaes ao portador, pelo seu valor nominal; a qual responderá pelas obrigações do proponente.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada e presidida pelo director da Casa da Moeda, no dia e hora acima aprazados e rubricadas pelo presidente e demais concurrentes presentes, lavrando-se de tudo o que occorrer, detalhada acta, que deverá ser assignada pela commissão e proponentes presentes.

IV

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo de dez dias a contar da data da abertura das propostas, será ordenada pela Directoria da Casa da Moeda a immediata inscripção dos concurrentes que melhores preços offerecerem.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) mezes contados da data do despacho que autorizar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

O fornecimento de quaesquer artigos caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido do registro ou inscripção e de correr por sua conta a differença de preço na acquisição do artigo.

VII

Os proponentes deverão declarar, no requerimento de inscripção que se compromettem a fornecer todo o material exactamente de accôrdo com o usado pela Casa da Moeda, entregue na Alfandega do Rio de Janeiro, mediante apresentação dos respectivos documentos, sendo para esse fim de oito dias o prazo, no caso de ser pedido o material para entrega immediata.

VIII

O material deverá vir consignado directamente á Casa da Moeda, em cujo nome deverão vir tambem os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), que procederá ao respectivo despacho, correndo á sua conta os direitos de importação.

Todas as demais taxas e despezas de conducção para a Casa da Moeda, correrão por conta dos fornecedores.

IX

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com o que dispõe o artigo 757 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

X

O recibo de quitação para o material que depender de exame, ensaio ou experiencia, só será passado depois de julgado bom para o serviço.

A despeza decorrente de ensaio, exame, etc. desse material quando julgado imprescindivel ao serviço, correrá por conta do fornecedor do artigo.

XI

Fica reservado á Directoria da Casa da Moeda o direito de annullar a presente concurrencia, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Contadoria da Casa da Moeda, em 19 de março de 1928. — *J. N. Passos Filho*, pelo contador.

GRUPO IX

*Papeis especiaes para impressão de valores, sellos e cintas diversas e fórmulas postaes*

Cartolina branca, formato 63 x 86 centimetros, folha.

Cartão amarello, formato 56 x 76 centimetros, folha.

Papel sem madeira filigranado Casa da Moeda, azul, formato 56 x 76 centimetros. A, resma de 500 folhas, resma.

Papel gommado filigranado Estrella C. M., marca Strathdon, formato 37 x 24 centimetros, resma de 500 folhas, resma.

Papel pala valores, sem madeira, formato 46 x 68 centimetros, resma de 500 folhas, resma.

Papel assetinado formado BB, 66 x 96, sem madeira, pesando cada resma de 500 folhas, 24 kilos, resma.

Papel assetinado, sem madeira, formato 84 x 63 centimetros, peso da resma de 500 folhas, 18 1|2 kilos, resma.

Papel de linho, inglez AMB, filigranado "Casa da Moeda" e "Estrellas", formato 56 x 76 centimetros, pesando por metro quadrado 62 grammas, resma de 500 folhas, resma.

Papel forrado de linho, azul, formato 100 x 100 centimetros, folha.

Contadoria da Casa da Moeda, 19 de março de 1928. — *Carlos Marques*, 2º escripturario.

Visto: — Pelo contador, *J. N. Passos Filho*.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi lançado, relativo ao exercicio de 1927, nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de móra de 10 %, no prazo da lei, contados da data de 24 do corrente, findo o qual, será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

C 527, Freitas — Jorge de Souza, rua do Rosario n. 131.

S. Prot. 1.159, Almeida — Manoel José Ferreira d', rua Vaz Toledo n. 89, antigo 73.

X 37, Guimarães — Pedro Francelino, rua das Laranjeiras n. 197.

X 2.575, J. Fernandes, rua Vaz Lobo n. 79 — Irajá.

P 286, Mattos — Joaquim Saraiva de, rua Marquez de Sapucahy n. 177.

S. Cor. 1.426, Moraes — Joaquim Cavalcanti de, Avenida R. Branco numeros 110|11, 1º andar.

D 252, Pedalino — Francisco, rua Frei Caneca n. 468.

A 603, Rambo — Preston Ambrose, Avenida Rio Branco n. 257.

C 2.731, Ramirez — Angel P., rua Goulart n. 86.

Y 1.179, Romi — Antonio, rua Dona Anna Nery n. 606.

Y 530, Santos — Domingos Rodrigues dos, rua Paulo Araujo n. 199 A.

D 620, Santos — Francisco Dalfro, rua do Rosario n. 100, sobrado.

B 488, Simões — Virgilio Alves, rua Engenho de Dentro n. 107 A.

S. L. R. Y 78, Pereira — José Joaquim, rua Dr. João Ricardo n. 55.

S. L. R. S. 1.114, Birkeland — Bidar, rua Ipanema n. 28.

S. L. R. T. 493, Dusil — Rodolpho, Praia de Botafogo n. 404.

X. 821, Eissengarthen — Luiz, rua Ferreira de Almeida n. 2 — Alto da Bôa Vista — Tijuca.

L. 32, Flach — Wilfried, rua Joaquim Silva n. 87.

S. L. R. E. 42, Fonseca — Olympio Ribeiro da, Hotel Selecto — Flamengo.

X. 731, Franco — Francisco Augusto Tavares, rua Barão de Iguatemy n. 16.

S. L. R. E. 345, H. Rasmussen, Estrada Nova da Tijuca n. 607.

Y. 902, J. M. Baptista, rua do Lavradio n. 131.

S. L. R. Q. 135, Knight — Walter R., rua Municipal n. 6.

X. 2.418, M. A. Alcy, rua do Ouvidor n. 125.

U. 1.825, Magalhães — Basilio de, rua Paulino Fernandes n. 17 — Botafogo.

Y. 2.116, Meirelles, Zamith & Comp. rua 1º de Março n. 71, sobrado.

X. 1.615, Miller — Henry, Avenida Rio Branco ns. 51|55.

Y. 2.977, Miranda — Antenor de Moura, rua do Mercado n. 21.

M. 844, Perpetuo — Antonio Augusto, rua Augusto Severo n. 74.

S. L. R. 885, Pinto — Creso, rua Angelo Biffencourt n. 24.

X. 211, Silva — Adolpho Gomes da, rua do Passeio n. 2, 9º andar.

T. 1.321, Silva — Alberto Bernardes da, rua Maria Eugenia n. 22.

S. L. R. Q. 338, Silva — Manoel Bernardes da, rua do Rezende n. 125.

S. Corr. 237, Smith — John Joseph, rua Visconde Pirajá n. 111.

S. Corr. A. 428, Taylor — William Thomas, rua B. Villa Bôa Esperança — Marechal Hermes.

S. L. Corr. T. 552, Teixeira — Jeronymo Guedes, rua do Riachuelo numero 124 — Magnifico Hotel.

S. L. R. 896, Valdetaro — Alfredo Regulo, rua Paim Pamplona n. 2 — Sampaio.

S. L. R. Q. 62, Valverde — João de Miranda, rua do Ouvidor n. 123.

S. L. R. R. 334, Vasconcellos — Nuno Lopo Smith de, rua 12 de Maio n. 33 — Gavea.

S. L. R. R. 921, Veziers — Maurice, rua Alzira Brandão n. 39.

S. L. R. S. 965, Volger — Alberto, rua Paulo de Frontin n. 76.

S. Corr. A. 892, Werneck Junior — Americo, rua dos Bandeirantes n. 13.

S. L. Corr. T. 123, Wessels — Walter John, rua D. Pedro n. 66.

S. Corr. 968, Wightman — Lawkence Hyder, rua Paysandú n. 130.

S. Corr. 451, Williams — Lancebeh William Donato Rodbeere, rua da Passagem n. 42 A.

Y. 2.760, Wittwa — Martin R., rua Therezopolis n. 21.

T. 1.158, Wooler — John F., rua Prudente de Moraes n. 350 — Ipanema.

Y. 435, Zwerner — Joseph Louis, rua Chaves Faria n. 116.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 24 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos, será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo, quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. Dr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que no dia *um de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativas ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de junho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo:

*Quem deve fazer a declaração de renda*

Todas as firmas individuaes, sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000$000 durante o anno proximo passado.

— São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

— Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

— Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto, que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

— Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100$ a 5:000$000.

— Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

— Os tutores e curadores declararão a renda dos pupilos e curatelados.

— A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

— Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

— Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas ou de incapazes farão as declarações dos representados.

— Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho próprio ou das pensões de que tiverem o goso privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

— Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

— O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

— Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1927.

— Os funccionarios publicos que pagarem em folha a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

*Como deve ser feita a declaração*

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funcciona na séde da delegacia geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funcciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

— Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do imposto sobre a renda annexas ás delegacia fiscaes.

— Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e bem assim as despezas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despezas que constarem do regulamento.

— Os agricultores não estão sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria, para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade, nos termos do regulamento.

— Os negociantes em firma individual, os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar, na formula do modelo n. 26, a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

— Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

— Os funccionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos ou por particulares.

— Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações de seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados á declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, poden-

do solicitar a deducção de despezas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

— Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

— As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

— As firmas individuaes e as sociedades de quaesquer especies estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a 6:000$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo numero 25 e pagar a taxa de 6 % que incidirá:

*a*) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1927 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, (1° de junho si fôr sociedade anonyma), quando o interessado preferir a tributação por esse modo, cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfactoriamente;

*b*) sobre o rendimento tributavel determinado por meios dos coefficientes estabelecidos no art. 57 § 4° do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1927, optando, assim, pelo lançamento de accôrdo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1° do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, a qual deverá ser devidamente assignada.

— Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

— Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a réis 6:000$ e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquella attinja a importancia superior a 6:000$, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da frima, na formula do modelo n. 25.

— O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

*A distribuição das formulas para a declaração de renda*

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas Delegacias Fiscaes, e nas Alfandegas dos Estados, as Collectorias e Mesas de Rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecel-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer e as do modelo n. 26 a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

— Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a que se destinam.

— Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

— Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo Correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

*Onde deve ser entregue a declaração de renda*

— O contribuinte deve fazer a declaração de rendimentos na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

— Para os effeitos da declaração de renda a residencia está no logar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

— Aquelle que exercer uma funcção particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a funcção estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

— Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na séde da representação.

— A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado incluil-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

— As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funccionar a séde, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

*Como deve ser entregue a declaração de rendimentos*

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

*a*) pessoalmente;
*b*) pelo Correio;
*c*) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funcciona a Delegacia Geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

— Os contribuintes que enviarem as declarações pelo Correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O "Diario Official" da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

— No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Nas capitaes dos Estados as declarações de renda serão entregues nas collectorias, nas alfandegas e na secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

— Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que os houver.

— Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classes e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo quando teem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

*Como deve ser pago o imposto*

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

*Pagamento por cheque*

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação ás cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

— A emissão e o cruzamento pela fórma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil e o credito da importancia do cheque em conta das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

— Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado, foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

— Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluido o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

— Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas e cruzados pela fórma indicada podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo em caso de extravio deste.

— A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

— Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario nesse caso que o beneficiado o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás Delegacias Fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma dessas repartições.

— As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes, deverão ser assignados pelas partes e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

— O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

— As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando e enviando o titulo á autoridade competente.

— O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto, em prazo curto, e se não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

*Quando deve ser feito o pagamento do imposto — Penalidades*

O contribuinte no acto de fazer a sua declaração de renda póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

— Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebel-os.

— No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagal-o nos *guichets* da Recebedoria do Districto Federal existentes na Delegacia Geral, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

— A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % se não fôr paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação nos termos do regulamento.

— Quando forem excedidos os prazos serão cobradas as quotas com a multa de 10 % cada uma.

— Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da 1ª quota deve ser feito no acto de entrega da declaração e o das quotas restantes com intervallos de trinta dias depois do pagamento da quota inicial.

— O atrazo no pagamento das quotas dá logar á multa de móra.

— As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra se a primeira quota claração.

— Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagal-as por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitaes dos Estados solicitando á secção competente da Delegacia Fiscal a guia para pagamento na thesouraria desta ou na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

— O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fôr arbitrada.

— Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento "*ex-officio*" está iniciado com aquelle pedido.

— Se dentro de dez dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da 1ª quota no prazo de 10 dias e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

— Se o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que fôr declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual sómente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e se até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

— Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lancamento "*ex-officio*", sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, em 17 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins.*

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secção do Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 21 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins.*

*Relação a que se refere o edital supra*

Cardoso — Armando Devy.
Guimarães — Sebastião Albernaz.
Huenerwadel — Leonhard.
Nazareth — Miguel Siqueira.
Netto — José da Costa.
Neves — Oscar de Souza.
Nicolau — Pedro.
Nogueira — Alvaro Guedes.
Nogueira — Bernardino.
Novaes — José.
Macedo — Alvaro Alves de.
Macedo — João Paulo de.
Macedo — Luiz Perdigão.
Machado — Euclydes de Aquino
Mello — João Valdetaro de Amorim.
Mello — Pedro S. Bandeira de.
Mello — Pedro de Freitas Bandeira de.
Mello Filho — Joaquim Manoel Vieira de.
Menezes — Antonio da Silva
Menezes — Francisco O.
Monção — José Lopes.
Monteiro — Arnaldo S.
Moraes — Diomedes de Figueiredo.
Moraes — Luciano Jacques de.
Moraes — Victor Decio de.
Moreira — Avelino.
Moreira — Candido Sedes.
Motta — Joaquim Delfino da.
Motta — Robbin da.
Moura — João Guedes de.
Moura — Joel de Menezes.
Moura — Manoel.
Moura Filho — José Gomes de.
Muller — Daniel.
Oliveira — Abilio Raymundo de.
Oliveira — Alcino Candido de.
Oliveira — Alexandre Mendes de.
Oliveira — Boaventura de Almeida.
Oliveira — Francisco Antonio de.
Oliveira — Joaquim da Silva.
Oliveira — Samuel Barbosa de.
Oliveira Filho — Irene Taveira.
Oliveira Filho — José Euzebio Carvalho de.
Oliveira Junior — Francisco Joaquim de.
Oliver — Oswaldo Frias.
Oliveira — Manoel M.
Opfergelt — Julio.
Ortiz — Jorge.
Osborne — Alexander.
Osnato — Luis S.
Osorio — João Baptista Pinto.
Osorio — Manoel.
Ossia — Golda.
Otero — José.
Otto — Paul.
Ozorio — Manoel José da Cunha.
Ph. L. Klein.
P. S. Coyne.
Pace — Vicenzo.
Pacheco — Annibal.
Pacheco — Antonio Augusto Mesquita.
Pacheco — Carlos.
Pacheco — Domingos José.
Pacheco — Eurico Ferreira.
Pacheco — Ricardo.
Pedrosa — Fernandes.
Paes — Jefferson Tavares.
Paiva — Heraldo.
Paixão — Bento.
Paixão — Manoel P.
Paredes — José Rodrigues.
Parente — Humberto Monte.
Pasetti — Creso.
Passos — Antonio Moreira.
Passos — Jayme Pedreira.
Pastor — Americo.
Paul — Antonio Ignacio Loureiro.
Paulo — Arthur São.
Paula — Francisco de.
Paula — Jayme.
Paulus — Karl.
Pavonetti — Sylvio.
Paz — Agostinho José.
Paz — Alberto José da.
Paz — Alfredo José da.

Pazo — João Benito.
Peel — Robert Albert.
Peeters — Eduardo.
Pedreira — Antonio.
Peixoto — Domingos.
Peixoto — Epitacio Tibiriçá.
Peixoto — José Luiz.
Pelli — Aini.
Penido — Jeronymo Maximo Nogueira.
Penna — Francisco Vicente Gonçalves.
Penteado — Olivia Guedes.
Pequeno — Alberto.
Pequeno Filho — Epiphanio Alves.
Pereira — Alfredo Manoel.
Pereira — Antonio Albuquerque.
Pereira — Arsenico.
Pereira — Belmiro.
Pereira — Bernardino.
Pereira — Carlos da Silva
Pereira — Domingos.
Pereira — Domingos Rodrigues.
Pereira — Edgard da Silva.
Pereira — Eduardo.
Pereira — Elysio Gomes.
Pereira — Ernesto.
Pereira — Francisco.
Pereira — Hermenegildo.
Pereira — Jacintho Gomes
Pereira — João de Amorim.
Pereira — Maria Soares.
Peres — Francisco.
Peres — Ricardo.
Perpetuo — Alberto.
Pery — Iberê.
Pessôa Sobrinho — José da Silva.
Pestana — Maria do Carmo Santos B.
Pholiadis — Aristoteles.
Picchetto — Luiz.
Piedade — José.
Pierce — George L
Pillar — Othon.
Pilkington — Francis Anthony.
Pimentel — Francisco Mendes.
Pinhão — Antonio.
Pinheiro — Carlos.
Pinheiro — Joaquim.
Pinheiro — José Marques.
Pinheiro — Onofre.
Pinheiro — Sergio.
Pinho — Carlos.
Pinho — Ermelinda S. Figueiredo.
Pinho — Mario.
Pinto — Alcides Marques.
Pinto — Alvaro de Frias Sá.
Pinto — Antonio Albino de Siqueira.
Pinto — Arthur de Lemos.
Pinto — Cesar Marques.
Pinto — Constantino.
Pinto — Fernando Augusto.
Pinto — João Ferreira
Pinto — Joaquim.
Pinto — Joaquim da Silva.
Pinto — José Duarte.
Pinto — José de Siqueira.
Pinto — Julio de Souza.
Pinto — Manoel Wenceslau.
Pinto — Raul.
Pires — Abilio C. de Margarido.
Pires — Fernando.
Pires — Gudesteu de Sá.
Pires — José.
Pizzi — Adelia.
Poncy — Paulo Pedro.
Pontes — Antonio da Silva.
Pontes — Diogenes da Fonseca
Portella — Armando.
Porter — Claude Vokins.
Porto — Agostinho José Marques.
Porto Filho — Luiz da Silva.
Poucinha — Juvenal de Almeida.
Prado — Raul.
Prattes — Dr.
Preverez — Mariel.
Preza — Adão Augusto.
Prieto — Benito Esteves.
Pyrrho — José Basilio.
Puime — Albino Antonio Borges Cesario.
Put — Gustav Frederic Van der.
Pulman — Joseph C
Puyau — Alberto.
Pyles — Ernesto.
Quarinello — Ariosto.
Queiroz — Frederico Teixeira de.
Queiroz — João S.
Queiroz — José.
Quitner — Geza
R. C. Hering.
R. C. Mackay.
R. H. Nevill.
R. H. Scholte.
R. Reidy.
R. Ridgeway.
R. S. C. RRawlins.
R. Villa Real.
R. Wagner.
Rabello — Antonio Joaquim.
Rabello — Cesar de Sá.
Rabello — Waldemar Dantas.
Radefeld — Arthur.
Rainer — Arnoldo.
Raissle — Alberto.
Ramalhal — Manoel Esteves.
Ramalho — Antonio Joaquim
Ramalho — Pedro José.
Ramires — Maria da Gloria.
Rangel — Heitor da F.
Raphael — João Lopes.
Rabello — Alberto.
Rego — Arnaldo Lima.
Rego — Damião.
Rego — Raul.
Reguera — Isauro.
Reidy — Richard George.
Rein — Albert.
Reis — Antonio dos.
Reis — Carlos Miranda da Silva.
Reis — Francisco Ferreira Alves dos.
Reis — Hydia Muller dos.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados, a prestarem, dentro do prazo maximo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar a sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secção do Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda. Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins.*

Reis, José Alexandre.
Rezende, Alberto.
Rezende, Antenor de.
Rezende, Antonio de Padua Assis.
Rezende, José Marcellino.
Rezende, Palimercio.
Rezende, Sylvio de Souza.
Riant, Julien.
Ribas, Marcinio Fanfa.
Ribeiro, Antonio Campos.
Ribeiro, Antonio Luiz.
Ribeiro, Arthur de Moura.
Ribeiro, Augusto.
Ribeiro, George.
Ribeiro, José Armando Pereira.
Ribeiro, Oswaldo.
Ribeiro, Raymundo Herculano.
Ribeiro, Reinaldo.
Ribeiro Junior, Antonio.
Riedel, Helmuth.
Riezs, Adda.
Rios, Henrique Maximo.
Ripper, Roberto.
Ritzel, Emilio.
Roberedo, Roberto.
Robertron, Robert.
Robinson, Thomas James.
Rocha, Alvaro.
Rocha, Amelia Christina Carneiro da (espolio).
Rocha, Armando Araujo.
Rocha, Cantanilla M. da.
Rocha, Cecilia Carolina.
Rocha, Elisa Guilhermina Souza.
Rocha, Humberto M.
Rocha, João Bedalino da.
Rocha, José Rodrigues da.
Rocha, Manoel C. F.
Rocha, Manoel Teixeira da.
Rocha, Oscar S. F. da.
Rochetti, Giacomo.
Rochini, Mario.
Rodarte Filho, João.
Rodrigues, Antonio Conceição
Rodrigues, Antonio P.
Rodrigues, Antonio Teixeira
Rodrigues, Diogo Affonso.
Rodrigues, Diomedes.
Rodrigues, Domingos José.
Rodrigues, Firmino.
Rodrigues, João.
Rodrigues, José.
Rodrigues, José Moura.
Rodrigues, Manoel.
Rodrigues — Manoel Mathias.
Rodrigues — Raul da Silva.
Rodrigues Filho — Affonso.
Rodrigues Junior — Joaquim.
Roemer — Henrique.
Rogerio — Antonio.
Rojo — Fortunato.
Rollim — Gabriel.
Rosa Sobrinho — Miguel.
Rosas — Horacio José.
Rosas — Sebastião.
Rosmann — Nicolau.
Rossa — Antonio.
Rossel — Gustavo.
Rossiter — Harry
Rouvier — Sylvio.
Rozsanyi — Camillo.
Ruivo — Luiz Antonio da Rocha.
Russel — Frederico de Almeida.
Rutledge — Maurice L. C.
S. Bromwell.
S. J. French.
Sá — Amadeu Augusto
Sá — Fernando Augusto de.
Sá — Francisca Franco de.
Sá — Francisco Peixoto de.
Sabido — Francisco Fraga.
Saboia — Fabio Mainho Figueira de
Sach — Erwin.
Saldanha — Adriano de.
Saldanha — Calixto Dias.
Saldanha — Heitor de.
Saldanha — José Martins.
Sampaio — Bertholet.
Sampaio — Cesario.
Sampaio — Raymundo.
Sander — Harry C.
Sandy — Harry.
Sant'Anna — Joaquim.
Sant'Anna — Manoel Pereira de.
Santos — Alfredo Oliveira.
Santos — Benedicto Alceu dos.
Santos — Domingos G.
Santos — Isabel de Oliveira.
Santos — José Agostinho dos.
Santos — José Gonçalves dos.
Santos — Laura Proctor dos.
Santos — Miguel Archanjo dos.
Santos — Miguel dos.
Santos — Nuno Rollino.
Sarmento — Adolpho.
Sarmento — Francisco de Moraes.
Sarmento — Manoel da Silva.
Sarmento — Pedro Moraes.
Sarmento — René
Sartini — Otello.
Sass — Kurt.
Sattamini — João Leão.
Saules — Jorge de.
Savory — Charles Francis.

Schindler — Hermann.
Schmidt — Edgard.
Schimidt — Oswald A.
Schimitz — Conrad.
Schnaak — Ernesto.
Schnaak — Fritz.
Schnmburg — Alfredo.
Schoel — Eugen.
Schosslander — Willi.
Schrader — Wolfgang von.
Schwarkhopff — Louis
Schweizer — Erwin.
Schwenski — Hans.
Scotto — Maria Antonietta Sattamini.
Senna — João Baptista.
Siqueira — Francisco Pinto
Serdel — Ernesto.
Sharpe — Andrew William.
Shuster — Alfred.
Sierra — Pedro.
Silva — Alberto Lopes.
Silva — Aleino Verissimo da
Silva — Alfredo Ribeiro da.
Silva — Amalio da.
Silva — Annibal Carvalho.
Silva — Antonio Berenger da.
Silva — Antonio Dario da.
Silva — Apollo Martins da.
Silva — Armando M.
Silva — Arthur Carlos da.
Silva — Casemiro.
Silva — Curiacio de Paula Cabral e
Silva — Eduardo Conrado Duarte.
Silva — Eduardo Fernandes.
Silva — Emygdio.
Silva — Ernesto de Oliveira e.
Silva — Evaristo Marques da.
Silva — Jayme Theodorico.
Silva — João Candido.
Silva — João Corrêa da.
Silva — João Ribeiro da.
Silva — José Albino Vaz da
Silva — José de Almeida.
Silva — José Duarte Fonseca e.
Silva — José João de Amorim.
Silva — Joviniano Fernandes da.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realizam-se no dia 24 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

Parcellado — Historia do Brasil — Dario Perli, Aldo Souza Pinto, Honock Paiva Mesquita, Manoel Nascimento de Jesus, Aristarcho Gonçalves Siqueira, Germano Valporto de Sá e Luiz Miranda Leal.

Banca: Drs. Paim, Daltro e Lessa.

2° anno — Francez — Para o candidato ao 3° — Ivan Ramos Ribeiro.

Banca: Drs. Curiacio, Glenadel e Doria.

Aviso — Os candidatos que já terminaram os exames parcellados, deverão comparecer á secretaria, afim de serem mandados apresentar á suas unidades. — *João Alves de Moura*, secretario, interino.

## Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O MATERIAL ABAIXO DISCRIMINADO DURANTE O CORRENTE ANNO

Achando-se aberta a inscripção para o fornecimento dos artigos que se tornam necessarios durante o corrente anno, convido, de ordem do Exmo. Sr. general director e presidente do conselho de administração deste Arsenal, os Srs. negociantes e fabricantes que desejarem inscrever-se, a apresentarem até as 14 horas do dia 2 de abril proximo vindouro, requerimento dirigido ao mesmo Sr. general director, acompanhado dos documentos de idoneidade, o que se torna desnecessario para os fornecedores já inscriptos neste Arsenal em dezembro ultimo.

A concurrencia obedecerá as condições publicadas no *Diario Official*, de 4 de dezembro de 1927, pagina n. 25.658, sendo designado o dia 4 de abril proximo, ás 13 horas, para a abertura das propostas, em reunião do conselho administrativo.

Relação do material necessario para o consumo deste Arsenal, durante o anno de 1928, devendo ser todo de 1ª qualidade e obedecendo ás condições constantes dos cadernos de encargos e aos modelos existentes no estabelecimento, a saber:

GRUPO I

*Ferragens e artigos do mesmo ramo*

Especificação — Unidade

Arame de aço polido para molas, para ser empregado em peças de material de artilharia Krupp, nas seguintes espessuras: 1-1, 2-1, 3-1, 5-1, 6-1, 7-2, 0-2, 1-2, 3-2, 5-2, 8-3, 0-3, 3-3 4-3, 5 e 4, 1 m|m, kilo.

Copos de alumínio para agua, communs, um.

Corrente de transmissão com passo de 5|8", largura de 3|8", diametro do rolo 10,2 m|m (n. 41.853 cat. Mestre & Blatgé), metro.

Esmeril em pó carborundum n. 1 ½, 2 e 2 ½, kilo.

Liquido Duco n. 7 para polir, gallão.

Liquido Thinner para pintura com pistola (lata de 5 gallões), lata.

Niveis de vidro que deverão ser collocados em tubos de ferro cuja amostra se encontra á disposição dos interessados no escriptorio do Grupo de Administração, um.

Pinceis de cabello de martha com 1" de ramma, iguaes á amostra no escriptorio do Grupo de Administração, um.

Pomada Duco n. 2, para polir, lata.

Tela de arame para guarda comidas, de 60 cm de largura, igual á amostra no G. A., metro.

Tinta Lacqueret de côr de nogueira, kilo.

Seccante Castello, kilo.

Oleo de linhaça nacional de 1ª qualidade, kilo.

Valvula de graduação para gaz acetyleno, completa, com os manometros, uma.

GRUPO II

*Accessorios para automovel*

Bateria Ford, completa, uma.

Bateria de accumuladores electricos de 12 volts por 90 a 120 ampères, completa, uma.

Bobinas Ford, uma.

Botão de chamada para bozina, completo, um.

Caixa para bobinas Ford, uma.

Caixa de escapulas pequenas para fio n. 14, uma.

Caixa-bloco com cinco interruptores de pressão com espelho para automovel, completa, uma.

Chicote para o distribuidor, Ford, um.

Engrenagem para o arranco do motor n. 4.450, typo antigo, 4 cylindros, Lancia, uma.

Fio isolado, duplo, n. 16 com encapamento metallico, para automovel, metro.

Lampada Fiel para taboleiro, completa, uma.

Lampada bayoneta de 50 velas, 12 volts, 2 polos, uma.

Lampada bayoneta de 6 a 8 velas, 12 volts, 2 polos, uma.

Motor-gerador de corrente, adaptavel a motor de explosão de 30 H. P. para 12 volts, completo com desjunctor, amperimetro e pedal, um.

Supportes com tomadas, bayoneta de 2 polos para pharóes, um.

GRUPO IV

*Couros e artigos para correiaria e selaria*

Anilina de côres para agua, kilo.

Anilina de côres para alcool, kilo.

Botões rapidos ns. 10, 11 e 12, caixa

Chita ordinaria, metro.

Feltro em lençol, branco e creme, qualquer espessura, kilo.

Flanella verde e branca, iguaes á amostra no G. A., metro.

Meia lona branca trançada, igual á amostra no G. A. metro.

Palha de centeio para enchimento, kilo.

GRUPO V

*Material para electricidade*

Aquecedores industriaes de immersão de 3 kilowatts, 220 volts, typo General Electric, um.

Armações, typo Lavanhoe A. C. E., n. 5.108 X 17, para lampadas de 300 watts, com corrente de 1m.50 de comprimento, completas, uma.

Botões de chamada para campainha, de embutir, á prova de tempo, com caixa de ferro, completos, um.

Chave biphasica de inversão, base de porcellana, sem porta-fuziveis, para 5 ampères, uma.

Condensador completo para projector de 0m.115, um.

Interruptores pendentes de metal, para 10 ampères (pêra), um.

Lampadas electricas, filamento estirado (economicas) foscas, de 25 velas, para 130 volts, um

Lampadas electricas, ½ watt, meio-foscas, de 50 e 100 velas, para 130 volts, uma.

Lampadas electricas, ½ watt, foscas, de 50 e 100 velas para 130 volts, uma.

Panellas electricas de derreter colla com capacidade para ¼ de gallão e ½ gallão, uma.

Pendentes metallicos com corrente de 1 metro com globo de vidro fantasia, completos, um.

Pendentes metallicos de tubo, com 1 metro de comprimento, com globo de vidro fantasia, completo, um.

Pedra marmore com 385 X 410 X 32 m|m, para quadro, com furos e canaes, de accôrdo com a amostra e desenho, existentes no G. A., uma.

Plafoniers singelos para uma luz, com globos, completos, um.

Plafoniers para duas luzes, tamanho regular, com globos, completos, um.

Valvula Tungar Bulb (Cat. n. 195.528 da General Electric), uma.

Ventilador de haste para tecto, Marelli ou semelhante, para 120 volts, 50 cyclos, com 1m,50 de diametro, um.

Um jogo de 2 partes de cima e 2 lados para o forno electrico do Gabinete de Resistencia deste Arsenal, typo n. 54 da Electric Heating Apparatus Co., de Nova York, jogo.

Um jogo de uma peça S-2.640 e uma peça S-2.641 para o forno electrico do mesmo Gabinete, typo FB-207 Hoskins, jogo.

GRUPO VI

*Combustivel e lubrificantes*

Briza de coke (moinha de coke), tonelada.

GRUPO VII

*Artigos de expediente e de papelaria*

Carimbos de borracha, de accôrdo com os modelos ns. 1, 2 e 3 no G. A., um.

Camisolas de cretone, para enfermeiro, uma.

Colchas brancas de algodão para camas de solteiro, uma.

Collecção de tintas para acquarella, em tablettes, completa, uma.

Fronhas de algodão, brancas, com 66 X 40 c|m, uma.

Godet (jogo completo), jogo.

Impressos n. 44 para a secção de preço de custo (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 45 (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 2 A (modelo no G. A.), milheiro.

Impressos modelo n. 18 (modelo no G. A.), milheiro.

Livros em branco, pautados, com 200 fls. numeradas, com 43 X 30 c|m., um.

Livro protocollo impresso, com 200 fls., (modelo no G. A.), um.

Livros grandes impressos, para carga e descarga do G. A., encadernados em couro (modelo no G. A.), um.

Papel heliographico para reproducção de desenhos de 1 X 10 metros, peça.

Papel almasso quadriculado de dous em dous millimetros (amostra no G. A.), caderno.

Perfurador com limite Soennecken, um.

Perfurador sem limite Soennecken, um.

Percevejos Lembach ns. 1, 2 e 3, caixa.

Phosphoros de páo (caixas grandes), pacote.

Impressos modelo n. 7 (modelo no G. A.), milheiro.

Rolos de borracha para machina de escrever Royal, de accôrdo com as amostras ns. 1 e 2, no G. A., um.

Sabonetes em bolas Kanitz para supportes, caixa.

Talões de pedidos internos, de accôrdo com o modelo no G. A., um.

Toalhas felpudas para rosto, grandes duzia.

Toalhas felpudas para mãos, duzia.

Torcida de algodão para lamparina de alcool, metro.

GRUPO VII

*Drogas e utensilios para laboratorio*

Bastões de vidro de 5 e 10 m|m de diametro, um.

Observação — Os Srs. proponentes deverão declarar nas propostas, o prazo necessario para entrega do material acima.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *Anastacio de Freitas*, tenente-coronel intendente secretario do Conselho de Administração.

# MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

## Estação Sericicola de Barbacena

ESTADO DE MINAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO Á ESTAÇÃO SERICICOLA DE BARBACENA, DE ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS QUE SE SEGUEM DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director desta Estação Sericicola, e, devidamente, autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Agricultura, conforme aviso n. 7.253, de 24 de novembro do anno proximo passado, publicado no *Diario Official*, de 26 do mesmo mez, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta repartição, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario do material em seguida relacionado, em grupos, de accôrdo com o art. 52, do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 e 762, do respectivo regulamento

I

Os requerimentos solicitando inscripção serão dirigidos ao director desta estação, acompanhados dos documentos para julgamento da idoneidade dos concurrentes e das provas de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos, bem como das propostas, encerradas em envolucros separados, fechados e lacrados, as quas serão abertas ás 13 horas do dia 10 de abril proximo vindouro, por uma commissão para esse fim constituida e presidida pelo funccionario que fôr designado pelo senhor director.

II

As propostas, que conterão a declaração de inteira submissão ás condições deste edital e do Codigo de Contabilidade Publica, deverão ser feitas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de 1$000 (por folha), e as demais apenas datadas e assignadas, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo os preços indicados em algarismo e por extenso, cingindo-se sómente aos artigos e respectivos numeros de ordem de cada grupo, da relação infra. As propostas serão rubricadas pela commissão de concurrencia que fôr constituida e cada concurrente que comparecer ao acto rubricará as dos demais.

Não serão tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as mesmas contenham nem as que offerecerem reducção de preços sobre a proposta mais barata

III

Os preços offerecidos pelos negociantes vigorarão por quatro mezes, a partir da publicação do quadro comparativo considerando-se prorogado, por igual prazo, successivamente, até á terminação do anno de 1928, si antes de 15 dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a prorogação, ou si esta directoria não fizer igual declaração

IV

Depois de feita a adjudicação pelo senhor director desta estação, serão as propostas apresentadas, publicadas em quadro comparativo de preços no qual haverá uma columna, mencionando o negociante a quem tenha sido adjudicado o fornecimento, ficando o mesmo obrigado ao fornecimento desde a data dessa publicação. Todos os empates que se verificarem serão resolvidos, quando possivel, no acto da concurrencia, mediante a apresentação de novos preços, e, no caso de novo empate, proceder-se-ha á sorte, que decidirá o proponente preferido. O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não sendo acceitos os preços que excederem de 10 % aos do mercado.

V

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações da relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

VI

O negociante preferido não poderá, em caso algum recusar-se a satisfazer as encommendas, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de

correr por conta delle a differença que houver entre os preços de sua proposta e aquelles pelos quaes forem adquiridos na praça, directamente por esta estação.

VII

Os artigos a serem fornecidos pelos negociantes estabelecidos em Barbacena, a repartição mandará procural-os nas respectivas casas, e quando fornecidos por commerciantes de outras praças, deverão ser entregues na estação da estrada de ferro desta cidade, correndo as despezas de frete por conta do fornecedor. Os pedidos para os artigos de prompta entrega deverão ser attendidos dentro de 48 horas após a entrega dos pedidos pelos negociantes estabelecidos em Barbacena: quando fornecidos por commerciantes de outras praças, deverão remetter os conhecimentos de despacho dentro de cinco dias, após o recebimento dos pedidos, e para os artigos a serem confeccionados o prazo de entrega será estipulado pelo director desta repartição por occasião do pedido.

A lenha, cal, pedra, areia, telhas, tijolos, manilhas, taboas, ripas, caibros e estacas de candeia, exceptuam-se dos demais artigos, devendo ser entregues na séde desta repartição dentro dos prazos acima mencionados, correndo todas as despezas por conta do fornecedor.

VIII

A' directoria desta estação se reserva o direito de só adquirir os artigos quando isso julgar necessario e dentro dos recursos orçamentarios e no limite da exigencia do serviço, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante os prazos em que vigorarem, de accôrdo com o estabelecido na condição III, e, bem assim, o de annullar a concurrencia sem que, deste facto, resulte aos concurrentes direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer pretexto.

Os pagamentos resultantes pelos fornecimentos da presente concurrencia serão feitos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte e as contas para o devido processo deverão ser apresentadas a esta repartição, em quatro vias, a primeira sellada na fórma da lei, dentro de 30 dias após o fornecimento.

Estação Sericicola de Barbacena, 20 de março de 1928. — O escripturario, *Antonio Calixto de Campos*. Visto. — O director, *Amilcar Savassi*.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE ESTE EDITAL

*Grupo I — Artigos de expediente*

1. Alfinete de latão, pacote.
2. Almofada de panno para carimbo, em caixa de folha de Flandres, de 0m,12 x 0m,06, uma.
3. Barbante de algodão branco, em novello, grande, kilo.
4. Barbante de linho, de côr, fino, novello.
5. Barbante grosso, de linho, novello.
6. Bloco de papel liso, de boa qualidade, de 0m,11 x 0m,33, timbrado com 100 folhas, um.
7. Idem, pautado, de boa qualidade, de 0m,11 x 0m,33, com 100 folhas, timbrado, um.
8. Bloco para telegramma, timbrado, de 0m,23 x 0m,15, um, com 50 folhas.
9. Borracha Ruby, n. 112, duzia.
10. Idem, idem, n. 212, duzia.
11. Cadarço de linho, de 0m,025, metro.
12. Canetas Eagle Pencil Co., ns. 1 a 4, duzia.
13. Canetas Perry & Comp., Ltd., duzia.
14. Carimbo de borracha com dizeres variados, centimetro quadrado.
15. Colchetes "Gem", ns. 1 a 3, em caixa de 100, caixa.
16. Colchetes Security Paper Fasteners, n. 2, em caixa de 100, caixa.
17. Idem, "The Universal", paper Fasteners, n. S. L., em caixa de 72, caixa.
18. Idem, Hotchkiss, n. 1, caixa com 500, caixa.
19. Idem, idem, n. 3, caixa com 500, caixa.
20. Colchetes Self, ns. 40 a 42, em caixa de 72, caixa.
21. Idem, ns. 44 e 45, caixa.
22. Idem, ns. 48 a 50, caixa.
23. Enveloppes de papel Hollanda, de 50 kilos, sacco de 0m,40 x 0m,28, cento.
24. Enveloppes de papel Hollanda, de 30 kilos, sacco de 0m,24 x 0m,19, cento.
25. Enveloppes de papel Hollanda, de 0m,24 x 0m,34, sacco, cento.
26. Idem, idem, de 0m,13 x 0m,26, cento.
27. Enveloppe commercial, timbrados, cento.
28. Escova circular para machina de escrever, uma.
29. Escova recta para machina de escrever, uma.
30. Fio bicolor, de Coals, carretel.
31. Fita para qualquer machina de escrever, qualquer côr ou em duas côres, uma.
32. Folhas impressas para pagamento do pessoal assalariado e diarista, de 0m,40 x 0m,40, em papel pergaminhado de 18 kilos, cento.
33. Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, de 0m,30 x 0m,58, impresso em papel pergaminhado de 18 kilos, cento.
34. Gomma arabica liquida "Sardinha", litro.
35. Gomma arabica "G. Toiray's", liquida, frasco.
36. Impressos avulsos, de 0m,22 x 0m,33, para guia de remessa da correspondencia registrada pelo correio, cento.
37. Impressos avulsos, em papel assentinado, de 18 e 20 kilos, de diversos tamanhos até 0m,22 x 0m,33, para expedição de impressos, ovulos do bicho da seda e mudas de amoreiras, etc., cento.
38. Indice de papel Fiume, de seis kilos, de 0m,33 x 0m,22, com 100 folhas, capa de papel couro, um.
39. Lacre nacional em caixa de 12 páos, caixa.
40. Lapis A. W. Faber "Castell", tinta, duzia.
41. Lapis E. Faber, A. W. Faber, J. Faber ou "Dixon", ns. 1, 2 e 3, duzia.
42. Lapis J. Faber, azul e encarnado, n. 7.058, duzia.
43. Livro em branco, papel Fiume, de seis kilos, pautado, com 50 folhas, de 0m,23 x 0m,33, com capa de panno cinzento ou preto, um.
44. Livro de papel Hollanda, superior, pautado e riscado, encadernado em panno cinzento ou preto, de 0m,33 x 0m,38, com 100 folhas, para registro de pedidos de ovulos do bicho da seda (conforme modelo que será fornecido), um.
45. Livro de papel Hollanda, superior, pautado e riscado, encadernado em panno cinzento ou preto, de 0m,33 x 0m,38, com 100 folhas, para registro de pedidos de mudas de amoreira (conforme modelo que será fornecido), um.
46. Livro modelo XIII (registro de credito, empenho de despezas), de 0m,33 x 0m,44, modelo 2, da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro de 1923, com 50 folhas, um.

Livros adoptados nas repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelo aviso n. 216, de 19 de novembro de 1913:

47. Modelo III, livro de carga do material permanente, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, um.
48. Idem, em folhas avulsas, cento.
49. Modelo VIII, livro geral de registro de material, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, um.
50. Modelo XI, livro de carga e descarga de material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, um.
51. Idem, com 50 folhas, um.
52. Idem, em folhas avulsas, cento.
53. Modelo XXV, livro para carga da producção do estabelecimento, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, um.
54. Modelo XVI, livro para escripturação da renda, de 0m,38 x 0m,27, com 50 folhas, um.
55. Idem, em folhas avulsas, cento.
56. Modelo V, livro para registro de semoventes, (animaes de serviço), de 0m,38 x 0m,27, folhas avulsas, cento.
57. Modelo XXVI, livro para registro de inventarios, de 0m,33 x 0m,40, com 50 folhas, um.
58. Idem, em folhas avulsas, cento.
59. Livro de papel Hollanda, superior, encorpado, pautado e riscado, encadernado em panno cinzento ou preto, de 0m,40 x 0m,50, para registro de proprios nacionaes, com 100 folhas, um.
60. Livro para protocollo geral de officios, com 300 folhas, modelo da D. C. de Contabilidade, de 0m,27 x 0m,38, (ns. 13.824 e 13.837), um.
61. Livro indice do protocollo geral de officios, de 0m,27 x 0m,38, com 200 folhas, um.
62. Matta-borrão de 35.288 grs., (80 libras), em folhas de 0m,60 x 0m,50, folha.
63. Idem, de 36.288 (80 libras), em tiras de 0m,09 x 0m,28, cento.
64. Papel Hollanda para portarias resina, de 100 folhas, impresso, resina.
65. Papel liso de linho, fardado, com as armas da Republica em agua, timbrado, e com dizeres impressos,

de seis kilos, em folhas de 0m.22 x 0m.33, resma de 400 folhas, resma.
66. Papel liso de linho, de 0m.22 x 0m.33 (Super Royal Velium, tela ou equivalente), de 3 1/2 kilos, resma de 800 meias folhas, resma.
67. Papel liso de linho, de 0m.22 x 0m.33 (Super Royal Velium) de tres kilos, timbrado, em resma de 800 meias folhas, resma.
68. Papel para capas de processos, impresso, em papel pardo de 60 kilos e assetinado, de 40 kilos, de 0m,23 x x 0m.34, cento.
69. Papel para cartas, timbrados, Super Royal Velium, liso, com enveloppes, 50/50, caixa.
70. Idem, idem, pautado, caixa.
71. Papel pautado de 1ª qualidade, de 0m.22 x 0m.33 (Royal Linen ou equivalente), de sete kilos, resma de 400 folhas, resma.
72. Papel para informação, pautado e riscado, conforme modelo da D. G. de Contabilidade, resma de 800 meias folhas, resma.
73. Papel carbono "Multkopy", de 0m.22 x 0m,33, em caixa de 100 folhas, caixa.
74. Papel carbono "Pelikan", de 0m.22 x 0m,33, caixa de 100 folhas, caixa.
75. Papel carbono Fabrica Relios, de 0m.43 x 0m,33, em caixa de 400 folhas, caixa.
76. Papel carbono, de 0m.65 x 0m,44, folha.
77. Papel chagrin, de 0m,51 x 0m,61, folha.
78. Papel para capas, encorpado, de uma cor, em folhas de 0m,74 x 0m.53, folha.
79. Papel para capas, Canvas, de 0m,52 x 0m.77, folha.
80. Papel para embrulho, amarello, de 0m.90 x 1m,20, de 60 kilos, cento.
81. Papel ferro-prussiato "Norton Gregory", peça de 1,00 x x 10.00, peça.
82. Idem, "Red-Sun", peça de 1,00 x 10,00, peça.
83. Papel millimetrado "Ristre", n. 534, peça.
84. Papel quadriculado, de 0m,22 x 0m,33, de sete kilos, resma de 400 folhas, resma.
85. Papel tela "Imperial", peça de 1m.30 x 20m.00, peça.
86. Papel vegetal n. 112, peça de 1m.00 x 20m,00, peça.
87. Papel de impressão, assetinado, BB, de 0m.36 x 0m,96, de 18, 20, 22, 24, 25, 28, 36 ou 40 kilos, kilo.
88. Papel de linho de 18, 20 e 24 kilos, kilo.
89. Papel pergaminhado, de 18, 20 e 24 kilos, kilo.
90. Papel aspero BB, resma de 400 folhas, resma.
91. Papelão nacional, amarello, em folhas, kilo.
92. Papelão nacional, branco, em folhas, kilo.
93. Pasta registradora "Soenneckenn", de 0,22 x 0.33, uma.
94. Pasta Universal Americana, formato officio, uma.
95. Pennas J. B. Mallat, ns. 19, 12 ou 16, em caixas de 100, caixa.
96. Pennas D. Leonard, n. 516, prateadas, em caixas de 100, caixa.
97. Pennas D. Leonard n. 505, douradas, em caixa de 100, caixa.
98. Pennas "Perry", n. 420, caixa de 100, caixa
99. Percaline de cor, 1ª qualidade, metro.
100. Percevejo de latão "Vindura", n. 3, caixa de 72, caixa.
101. Pinceis para aquarella, numeros sortidos, um.
102. Raspadeira canivete "Rodgers & Sons", com cabo de osso, uma.
103. Talão para quitação de arrecadação, modelo II, com 50 folhas, um.
104. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
105. Talão para guia de recolhimento de dinheiro, modelo VI, com 50 folhas, um.
106. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
107. Talão para guia de requisição de material, modelo VII, com 50 folhas, um.
108. Idem, idem, em folhas avulsas.
109. Talão para requisição de transporte de material, modelo XIV, com 50 folhas, um.
110. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
111. Talão para requisição de passagens, modelo XXI, com 50 folhas, um.
112. Idem, idem, em folhas avulsas.
113. Talão para conhecimento de serviços prestados, de 0m,33 x 0m,44, modelo da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1923, com 50 folhas, um.
114. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
115. Talão para pedidos de material e empenho de despeza, de 0m,33 x 0m,44, modelo XXX, da Contadoria Central da Republica, publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro de 1923, com 50 folhas, um.
116. Idem, idem, em folhas avulsas, cento.
117. Talão para remessa da correspondencia pelo correio, de 0m.22 x 0m,33, (conforme modelo que será fornecido), um.
118. Tinta para carimbo de borracha "Sardinha", frasco pequeno, um.
119. Tinta "Nankin American", liquida, frasco.
120. Tinta para escrever, carmin, "Stephens", em frascos de 1/2 litro, frasco.
121. Tinta para escrever azul-preta "Sardinha", litro.
122. Tinta para escrever azul-preta, "Stephens", litro.
123. Tinta para embalagem, "Bergstrom", litro.
124. Tinta para escrever marca "Brilhante", litro.
125. Talão para guia de entrega de producção, de 0m,23 x x 0m,35, com 50 folhas, um.
126. Modelo XVIII, boletim da producção do estabelecimento, cento.
127. Modelo XIX, boletim da renda arrecadada, cento.

GRUPO II

*Artigos para trabalhos photographicos*

1. Chapas Hauff, de 13 x 18, caixa
2. Chapas Houff, de 9 x 12, caixa.
3. Chapas Kodack, de 13 x 18, caixa
4. Chapas Kodack, de 9 x 12, caixa.
5. Enveloppes de papel kodack, n. 3, um. postaes.
6. Enveloppes de papel kodack, n. 3, de 13 x 18, um.
7. Enveloppes de papel kodack, de 18 x 24, um.
8. Album para photographias, de 25 x 18, um.
9. Papel luz natural, pacote.
10. Filpack, 9 x 12, lata, de 1/2 duzia, uma.
11. Placas de Lumiere gelatino-bromuro de prata, extrarapidas, extraminces, de 6 x 13, duzia.
12. Placas dispositivos, tons preto e marron, tropicaes, 6 x x 13, duzia.
13. Enveloppe de papel sensivel para negativos F., n. 2, 13 x 18, um.
14. Enveloppe de papel sensivel para positivos "actinos", Lumiere, preto, de 13 x 18, um.
15. Videos finos para dobrar positivos, cento.

GRUPO III

*Combustiveis, lubrificantes e artigos para conservação e limpeza de machinas*

1. Alcool de 40°, lata de 18 litros, uma.
2. Azeite de peixe, kilo.
3. Glycerina branca, kilo.
4. Oleo fino, lubrificante, kilo.
5. Oleo grosso, lubrificante, kilo.
6. Oleo fino para motor, kilo.
7. Oleo Mobiloil "E", kilo.
8. Oleo de côco, kilo.
9. Kerozene, lata de 18 litros, uma.
10. Gazolina "Standart ou Texaco, litro.
11. Estopa branca, kilo.
12. Kaol, em lata de meio litro, uma.
13. Bon-Ami, pacote de 200 grammas, um.
14. Lixa em papel, numero sortido, folha.
15. Lixa em panno, numero sortido, folha.
16. Vaselina branca, pura, em lata de kilo, uma.
17. Lenha entregue na séde da repartição metro cubico.
18. Carvão nacional, kilo.
19. Graxa patente, kilo.
20. Idem, em bexiga, uma.
21. Sapolio, pacote.
22. Verniz copal, Royal, gallão.
23. Esmalte branco, lata de kilo, uma
24. Verniz Carriage, gallão.
25. Verniz crystal, gallão.
26. Verniz japonez, preto, verde e vermelho, gallão.
27. Oleo "3" em 1" (Oilright), frasco pequeno, (uma onça), frasco.

GRUPO IV

*Artigos de electricidade e para illuminação*

1. Fio duplo de chumbo, n. 14, metro.
2. Fio duplo flexivel, ns. 14, 16 e 18, metro.
3. Fio isolado ns. 10, 12 e 14, preto e branco, metro.
4. Fio nú para tempo, ns. 12, 10 e 14, metro (de cobre).

5. Fita isolante, preta e branca, peça.
6. Fusiveis de rolha desmontaveis, de 5, 10, 15 e 30 ampères, um.
7. Fusiveis de chumbo, qualquer amperagem, carretel.
8. Pilha para telephone, Red Dry Battery Seal, uma.
9. Cleats com parafusos, par.
10. Tubos de porcellana de 1", um.
11. Idem, de 10", um.
12. Chaves triphasicas, com fusiveis de rolha, uma.
13. Idem, monophasica, com fusiveis de rolha, uma.
14. Rosetas com parafusos, para forro, uma.
15. Boquilhas com ebonite e chave, uma.
16. Interruptores rotativos, um.
17. Benjamin para duas e tres lampadas, um.
18. Fio para enrolamentos, com isolamento em esmalte, algodão ou seda, qualquer calibre, kilo.
19. Plafoniers com globo "Holophane", com 3", 4" e 5" de diametro do globo, um.
20. Aranhas para boquilha de lampadas, uma.
21. Abat-jour de porcellana de 7", um.
22. Lampeão de placa, um.
23. Vidros para lampeão, um.
24. Torcida para lampeão, peça.
25. Verniz para enrolamento, qualquer côr, galão.
26. Lampadas "Philips", de 110-40, uma.
27. Idem, idem, de 110-60, uma.
28. Idem, idem, de 110-100, uma.

GRUPO V

*Drogas e productos chimicos e artigos de consumo de laboratorios*

1. Bromureto crystallizado, vidro de 100 grammas, um.
2. Carbonato de sodio anhydro, vidro de 250 grammas, um.
3. Hydroquinone Eastman, vidro de 25 grammas, um.
4. Metol Agfa, vidro de 25 grammas, um.
5. Sulfito de sodio, vidro de 250 grammas, um.
6. Eastman Kodack Fluid, vidro, um.
7. Glycin Agfa, vidro, um.
8. Soda crystallizada, gramma.
9. Hiposulfito de soda, gramma.
10. Alumen de cromo, gramma.
11. Acetone Poulenc Fréres, purificado, gramma.
12. Acido pyrogallico bisublimado, gramma.
13. Acido carbonico, fornecendo a repartição os botijões para a carga, ou devolvendo os que forem enviados, kilo.
14. Acido acetico, gramma.
15. Acido azotico, gramma.
16. Acido chloridrico do commercio, gramma.
17. Acido chloridrico puro, gramma.
18. Acido borico, em pó, gramma.
19. Acido citrico, gramma.
20. Acido phosphorico, gramma.
21. Acido sulphurico, 66°, Reaumur, gramma.
22. Benzina rectificada, litro.
23. Linho puro, de 1,80 de largura, metro.
24. Cassa branca de linho (tecido), metro.
25. Algodão absorvente, pacote de 200 grammas, pacote.
26. Acido chlorhydrico chimicamente puro, de Merk, gramma.
27. Agua oxygenada de Merck, garrafa.
28. Acido sulfurico anhydro, D. 1.840, p. p. analyse, gramma.
29. Benzeno pró-analyse, gramma.
30. Carvão animal, pró-analyse, gramma.
31. Carvão vegetal pró-analyse, gramma.
32. Cal viva (oxydo de calcio), pró-analyse, kilo.
33. Ether rectificado D-0.724, litro
34. Naphtalina crystallizada, kilo.
35. Nicotina pró-analyse, gramma.
36. Potassa caustica ao alcool, pura, pró-analyse, gramma.
37. Formol (aldehydo formica), a 40°, kilo.

GRUPO VI

*Ferragens e forragens para tratamento de animaes*

1. Milho, bom, sacco de 60 kilos, um.
2. Farelinho de trigo, sacco de 35 kilos, um.
3. Sal grosso "Mossoró", sacco de 50 kilos, um
4. Ferradura de 1ª, para cavallo, a escolha, uma.
5. Cravos marca "Raio", pacote com 500, pacote.
6. Sal de Glauber, kilo.
7. Raspadeira de ferro, com cabo de madeira, uma.
8. Escova de cabello, para animal, uma.
9. Escova de raiz, para animal, uma.

GRUPO VII

*Artigos para asseio e hygiene*

1. Cêra para assoalho, amarella e vermelha "Parquetina" e "Esmeralda", lata de um kilo, lata.
2. Palha de aço para assoalho, pacote de 200 grammas, pacote.
3. Desinfectante "Pearson", lata.
4. Espanador de pennas, grande, um.
5. Escova para encerar assoalho, sem peso, uma
6. Escova para lavar, com cabo, uma.
7. Vassoura americana, de palha, uma.
8. Vassoura piassava de 22 furos, uma.
9. Vassoura de piassava, pequena, uma.
10. Enxugador de borracha com cabo, um.
11. Potassa, kilo.
12. Papel hygienico, pacote de 1.000 folhas, pacote.
13. Sabonete de côco "Granado", em barra, duzia.
14. Vassouras de cabello, com cabo, de 1ª qualidade, uma.
15. Soda caustica em lata de 1 kilo, lata.
16. Saccos de algodão para limpeza, um

GRUPO VIII

*Adubos, insecticidas e fungicidas*

1. Adubo Polyssú, kilo.
2. Farinha de sangue, kilo.
3. Farinha de peixe, kilo.
4. Phosphato, kilo.
5. Superphosphatos, kilo.
6. Sulfato de ferro.
7. Sulfato de cobre, kilo.
8. Sulfato de potassio, kilo.
9. Sulfato de ammoniaco, kilo.
10. Sulfureto de carbono, kilo.
11. Salitre do Chile, kilo.
12. Carbonato de potassa, kilo.
13. Chloreto de potassio, kilo.
14. Cal virgem, para adubo, tonelada.
15. Chloro, kilo.
16. Acido arcenioso, kilo.
17. Enxofre, kilo.
18. Formicida "Zumby", litro.
19. Formicida "Capanema", litro.
20. Pó de fumo (rapé), kilo.

GRUPO IX

*Artigos para embalagem, cercas, officinas, ingredientes e diversos artigos*

1. Estacas de candeia, reforçadas, de 2,0 de comprimento, duzia.
2. Arame farpado para cerca, rolo de 40 kilos, rolo
3. Arame farpado para cerca, rolo de 30 kilos, rolo.
4. Grampos para cerca de arame, kilo.
5. Arame liso, de 0,001, kilo.
6. Arame liso, de 0,002, kilo.
7. Fita de aço para arquear caixa, kilo.
8. Cordas de linho, de varias grossuras, kilo.
9. Corda barquinha, de duas pernas, kilo.
10. Aniagem commum, para encapados, metro.
11. Agulhas para coser saccos, duzia, sortida, duzia.
12. Sabão virgem, especial, em barras, kilo.
13. Breu, kilo.
14. Pedra pommes, kilo.
15. Algodão para lustrador, kilo
16. Gomma-laca de 1ª, kilo.
17. Cêra virgem, kilo.
18. Esmeril em pó, qualquer numero, kilo.
19. Parafina branca, kilo.
20. Escova com fio de aço, de 15/100, uma.
21. Vidro para thermometro de Caldeira a vapor, de 10 1/2" de comprimento por 5/8" de diametro exterior, um.
22. Amiantho em pó, kilo.
23. Amiantho em folha, de diversas espessuras, kilo.
24. Sabão de Marselha, kilo.
25. Agulhas para machina de meias "Banner", n. 48 Ga., cento.
26. Platina para machina de meias "Banner", cento.
27. Agulhas para remalhadeira de meias, Cadran Constant de Wright, typo de 1913 e 1914, cento.
28. Correia de sola, de 1 1/2", metro.

29. Correia de sola, de 2", metro.
30. Idem, idem, de 3", metro.
31. Chapa "Belt Fastener", para ligar correia, de 1 1/2", duzia.
32. Idem, idem, de 2", duzia.
33. Idem, idem, de 3", duzia.
35. Arestas de 1/2", kilo.
36. Parafusos de ferro com fenda, qualquer formato de cabeça e qualquer tamanho, kilo.
37. Parafuso de ferro, cabeça quadrada e redonda, com porca qualquer tamanho, kilo.
38. Pregos de 10 x 10, maço.
39. Idem, de 12 x 12, maço.
40. Idem, de 15 x 15, maço.
41. Idem, de 16 x 18, maço.
42. Idem, de 16 x 24, maço.
43. Idem, de 18 x 30, maço.
44. Idem, de 19 x 36, maço.
45. Idem, de 22 x 26, maço.
46. Pregos sem cabeça, qualquer numero, kilo.
47. Tripcal, kilo.
48. Sola para selleiro, meio.
49. Sola engraxada, kilo.
50. Serra para ferro, de 12", marca "Griffin" e "Victor" (lamina), uma.
51. Limas triangulares de 4" a 14", uma.
52. Idem, meia canna, de 4" a 14", uma.
53. Idem, plana parallela, de 4" a 14", uma.
54. Limatões redondos, de 3" a 1"", uma.
55. Limas quadradas, de 4" a 14", uma.
56. Idem, chata ponteaguda, de 4" a 14", uma.
57. Cabos de madeira para limas, de 10" a 14", um.
58. Jogo de brocas para joalheiro, n. 17.985, do catalogo M. & Blatgé, um.
59. Grosas para madeira de 8" a 12", uma.
60. Fibra vermelha de 1|32, peça.
61. Solda de estanho preparada, kilo.
62. Estanho carneiro, kilo.
63. Anilinas "Jacobus", qualquer cor, kilo.
64. Anilinas "Germania", qualquer côr, kilo.
65. Tacha marca "Atlas Tack", qualquer numero, maço.
66. Tacha de chuliar, qualquer numero, maço.
67. Taboas de canella vermelha e de cheiro, de 4,20 x 0,30 x x 0,03, duzia.
68. Taboas de muricy, de 4,20 x 0,30 x 0,03, duzia.
69. Taboas de forro, de 4,20 x 0,07 x 1 1|2, duzia.
70. Caibros serrados, de 4,20 x 0,07 x 0,07, duzia.
71. Ripas serradas, de 4,20 x 0,06 x 1 1|2, duzia.
72. Bandeira nacional de cinco pannos, uma.

GRUPO X

*Material para construcção e conservação, etc.*

1. Oleo de linhaça, genuino, kilo.
2. Oleo de linhaça, da "Companhia Carioca Industrial, kilo.
3. Alvaiade "Ville Montagne", kilo.
4. Gesso crê, kilo.
5. Azul R. U. de 1ª qualidade, kilo.
6. Seccante "Castello", pacote.
7. Agua raz Pratt's, em lata de 18 litros, lata.
8. Pó de sapato, kilo.
9. Pó leve, kilo.
10. Ocre lavada franceza, kilo.
11. Roxo Rei, inglez, kilo.
12. Verde Londres, em pó, kilo.
13. Zarcão, kilo.
14. Brocha de cabello para calação, uma.
15. Brocha de pitta para calação, uma.
16. Brochas de cabello ns. 12, 14 e 16, uma.
17. Pincel de cabello ns. 10, 12 e 16, um.
18. Vermelhão, superior, kilo.
19. Tubo de borracha de 3|4", encapado com arame, metro.
20. Cano de ferro galvanizado de 1|4", kilo.
21. Idem de 1|2 a 1", kilo.
22. Idem de 1 1|4" a 2", kilo.
23. Cano de chumbo para agua de 1|2" a 1", kilo.
24. Idem de 1 1|4" a 2", kilo.
25. Cano de cobre para gaz e vapor de 1|2" a 1", kilo.
26. Idem, idem, de 1 1|4" a 2", kilo.
27. Curvas de ferro galvanizado de 1|4", uma.
28. Idem de 1 1|4" a 2", uma.
29. Idem, de 1|2" a 1", uma.
30. Registro de passagem de ferro galvanizado, de 1|2", um.
31. Idem, de 1", um.
32. Idem, de 1 1|2", um.
33. Idem de 2", um.
34. Torneiras de metal de 1|2" a 1", uma.
35. Idem de 1 1|4" a 2", uma.
36. Zinco liso em folha, kilo.
37. Ferro galvanizado em chapa, ns. 18 e 20, kilo.
38. Folhas de zinco para coberta, uma.
39. Manilhas de barro, de 2", uma.
40. Idem, 3", uma.
41. Idem, de 4", uma.
42. Idem, de 6", uma.
43. Idem, de 8", uma.
44. Idem, de 9", uma.
45. Idem, de 12", uma.
46. Curvas de 2", uma.
47. Idem, de 3", uma.
48. Idem, de 4", uma.
49. Idem, de 6", uma.
50. Idem, de 8", uma.
51. Idem de 9", uma.
52. Idem de 12", uma.
53. Juneções de 2", 3", 4" e 6", uma.
54. Idem, de 8" e 9", uma.
55. Idem de 12", uma.
56. Telhas curvas communs, milheiro.
57. Telhas typo franceza, milheiro.
58. Tijolos communs, milheiro
59. Pedra, metro cubico.
60. Areia, metro cubico.
61. Cimento marca Thewico, barrica de 150 kilos, uma.
62. Dobradiças para porta e janella, de 2" a 2 1|2", par.
63. Idem, idem de 3 a 4", par.
64. Dobradiças de metal para armario e gaveta, de 1 1|2", 2" e 3", uma.
65. Fechaduras Gorges de trinco, com 2 chaves, uma.
66. Idem de alcova, polidas n. 13, com 2 chaves, uma.
67. Targetas nickeladas com inolas, (ferro redondo), uma
68. Cremones com varas de 2 a 3 metros, um.
69. Maçaneta de porcellana, uma.
70. Caixa de descarga de ferro fundido com valvula presa uma
71. Lavatorio de louça ingleza, completo, um.
72. Vidro em chapa de duas grossuras, pollegada.
73. Vidro em chapa de uma grossura, pollegada.
74. Forro de pinho do Paraná em frizos de 10 cms., metro quadrado.
75. Cal extincta, kilo.
76. Ferro pedrez com castanha, de 17 cms., um.
77. Idem, idem, de 56 cms., um.
78. Suspensorio para janella, um
79. Borboleta para janella, uma.

Confere.

Estação Sericicola de Barbacena, 20 de março de 1928. — O escripturario, *Antonio Calirto de Campos*. — O director, *Amilcar Savassi*.

---

## Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO TECHNICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 1 até 31 de março proximo futuro, estarão abertas nesta superintendencia as inscripções para o curso de especialização a cargo da Secção Technica, de accôrdo com as Instrucções approvadas pela Portaria do Sr. ministro, de 4 de janeiro do corrente anno e publicadas no *Diario Official* de 8 do mesmo mez.

Os candidatos extranhos ao Serviço do Algodão, deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao superintendente do Serviço do Algodão, acompanhado dos titulos scientificos que possuirem, indicando os estabelecimentos onde houverem trabalhado; attestado de bom procedimento (folha corrida); attestado de bôa saude e caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, de caracter obrigatorio, poderão os candidatos exhibir outros em que provem serviços em qualquer ramo da administração publica ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos relativos ao algodão.

Os interessados poderão se inscrever em qualquer das materias abaixo especificadas, devendo isso constar do requerimento de inscripção:

*a*) biometria e estatistica mathematica;

*b*) morphologia e physiologia da semente. Defesa sanitaria do algodoeiro;
*c*) estudo agricola e physico do algodão;
*d*) estudo chimico do algodão e seus sub-productos.

Os funccionarios deste serviço, candidatos ao curso de especialização, deverão instruir seus requerimentos com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando não importar o afastamento do requerente, da séde dos seus trabalhos, em grande prejuizo á bôa marcha dos mesmos e quaes o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agricolas.

No corrente anno o numero de alumnos não poderá exceder de seis.

Quaesquer outros informes serão prestados nesta superintendencia, no Palacio das Festas, á avenida das Nações.

Superintendencia do Serviço do Algodão, em 13 de fevereiro de 1928. — *F. L. Alves Costa*, superintendente.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

*a*) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
*b*) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;
*c*) uma prova pratica;
*d*) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 29ª CADEIRA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o art. 29, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 29ª cadeira — "Inspecção e conservação de carnes, leite e productos de origem animal — Applicação do frio á industria animal", da 15ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30, do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehendivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

*a*) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario desta escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
*b*) arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;
*c*) uma prova pratica:
*d*) preleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42 do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 6 de julho do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director da escola.

## Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS PARA ARMARIOS, VITRINES E JANELLAS

(Vide edital publicado no *Diario Official* de 21 do corrente, á pag. 7.792).

Secretaria do Museu Nacional, em 20 de março de 1928. — *P. J. Cesar Diogo*, secretario.

## Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. ministro, convido o veterinario de 1ª classe, Augusto de Oliveira Lopes a reassumir o exercicio de seu cargo nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de exoneração, por abandono de emprego, visto ter o Sr. presidente do Estado do Espirito Santo communicado em officio n. 846, de 14 de fevereiro ultimo, não mais necessitar de seus serviços.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 16 de março de 1928. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

## Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foram destituidos os Interpretes Commerciaes Gian Pietro Rici (Dr.), e José Oliverti, por acharem-se em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

## Junta Commercial da Capital Federal

De ordem do Sr. director da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, si declara que por despacho da Junta Commercial em sessão de 12 do mez corrente, foi destituido do cargo de agente de Leilões o Sr. Manoel de Freitas Noronha, por se achar em atrazo dos respectivos impostos de Industrias e Profissões. Eu, *Horacio Pestana de Aguiar*, 3º official archivista desta repartição, passei o presente, em 13 de março de 1928.

## Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical: que, por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça o Sr. Georges Leuzinger Masset e que pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidal-as no prazo de seis mezes, conforme preceitúa

o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi. — Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico. (1.707)

# SOCIEDADES ANONYMAS

## SOCIEDADE ANONYMA MARVIN

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1928

Aos dezesete dias do mez de março de 1928, ás quatorze horas, na séde da Sociedade, a rua Menna Barreto numero 72, nesta Capital, achando-se presentes e representados os accionistas constantes do livro de presença, representando 39.525 acções, isto é, mais de 90% do capital social, assumiu a presidencia, na fórma dos estatutos, o Sr. M. E. Marvin, que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. M. E. Squires e H. C. Frazer, que logo tomaram assento á mesa. Constituida esta, o Sr. presidente declarou que a reunião tinha por fim, de accordo com a convocação, tomarem os Srs. accionistas conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, documentos esses relativos ao anno proximo findo, assim como para elegerem o novo conselho fiscal e supplentes. Declarou mais o Sr. presidente que deixava de mandar ler o relatorio da directoria, visto o mesmo ter sido publicado no *Diario Official* de 6 (seis) de março corrente e ser de conhecimento de todos os Srs. accionistas e si algum dos presentes desejasse qualquer informação ou esclarecimento a respeito dos mesmos documentos, elle estaria prompto a attender. Em seguida o Sr. presidente convidou o Sr. Donal Buckley, membro effectivo do conselho fiscal, a proceder á leitura do parecer dos fiscaes, tambem publicado conjuntamente com o relatorio da directoria, e que é do teôr seguinte:

"Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Marvin, tendo examinado com o devido cuidado a escripturação da sociedade, referente ao exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1927, e achando tudo em perfeita ordem e de conformidade com o balanço e contas apresentadas pela directoria, são de parecer que os mesmos devem ser approvados. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1928. — T. Mc Kinlay. — E. V. Catta Preta. — Donal Buckley."

Terminada a leitura, o Sr. presidente submetteu a discussão o relatorio da directoria, o parecer dos fiscaes, balanço e mais actos da administração relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1927. Como não houvesse quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente submetteu á approvação da assembléa o parecer do conselho fiscal, balanço e contas acima referidos, tendo sido tudo unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e os do conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente declarou que se ia proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio. Por proposta do accionista Sr. Samuel Goldstein foram acclamados para membros do conselho fiscal e supplentes os seguintes senhores: Dr. E. V. Catta Preta, T. Mc Kinlay e Charles E. Lewton, membros effectivos, e os Srs. Alvaro Bastos, Saul Goldstein e Julio Lacombe Junior, supplentes, tendo o Sr. presidente proclamado eleitos para os cargos de membros effectivos e supplentes do conselho fiscal os referidos senhores acima indicados.

Continuando, o Sr. presidente communicou á assembléa que, tendo sido resolvido organizar uma nova empreza para a exploração de outro ramo de negocio, tornou-se necessaria a retirada do Sr. Virgiliis, afim de dedicar toda a sua actividade aos serviços dessa nova empreza. Declarou mais o Sr. presidente que, tendo concordado com a sahida do Sr. Valentim de Virgiliis, indicou, na fórma dos estatutos, o Sr. Donal Buckley para exercer provisoriamente as funcções de director-secretario até que a assembléa se manifestasse a respeito. Como nesta reunião achavam-se presentes e representados accionistas portadores de mais de 90% do capital da sociedade, propunha que se fizesse a eleição para o cargo de director-secretario. Submettida á votação, foi esta proposta *unanimemente acceita*. Em seguida o Sr. presidente declarou que, em consequencia da approvação de sua proposta, se ia proceder á eleição para o cargo de director-secretario. Corrido o escrutinio e examinadas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado: para director-secretario o Sr. Donal Buckley. O Sr. presidente proclamou eleito o referido senhor, o qual, estando presente, foi logo empossado e agradeceu a prova de confiança com que acabava de ser distinguido.

Em seguida o Sr. presidente declarou que concederia a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que quizesse tratar de assumpto de interesse geral da sociedade. Não havendo quem della quizesse fazer uso, o Sr. presidente fez varias considerações a respeito dos negocios da sociedade e communicou aos presentes que a directoria estava estudando uma reforma a ser introduzida nos estatutos da sociedade, e que pretendia convocar opportunamente uma assembléa geral extraordinaria para tomar conhecimento e deliberar sobre essa reforma. Ninguem mais pedindo a palavra, e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente assembléa, pedindo aos presentes não se retirarem antes da confecção e leitura desta acta, o que é feito, sendo esta lida e approvada. E eu, segundo secretario, a fiz escrever e assigno com os demais membros da mesa e accionistas.

Rio de Janeiro, dezesete de março de 1928. — *H. C. Fraser*. — P. p. David Blum, Royal Bank of Canada, *H. C. Fraser*, Mgr. — P. p. Ivan Reitler, Royal Bank of Canada, *H. C. Fraser*, Mgr. — P. p. American International Corporation, *M. E. Squires*. — *M. Marvin*. — *Samuel Goldstein*. — *Valentim de Virgiliis*. — *Donal Buckley*. — *F. Vilmar*. — *Mc. Kinlay & Co.* — *M. E. Marvin* — *Luiz de Sousa e Silva*. — P. p. S. Aflalo, *M. Marvin*. (2 243)

## COMPANHIA DE PUBLICIDADE COMMERCIAL E INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 6 DE MARÇO DE 1928

Aos seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, na séde da Companhia de Publicidade Commercial e Industrial, ás dezeseis horas e meia, presentes os accionistas discriminados e subscriptos na lista de presença, representando 491 acções das quinhentas que constituem o capital, realizou-se a assembléa extraordinaria convocada para esse dia, sendo eleito presidente o Sr. Abilio Herdy Alves e secretario o Sr. Albino Ferreira Serpa. Aberta a sessão, o presidente procede á leitura do convite publicado no *Jornal do Brasil* do dia 1º de março, no *Diario Official* de 2 de março, assim como no *Jornal do Commercio* de 4 de março, e, declarando aberta a sessão, dá a palavra ao presidente da companhia, Sr. William Mazzocco, para expôr os motivos da convocação. O Sr. William Mazzocco diz que, em obediencia aos estatutos, deveria já ter convocado a assembléa geral ordinaria para prestar as contas da administração e proceder ás eleições annuaes; infelizmente, isso não lhe foi possivel porque o driector-gerente, apezar de convidado repetidas vezes, ainda não tinha formulado o balancete. Accresce que a companhia tem diversas dividas a pagar, e para isso não dispõe de fundos sufficientes, não podendo, absolutamente, contar sobre os annuncios que tem a receber e que, por sua natureza, são de liquidação morosa. Nesta contingencia achou necessario convocar a presente assembléa extraordinaria para expôr lealmente a situação aos Srs. accionistas e pedir-lhes as providencias necessarias, quer para regularizar a escripta, quer para preencher o logar vago de director, quer para resolver a situação, autorizando uma chamada de 40 % do capital. Pede, então, a palavra o director-gerente, senhor Wm. Campbell, que começa declarando estar formulando o balancete, ainda não terminado por falta de tempo; acha que a situação não é tão precaria, pois existem dividas a receber de annunciantes, algumas das quaes, embora atrazadas, não podem ser consideradas perdidas; declara-se contrario a uma chamada de capital, e diz que a unica solução seria publicar a revista sómente quando cada numero fosse sobejamente coberto pela receita de annuncios. Depois de uma ligeira discussão entre os dous directores, o accionista Sr. Augusto Brusati pede a palavra para observar que não se trata de discutir a orientação a seguir na confecção da revista, mas de solucionar a situação que, pela falta, quer da escripta, quer dos fundos para pagar as dividas, ameaça tornar-se premente; acha imprescindivel a chamada do capital. O Sr. Wm. Campbell insiste em declarar-se contra a chamada, porque, elevando-se as dividas a pagar a cerca de vinte contos de réis, existem dividas de annunciantes na importancia de quatorze contos, o que permittiria ir paulatinamente amortizando o passivo; em todo o caso, reitera o seu pedido de demissão, que confirma ter apresentado no mez de outubro. O accionista senhor Augusto Brusati propõe então que a assembléa dê plenos poderes ao presidente Sr. William Mazzocco, para resolver como entender, seja para conti-

nuar, seja para liquidar, podendo escolher outros directores, continuar a publicar ou transferir a outros a propriedade da revista, chamar entradas de capital, se as necessidades o obrigarem para solver os compromissos, fazer tudo quanto entender, emfim, para resolver a presente situação, ficando desde já acceitas as demissões do director-gerente. A proposta é approvada plenamente por accionistas representando 301 acções: o Sr. Wm. Campbell, representante de 189 acções, declara que concorda com os poderes geraes conferidos ao Sr. William Mazzocco, para este proceder á liquidação da companhia, mas que recusa toda e qualquer responsabilidade presente ou futura, abrindo mão das acções em seu nome. O presidente senhor Abilio Herdy Alves dá, então, por approvados os poderes absolutos e geraes concedidos ao Sr. William Mazzocco pela assembléa extraordinaria, afim de resolver a situação do modo que este entender, observando ao Sr. Wm. Campbell que o seu voto contrario á chamada de capital e ao mesmo tempo favoravel á liquidação não tem fundamento legal, porque, no estado em que se acha a companhia, ao acto que a declarasse em liquidação deveria seguir incontinente a chamada de capital para solver os compromissos. Espera que a reconhecida competencia do Sr. director-presidente saberá solver a situação e que, com o novo director á sua escolha, poderá em pouco tempo reorganizar a companhia em bases solidas e prosperas. Declara em seguida encerrada a sessão. Do que lavrei a presente acta escripta por mim e assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1928. — *Abilio Herdy Alves*, presidente. — *Albino Ferreira Serpa*, secretario. — *William Mazzocco*. — *Augusto Brusati*. — *Wm. Campbell*. — *Elizabeth J. Mazzocco*. — *Clotilde Mazzocco*. (2.274)

## SOCIEDADE ANONYMA LITHO TYPOGRAPHIA FLUMINENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE FEVEREIRO DE 1928

Aos 29 dias do mez de fevereiro de 1928, ás 14 horas, reunidos na séde da sociedade á rua da Quitanda ns. 20/24, oito accionistas, representando 2.500 acções o Sr. Eduardo Guilherme May na qualidade de director gerente abriu a sessão e propoz para presidir os trabalhos da reunião o Sr. Dr. Renato da Rocha Miranda, que sendo unanimemente acceito occupou o seu logar e convidou para secretario o Sr. Raul Silva, que acceitando o convite tomou logar na mesa. Constituida assim a mesa directora dos trabalhos o Sr. presidente declarou que os fins da reunião, conforme as convocações feitas pela imprensa, eram: apresentação do relatorio e contas da directoria, fechadas em 31 de dezembro proximo passado; parecer do conselho fiscal, tomar conhecimento da renuncia do Sr. director thesoureiro, conforme carta endereçada aos outros directores, assim redigida: "Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1928. Illmos. Srs. directores da S. A. Litho Typographia Fluminense. Nesta. Prezados collegas. Não podendo dedicar a minha actividade a essa sociedade por motivos de meus multiplos afazeres, venho pela presente resignar o cargo de director-thesoureiro. George Honold" e eleição do novo director-thesoureiro para terminar o triennio iniciado em 1927, bem como a eleição dos membros para o conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno e que achando-se presentes accionistas em numero legal, conforme se verificava do livro de presença, dava começo aos trabalhos, convidando o Sr. secretario a proceder a leitura do relatorio e das contas apresentadas. Por proposta do Sr. Frederico Bokel, unanimemente approvada pela assembléa foi dispensada a leitura, visto terem sido estes documentos publicados no *Diario Official* de 26 do expirante mez e por isso já terem os senhores accionistas conhecimento delles. Procedeu-se então á leitura do parecer do conselho fiscal concebido nos seguintes termos: Senhores accionistas. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Litho Typographica Fluminense, tendo examinado as contas apresentadas pela sua directoria e as encontrando em devida ordem e de conformidade com os documentos e a escripturação que se acha feita com todo cuidado, são de parecer que sejam as mesmas contas approvadas pela assembléa geral a que vão ser submettidas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1928. E. G. May, F. Bokel. Finda a leitura o Sr. presidente poz em discussão separadamente o relatorio, da directoria e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra foi a discussão encerrada e sujeitos, tambem separadamente a votação, sendo unanimemente approvados, tendo-se abstido de tomar parte na votação a directoria e o conselho fiscal. Passando-se á segunda parte dos trabalhos: Tomar conhecimento da renuncia do Sr. director-thesoureiro, o Sr. presidente poz em discussão essa renuncia, como ninguem pedisse a palavra poz em votação, sendo unanimemente approvada. Passando a terceira parte dos trabalhos, eleição do director-thesoureiro e do conselho fiscal e seus supplentes, o Sr. presidente convidou os senhores accionistas a apresentarem a mesa as suas cedulas para serem apuradas. Recolhidas oito cedulas, foram ellas apuradas dando o seguinte resultado: para director thesoureiro o Sr. Carlos Magalhães, 2.500 votos; para membros do conselho fiscal os Srs. Renato da Rocha Miranda, Eduardo George Last May e Frederico Bokel, 1.800 votos cada um e outros menos votados; para supplentes do mesmo conselho os Srs. Oswaldo da Rocha Miranda e Raul Silva, e outros menos votados. Em vista do resultado da eleição o Sr. presidente proclamou eleitos e empossados, para director-thesoureiro para terminar o triennio iniciado em 1927 o Sr. Carlos Magalhães; para membros do conselho fiscal para o corrente anno os Srs. Renato da Rocha Miranda, Eduardo George Last May e Frederico Bokel e para supplentes os Srs. Oswaldo da Rocha Miranda e Raul Silva. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente acta, para os Srs. accionistas tomarem della conhecimento e resolverem sobre sua approvação, pedindo aos senhores accionistas para se conservarem no recinto. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente acta lida e sem discussão unanimemente approvada, encerrando em seguida, o Sr. presidente os trabalhos da reunião, e eu Raul Silva, secretario da mesa fiz escrever a presente acta que conferi e achei exacta e por isso subscrevo e assigno com todos os senhores accionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1928. — *Raul da Silva*, secretario. — *Renato da Rocha Miranda*, presidente. — *Frederico Bokel*. — *Octavio da Rocha Miranda*. — *Oswaldo da Rocha Miranda*. — *Eduardo Guilherme May*. — *Carlos Magalhães* e *Eduardo George Last May*. (2.276)

## LACTICINIOS TUPY, S. A.

Srs. accionistas — Desobrigando-nos das exigencias legaes, vimos prestar-vos conta de nossa administração, durante o anno social, findo em 31 de dezembro proximo passado.

Actos constitutivos — De accordo com o nosso dever e a incumbencia da assembléa constituinte, praticamos todos os actos exigidos por lei, para effectivar a existencia juridica de sociedade, o obtivemos do governo federal o decreto n. 17.806, de 24 de maio de 1927, em virtude do qual nos foi concedida autorização para o funccionamento legal da companhia.

Negocios — Não foi dos mais prosperos o anno financeiro, recem-findo. A crise do leite restringiu os nossos lucros e a peste aphtosa quasi dizimou a creação de suinos. Mesmo assim verificamos um pequeno lucro que consta do incluso balanço e foi distribuido pela amortização de diversas contas.

Conselho fiscal — Tendes que proceder á eleição dos membros que deverão ter exercicio no decurso do anno de 1928.

Conclusão — Teremos grande prazer, si tivermos occasião de prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *A directoria*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

*Activo*

| | |
|---|---|
| Mercadorias | 30:957$690 |
| Caixa | 7:116$500 |
| Granja modelo | 56:845$700 |
| Vasilhame | 14:407$000 |
| Machinas | 116:055$252 |
| Immoveis | 39:640$000 |
| Moveis e utensilios | 7:711$800 |
| Lubrificantes | 574$200 |
| Linha de Troly | 2:894$200 |
| Aguas e esgotos | 1:000$000 |
| Installação electrica | 5:000$000 |
| Contas correntes | 335:946$310 |
| | 619:148$652 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital | 400:000$000 |
| Letras a pagar | 50:000$000 |
| Contas correntes | 169:148$652 |
| | 619:148$652 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *A directoria*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal do Lacticinios Tupy, S. A., depois de detido exame do balanço e contas da respectiva directoria referente ao anno findo em 31 de dezembro de 1927, tendo verificado a perfeita exactidão das suas verbas, em confronto com

os lançamentos da escripturação feita com a maxima regularidade e de conformidade com as prescripções legaes, são de parecer que sejam as mesmas contas approvadas.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1928. — *Francisco Moreira de Souza.* — *Gilberto Moreira de Souza.* — *Manoel Baptista Ribeiro.*

(2.273)

## COMPANHIA GODO BUSSAN DO BRASIL S. A.

RELATORIO; PARECER DO CONSELHO FISCAL E BALANÇO QUE SERÃO APRESENTADOS Á ASSEMBLÉA GERAL A REALIZAR-SE EM 26 DE MARÇO DE 1928.

Srs. accionistas.

Cumprindo o determinado nos nossos estatutos, vimos submetter á vossa esclarecida apreciação, o presente relatorio e bem assim os balanços e contas relativas ás operações desta companhia, no anno de 1927.

Esta directoria tem envidado todos os esforços para desenvolver os negocios desta sociedade e os resultados que apresentamos relativamente á situação da companhia, bem assim de nossa administração no anno findo de 1927, acham-se demonstrados detalhadamente no balanço e demais documentos que o acompanham e que ora sujeitamos ao vosso exame.

Na séde da companhia estamos a disposição dos Srs. accionistas para quaesquer outros esclarecimentos que desejem em relação ao assumpto.

Tendo-se retirado definitivamente para o Japão, em 31 de dezembro ultimo, o nosso companheiro de directoria, Sr. Joachi Higash, que vinha substituindo interinamente o director thesoureiro, N. Nakai, foi de conformidade com o paragrapho 4º, do art. 9º dos nossos estatutos, convidado para substituil-o, o Sr. R. Hasebe, devendo a proxima assembléa resolver sobre a confirmação dessa escolha, feita com assentimento do conselho fiscal e bem assim proceder á eleição dos membros do novo conselho que deverá desempenhar o seu mandato no corrente exercicio.

Propõe esta directoria outrosim, que, afim de serem diminuidas as despezas com a administração da sociedade, sejam para o futuro reduzidas provisoriamente os honorarios dos membros do conselho fiscal, de accôrdo com um criterio razoavel a ser adoptado pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1928. — *K. Sawamura*, director gerente. — *R. Hasebe*, director thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas.

Na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia Godo Bussan do Brasil S. A., temos a communicar a VV. SS., que examinamos toda a escripturação, contas e documentos relativos aos exercicios encerrados em 31 de dezembro de 1927, podendo declarar que tudo encontramos em perfeita ordem.

Somos assim, de parecer, que sejam approvados todas as contas e actos de directoria.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — *Benjamin Blume.* — *Leonel Bastos.* — *Hideo Tanaka.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

*Activo*

| | |
|---|---|
| Accionistas | 180:000$000 |
| Acções caucionadas | 30:000$000 |
| Gastos de installação | 7:486$380 |
| Moveis e utensilios | 33:380$130 |
| Caixa | 8:048$710 |
| Mercadorias | 710:451$200 |
| Contas-correntes | 17:710$980 |
| Letras a receber | 190:345$850 |
| Seguros | 2:700$200 |
| Depositos | 62$500 |
| Consignações | 5:664$490 |
| Titulos vencidos | 12:975$600 |
| The Yokohama Specie Bank, Ltd. c/cobr. | 20:767$800 |
| The Yokohama Specie Bank, Ltd. c/caução | 164:580$940 |
| T. Kubota | 6:200$000 |
| Imposto de consumo | 2:301$200 |
| Lucros e perdas | 102:809$180 |
| | 1.555:485$160 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital | 300:000$000 |
| Caução da directoria | 30:000$000 |
| Letras a pagar | 136:516$600 |
| Contas-correntes | 6:272$920 |
| The Godo Bussan Kaisha, Ltd., Kyoto | 705:098$540 |
| The Yokohama Specie Bank, Ltd. | 121:714$379 |
| K. Sawamura | 26:627$601 |
| N. Nakai | 43:906$380 |
| Titulos em cobrança | 20:767$800 |
| Titulos caucionados | 164:580$940 |
| | 1.555:485$160 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *K. Sawamura*, director-gerente. — *R. Hasebe*, director-thesoureiro.

DEMONSTRACÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

*Debito*

| | |
|---|---|
| Gastos de installação | 415$910 |
| Moveis e utensilios | 1:756$850 |
| Despezas de viagens | 21:270$000 |
| Differença de cambio | 6:052$910 |
| Despezas de administração | 27:300$000 |
| Impostos e licenças | 10:139$300 |
| Commissões | 16:590$340 |
| Propaganda | 1:120$000 |
| Juros | 77:616$400 |
| Despezas judiciaes | 1:343$600 |
| Montagem de leques | 36:698$200 |
| Descontos | 10:563$020 |
| Despezas de cobrança | 4:739$920 |
| Despezas geraes | 100:300$370 |
| Lucros e perdas | 18:503$400 |
| | 337:410$220 |

*Credito*

| | |
|---|---|
| Mercadorias | 234:601$040 |
| Lucros e perdas | 102:809$180 |
| | 337:410$220 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *K. Sawamura*, director-gerente. — *R. Hasebe*, director-thesoureiro.

(2.258)

## S. A. CASA ARENS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA CASA ARENS, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1928, E DEVIDAMENTE CONVOCADA POR ANNUNCIOS PUBLICADOS NO "JORNAL DO COMMERCIO" E "DIARIO OFFICIAL" DURANTE OITO DIAS SEGUIDOS

Aos vinte e cinco dias de fevereiro de 1928, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco numero 20, primeiro andar, ás 14 horas, em virtude de convocação regularmente feita no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, durante oito dias consecutivos e anteriores a esta data, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria os accionistas que esta subscrevem, representando um total de 52.530 (cincoenta e duas mil quinhentas e trinta) acções, devidamente depositados na séde da sociedade — e em virtude de haver *quorum* legal o Sr. presidente, Dr. Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, declarou installada a assembléa e convidou os senhores accionistas, a, na fórma dos estatutos, designarem um accionista para presidir a assembléa tendo sido acclamado o Dr. Manoel Gomes da Costa Pereira Filho que acceitando a incumbencia convidou para seus secretarios os senhores Carlos B. Wigg Sobrinho e Eurico Marinho da Silva, ficando assim installada a mesa. Declarou o Sr. presidente que, na fórma da convocação tinha a assembléa de deliberar sobre uma proposta de emprestimo com garantia de debentures a qual se acha em mesa devidamente acompanhada do parecer do conselho fiscal, documento este cuja leitura passa a ser feita pelo 2º secretario para conhecimento da assembléa e é do teôr seguinte: Senhores accionistas A directoria da Sociedade Anonyma Casa Arens, tendo em vista a ampliação das operações sociaes, o desenvolvimento da parte industrial, o resgate do emprestimo por debentures lançado em virtude de autorização da assembléa geral desta companhia em data de 21 de julho de 1921, na importancia de 1.300:000$000 (mil e tresentos contos de réis), e a consolidação da divida fluctuante da sociedade — julga de toda conveniencia propor á assembléa geral um emprestimo com garantia de debentures nas condições seguintes: 1) o emprestimo será de 9.600:000$ (nove mil contos de réis), dividido em 9.000 (nove mil) debentures de 1:000$ (um conto de réis) cada uma — valor nominal — pagaveis de uma só vez no acto da subscripção; 2) os juros serão de 9 % (nove por cento) ao anno, pagaveis por semestre vencido em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, effectuando-se o pagamento dos juros dentro dos quinze dias do mez seguinte ao do vencimento; 3) o typo de emissão será de 97 1/2 % (noventa e sete e meio por cento); 4) o prazo do emprestimo será de 25 annos, a contar da data da emissão, iniciando-se a amortização em 1930, no mez de janeiro, em quotas proporcionaes ao numero de annos a começar do anno do primeiro resgate, podendo porém o emprestimo ser antecipadamente resgatado no todo ou em parte, si nisso houver conveniencia para a sociedade; 5) os portadores de debentures do emprestimo actual, terão preferencia na subscripção até o limite dos titulos que possuirem. Aquelles que não quizerem fazer a troca

receberão o seu capital e mais os juros vencidos. Os debentures que não forem apresentados a permuta ou resgate não venceráo mais juros uma vez subscripto o novo emprestimo e depositada a importancia a elles correspondente para o fim de ser dada baixa na inscripção hypothecaria; 6) além das garantias geraes estatuidas no decreto n. 177-A, de 15 de setembro de 1893, o emprestimo será abonado com a segunda hypotheca da fabrica situada na Tijuca, á rua São Miguel n. 30, com todas as suas installações, predios, pertences, machinismos e accessorios, immovel esse devidamente descripto na escriptura publica lavrada em notas do tabellião do terceiro officio desta Capital, aos 19 de janeiro de 1928, em o livro n. 1.088 a fls. 13 v.; 7) ficam expressamente excluidos da garantia do emprestimo os immoveis seguintes: um terreno situado no Engenho Novo, na estação de Anchieta, freguezia de Irajá, havido por escriptura publica lavrada em notas do terceiro officio desta Capital, aos 21 de janeiro de 1928, a fls. 135 verso, do livro numero 1.088, e devidamente descripto nessa escriptura. O terreno com galpões cobertos de zinco, á rua Coronel Pedro Alves, numero 75 — terreno á rua Santo Christo dos Milagres, onde existiam os predios numeros 82/92 (oitenta e dous a noventa e dous), com a superficie total de 2.795,45m² (dous mil setecentos noventa e cinco metros quadrados e quarenta e cinco centimetros quadrados); terreno numero um da rua Delta com a area de cerca de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados); terreno numero dous na mesma rua Delta com a area de 250m² (duzentos e cincoenta metros quadrados). Esses ultimos immoveis que se acham garantindo especialmente o emprestimo de 1.300:000$ (mil e tresentos contos de réis), conforme inscripção eventual feita no Registro de Hypothecas, 1° districto, sob numero 35.830, em 26 de julho de 1921 — uma vez resgatada a emissão e baixada a hypotheca — serão vendidos pela sociedade destinando-se o producto da venda ao pagamento de debitos da sociedade. O immovel de Anchieta, citado em primeiro logar, será tambem vendido, não se incluido portanto na garantia hypothecaria do emprestimo. São estas as condições geraes do emprestimo que a directoria propõe á assembléa. Rio de Janeiro, de fevereiro de 1928. — *Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira.* — *Jayme Moniz de Aragão.* — *Bruno Lucci.* Seguia-se o parecer do conselho fiscal, que é o do teôr seguinte: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Casa Arens, tendo sido convocados pela directoria para exarar parecer sobre a proposta supra, opinam pela sua approvação, por achal-a inteiramente amparadora dos interesses da sociedade, ficando, caso seja a mesma proposta approvada pelo assembléa geral, a directoria autorizada a praticar todos os actos necessarios á emissão do emprestimo, na fórma do estatuido no decreto n. 177-A, de 15 de setembro de 1893. Rio de Janeiro, de fevereiro de 1928. — *José Lino de Oliveira Leite.* — *M. Gomes C. Pereira Filho.* — *Carlos Wigg Sobrinho.* Finda a leitura dos documentos acima transcriptos, o Sr. presidente pôz em discussão a proposta da directoria e parecer do conselho fiscal, sendo os mesmos approvados unanimemente. Em seguida pediu a palavra o accionista José Lino de Oliveira Leite e propoz á assembléa ficar a directoria autorizada a fazer a venda dos immoveis na fórma do item 7 da proposta — e bem assim dispor dos debentures que porventura não fossem subscriptos — em operações de caução ou penhor dos debitos da sociedade. Posta pelo Sr. presidente em discussão foi a mesma proposta approvada pela assembléa unanimemente. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembléa para a lavratura da presente acta, a qual depois de feita foi unanimemente approvada pela sessão que se reabrira para della tomar conhecimento. Do que eu, 1° secretario, lavrei a presente por mim assignada juntamente com os demais membros da mesa e accionistas. Da presente são extrahidas duas cópias authenticas tambem devidamente assignadas por todos os presentes. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1928.—*Carlos B. Wigg Sobrinho.* — *Manoel Gomes da Costa Pereira Filho.* — *Jayme Moniz de Aragão.* — *Eurico Marinho da Silva.* — *Bruno Lucci.* — *Arthur Caldas.* — *Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira.* — *Eduardo Klingelhoefer da Fonseca.* — Por procuração de José Garcia da Costa Martello, *Arthur Caldas.* — *José Lino & Comp.* — Por Moniz de Aragão & Comp., em liquidação, *Jayme Moniz de Aragão.* — Pela Companhia Metallurgica Tijuca, os directores: *Jayme Moniz de Aragão.* — *Bruno Lucci.* — *Mario de Souza Carvalho.* — *Bernardo José de Castro.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA CASA ARENS, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1928, DEVIDAMENTE CONVOCADA POR ANNUNCIOS NO "DIARIO OFFICIAL"

Aos dez dias de março de 1928, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco, numero vinte, em virtude de convocação regularmente feita, reuniram-se ás duas horas da tarde os accionistas abaixo assignados, portadores de 52.530 (cincoenta e duas mil quinhentas e trinta) acções, assumindo a presidencia o Dr. Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, que declarou installada a assembléa e convidou os accionistas a elegerem presidente para dirigir os trabalhos na fórma dos estatutos. Designado o Dr. Manoel Gomes da Costa Pereira Filho, assumiu a presidencia e convidou para seus secretarios os Srs. Carlos B. Wigg Sobrinho e Eurico Marinho da Silva, ficando assim installada a mesa. Tomando a palavra o Sr. presidente, declarou que tinha a assembléa, na fórma da convocação, de tomar conhecimento do pedido de demissão conjuncto da directoria, do conselho fiscal e dos supplentes bem como eleição dos respectivos substitutos. Submettido á assembléa o pedido de demissão, foi o mesmo acceito, pedindo o accionista Dr. Mario de Souza Carvalho que se consignasse na acta um voto de agradecimento pelos serviços prestados á sociedade, pelos demissionarios. Declarou em seguida o Sr. presidente que se ia proceder a eleição dos substitutos para completarem o mandato dos que se retiram. Distribuidas as cedulas para a eleição e recolhidas as mesmas apurou-se o resultado seguinte: para presidente, Jayme Moniz de Aragão. Para director-gerente, Bernardo José de Castro. Para director-technico, Mario de Souza Carvalho. Para membros do conselho fiscal, Henrique Dantas, Nicolau Tinoco, Jonas Correia Filho. Para supplentes: Joaquim Antonio Lopes Filho, Manoel Gomes da Costa Pereira Filho e Eurico Marinho da Silva. A assembléa votou para os directores os honorarios seguintes: Para o presidente, cinco contos de réis; para o director-gerente, dous contos e quinhentos mil réis; para o director-technico, dous contos e quinhentos mil réis, em um total de dez contos de réis mensaes. Ficam mantidos os mesmos honorarios para os membros do conselho fiscal. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a assembléa para a lavratura da presente acta, a qual depois de feita foi unanimemente approvada pela sessão que se reabrira para della tomar conhecimento. Do que eu, 1° secretario, lavrei a presente por mim assignada juntamente com os demais membros da mesa e accionistas. Da presente são extrahidas duas cópias authenticas tambem devidamente assignadas por todos os presentes. Rio de Janeiro, 10 de março de 1928. — *Carlos B. Wigg Sobrinho.* — *Manoel Gomes da Costa Pereira Filho.* — *Jayme Moniz de Aragão.* — *Eurico Marinho da Silva.* — *Bruno Lucci.* — *Arthur Caldas.* — *Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira.* — *Eduardo Klingelhoefer da Fonseca.* — Por procuração de José Garcia da Costa Martello, *Arthur Caldas.* — *José Lino & Comp.* — Por Moniz de Aragão & Comp., em liquidação, *Jayme Moniz de Aragão.* — Pela Companhia Metallurgica Tijuca, os directores: *Jayme Moniz de Aragão.* — *Bruno Lucci.* — *Mario de Souza Carvalho.* — *Bernardo José de Castro.* (2.269)

---

## COMPANHIA MANUFACTORA FLUMINENSE

ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1928

Aos doze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás treze horas, á rua da Candelaria n. 88, realizou-se a assembléa geral ordinaria da Companhia Manufactora Fluminense. Abrindo a sessão, o Sr. Carlos Julio Galliez, presidente da companhia, declara que achando-se presentes accionistas representando 9.603 acções, numero sufficiente para a realização da presente reunião; considerava iniciados os trabalhos da mesma e propõe para presidil-os o accionista Sr. Francisco Amaro Vaz Moraes. A indicação do Sr. presidente da companhia foi unanimemente acceita, e, assumindo a presidencia da assembléa, o Sr. Francisco Amaro Vaz

Morano agradece a deferencia que lhe foi dispensada, e convida para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Antonio Monteiro da Luz e Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho, ficando assim constituida a mesa. O Sr. Antonio Monteiro da Luz faz a leitura da acta da sessão anterior, que foi posta em discussão pelo Sr. presidente e ninguem pedindo a palavra foi em seguida submettida a votos, sendo unanimemente approvada. A seguir, o Sr. presidente diz que a presente assembléa fôra convocada para apresentação do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao anno de 1927, bem como a eleição do conselho fiscal e supplentes, conforme publicação feita pelos jornaes, a cuja leitura procedeu. O Sr. presidente diz que o Sr. 1º secretario vae fazer a leitura do relatorio da directoria. O accionista Dr. Vicente de Paula Galliez diz que, achando-se em impresso o relatorio da directoria e publicado no *Diario Official*, propõe que seja dispensada a leitura do mesmo, proposta esta que é approvada por todos os presentes. A seguir, o Sr. presidente convida o Sr. David D. Keay a effectuar a leitura do parecer do conselho fiscal. O Sr. David D. Keay lê o seguinte: "Parecer do conselho fiscal. Srs. accionistas. Ainda uma vez os abaixo assignados, cumprindo determinações dos estatutos, vem dar o seu parecer sobre os negocios da companhia no anno proximo passado. Acompanhamos as expressões de sentimento que a directoria manifesta, lamentando o fallecimento do Sr. João de Deus Freitas, nosso antigo companheiro. Conforme vereis pelo relatorio da directoria, ainda mais pelos balanços, os negocios não correram bem para a industria e commercio nacionaes, e, infelizmente, apezar da dedicação da directoria, a nossa companhia tem sido das mais prejudicadas do que as congeneres, e, para isso, chamamos a attenção dos directores que, com seus antigos conhecimentos dos negocios da companhia, encontrarão o tropeço ou tropeços que estão influindo para taes resultados. Examinámos os balanços e mais documentos e os encontrámos em bôa ordem e por isso sooms de opinião que devem ser approvadas as contas apresentadas".

Terminada a leitura, o Sr. Carlos Julio Galliez, presidente da companhia, pede a palavra e faz a seguinte exposição: Seja permittida á directoria uma ligeira explicação: em seu parecer, os dignos membros do conselho fiscal chamam a attenção dos directores para providencias afim de ser removida a causa ou causas que se antepõem a um desenvolvimento mais satisfatorio nos negocios da companhia. A advertencia, comquanto amistosa e amiga, não veiu mais do que confirmar os intuitos da directoria nesse sentido e já haviam sido tomadas todas as medidas aconselhadas para que sejam mais frutiferos os trabalhos de nossas fabricas. Nos dous annos de crise — 1926-1927 — as fabricas produziram 24.646.201 metros de tecidos que foram collocados produzindo 25.491:087$165, menos 381:339$470, differença comparada entre o valor do stock de 31 de dezembro de 1927 e o valor do stock de 31 de dezembro de 1925. Para collocação da producção, fomos ao encontro da nossa freguezia, com o intuito de evitar a formação de stocks, que além dos prejuizos decorrentes, demandaria capital. Não obstante, devido á situação premente da praça, tivemos que acarretar com todos os onus da crise nesse periodo, sendo que foram retirados da conta de Lucros Suspensos 1.832:181$795, dos quaes temos a deduzir 510:000$ de dous dividendos distribuidos, no valor de 270:000$ e quatro amortizações de debentures no valor de 240:000$, do emprestimo de 4.000:000$, ficando assim reduzido o prejuizo nestes dous annos a 1.322:181$795, correspondendo a pouco mais de 5 % do valor das vendas feitas. Releva notar que a maior retirada da conta de Lucros Suspensos, foi a do segundo semestre de 1926, 1.133:449$455, proveniente da quéda da producção nesse semestre e do valor do algodão em rama, cotado a mais de 60$ por 10 kilos e que bruscamente desceu a menos de 40$, produzindo a grande depreciação dos stocks. Reportando-nos ao balanço de 31 de dezembro de 1925, foi como medida de previdencia que elevámos a conta de Lucros Suspensos nesse balanço a 2.441:960$272 e assim procedemos por nos parecer em consciencia devermos dar o valor real de nossos stocks, do que tomarmos preços demasiado reduzidos, e que se tal fizessemos, teriamos então meios de resolver a situação sem alarde. No balanço de 1923, o titulo de Fabricas, Terrenos e Dependencias, figura com a cifra de 9.638:590$592 e pelo balanço de dezembro de 1927 com a de 12.027:970$562, havendo neste balanço um accrescimo de 2.389:379$970, que se justifica com o augmento dos edificios, installação de 100 teares com respectiva fiação, incluindo penteadeiras e outros machinismos para aperfeiçoamento de nossos productos e mais a compra da chacara fronteira á nossa fabrica, o que fizemos por conveniencia, tratando-se de residencias de nossos operarios. Pelo mesmo balanço, as nossas reservas montaram em 4.536:910$477 e pelo balanço de 31 de dezembro de 1927 a 6.518:673$927, havendo um accrescimo neste de réis 1.981:763$450. Pelo referido balanço de 1927, sendo do nosso passivo os creditos exigiveis na importancia de réis 3.993:151$920 e as nossas disponibilidades do activo de 5.750:439$611, sufficiente com vantagem para solver aquelle. Nestas condições, pelo mesmo balanço, o valor de Fabricas, Terrenos e Dependencias, 12.027:970$562, fica apenas sujeito ao valor dos debentures a resgatar, 2.800:000$ e deduzindo esse valor daquelle, temos um saldo de 9.227:970$562 a dividir por 22.500 acções, cabendo pouco mais de 410$ por acção, sem levar em conta a valorização do seu activo pelas circumstancias que actuam no paiz. São estas as explicações que a directoria se sente no dever de prestar e que submette á esclarecida apreciação dos senhores accionistas. O Sr. presidente diz que se acham em discussão o relatorio e o parecer do conselho fiscal e como ninguem mais pedisse a palavra, submette-os á votação, sendo unanimemente approvados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, referentes ao anno de mil novecentos e vinte e sete. Em seguida o Sr. presidente declara que o Sr. 1º secretario vae proceder á leitura de uma proposta recebida pela mesa e assignada por diversos accionistas. O Sr. Antonio Monteiro da Luz lê então a seguinte: Proposta. Os abaixo assignados, referindo-se á proposta feita pelos membros do conselho fiscal, na assembléa geral ordinaria de 9 de março de 1927, e permanecendo os mesmos considerandos e condições de vida então manifestados, propõe: "que seja dado como gratificação e creditado a cada um dos directores o abono mensal concedido naquella assembléa geral ordinaria de prestação de contas do referido anno de 1927; que seja mantido nas mesmas condições anteriores o mesmo abono a cada um dos directores, durante os mezes de janeiro a dezembro de 1928. Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — Francisco Amaro Vaz Morano. — John A. Finlay. — Eugenio Juvanon. — David D. Keay. — Manoel Martins Pinheiro. O Sr. presidente põe em discussão a proposta que acaba de ser lida, e como ninguem pedisse a palavra submette á votação, sendo unanimemente approvada. O Sr. presidente diz que vae ser procedida a eleição do conselho fiscal e supplentes, suspendendo a sessão durante cinco minutos, afim de que os senhores accionistas se munissem das respectivas cedulas. Reaberta a sessão, o Sr. presidente procede á chamada nominal dos senhores accionistas constantes do livro de presença, sendo effectuada a eleição. Em seguida a mesa faz a respectiva apuração, annunciando o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

| | Votos |
|---|---|
| Francisco Ignacio Botelho | 744 |
| Francisco Amaro Vaz Morano | 744 |
| David D. Keay | 744 |

**Para supplentes:**

| | |
|---|---|
| Eugenio Juvanon | 744 |
| Francisco Pereira dos Santos | 744 |
| Cicero Fernandes da Costa | 693 |
| Francisco de Miranda | 49 |

O Sr. presidente declara eleitos e empossados para membros do conselho fiscal os senhores Francisco Ignacio Botelho, Francisco Amaro Vaz Morano e David D. Keay e supplentes os senhores Eugenio Juvanon, Francisco Pereira dos Santos e Cicero Fernandes da Costa. O Sr. Carlos Julio Galliez pede a palavra e agradece em seu nome e no dos seus collegas de directoria a approvação da proposta apresentada e declara que a directoria da companhia continuaria a empregar os seus melhores esforços em prol dos interesses da companhia. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a sessão, sendo designados para assignar a presente acta, conjuntamente com a mesa, os senhores Francisco de Miranda, Francisco Pereira dos Santos e Cicero Fernandes da Costa.

*Francisco Amaro Vaz Morano*, presidente.
*Antonio Monteiro da Luz*, 1º secretario.
*Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho*, 2º secretario.
*Francisco de Miranda.*
*Francisco Pereira dos Santos.*
*Cicero Fernandes da Costa.*

(2.264)

## COMPANHIA TIJUCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 1928.

A's 14 horas do dia 7 de março de 1928, no 1º andar do predio n. 55, á rua dos Ourives, escriptorio da Companhia Tijuca, para onde foram convidados os senhores accionistas, por annuncio no *Jornal do Commercio* e *Diario Official*, o director gerente Dr. Carlos Ferreira de Almeida declara que, achando-se inscriptos no livro de presença accionistas representando por si e por procuração 1.848 acções com direito a 367 votos, numero mais que sufficiente para que legalmente se effectue a assembléa geral ordinaria annunciada, a considera constituida e convida para presidil-a o Sr. Francisco José Gomes Valente.

Occupando este a presidencia da mesa, convida para secretarios os Srs. Dr. Luiz Felippe de Camargo e Almeida e Tobias Figueira de Mello.

O Sr. presidente declara quaes os fins da presente assembléa, de accôrdo com os referidos annuncios, e pede ao 1º secretario que proceda a leitura das actas das assembléas geraes ordinaria e extraordinaria anteriores, cujas redacções são approvadas.

Por proposta do Sr. Boaventura José de Carvalho foi dispensada a leitura do relatorio, por ter sido o mesmo publicado no *Diario Official* de 4 do corrente e o seu teôr já conhecido dos Srs. accionistas, o que é unanimemente acceito.

Pede em seguida, ao Sr. Charles Hue, digno relator do parecer do conselho fiscal, de proceder á leitura do mesmo:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Convidado pela digna directoria, o conselho fiscal da Companhia Tijuca examinou detalhadamente as contas referentes ao anno proximo passado de 1927, cabendo-lhe consignar aqui que encontrou a escripta da Companhia na mais perfeita ordem, clareza e exactidão, conferindo os balanços com os que ora vos são apresentados.

Ouvido durante o periodo do seu mandato com referencia aos negocios da Companhia, teve sempre occasião de secundar a opinião dos directores, para os quaes só tem palavras de louvor pelos seus esforços e dedicação com que a vêm administrando.

Terminando, é o conselho fiscal de parecer que sejam approvados todos os actos e contas da directoria, referentes ao anno proximo passado de 1927.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1928. — *Charles Hue.* — *Francisco Leal & Comp.* — *Boaventura José de Carvalho.*

Depois de que, põe em discussão o relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, não havendo quem pedisse a palavra, submette á votação, sendo os mesmos, unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente convida os Srs. accionistas a trazerem suas cedulas para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Da apuração de 9 cedulas com 367 votos, resultou estarem eleitos para o exercicio de 1928, os membros do conselho fiscal, Srs. Charles Hue, Francisco Leal & Comp. e Boaventura José de Carvalho, e supplentes os Srs. João Ribeiro Fernandes, Coelho Virgilio da Silva Pereira e Dr. Gabriel Loureiro Bernardes; que o Sr. presidente proclama eleitos e empossados, congratulando-se com os senhores accionistas por continuarem os mesmos senhores a prestar o seu concurso na administração dos negocios da Companhia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a assembléa ás 15 horas, fazendo lavrar a presente acta, que, lida e approvada, vae assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1928. — *Luiz F. de Camargo e Almeida*, 1º secretario. — *Francisco José Gomes Valente.* — *Tobias Figueira de Mello.* — *Charles Hue.* — *Boaventura José de Carvalho.* — P. p., D. *Maria Luiza Guerra Duval.* — P. p., D. *Antonietta Moreira.* — *Banco Commercial do Rio de Janeiro.* — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. — *Luciano Pereira*, por sua esposa. — D. *Maria Fernandes da Costa Pereira.* — *Ernesto Stampa.* — *Francisco Leal & Comp.* — *Carlos Ferreira de Almeida.* — *Benjamin Torres de Carvalho.* — *Luiz Felippe de Camargo e Almeida.* — P. p., D. *Maria da Conceição Braz Caldeira.* — P. p., dona *Rosalina Carolina Ferreira Fontes.* — P. p., Dr. *A. M. Jambeiro Costa.*

(2.270)

## COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAES

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 29 DE MARÇO DE 1928.

Srs. accionistas.

De accôrdo com as disposições legaes e preceitos de nosso estatutos, mais uma vez vimos apresentar-vos o relatorio e contas de nossa gestão durante o anno de 1927.

E' de lamentar com sinceridade a grande perda que soffremos com a morte do nosso director-gerente, Sr. Antonio Soares Narciso Costa, que tanto impulsionou a esta Companhia, não só pelo seu tino especial para o negocio, como pela sua inexcedivel actividade. Tendo sido um dos organizadores desta Companhia, a elle se deve em grande parte o logar de destaque que occupamos entre as nossas congeneres. E, pois, de justiça que consignemos em acta um voto de profundo pezar pelo seu fallecimento pela lacuna que abriu, de difficil preenchimento.

No afan, não só de satisfazer as exigencias do governo como, principalmente, de bem poder servir a nossa distincta e avultada freguezia, continuamos a adquirir durante o anno mais alguns autocaminhões de grande tonelagem para, pouco a pouco, ir eliminando a tracção animal, transformação essa que, estamos certos, nos trará reaes proventos de futuro.

Nada mais de anormal tendo occorrido durante o anno, cumpre-nos agradecer a todos os nossos bons freguezes e amigos a preferencia que têm continuado a distinguir-nos, cooperando directamente para a nossa manifesta prosperidade. Outrosim, não podemos deixar de elogiar a boa vontade de todos os nossos auxiliares que, na medida de suas forças, tem contribuido de modo efficaz para a boa ordem e regular marcha de todos os nossos serviços.

Terminando agora o seu mandato a actual directoria, tereis de eleger os novos directores para o quatriennio 1928-1931, bem como o Conselho fiscal e supplentes para o vigente exercicio de 1928.

E se, pelos dados que vos ministramos, não vos poderdes bem orientar do estado actual desta Companhia, aqui estamos a seu inteiro dispôr para ministrar-vos os esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, de março de 1928. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Bastos*, director-presidente.

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1927, LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

*Activo*

| | |
|---|---|
| Contas-correntes | 1.846:114$150 |
| Moveis, arreio, machinismos e embarcações | 441:397$960 |
| Olaria, pedreira, areaes e officinas | 258:936$100 |
| Propriedades e bemfeitorias | 165:022$060 |
| Material rodante e semoventes | 326:878$500 |
| Depositos e cauções | 155:209$400 |
| Apolices federaes e municipaes | 311:074$300 |
| Acções caucionadas | 40:000$000 |
| Desvios | 9:824$220 |
| Caixa | 335$270 |
| Hypotheca | 6:380$000 |
| Obrigações a receber | 89:153$750 |
| Fazendas geraes | 775:989$510 |
| | 4.126:315$220 |

*Passivo*

| | |
|---|---|
| Capital | 1.700:000$000 |
| Caução da directoria | 40:000$000 |
| Fundo de reserva | 366:566$540 |
| Fundo de depreciação | 323:835$500 |
| Fundo de reserva especial | 488:173$810 |
| Dividendos | 85:920$000 |
| Impostos a pagar | 56:393$980 |
| Diversas contas | 900:729$140 |
| Creditos incertos | 164:696$250 |
| | 4.126:315$220 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Bastos*, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Tendo o Conselho Fiscal da Companhia Fornecedora de Materiaes, a convite de seu director-presidente, Sr. Arthur Hortencio Bastos, se reunido na séde social, á rua Frei Caneca ns. 31 a 39, procedeu ao exame dos livros, balanços e mais documentos que lhe foram apresentados, relativos á gestão da directoria durante o exercicio de 1927, tudo encontrando em boa ordem e maxima exactidão, sendo, por isso, de parecer que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria no anno de 1927.

Partilhando da grande magua que teve a Companhia Fornecedora de Materiaes com o fallecimento de seu director-gerente, Sr. Antonio Scarso Narciso Costa, nosso particular amigo, inexcedivel e activo defensor dos interesses sociaes, somos de parecer que fique aqui consi-

gnado um voto de sincero pezar pelo desapparecimento de tão util elemento.

Achando-se impedido de funccionar neste Conselho o Sr. Antonio José Martins da Motta que, pelo fallecimento do Sr. Antonio Scarso Narciso Costa, está exercendo as funcções de director-gerente, e ausentes os membros Alfredo Hortencio Bastos, effectivo, e José Antonio da Costa Pereira, supplente, tendo deixado de ser accionista desta Companhia o Sr. João Rodrigues Nunes, foi chamado a fazer parte deste Conselho Fiscal o accionista Sr. Joel Telles da Motta, que assigna este parecer juntamente com os Srs. Raul Carlos da Silva Telles e Casimiro José de Campos e Heitor.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1928. — *Raul Carlos da Silva Telles*. — *Joel Telles da Motta*. — *Casimiro José de Campos e Heitor*. (2.272)

## Camara Syndical dos Corretores

COTAÇÕES DA BOLSA

Para cumprimento das disposições do regimento interno da Bolsa, publicado no *Diario Official* de 15 de outubro de 1926, as companhias ou sociedades anonymas com titulos admittidos á cotação official, para continuarem no quadro da Bolsa, pagarão annualmente, até 31 de março, o emolumento de 50$000.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de março de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

## COMPANHIA DE PROPAGANDA, ADMINISTRAÇÃO E COMMERCIO (PROPAC)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1928

Aos quinze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e oito, ás quatorze horas, de accôrdo com a convocação publicada no *Diario Official*, reuniram-se nos escriptorios desta companhia, á rua da Quitanda numero cento e quarenta e tres, segundo andar, os accionistas da Companhia de Propaganda, Administração e Commercio "Propac", inscriptos no livro de presença, representando mais de dous terços das acções. Abriu a sessão o director commercial Sr. José Lampreia e, de accôrdo com os estatutos, declarou haver numero legal, solicitando que dentre os Srs. accionistas presentes fosse escolhido aquelle que deveria presidir á presente assembléa, tendo, então, sido acclamado o Sr. Charles Robert Murray, que assumiu a presidencia e depois de agradecer a distincção que lhe fôra conferida convidou para servirem como primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Roberto Cochrane Simonsen e Wallace Simonsen, respectivamente, os quaes acceitaram e tomaram logar á mesa. Apresentou então o senhor presidente da assembléa o balanço geral relativo ao exercicio findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, bem como os documentos referentes ao mesmo, o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, submettendo-os á approvação dos Srs. accionistas, tendo sido approvados por unanimidade. Não tomaram parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. De accôrdo com a lettra dos estatutos o senhor presidente da assembléa declarou que ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal para o exercicio de mil novecentos e vinte e oito, e solicitava, por esse motivo, a attenção dos Srs. accionistas. Escolhidos os votos verificou-se terem sido reeleitos os senhores Dr. Sebastião Cardoso Cerne, John George Cross e Dr. Theodorico Magalhães Castro, effectivos, e doutor Eduardo Dias de Moraes Netto, doutor Antonio Rodrigues de Azevedo, Dr. Pedro Ferreira Neves, supplentes. O senhor presidente concedeu a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que della quizesse fazer uso; como ninguem della tivesse usado, o Sr. presidente agradeceu o concurso dos Srs. accionistas e suspendeu a sessão por quinze minutos, afim de ser lavrada esta acta. Reaberta a sessão foi lida a presente acta e achada conforme por todos os accionistas presentes, que assignaram commigo primeiro secretario que a mandei transcrever no livro de actas, cuja transcripção conferi e achei rigorosamente exacta. Rio de Janeiro, quinze de março de mil novecentos e vinte e oito. — *Roberto Simonsen*. — *Charles Robert Murray*. — *Wallace Simonsen*. — *José Lampreia*. — *Alcino Cockrane de Affonseca*. — *Sebastião Cardoso Cerne*. — *Theodorico Magalhães Castro*. (2.259.)

# ANNUNCIOS

## A' Praça

Para fins commerciaes, passo a assignar-me Constantino Pereira Perez, em vez de *Constantino Pereira*.

Reconheço a firma de Constantino Pereira.

Rio, 22 de março de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*, tabellião. (2.281)

## Companhia Caminho Aereo Pão de Assucar

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1928. — *A directoria*. (2.278)

## Sociedade Anonyma Martinelli

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 do corrente mez, ás 14 horas, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 106 e 108, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1927, e, bem assim, para a eleição da directoria, para o biennio de 1928 a 1929, e conselho fiscal para o exercicio de 1928.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1928. — *A directoria*.

## Companhia de Publicidade Commercial e Industrial

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 24 de março corrente, ás 15 horas, na séde da companhia, afim de proceder á eleição do director-gerente, e resolver sobre communicações a fazer pela directoria.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1928. — *A directoria*. (2.274)

## Companhia Constructora Nacional S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 deste mez, ás 15 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 24, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao exercicio de 1927, bem como para proceder á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1928. — *A directoria*. (2.263)

## União Commercial das Marcas Francezas para o Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

*Primeira convocação*

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 25 de abril na séde, á avenida Rio Branco numero 243, afim de tomarem conhecimento do balanço e relatorio do exercicio de 1927, e parecer do conselho fiscal, e outrosim, elegerem o conselho fiscal para o exercicio vigente.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde da companhia, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A directoria*. (2.271)

## S. A. "Empreza de Força e Luz Ibero-Americana"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 2 de abril, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á rua Dom Gerardo n. 64, para deliberarem sobre uma proposta de augmento de capital, e alteração de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — *Antonio Castro*, director-presidente. (2.265)

## Companhia Nacional de Altos Fornos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 15 horas, no dia 10 de abril proximo futuro, no escriptorio da companhia, á rua General Pedra n. 149.

Ordem do dia: relatorio e contas da administração referentes ao exercicio de 1927 e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1928. — *A directoria*. (2.275)

## Declaração

Maria Carneiro de Araujo perdeu um conhecimento ou recibo de uma caderneta da Caixa Economica Federal, caderneta essa depositadas no Thesouro Federal com a quantia sufficiente para garancia de sua fiança como agente do Correio de Santa Clara, Estado do Rio.

Para levantamento dessa fiança, pelo processo n. 7.099, no Thesouro, precisa de tal recibo.

Quem o encontrou poderá entregal-o á rua da Quitanda n. 50, sala 4, ao Dr. J. E. Tavares, seu procurador.

Rio, 22 de março de 1928. — Por procuração, *João E. Tavares*.

—

Reconheço a firma de João E. Tavares.

Rio, 23 de março de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Ernesto Paranhos Simões*, tabellião interino. (2.267)

## Sociedade Anonyma "Viagens Internacionaes"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 31 de março corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua 13 de Maio n. 64-A, em assembléa geral ordinaria, para approvação das contas da directoria, eleição do conselho fiscal e demais interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1928. — *A directoria*. (2.260)

## Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA S. PEDRO N. 48

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1928. — *Joaquim de Campos Mendes*, presidente. (2.125)

## Sociedade Anonyma Garantia Immobiliaria

(Em liquidação amigavel)

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na séde da sociedade, á travessa da Nactividade n. 21, 3º andar, para tomar conhecimento do relatorio e contas dos liquidatarios e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1928. — *Francisco Dias Allão*. — *Lauriano Otero*, liquidarios. (1.735)

## Sociedade Beneficente dos Servidores do Brasil

RUA DO MERCADO N. 22

Convidam-se os Srs. socios quites para a assembléa geral a realizar-se no dia 29 do corrente, ás 16 horas, procedendo-se á eleição da directoria e conselho fiscal. — *A directoria*. (2.266)

## Sociedade Anonyma "O Jornal"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

*Primeira convocação*

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma *O Jornal* a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 31 deste mez, ás 16 horas, na séde da sociedade, á rua Rodrigo Silva n. 12, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da directoria, referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1927; votarem o parecer do conselho fiscal sobre essas contas; elegerem o conselho fiscal e seus supplentes; fixarem os honorarios e gratificações dos directores.

De conformidade com o art. 5º dos estatutos, os accionistas deverão depositar as suas acções na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da data designada para a realização desta assembléa, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1928. — *A directoria*. (1.750)

## Lavra Tavares Limitada

SOCIEDADE POR QUOTAS

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 2 de abril, na séde, á rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar, sala 4, afim de tomar conhecimento da situação dos negocios sociaes e ratificar os poderes da administração. — *Eduardo Simas*, director. (2.208)

## Sociedade Anonyma "Gazeta de Noticias"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio da Sociedade Anonyma *Gazeta de Noticias*, á rua do Ouvidor n. 104, afim de tomar conhecimento de uma proposta dos debenturistas para resgate da emissão correspondente, dissolução e liquidação e demais actos concernentes á realização desses fins.

De accôrdo com o n. 2 do art. 14 (capitulo VI) dos estatutos, os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as até o dia 24 do corrente nesta empreza, para que possam tomar parte na assembléa, ficando tambem nessa data suspensas as transferencias de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1928. — *A directoria*. (2.235)

## Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, em Petropolis, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 29 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (1.538)

## A' Praça

Antonio Cardoso de Pina, socio da firma J. Fonseca & Comp., estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 298, communica que, a partir desta data, para fins commerciaes, passa a assignar-se Antonio José Fonseca Cardoso de Pina.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1928. — *Antonio José Fonseca Cardoso de Pina*.

—

Reconheço a firma de Antonio José Fonseca Cardoso de Pina.

Rio, 21 de março de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*. (2.211)

## Companhia Fabril Assucarina

ULTIMA CHAMADA DE CAPITAL

Approximando-se a terminação das obras de construcção do edificio e já estando comprada toda machinaria, são convidados os Srs. accionistas a entrarem com a ultima contribuição de 40 % do capital subscripto até o dia 30 de abril vindouro, afim de se proceder á respectiva installação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1928. — *A directoria*. (2.151)

## Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

De conformidade com o prescripto no art. 16 dos estatutos do Banco, convidamos os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 4 de abril proximo futuro, ás 15 1/2 horas, na séde do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, para deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, contas e balanços do exercicio de 1927, e eleição do conselho fiscal.

Nitheroy, 17 de março de 1928. — *Leonel Magalhães*, presidente. (2.138)

## Sociedade Anonyma "Agencia Americana"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, para approvação de contas e eleição da directoria e conselho fiscal, na séde social, á avenida Rio Branco n. 128, 3º, no dia 31 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1928. — *Pio de Carvalho Azeredo*, director-presidente. (2.056)

## Companhia Fabrica de Meias "Victoria" (S. A.)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na séde da companhia, á rua da Alegria n. 249, no dia 8 de abril proximo futuro, ás 13 horas, para deliberarem sobre as contas e balanços referentes ao exercicio de 1927, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. Realizar-se-ha na mesma occasião a eleição dos membros do conselho fiscal para o exercicio vigente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1928. — *A directoria*. (2.249)